Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 92 • Nº 15.865 • NATAL, 7 DE MARÇO DE 2025 • SEXTA - FEIRA

Edição de hoje, com 73 páginas,
encerrada às 20:56 do dia 06/03/2025

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 34.385, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 209.035,21 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 03610010.000992/2025-50 - FJA, 01510157.000365/2024-58 - PMRN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R$ 209.035,21* (duzentos e nove mil, trinta e cinco reais e vinte e um centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, através das Fontes 4.715 Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Superávit Financeiro, 4.716 Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Setores da Cultura - Superávit Financeiro e 4.706 Recursos de Emendas por Transferências Especiais - União 0706000000 SF, e serão alocados nos orçamentos da Fundação José Augusto - FJA e Polícia Militar - PM, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2025AN000123

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36201 Fundação José Augusto - FJA.						
	13.392.0317.344101	Preservação das Linguagens Artísticas do Estado				
			339031	4.716	Fiscal	R$ 1.230,78
			339031	4.715	Fiscal	R$ 7.766,43
Subtotal						R$ 8.997,21
Total						R$ 8.997,21

Ato Normativo 2025AN000124

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
15101 Polícia Militar - PM						
	06.181.0301.122101	Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Físicas de Unidades da Polícia Militar				
			449051	4.706	Fiscal	R$ 200.038,00
Subtotal						R$ 200.038,00
Total						R$ 200.038,00

DECRETO Nº 34.386, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 150.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00210006.000568/2025-80 e 00210006.000585/2025-17 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de *R$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs. 472 e 473 do Deputado Luiz Eduardo, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 11.890, de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2025AN000125

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais				
			444042	0.500	Fiscal	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 100.000,00
Total						R$ 100.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar				
			334141	0.500	Seguridade	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 100.000,00
Total						R$ 100.000,00

Ato Normativo 2025AN000126

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36201 Fundação José Augusto - FJA.						
	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
			335041	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00
Redução						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais				
			444042	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
CNPJ: 00639299000129
Date: 06/03/2025 20:50 Hora Legal Brasileira

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 3º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00610079.000116/2025-22,

R E S O L V E autorizar a cessão de KLEBER CORREIA DE BRITO, Engenheiro Civil, matrícula nº 205.493-0, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria da Saúde Pública (SESAP), para exercer a função comissionada de Supervisor, Código FC-5, da Seção de Engenharia, do Núcleo de Infraestrutura Predial do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Leidiane Fernandes de Queiroz

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 106, § 4º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, alterada por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta no processo nº 00810028.000364/2025-68-SEI;

R E S O L V E autorizar a renovação da cessão, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário, do servidor CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO PAIVA, matrícula nº 119.054-7, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Administração (SEAD), para a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, retroagindo os efeitos do presente Decreto a 20 de janeiro de 2025.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos do art. 106, § 4º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00810028.000798/2025-68-GAC,

R E S O L V E prorrogar a cessão da servidora MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DE AZEVEDO, matrícula nº 68.261-6, Professor Permanente Nível VI/J, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), para o Governo do Estado de Pernambuco, em regime de permuta com MARIA SHEILA TANIZA ALVES DE OLIVEIRA VENDRAMINI, matrícula nº 244.152-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação do Estado de Pernambuco/PE, pelo período de 1º de janeiro a 28 de setembro de 2024.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos do art. 106, § 3º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00810028.000900/2025-25,

R E S O L V E prorrogar a cessão da servidora SÔNIA ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 1403-5, vínculo 1, Assistente Administrativo de Extensão, do Quadro de Pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER/RN), ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, por um período de 01 (um) ano, a contar de 08 de abril de 2025, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, "a", item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo-SEI protocolado sob o nº 00510033.000359/2022-08,

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, à Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENASP -MJSP), com ônus para o órgão de origem, a contar de 22 de maio de 2025, do 3º SARGENTO PM nº 2004.0287 - RENATO GODOY REGIS E SILVA, matrícula nº 175.922-1, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 118 - GPGEA, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8,
Considerando o solicitado no Processo Sei nº 00110012.000526/2025-15,
R E S O L V E:
Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, as férias do servidor WILLIAM PEREIRA DA CRUZ, Assessor Jurídico, matrícula n.º 98.677-1, a partir de 30 de janeiro de 2025, concedida através da Portaria nº 695/2024-GP-GEA, de 12 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.812, de 13 de dezembro de 2024, ficando assegurados os 30 (trinta) dias para usufruto em data posterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2025.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 06 de março de 2024.
José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EDITAL Nº 01/2025
Processo nº 00110033.000354/2025-31
CREDENCIAMENTO N.º 01/2025
Torna-se público que o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD/RN), Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo, BR 101, bloco 08, Lagoa Nova, Natal/Rio Grande do Norte, CEP 59.064-901, inscrita no CNPJ n.º 08.241.788/0001-30, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria n.º 146/2025-GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15864, de 06/03/2025, realizará CREDENCIAMENTO de interessados para realizarem consignações na folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos, bem como de seus pensionistas no âmbito da Administração Pública Estadual do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Estaduais N.º 32.449, de 07 de março de 2023; Nº 32.894, de 15 de agosto de 2023 e Nº 33.064, de 20 de outubro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Lyane Ramalho Cortez

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Silvio Torquato Fernandes

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cm .....R$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento e subsequente contratação de interessados para realizarem consignações na folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos, bem como de seus pensionistas no âmbito da Administração Pública Estadual do Rio Grande do Norte, na forma do Decreto Estadual Nº 32.894, de 15 de agosto de 2023, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em consonância com as demais normas supra elencadas.
1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 87, incisos I e II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.
1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
1.4. Limitação do objeto. O objeto deste CREDENCIAMENTO não envolve a administração (processamento e gerenciamento) da folha de pagamento, que permanecerá sob a responsabilidade exclusiva da SEAD/RN.

2. DAS DEFINIÇÕES
2.1. Para o perfeito entendimento deste Edital de Credenciamento, são adotadas as seguintes definições:
2.1.1. Comissão: Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria n.° 146/2025-GS/SEAD da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado n° 15864, de 06/03/2025.
2.1.2. Servidor: pessoa investida em cargo público.
2.1.3. Remuneração: é o vencimento ou subsídio do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei estadual.
2.1.4. Consignatárias: as entidades elencadas no art. 6º do Decreto Estadual Nº 32.894, de 15 de agosto de 2023.
2.1.5. Consignados: servidores públicos civis e militares, ativos e inativos, e pensionistas do Poder Executivo.
2.1.6. Consignante: o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração (SEAD).
2.1.7. Consignações compulsórias:
2.1.7.1. indenização à Fazenda Pública em decorrência de dívida ou restituição, salvo as de origem fiscal;
2.1.7.2. contribuições para os respectivos regimes previdenciários; pensões alimentícias fixadas judicialmente;
2.1.7.3. cumprimento de decisão judicial;
2.1.7.4. imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;
2.1.7.5. benefícios e auxílios prestados aos servidores pela administração pública estadual;
2.1.7.6. outros descontos compulsórios instituídos por lei.
2.1.8. Consignações facultativas:
2.1.8.1. contribuições em favor de entidade sindical, conforme o disposto no art. 8º, IV, da Constituição Federal;
2.1.8.2. mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe, associações, clubes, constituídos exclusivamente de servidores públicos; estaduais e mensalidades de cooperativas previstas no inciso V do art. 6º;
2.1.8.3. contribuição para planos de saúde;
2.1.8.4. contribuições para planos de previdência complementar;
2.1.8.5. contribuições para prêmios de seguro de vida, cobertos por entidade aberta de previdência complementar, seguradora do ramo vida ou clube de seguros, que operem com pecúlio, saúde, seguro de vida e renda mensal;
2.1.8.6. poupança e prestações mensais de financiamento para aquisição de imóvel destinado à moradia própria ou da família do servidor, segundo as normas do Sistema Financeiro de Habitação e do Sistema Financeiro Imobiliário;
2.1.8.7. amortização de empréstimos em geral concedidos por instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil e entidades abertas de previdência complementar e seguradora do ramo vida autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
2.1.8.8. benefícios, auxílios e serviços prestados aos servidores estaduais por entidade consignatária;
2.1.8.9. operadoras ou administradoras de cartão benefício consignado;
2.1.8.10. amortização de quantias devidas, em razão das operações de financiamento e contratação de bens e serviços por meio de Cartão AGN (Agência de Fomento do Rio Grande do Norte – Sociedade de Economia Mista) e suas credenciadas, que possuem o compromisso de ser a opção menos onerosa dentre as operadoras de cartão de crédito ou cartão benefício.
2.1.9. Margem consignável: a parcela percentual de remuneração do consignado, excluídas as consignações compulsórias, disponível para consignação facultativa.
2.1.10. Contratante: o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Secretaria de Estado da Administração (SEAD/RN), órgão da administração pública direta, que pactua a prestação de serviço por leiloeiro oficial para atuação como mandatário do Estado.
2.1.11. Contratado(a) do Estado: interessado em realizar consignações em folha de pagamento dos servidores púbicos civis e militares, ativos e inativos, bem como de seus pensionistas no âmbito da Administração Pública Estadual do Rio Grande do Norte.
2.1.12. Contrato de Prestação de Serviços: instrumento jurídico padrão que regula a prestação de serviços realizados pelo mandatário a favor da Administração Pública Estadual, que deve conter as atribuições delegadas, as limitações do mandato e a forma de remuneração pelos serviços.
2.1.13. Credenciante: o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD/RN).
2.1.14. Credenciado: interessado em realizar consignações em folha de pagamento, nos termos deste Edital de Credenciamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.
3.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5. Não poderão participar do credenciamento:
3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.5.5. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5.6. pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional parcialmente financiadoras em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.6. O impedimento de que trata o subitem 3.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
3.7. A vedação de que trata o subitem 3.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR
4.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da SEAD/RN ou através de correio eletrônico srh@sead.rn.gov.br, documentação com o nome "ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 01/2025 - CONSIGNAÇÕES NA FOLHA DE PAGAMENTO", o Requerimento de Credenciamento (Anexo I) com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos benefícios, auxílios e serviços, com as seguintes informações:
I- Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre o(s) tipo(s) de consignação(ões) facultativa(s), produto, marca, etc.
II- Documentos atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços referentes à(s) respectiva(s) consignação(ões) facultativa(s).
4.1.1. Para o peticionamento eletrônico, o interessado deverá efetuar o pré-cadastro no link de Acesso Externo - "https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0".
4.1.2. Finalizado o cadastro, o interessado deverá acessar o SEI-SEAD com login e senha e formalizar o pedido de credenciamento da seguinte forma:
4.1.2.1. Preencher o Requerimento de Credenciamento e Compromisso de Sigilo e Confidencialidade (Anexos I e II).
4.1.2.2. Incluir, em formato PDF, as documentações de habilitação, conforme disposto no item 5 deste Edital.
4.1.2.3. Para maiores esclarecimentos, segue o link do Manual de orientação do Sistema SEI "http://sei.searh.rn.gov.br/arquivos/cartilha%20sei%20usu%C3%A1rio%20externo%20(2).pdf".
4.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
4.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. A apresentação do Requerimento de Credenciamento com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Edital e Contrato, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
4.5. No Requerimento de Credenciamento com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.5.5. cumprirá as exigências de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica, travestis e transexuais, consoante Leis Estaduais n° 10.171, de 21 de fevereiro de 2017, e nº 11.587, de 08 de novembro de 2023, respectivamente.
4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
4.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8. A falsidade da declaração de que trata o subitem 4.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o arts. 12, 13 e 14 do Decreto Estadual Nº 32.894/2023.
5.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
5.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
5.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo digital.
5.6. O órgão credenciante terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez, para analisar os referidos documentos apresentados pelo interessado.
5.6.1. Decorrido o prazo para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão Especial de Credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
5.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
5.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do rRequerimento de Credenciamento.
5.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos.
5.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
5.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar em inabilitação no momento da habilitação.
5.12. A verificação pela Comissão Especial de Credenciamento em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
5.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
5.13.1. complementação, retificação e/ou esclarecimento de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
5.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
5.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica.
5.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

6. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
6.1. Serão exigidas, no momento da assinatura do contrato, as seguintes Declarações:

6.1.1. COTAS DE APRENDIZES
6.1.1.1. Comprovação do preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do total de empregados contratados pela licitante. (Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 31.902, de 09 de setembro de 2022).
6.1.1.2. A comprovação de que trata o subitem anterior será atestada mediante declaração firmada pelo responsável legal da empresa, acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes, ocultando se os respectivos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

6.1.2. COTAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
6.1.2.1. Declaração de que reserva 5% das vagas de empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, ou na hipótese do não preenchimento da cota, que reverte as vagas remanescentes para as demais mulheres trabalhadoras, em conformidade com as exigências da Lei Estadual n° 10.171, de 21 de fevereiro de 2017.

6.1.3. VAGAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS
6.1.3.1. No ato de contratação com o Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que em seu artigo 93 estabelece a obrigatoriedade de preenchimento no quadro de funcionários da empresa com 100 ou mais empregados, com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência, (2% até 200 empregados até 5% a partir de 1.001 empregados).
6.1.3.2. Incumbe às empresas interessadas, quando for o caso, comprovar que não se enquadram nas obrigatoriedades estabelecidas no Decreto-Lei 5.452/1940 (CLT), regulamentado pelo Decreto Federal 9.579/2018 e na Lei Federal nº 8.213/1991, bem como expor os motivos de eventual descumprimento, na hipótese de serem obrigadas à observância das leis e decretos mencionados.
6.1.4. VAGAS PARA TRAVESTIS E TRANSEXUAIS
6.1.4.1. As empresas que recebem incentivos fiscais ou que mantêm contrato ou convênio com o Poder Público do Estado do Rio Grande do Norte deverão contratar pessoas autodeclaradas travestis e transexuais na proporção de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de seus empregados ou, na hipótese do não preenchimento da cota, ao público em geral, devido à inexistência de pessoas autodeclaradas travestis e transexuais com qualificação necessária para a ocupação dos cargos oferecidos, mediante comprovação de que foram empregados todos os meios cabíveis ao cumprimento da Lei Estadual nº 11.587, de 08 de novembro de 2023.

7. DOS RECURSOS
7.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
7.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
7.4. Os recursos deverão ser encaminhados, por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da SEAD/RN ou através de correio eletrônico srh@sead.rn.gov.br.
7.5. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da SEAD/RN e sítio eletrônico http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da SEAD/RN ou correio eletrônico srh@sead.rn.gov.br.
8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Diário Oficial do Estado (DOE) e no sítio eletrônico http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao .

9. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS
9.1. Nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes, somadas à seleção a critério de terceiros, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do beneficiário, segundo seu critério de escolha, da seleção para a prestação direta dos serviços ao qual deseja se relacionar.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS
10.1. À vista do relatório da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, para fins de homologação do presente procedimento.
10.2. O resultado com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP, Diário Oficial do Estado (DOE) e no sítio eletrônico http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao .

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. Após a homologação e finalização do procedimento de credenciamento, com a divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis.
11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
11.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
11.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
12.1. Com fulcro nos arts. 91 e 94 da Lei N.º 14.133/2021; c/c art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011; art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012 e art. 107 do Decreto Estadual N.º 32.449/2023, o presente contrato iniciará a partir da sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Estado (DOE), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e terá sua vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 c/c artigo 11, § 1º do Decreto Estadual nº 32.894/2023.
12.1.1. A parte interessada em sua prorrogação deverá comunicar expressamente a sua intenção com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

13. DO PAGAMENTO
13.1. Nenhuma remuneração, a qualquer título, será devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA em decorrência da execução dos serviços objeto deste Edital.
13.2. Consoante art. 28 do Decreto Estadual nº 32.894/2023, pelo direito de prestar os serviços objeto deste CONTRATO, durante toda sua vigência, as entidades consignatárias contribuirão mensalmente à conta do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado (FUNDESP), instituído pela Lei nº 6.558, de 1993, a título de ressarcimento dos custos operacionais, os seguintes percentuais sobre as consignações efetuadas:
13.2.1. 3% (três por cento) do valor de consignações relativas a mensalidades, contribuições e prêmios, destinadas a companhias seguradoras, entidades de previdência privada e administradoras de planos de saúde, bem como entidades de classe e associações sindicais, clubes e cooperativas;
13.2.2. 2% (dois por cento) do valor de consignações relativas à amortização de empréstimos e financiamentos, destinadas a agente do Sistema Financeiro de Habitação, do Sistema de Financiamento Imobiliário, instituições financeiras, cooperativas de crédito, entidades abertas de previdência complementar, seguradora do ramo vida, assim o como amortizações de despesas realizadas por meio do cartão de benefício consignado e as despesas realizadas por meio do cartão de crédito consignado;
13.2.3. 0,5% (meio por cento) do valor de consignações, pela licença de uso do Sistema de Consignações do Estado do Rio Grande do Norte, com base no relatório de retorno, contendo as operações discriminadas por servidor, que será enviado por meio de portal, colocado à disposição dos agentes do Sistema Financeiro de Habitação, do Sistema de Financiamento Imobiliário, das instituições financeiras, cooperativas de crédito, entidades abertas de previdência complementar, seguradora do ramo vida, dentre outros.
13.3. O recolhimento dos valores previstos neste artigo deve ser processado automaticamente pelo setor financeiro do órgão ao qual o servidor está vinculado, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem creditados às entidades consignatárias.
13.4. As entidades mencionadas no art. 6º, inciso I, deste Decreto ficam isentas do recolhimento a que se refere aos subitens 13.2.1 e 13.2.2.
13.5. O repasse do crédito das consignações facultativas descontadas da remuneração dos servidores em favor das consignatárias deve ser efetivado pelo órgão ao qual o servidor está vinculado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do desconto.
13.6. A consignação em folha de pagamento não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária dos órgãos e entidades da administração estadual direta, autárquica, fundacional, empresas públicas e sociedade de economia mista, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto às entidades consignatárias.
13.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
14.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
14.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.
14.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
14.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
14.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, a qualquer tempo;
14.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
14.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
14.4.4. desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados; e
14.4.5. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
14.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 14.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
14.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 14.4.2, 14.4.3 e 14.4.4, além da sanção de descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
14.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Especial de Credenciamento;
15.1.2. não celebrar, sem justificativa, o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
15.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
15.1.4. fraudar o credenciamento;
15.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
15.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 c/c Decreto Estadual n.º 32.449/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. descredenciamento;
15.2.4. impedimento de licitar e contratar; e
15.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
15.5. As sanções de advertência, descredenciamento, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.7. A sanção de descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados, podendo ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens
15.1.1 e 15.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
15.10. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 15.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 89, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 109 do Decreto Estadual n.º 32.449/2023.
15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.13. Caberá apenas pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
16.1. O Edital de Credenciamento terá vigência indeterminada, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público.
16.2. A descontinuidade deste Edital ou a modificação das regras editalícias será possível somente em decorrência de ato decisório devidamente motivado do Secretário de Estado da Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original.
17.2. Incumbirá ao interessado acompanhar as comunicações do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos.
17.3. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.
17.4. Os proponentes se obrigam a manter, durante todo o processo de credenciamento e toda execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas neste Edital.
17.5. Os serviços objeto deste Credenciamento deverão ser realizados dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que qualquer inobservância a tais regras poderá configurar inexecução da avença por parte do contratado.
17.6. Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente Edital, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas, estando sujeito ao compromisso de confidencialidade.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se a legislação vigente, e submetidos ao Ordenador de Despesas da SEAD, se necessário for.
17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao e também poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo através do e-mail: srh@sead.rn.gov.br.
17.12. As informações atinentes aos dados sobre a folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos, bem com de seus pensionistas no âmbito da Administração Pública Estadual do Rio Grande do Norte, por serem confidenciais, somente poderão ser retiradas a partir da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado (DOE), de forma presencial, na Coordenadoria de Pagamento (COPAG/SEAD), de 2ª a 6ª feira, no período das 07:00 às 13:00 horas (horário de Brasília-DF), mediante entrega de 2 (duas) vias do termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade (ANEXO II), devidamente assinados e com firmas reconhecidas, acompanhadas de prova de capacidade de representação do(s) signatário(s).
17.13. As partes aceitam e elegem o foro da Comarca de Natal/RN, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.
17.14. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração

18. DOS ANEXOS
18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
18.1.1. ANEXO I - Requerimento de Credenciamento.
18.1.2. ANEXO II - Compromisso de Sigilo e Confidencialidade.
18.1.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.
Natal/RN, 06/03/2025
Pedro Lopes de Araújo Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 01/2025

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES: (DDD)	E-MAIL:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
NOME:	
CARGO:	
RG Nº:	CPF Nº:
TELEFONES: (DDD)	E-MAIL:

Pelo presente, apresentamos e submetemos à apreciação, nosso Requerimento de Credenciamento referente à prestação de serviços de consignações na folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos, bem como de seus pensionistas no âmbito da Administração Pública Estadual do Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, todos efetuados pelo Sistema Eletrônico de Consignações, consoante objeto infra detalhado:

ITEM	TIPO DE CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA (Art. 5º Decreto nº 32.894/2023)	ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO/ MARCA

Visando instruir o presente Requerimento de Credenciamento, encaminhamos a documentação de que tratam os itens 4, 5 e 6 do Edital de Credenciamento N.º 01/2025, com o qual manifestamos, de forma irretratável e irrevogável, nossa plena concordância, ao tempo em que atestamos o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços referentes à(s) respectiva(s) consignação(ões) facultativa(s).
A validade deste Requerimento de Credenciamento é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da documentação.
(Município), em ..... de ..... de 2025.
Identificação e assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) (com firma reconhecida em cartório)

ANEXO II
COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. A [razão social da proponente], com sede na [endereço completo], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº [-], neste ato representada por seu [representante legal ou procurador], [nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado na [endereço completo], portador da Cédula de Idendade sob o nº [-] e inscrito no CPF/MF sob o nº [-] (doravante "PROPONENTE"), em razão do presente Edital de Credenciamento N.º 01/2025, obriga-se a manter sob sigilo absoluto dos dados e/ou informações constantes dos dados sobre a Folha de Pagamento dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos, bem como pensionistas no âmbito da Administração Pública Estadual do Rio Grande do Norte e da Relação de Efetivos e Valores Líquidos Pagos por Estado, bem como dados pessoais e financeiros do referido efetivo, identificados como sigiloso, desde a retirada, mediante recibo, destes documentos, até o prazo de 20 (vinte) anos contados da assinatura do presente termo.
1.1. Obriga-se, ainda, o PROPONENTE, nos termos deste instrumento, por seus administradores, empregados, consultores, prepostos, dentre outros, a qualquer tulo.
1.2. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata este instrumento importará, cumulativamente:
I - no pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal consignado, a cada descumprimento em tela;
II - na suspensão temporária do credenciamento:
a) por 06 (seis) meses, se houver a reiteração da aplicação da sanção do inciso I, em interregno inferior a 12 (doze) meses, pelos mesmos motivos;

b) por 12 (doze) meses, se, após o cumprimento da penalidade prevista na alínea anterior, surgir nova ocorrência de qualquer prática passível de aplicação de multa em período inferior a 12 (doze) meses.
III - no cancelamento do credenciamento após a segunda suspensão estabelecida no inciso II, se a consignatária persistir em transgredir as normas do Decreto Estadual nº 32.894/2023
IV - em impedimento de contratar com a administração pública por 2 (dois) anos, na ocorrência de compartilhamento indevido dos dados a que a consignatária dever acesso por meio do contrato de credenciamento, por aplicação do inciso IV, art. 33, da Lei Federal nº 12.527/2011;
V - em responsabilidade civil, se a violação decorrer de ação ou omissão culposa ou dolosa, ainda que decorrente de culpa leve;
VI - em responsabilidade penal dos culpados, nos termos da lei; e
VII - na adoção de outros remédios jurídicos e sanções administravas cabíveis.
1.3. Qualquer exceção à obrigação de sigilo e confidencialidade aqui conda depende de prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Administração.
2. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Natal/RN.
Natal/RN, ……. de ……..... de ..... de 2025.
Identificação e assinatura do Representante Legal (com firma reconhecida em cartório)

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO N° XX/2025

* MINUTA DE DOCUMENTO
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, E A CONSIGNATÁRIA [XXXX].
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ……., com sede na ……., n.º ……., "bairro", em ……./RN, CEP ……., doravante denominado CONTRATANTE ou SEAD/RN, representado, neste ato, pelo seu Secretário ……., inscrito no CPF/MF sob o n.º ……. e portador da Cédula de Identidade nº ……., expedida pela ……/……., nomeado por Ato da Governadora, publicado no DOE edição n.º ……., de ….. de ……. de ……., e o(a) consignatário(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o n.º ....., estabelecido na..... ....., em ....., CEP ....., doravante denominada CONTRATADA, representada, neste ato, por ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... e portador da Cédula de Identidade n.º ....., expedida pela ....., resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento n.º 01/2025, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 06/03/2025, segundo os atos praticados no processo administrativo SEI de nº ....., sujeitando-se às disposições da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c Decretos Estaduais N.º 32.449, de 07 de março de 2023; Nº 32.894, de 15 de agosto de 2023 e Nº 33.064, de 20 de outubro de 2023, e demais legislações aplicáveis e conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento e subsequente contratação de interessados para realizarem consignações na folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos, bem como de seus pensionistas no âmbito da Administração Pública Estadual do Rio Grande do Norte, na forma do Decreto Estadual Nº 32.894, de 15 de agosto de 2023, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em consonância com as demais normas supra elencadas.
1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 87, incisos I e II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.
1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
1.4. Limitação do objeto. O objeto deste CONTRATO não envolve a administração (processamento e gerenciamento) da folha de pagamento, que permanecerá sob a responsabilidade exclusiva da SEAD/RN.
1.5. Fazem parte integrante deste contrato, sem necessidade de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 01/2025, bem como o Requerimento de credenciamento e Compromisso de Sigilo e Confidencialidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. Este Termo de Contrato tem vigência durante o prazo do credenciamento, 60 (sessenta) meses, com início na data de ...../...../. e
encerramento em ...../...../. , passando a produzir efeitos a partir da publicação do seu instrumento no Diário Oficial do Estado.
2.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, consoante art. 107 da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o art. 11, § 1º do Decreto Estadual nº 32.894/2023.
2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Em decorrência da modalidade de remuneração do contratado, observa-se a dispensa de dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de prestação dos serviços dar-se-ão conforme o preconizado no Decreto Estadual nº 32.894/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. Pelo direito de prestar os serviços objeto deste CONTRATO, durante toda sua vigência, o CONTRATADO contribuirá à SEAD/RN, mensalmente, à conta do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado (FUNDESP), instituído pela Lei nº 6.558, de 1993, a título de ressarcimento dos custos operacionais, os seguintes percentuais sobre as consignações efetuadas:
5.1.1. 3% (três por cento) do valor de consignações relativas a mensalidades, contribuições e prêmios, destinadas a companhias seguradoras, entidades de previdência privada e administradoras de planos de saúde, bem como entidades de classe e associações sindicais, clubes e cooperativas;
5.1.2. 2% (dois por cento) do valor de consignações relativas à amortização de empréstimos e financiamentos, destinadas a agente do Sistema Financeiro de Habitação, do Sistema de Financiamento Imobiliário, instituições financeiras, cooperativas de crédito, entidades abertas de previdência complementar, seguradora do ramo vida, assim o como amortizações de despesas realizadas por meio do cartão de benefício consignado e as despesas realizadas por meio do cartão de crédito consignado;
5.1.3. 0,5% (meio por cento) do valor de consignações, pela licença de uso do Sistema de Consignações do Estado do Rio Grande do Norte, com base no relatório de retorno, contendo as operações discriminadas por servidor, que será enviado por meio de portal, colocado à disposição dos agentes do Sistema Financeiro de Habitação, do Sistema de Financiamento Imobiliário, das instituições financeiras, cooperativas de crédito, entidades abertas de previdência complementar, seguradora do ramo vida, dentre outros.
5.2. As entidades mencionadas no art. 6º, inciso I, do Decreto Nº 32.894/2023 ficam isentas do recolhimento a que se refere os incisos I e II.

6. CLÁUSULA SEXTA – DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS
6.1. O repasse do crédito das consignações facultativas descontadas da remuneração dos servidores em favor das consignatárias deve ser efetivado pelo órgão ao qual o servidor está vinculado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do desconto.
6.2. A consignação em folha de pagamento não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária dos órgãos e entidades da administração estadual direta, autárquica, fundacional, empresas públicas e sociedade de economia mista, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto às entidades consignatárias
6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
7.1. A gestão e fiscalização do presente contrato será realizada por servidores formalmente designados, pertencente ao quadro de servidores da SEAD/RN, a quem caberá gerir, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.
7.2. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.
7.2.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.
7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.4. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);
7.4.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);
7.4.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);
7.4.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.
7.5. A fiscalização exercida pela SEAD/RN não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
8.1. São obrigações da Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto, no caso o beneficiário, no prazo e condições estabelecidas no Edital.
8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.1.5. Efetuar o repasse do crédito das consignações facultativas descontadas da remuneração dos beneficiários em favor da Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e no presente Contrato, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 32.894/2023.
8.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2. São obrigações da Contratada:
8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.1.1. Disponibilizar uma via do contrato de consignação para o consignado.
8.2.1.2. Entregar, caso seja posível, o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência autorizada.
8.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
8.2.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.2.1.5. Fornecer, em até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à solicitação registrada no Sistema Eletrônico de Consignações, o saldo devedor do contrato objeto de negociação para quitação antecipada, calculado este nos termos da regulamentação expedida pelo Banco Central do Brasil, vedada a cobrança de taxa de liquidação antecipada
8.2.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
8.2.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.2.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8.2.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanha-

mento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.2.1.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada, além do Estado do Rio Grande do Norte; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
8.2.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
8.2.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.2.1.13. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.2.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.2.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
8.2.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, com fulcro no art. 116 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as reservas de cargos previstas na legislação estadual (Lei Estadual n.° 10.171,/2017 e Lei Estadual n.° 11.587/2023).
8.2.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116 da Lei n.º 14.133/2021).
8.2.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.2.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.1.21. Cumprir com o contdo no Decreto Estadual Decreto Estadual Nº 32.894/2023.
8.2.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
8.2.1.23. Designar um funcionário de sua estrutura orgânica ou procurador, categorizado e com os necessários poderes, para funcionar como Agente Técnico de Ligação (ATL) com a Coordenadoria de Pagamento (COPAG/SEAD), para servir de elo para fins de recebimento dos arquivos e dos retornos das inconsistências bancárias e demandas administrativas relativas ao pagamento de pessoal.
8.2.1.24. Designar uma agência - Agência Centralizadora de Pagamento (ACP) - para fins de recebimento dos arquivos e dos retornos das inconsistências bancárias e demandas administrativas relativas ao pagamento de pessoal. Qualquer modificação deverá ser comunicada, por escrito, à Coordenadoria de Pagamento (COPAG/SEAD).

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e suas alterações, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação do Requerimento de credenciamento no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.6. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não será exigida garantia de execução, haja vista tratar-se de contrato de receita.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, com prazo de 10 (dez) dias para regularização.
II- Multa, sem prejuízo de outras penalidades pecuniárias previstas neste instrumento, nas seguintes hipóteses:
a) não efetuar os benefícios, auxílios e/ou serviços prestados aos servidores nas datas previstas: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não realizados, até o limite de 10% (dez por cento). Ultrapassado o lapso temporal, este evento será considerado inadimplemento absoluto e ensejará a rescisão deste CONTRATO.
b) não restituir ao Estado do Rio Grande do Norte os valores relativos aos pagamentos aos Beneficiários que não forem creditados, por motivo de inconsistência ou pedido de bloqueio, nos prazos acordados: multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não restituídos, até o limite de 10% (dez por cento). Após, este evento será considerado inadimplemento absoluto e ensejará a rescisão deste CONTRATO.
c) não restituir ao Estado do Rio Grande do Norte, nos prazos acordados e após solicitação da CREDENCIANTE, os valores que tiverem sua reversão solicitada pelo CREDENCIANTE e que não forem devolvidos dentro do prazo contratual estabelecido: multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor a ser restituído, até o limite de 10% (dez por cento). ao dia sobre o valor dos créditos.
d) descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas no Decreto Estadual Nº 32.894/2023: 10% (dez por cento) sobre o valor mensal consignado.
e) descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO ou de imperativo legal ou regulamentar, para os quais não esteja prevista outra penalidade: multa de 0,5% (meio por cento) do valor total dos valores repassados, no mês de competência, para cada descumprimento de obrigação.
f) a aplicação da penalidade prevista na alínea "a" não elide a responsabilidade do CONTRATADO de assumir os custos e encargos financeiros devidos pelo Estado do Rio Grande do Norte aos Beneficiários decorrentes desta mora, de restituir o principal que eventualmente houver sido repassado para a realização dos pagamentos ou de efetuar os pagamentos relativos à remuneração devida ao Estado do Rio Grande do Norte.
g) a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" não elide a responsabilidade do CONTRATADO de devolver o principal que lhe houver sido repassado pela SEAD.
h) perdas e danos. As penalidades pecuniárias previstas nesse inciso II não desoneram o CONTRATADO de ressarcir outras perdas e danos sofridos pelo Estado do Rio Grande do Norte
III- Suspensão temporária do credenciamento:
a) se houver a reiteração da aplicação da sanção da alínea "d" do inciso II, em interregno inferior a 12 (doze) meses, pelos mesmos motivos - suspensão por 6 (seis) meses;
b) após o cumprimento da penalidade prevista na alínea anterior e havendo a ocorrência de qualquer prática passível de aplicação de multa, em período inferior a 12 (doze) meses - suspensão por 12 (doze) meses.
IV- Cancelamento do credenciamento, após a segunda suspensão estabelecida no inciso III, se a consignatária persistir em transgredir as normas do Decreto Estadual Nº 32.894/2023;
V- Impedimento de licitar e contratar:
a) quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) Na ocorrência de compartilhamento indevido dos dados a que a consignatária detiver acesso por meio do contrato de credenciamento, por aplicação do inciso IV, art. 33, da Lei Federal nº 12.527/2011: impedimento de contratar com a administração pública por 2 (dois) anos.
VI- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem
13.1 deste Contrato, bem como nas suas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3. Pagamento de multas. As eventuais multas devidas pelo CONTRATADO para o CREDENCIANTE, desde o vencimento, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da data em que se tornarem definitivas.
11.4. Continuidade em caso de pagamento de multa. Na hipótese de pagamento de multa e de indenização em razão de infração aos termos desta cláusula, tal fato não desobrigará a Parte infratora de continuar cumprindo os deveres de confidencialidade e sigilo aqui estabelecidos.
11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
11.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.6.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.3.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.2.3. Indenizações e multas.
12.4. A extinção deste CONTRATO pela SEAD/RN, em qualquer hipótese, não importará em restituição de valores ou indenização à CONTRATADA.
12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE
13.1. Sigilo. Cada Parte compromete-se a manter sigilo a respeito de toda informação de titularidade da outra Parte que seja por esta definida como sigilosa.
13.2. Banco de dados. Sem prejuízo de outras informações consideradas pela SEAD/RN como informações sigilosas, considerar-se-á informação sigilosa os dados individuais que permitam a identificação e localização dos Beneficiários, razão pela qual esses dados deverão ser mantidos apenas em sistemas com segurança compatível com a confidencialidade e sigilo requeridos, e o acesso à sua integralidade ou a conjuntos significativos deverá ser extremamente restrito ou mesmo tecnologicamente vedado aos funcionários, prepostos ou terceirizados da CONTRATADA, conforme regras que venham a ser detalhadas e acordadas pelas Partes.
13.3. Arquivos mensais a serem trocados. Se e quando viável, sem prejuízo das técnicas de criptografia já previstas, as Partes poderão trocar os arquivos mensais relativos aos pagamentos a serem efetuados por meio de códigos cifrados, a fim de que eventual obtenção dos mesmos não permita a localização dos Beneficiários ou sua distribuição no território nacional.
13.4. Estudos sobre segurança. Nos termos de eventuais acordos que venham a ser celebrados, as Partes poderão acordar a realização de estudos e/ou experiências conjuntas sobre a transmissão de dados por meio de códigos cifrados, a serem conduzidos pelos seus competentes departamentos, cujos resultados pertencerão ao Estado do Rio Grande do Norte e poderão ser utilizados, futuramente, em algumas trocas de arquivos a serem conduzidas pelas Partes, assim como deverão ser mantidos em sigilo pela CONTRATADA, pelo prazo de confidencialidade previsto neste CONTRATO.
13.5. Revelação por ordem judicial ou de autoridade pública. Se uma Parte, por determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial, tiver que revelar quaisquer das Informações Sigilosas, deverá imediatamente noticiar a outra Parte a respeito da ordem da autoridade pública ou do juiz, bem como prestar todas as informações e subsídios necessários para que a Parte interessada, a seu critério, possa defender-se contra a divulgação de quaisquer das Informações Sigilosas.
13.6. Vigência das regras referentes à confidencialidade e sigilo de dados. As obrigações de confidencialidade e sigilo de dados subsistirão pelo período de 20 (vinte) anos contados da rescisão ou término deste CONTRATO.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO
14.1. A CONTRATADA terá garantido o direito, atendidas as condições para o credenciamento específico de Entidades Consignatárias, bem como as exigências da SEAD/RN, de oferecer, sem exclusividade, empréstimo consignado em folha de pagamento aos beneficiários do Estado do Rio Grande do Norte, constantes no Edital vinculado para este fim.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES
15.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Entendimento completo. Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as Partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas Partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas Partes.
17.2. Tolerância. Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra Parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às Partes.
17.3. Nulidade ou inexequibilidade de cláusulas. Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.
17.4. Impossibilidade de cessão. Este CONTRATO ou os direitos e vantagens de qualquer natureza nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, serem cedidos, transferidos, negociados, dados em garantia, endossados ou caucionados, sem prévia autorização escrita do Secretário de Estado da Administração. O não atendimento a esta disposição poderá dar ensejo, a critério da autridade competente em epígrafe, à rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
17.5. Sucessores. Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.
17.6. Prazos. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS
18.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO
19.1. Com fulcro nos arts. 91 e 94 da Lei N.º 14.133/2021; c/c art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011; art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012 e art. 107 do Decreto Estadual N.º 32.449/2023, incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Estado (DOE), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.
20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO
20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Cidade de Natal/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas abaixo identificados.
....., ... de..... de 2025.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE- SEAD
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE- SESAP
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 01, DE 07 DE MARÇO DE 2025.
A Secretaria de Estado da Administração – SEAD e a Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, no uso de suas atribuições legais e ao cumprimento do que dispõe a Lei Complementar nº 122/1994 e a Lei Complementar nº 694/2022 (alterado pela Lei 718/2022 e 778/2024), torna público a realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo de Nível Médio/Técnico da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP), mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, cujo endereço eletrônico oficial é www.idecan.org.br.
1.2. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros/pardos conforme disposto no Edital.
1.3. Este concurso público compreenderá a seguinte etapa:

FASE	CARÁTER
PROVA OBJETIVA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

1.4. As provas objetivas serão realizadas nas cidades de As provas objetivas serão realizadas nas cidades de: Natal, João Câmara, Macau, Mossoró, Pau dos Ferros, Caicó, Nova Cruz, Santa Cruz e São José do Mipibu.
1.5. São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:
a) Anexo I – Da taxa de inscrição, quadro de vagas, requisitos e atribuições do cargo;
b) Anexo II – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
c) Anexo III –Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
d) Anexo IV- Do formulário para autodeclaração;
e) Anexo V- Dos conteúdos programáticos;
f) Anexo VI – Do cronograma de execução previsto.
1.6. Os candidatos convocados e nomeados neste concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através de publicação no Diário Oficial do estado do Rio Grande do Norte e no endereço eletrônico www.saude.rn.gov.br/, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
1.7. Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial de Brasília- DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre “horário local”.
1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônicowww.idecan.org.brwww.idecan.org.br

2. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que rege o concurso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
2.1.1. Para inscrição, o candidato deverá acessar o link próprio do Concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das 14h00min do dia10 de março até às 23h59min do dia 14 de abril de 2025;
2.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2.3. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro emprego.
2.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:
a) acessar a página do próprio concurso no endereço eletrônico: www.idecan.org.br;
b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.
2.3.1.2. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.
2.3.2. É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público a qualquer tempo.
2.3.3. Após o último dia de inscrição previsto no Anexo VI deste edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
2.4. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
2.4.1. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br, para pagamento ainda nesta mesma data.
2.4.2. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o último dia previsto no Anexo VI deste edital.
2.4.3. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
2.4.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.
2.4.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia

útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
2.4.6. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
2.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.
2.5.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 2.5 deste edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.
2.6. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
2.7. O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
2.8. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.
2.8.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.
2.8.2. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.
2.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.
2.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.
2.11. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
2.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.
2.13. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
2.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.
2.14.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
3.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022.
3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição desta seleção o(a) candidato(a) que:
I) 1ª POSSIBILIDADE: Decretos Federais nº 6.593/2008, nº 11.016/2022 e Lei Estadual nº 10.440/2018; (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).
II) 2ª POSSIBILIDADE: Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Nº 13.656/2018 e Lei Estadual nº 10.440/2018;
III) 3ª POSSIBILIDADE: Doadores de sangue conforme Lei Estadual nº 5.869, de 9 de janeiro de 1989;
IV) 4ª POSSIBILIDADE: Doadoras regulares de leite materno nos termos da Lei Estadual nº 10.095/2016;
V) 5ª POSSIBILIDADE: Eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, de acordo com a Lei Estadual nº 9.643/ 2012;
VI) 6ª POSSIBILIDADE: Candidatos com deficiênciaamparados pela Lei Estadual nº 11.658, de 27 de dezembro de 2023 (gratuidade de inscrição em concursos públicos para cargos estaduais a candidatos com deficiência).

3.3. A comprovação das condições dispostas no subitem 3.2 deste edital será realizada por meio de envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:
I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF".

II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
a)requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
b) comprovante da doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea (REDOME), expedidos por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo estado ou pelo município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.
c)documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF."

III)para comprovação da 3ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
a)requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
b) comprovante de pelo menos 03 (três) doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas a rede Hospitalar Estadual no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital;
c)documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF."

IV)para comprovação da 4ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
a)requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
b) comprovante de pelo menos 03 (três) doações de leite materno no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital;
c)documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF."

V)para comprovação da 5ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
a)requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
b) comprovante do serviço prestado através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser anexada no ato da inscrição;
c) para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não;
d) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF."

VI) para comprovação da 6ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
laudo médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde, digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
Não serão considerados para finalidade de deferimento do requerimento de isenção laudos e documentos apresentados no campo específico destinado ao requerimento de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
Os candidatos com deficiência que não efetuarem o pedido de isenção da taxa de inscrição no período mencionado no item 5.1 deste Edital, ainda que sejam aprovados na concorrência de vagas para pessoas com deficiência, não terão a isenção em nenhuma hipótese.

3.3.1. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto nos subitens anteriores poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e aqueles que constam no banco de dados do CadÚnico.
3.4. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitida a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.
3.5. A isenção deverá ser solicitada formalmente por meio de ferramenta on-line disponibilizada em link específico, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir do envio das imagens dos documentos especificados nos itens do subitem 3.3 deste edital.
3.6. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas no subitem 3.1 deste edital, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período previsto no Anexo VI.
3.6.1. O candidato inscrito após o período constante no Anexo VI deste edital não mais poderá requerer isenção de sua(s) taxa(s) de inscrição.
3.7. O candidato inscrito no período previsto, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico, o link disponível para essa solicitação, para formalizar sua solicitação de isenção, por meio do envio das imagens dos documentos comprobatórios, durante o período previsto neste edital.
3.7.1. O candidato inscrito no período previsto neste edital que não formalizar seu pedido de isenção, não terá seu pedido concluído e, consequentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste edital.
3.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.
3.9. O envio das documentações previstas no subitem 3.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
3.9.1. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição. 3.10. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este concurso.
3.10.1. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2 MB cada.
3.10.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 3.3 deste edital.
3.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 3.3 deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
3.12. Durante os períodos de que tratam os subitens 3.6, 3.7 e 3.7.1 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
3.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 3 do edital. 3.13.1. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.
3.14. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste edital.
3.15. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.
3.16. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.
3.17. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto no Anexo VI deste edital.
3.17.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias, a da data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma contido no Anexo VI deste edital.
3.18. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no concurso mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo VI deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma do § 2º do art. 7º da Lei nº 029, de 16 de dezembro de 2008e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
4.1.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.1.1.2. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.
4.1.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.
4.1.3. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), da Lei 14.768 de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
4.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
b) anexar no sistema a imagem do laudo, legível no período previsto deste edital:
(i) imagem simples do documento de identificação, de acordo este edital, e CPF; e
(ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital;
c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea "b" deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

4.1.4.1. O candidato com deficiência deverá anexar os documentos elencados no subitem 4.1.4 no período previsto deste edital- Anexo VI, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem validados como justificados pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.
4.1.4.2. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista na alínea "c" do subitem 4.1.4 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.
4.1.4.3. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.1.4 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
4.1.4.4. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.
4.1.4.5. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.
4.1.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original da documentação constante do subitem 4.1.4 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
4.1.6. O laudo médico e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
4.1.7. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas.
4.1.7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.1.7.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.
4.1.8. A inobservância do disposto no item 4.14 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
4.1.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.1.4 deste edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.
4.1.10. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na avaliação multiprofissional, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
4.1.10.1. Os candidatos com deficiência que também sejam pessoas negras poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.
4.1.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas. Caso não haja candidatos aprovados, às vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.
4.1.11.1. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso, sempre serão observadas as convocações acumuladas do mesmo cargo público, contando com as que serão disponibilizadas na nova chamada, independente da regional de saúde, para fins de aplicação do percentual que se o subitem 4.1.1, assegurando a disponibilidade de 1 (uma) vaga na quinta convocação a cada conjunto de dez.
4.1.11.1.1. A administração pública, a partir da sua definição do quantitativo das novas vagas ofertadas por cargo público em cada regional de saúde, deverá direcionar a disponibilidade de vaga de pessoa com deficiência habilitado para a regional de saúde que ainda não foi contemplada nas convocações anteriores, e havendo mais de uma na mesma situação, utilizar como critério para escolha, nessa ordem, maior nota, e havendo empate, maior idade.
4.1.11.2. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
4.1.11.3. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
4.1.12. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado, por meio de edital de convocação específico, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por quatro profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.
4.1.12.1. O edital de convocação estabelecerá se a perícia médica será realizada de forma presencial ou telepresencial.
4.1.12.2. A perícia médica visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:
a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades;
d) a restrição de participação.
4.1.12.3. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes deste edital) e de laudo médico (original) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da Avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.
4.1.12.4. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
4.1.12.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.
4.1.12.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
4.1.12.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica:
a) não apresentar laudo médico (original);
b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da avaliação;
c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.1.12.5 e 4.1.12.6 deste edital;
d) não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica;
e) não comparecer à perícia médica;
f) não apresentar o documento de identificação de acordo com este edital;
g) evadir-se do local de realização da perícia médica sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros; e/ou
h) candidato com deficiência reconhecida na perícia médica, mas incompatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

4.1.12.8. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.
4.1.12.9. Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado pelo IDECAN.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS
5.1. Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o
prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e Lei Estadual n.º 11.015, de 20 de novembro de 2021.
5.2. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
5.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros quando o quantitativo de vagas ofertado por cargo for igual ou superior a 3 (três), nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.
5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
5.5. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
5.6. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de avaliação multiprofissional.
5.7. Os candidatos autodeclarados negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.8. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas negras e às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para a admissão no cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
5.9. Na hipótese de que trata o subitem 5.8 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão admitidos dentro das vagas destinadas às pessoas negras.
5.10. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 5.8 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
5.11. O candidato convocado e nomeado nas vagas de ampla concorrência será eliminado deste certame caso não comprove ser possuidor dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse, não sendo, dessa forma, novamente convocado para preencher vagas referentes a candidatos que se declararam com deficiência e a candidatos negros, caso constantes igualmente dessas listagens.
5.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
5.13. Os candidatos negros aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente computados na lista de candidatos à ampla concorrência.
5.14. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
5.15. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que se autodeclararam negros e optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
5.16. O candidato disporá de 2 (dois) dias consecutivos para contestar seu indeferimento, a partir da divulgação de referido resultado preliminar, por meio de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.idecan.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
5.18. Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros e optado por concorrer às vagas reservadas, se não eliminados no concurso, serão submetidos ao procedimento de avaliação multiprofissional da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.
5.19. Devem ser convocados os candidatos negros para o procedimento de heteroidentificação, os candidatos que tiveram sua inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, aprovados e classificados nas etapas anteriores a sua execução, nos mesmos quantitativos previstos neste edital para a ampla concorrência, nos termos do art. 10, parágrafo único, inciso II, da Instrução Normativa MGI nº. 23, de 25 de julho de 2023.
5.20. Os candidatos serão convocados por meio de edital de convocação específico para este Procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado pelo IDECAN.
5.21. Quando o procedimento ocorrer de forma presencial, o candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
5.22. Para o procedimento presencial, o candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.
5.23. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação presencial, deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com este edital.
5.24. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido

há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.
5.25. O edital de convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
5.26. Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
5.27. O IDECAN constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela IN MGI nº 23/2023, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.
5.28. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.
5.29. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.
5.30. Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados pelo IDECAN.
5.31. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.
5.32. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
5.33. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
5.34. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
5.35. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
5.36. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos deste edital, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
5.37. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.
5.38. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
5.39. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no concurso.
5.40. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
5.41. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer às vagas reservadas; e
b) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação.

5.42. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
5.43. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do IDECAN e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.
5.44. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.
5.45. Aplica-se à comissão recursal os mesmos dispositivos legais referentes à composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do edital.
5.46. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico do IDECAN, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.
5.47. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato prejudicado.
5.48. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
5.49. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
5.50. Será eliminado do concurso o candidato convocado que:
a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento e/ou sem autorização da banca organizadora para tanto;
b) se recusar a ser filmado;
c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;
d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.
5.51. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
5.52. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
a) caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;
b) caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.53. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados nas datas previstas, podendo o candidato que desejar interpor recurso contra referido resultado preliminar de acordo com este edital.
5.54. Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão do edital específico de convocação para esta etapa.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
6.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
6.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
6.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.
6.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
6.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados no subitem 6.3.1 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
6.3.4.Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento;
6.3.5. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial;
6.3.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público;
6.3.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura;
6.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
6.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.
6.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
6.8. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.
6.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período previsto.
6.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 6.8.1 deste Edital (original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
6.8.3.As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original) valerão somente para este Concurso.
6.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.
6.9.1. Terá o direito previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.
6.9.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 6.8.1 deste Edital.
6.9.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até o período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
6.9.3. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
6.9.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
6.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.
6.9.4.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.
6.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico www.idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
6.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 6.8.1 deste Edital.
6.11.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 6.11 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.
6.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
6.12. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).
6.12.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”), na forma do subitem 6.8.1 deste Edital e no prazo previsto. 6.12.2. As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
6.13. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 6.10 acima.
6.14. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
6.14.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 6.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
6.15. Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.
6.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO
7.1. As relações preliminares e definitivas das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD) e negros/pardos, bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas nas datas previstas.
7.1.1. Caberá recurso em face de referida relação preliminar, pelo prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia subsequente ao da data de sua divulgação.
7.2. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessível por meio de link de acesso individualdisposto no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.2.1. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato, em até 2 (dois) dias a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.
7.2.2. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 7.2.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste edital.
7.2.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 7.2.1 deste edital.
7.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
7.4. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
7.5. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

8. DA PROVA OBJETIVA
8.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os cargos deste concurso, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo V deste Edital, conforme o quadro a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	10	1,5	15,0	60% (sessenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Legislação do SUS	10		15,0	
	História e Aspectos Geopolíticos do RN	05	1,0	5,0	
	Regime Jurídico Único do RN	05		5,0	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos ao Cargo	30	2,0	60,0	
Total - Prova Objetiva	60	-	100,0		

8.1.2. A duração da prova objetiva será de 04 (quatro) horas, ocorrerá nas datas e nos horários dispostos a seguir:

DATA DA PROVA	CARGOS	TURNO/HORÁRIO
25/05/2025 (domingo)	Nível Médio/Técnico	MANHÃ De 08h00min às 12h00min (horário oficial de Brasília)

8.2. As provas objetivas constarão de 60 (sessenta) questões, com pesos 1,0, 1,5 e 2,0 conforme subitem 8.1 deste edital.
8.3. Considerar-se-á classificado o candidato aos cargos que, cumulativamente, pontuar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) no total de pontos na prova objetiva e não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
8.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.
8.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.
8.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser escaneada pelo leitor óptico, prejudicando o desempenho do candidato.
8.7. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
8.7.1. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o candidato deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação poderá ocasionar a eliminação do candidato.
8.7.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.
8.7.2. Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.
8.7.2.1. O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.
8.7.3. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
8.7.4. A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).
8.7.5. A verificação e confirmação dos dados pessoais no Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
8.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
8.8.1. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
8.8.2. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará eliminação sumária do candidato neste concurso.
8.9. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado e autorizado para tanto.
8.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
9.1. A prova objetiva será realizada na data prevista neste edital.
9.1.2.Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br
9.1.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.
9.1.4.O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.
9.1.5.Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.
9.1.6.No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
9.1.7.Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
9.1.8.O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.
9.1.9.Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
9.1.10.No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
9.1.11.Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
9.1.12.Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
9.1.13.Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.
9.1.14.Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.
9.1.15. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
9.1.16. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.
9.1.17.Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.
9.1.18.Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
9.1.19.Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
9.1.20.Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
9.1.21.O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
9.1.22.Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
9.1.23.O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
9.1.24.Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDECAN), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.
9.1.25.No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 9.1.24, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
9.1.26.Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
9.1.27. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.
9.1.28.Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
9.1.29.Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.
9.1.30.A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.
9.1.31. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.
9.1.32.Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.

9.1.33.É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
9.1.34.Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito no subitem 9.1.33, poderá ser realizado.
9.1.35Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:
a)não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
b)os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.

9.1.36. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.
9.1.37. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
9.1.38.O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora para o término da prova.
9.1.38.1Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 9.1.38., este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.
9.1.39.O candidato NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.
9.1.40.O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.
9.1.41.Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.
9.1.42. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do concurso.
9.1.43.Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:
a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 9.1.25 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;
f) fizer anotações de informações referentes a suas respostas (cópia de gabarito);
g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal, à revista ou a inspeção individual;
p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
q) portar arma de fogo;
r) obtiver o percentual mínimo nas provas objetiva e discursiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.

9.1.44.Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.
9.1.45.No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
9.1.46.Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.
9.1.47.Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
9.1.48.Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.
9.1.49.Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

10. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
10.1 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo V deste Edital;
10.2. O Anexo V, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado;
10.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução;
10.4. A SEAD, a SESAP e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático;
10.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;
10.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.
11.1.1. Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.
11.2. A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame, por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.
11.2.1. As listas de classificação para cada cargo especificado neste edital serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:
a) aprovado: candidato classificado no limite do número de vagas ofertado no concurso, por cargo;
b) classificado: candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso.

11.2.2. O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo sua homologação publicada no Diário Oficial.
11.2.3. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação multiprofissional e que for aprovado no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
11.2.4. O candidato que for considerado negro/pardo após a heteroidentificação e que for aprovado no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
11.2.5. As listas de classificação geral, poderão ser utilizadas, a critério da Administração, para provimento de vagas em localidades nas quais tenha havido o exaurimento da respectiva listagem regional, obedecida à ordem de classificação e mediante anuência expressa do candidato, que será consultado somente uma única vez quanto ao seu interesse em ser nomeado para localidade diversa daquela para a qual se inscreveu no certame, ou como forma de aproveitamento para localidades em que inicialmente não havia previsão de vagas futuras e não possuíam listagem regional, mas onde tenham surgido vagas.
11.2.6. O candidato que aceitar a nomeação pela lista geral deixará de figurar na respectiva listagem regional. O candidato que não aceitar a nomeação pela lista geral permanecerá na mesma posição da respectiva listagem regional, deixando automaticamente de figurar na listagem geral.
11.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
c) obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
d) obtiver a maior pontuação na Prova de Legislação do SUS;
e) obtiver a maior pontuação na Prova de Regime Jurídico Único do RN;
f) obtiver a maior pontuação na Prova de História e Aspectos Geopolíticos do RN;
tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem; e
g) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações).

11.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "g" do subitem 11.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
11.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
11.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea "g" do subitem 11.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.
11.3.2.1 Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

12. DOS RECURSOS
12.1. Facultar-se-á ao candidato apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, resultado da prova objetiva, avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação).
12.1.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, em até dois dias consecutivos após a publicação de qualquer resultado, somente via Internet, por meio da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora.
12.1.3. Não caberá recursos de resultados definitivos ou eliminação de candidatos, de acordo com os termos deste edital.
12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
12.3. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.
12.3.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site www.idecan.org.br.
12.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
12.5. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
12.6. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.
12.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
12.7.2. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.
12.8. Serão indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
e) com dados incompletos;
f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais online".

12.9. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
12.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
12.11. No período recursal contra o gabarito preliminar, os cadernos de prova serão disponibilizados para download, individualmente na área do candidato, assim como, durante o período recursal contra o resultado preliminar das provas, o cartão resposta será disponibilizado para download, individualmente na área do candidato.
12.12. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13. DA NOMEAÇÃO, LOTAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
13.1.Por ocasião da convocação que antecede a posse, os candidatos classificados
deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição.

13.1.1. A convocação de que trata o subitem 13.1 acima será realizada pela SESAP, devendo o candidato apresentar-se no local, na data e no horário determinados.
13.2.O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b)Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
c)Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
d)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
e)Cédula de Identidade – RG ou RNE;
f)2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
g)Cadastro de Pessoa Física –CPF;
h) Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos neste Edital;
i)Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
j)Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
k)Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
l)comprovante de residência (recente).

13.2.1.Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem 13.2 acima.
13.2.2.Caso haja necessidade, a SESAP poderá solicitar outros documentos complementares.
13.3. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
13.3.1. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso.
13.4. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.
13.5.O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Concurso Público, sendo eliminado do Concurso e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
13.6. A convocação para a posse será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do
Estado e por qualquer meio hábil de comunicação (endereço eletrônico da Administração, e-mail, telegrama ou telefone.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.saude.rn.gov.br
14.2 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.
14.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
14.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico www.idecan.org.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
14.4.1. O IDECAN e a SESAP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.

14.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Estado.
14.6. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pela SESAP, conforme o caso.
14.7. O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
14.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
14.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
14.10. Será permitida uma única vez e apenas para lista regional, solicitação para “Final de Fila”.
14.11. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
14.11.1. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção “Recurso On-line”, através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
14.12.2. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDECAN, no que for necessário.
14.12.3. Do julgamento previsto no subitem 14.12.2 deste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.
14.13. Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, ouvido o IDECAN sempre que necessário.
Natal-RN, 07 de março de 2025.
Assinatura da Comissão Especial do Concurso

ANEXO I
DA TAXA DE INSCRIÇÃO, QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R$ 100,00 (cem reais)

CARGO/ VENCIMENTO BASE/ CARGA HORÁRIA	VAGAS TOTAIS	FORMAÇÃO EXIGIDA
Assistente Técnico em Saúde / Área Administrativa R$ 1.647,77 30h	16 + CR 11 (ampla) 2 (PCD) 3 (PPP)	Ensino Médio completo
Assistente Técnico em Saúde / Área Técnico em Informática R$ 1.647,77 30h	29 + CR 20 (ampla) 3 (PCD) 6 (PPP)	Ensino Médio completo, Curso Técnico completo em Informática ou em manutenção de equipamentos de informática ou de operador de computador ou equivalente, e Registro Profissional de Classe.
Técnico em Anatomia e Necrópsia R$ 1.647,77 30h	1 + CR	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Anatomia e Necropsia
Técnico em Enfermagem R$ 1.647,77 30h	188 + CR 131 (ampla) 19 (PCD) 38 (PPP)	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional de Classe.
Técnico em Enfermagem / Área Enfermagem do Trabalho R$ 1.647,77 30h	16 + CR 11 (ampla) 2 (PCD) 3 (PPP)	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem, Especialização em Enfermagem do Trabalho e Registro Profissional de Classe.
Técnico em Farmácia R$ 1.647,77 30h	CR	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Farmácia e Registro Profissional de Classe
Técnico em Hemoterapia R$ 1.647,77 30h	1 + CR	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Hemoterapia e Registro Profissional de Classe.
Técnico de Laboratório R$ 1.647,77 30h	1 + CR	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Análises Clínicas e Registro Profissional de Classe.
Técnico em Nutrição e Dietética R$ 1.647,77 30h	2 + CR	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Nutrição e Dietética e Registro Profissional de Classe.
Técnico em Radiologia R$ 1.647,77 24h	1 + CR	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Radiologia e Registro Profissional de Classe.
Técnico em Saúde Bucal R$ 1.647,77 30h	CR	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro Profissional de Classe.
Técnico em Segurança do Trabalho R$ 1.647,77 30h	4 + CR 2 (ampla) 1 (PCD) 1 (PPP)	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio completo, Curso Técnico em Segurança do Trabalho e Registro Profissional de Classe.
Técnico em Vigilância em Saúde R$ 1.647,77 30h	CR	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Vigilância em Saúde e Registro Profissional de Classe.

VAGAS POR REGIÃO

CARGO	1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	3ª Região de Saúde - Sede: João Câmara/RN	4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	5ª Região de Saúde - Sede: Santa Cruz/ RN	6ª Região de Saúde - Sede:Pau dos Ferros/RN	7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	8ª Região de Saúde - Sede: Assu/RN
Assistente Técnico em Saúde / Área Administrativa	01 (ampla) +CR	01(ampla) 01(PPP) 01(PCD) +CR	01 (ampla) +CR	01 (ampla) +CR	01 (ampla) +CR	01 (ampla) +CR	04(ampla) 02(PPP) 01(PCD) +CR	01 (ampla) +CR
Assistente Técnico em Saúde / Área Técnico em Informática	02 (ampla) +CR	05(ampla) 02(PPP) 01(PCD) +CR	01 (ampla) +CR	01(ampla) 01(PPP) 01(PCD) +CR	02 (ampla) +CR	01(ampla) 01(PPP) +CR	07(ampla) 02(PPP) 01(PCD) +CR	01 (ampla) +CR
Técnico em Anatomia e Necrópsia							01 (ampla) +CR	
Técnico em Enfermagem	03 (ampla) 01(PPP) 01(PCD) +CR	27(ampla) 06(PPP) 03(PCD) +CR	01 (ampla) +CR	05(ampla) 02(PPP) 01(PCD) +CR	02 (ampla) +CR	05 (ampla) 01(PPP) 01(PCD) +CR	87(ampla) 28(PPP) 13(PCD) +CR	01 (ampla) +CR
Técnico em Enfermagem / Área Enfermagem do Trabalho	02 (ampla) +CR	01(ampla) 01(PPP) 01(PCD) +CR	01 (ampla) +CR	02 (ampla) +CR	02 (ampla) +CR	01 (ampla) +CR	01(ampla) 02(PPP) 01(PCD) +CR	01 (ampla) +CR
Técnico em Farmácia	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
Técnico em Hemoterapia		CR		CR		CR	01 (ampla) + CR	
Técnico de Laboratório	CR	CR	CR	CR	CR	CR	01 (ampla) + CR	CR
Técnico em Nutrição e Dietética	CR	01 (ampla) + CR	CR	CR	CR	CR	01 (ampla) + CR	CR
Técnico em Radiologia	CR	CR	CR	CR	CR	CR	01 (ampla) + CR	CR
Técnico em Saúde Bucal		CR		CR		CR	CR	
Técnico em Segurança do Trabalho	CR	01 (PPP) + CR	CR	01 (ampla) + CR	CR	CR	01 (ampla) 01 (PCD) + CR	CR
Técnico em Vigilância em Saúde	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DOS CARGOS

Assistente Técnico em Saúde / Área Administrativa
Desenvolver atividades de nível médio, nas áreas de gestão financeira e orçamentária, material, patrimônio, pessoal e serviços de saúde, visando um atendimento eficaz e de qualidade ao cidadão, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.

Assistente Técnico em Saúde / Área Técnico em Informática
Desenvolver atividades de apoio no atendimento ao usuário, através de registros clínicos, de suporte ao planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde, subsidiando o estudo e a pesquisa, nos diversos níveis de atenção à saúde.

Técnico em Anatomia e Necrópsia
Zelar pela manutenção do depósito de cadáveres; preparar cadáveres e peças anatômicas, sob orientação, conservando - os em solução apropriada e local adequado; auxiliar o patologista nos cortes e formolização; efetuar montagem de esqueletos, preparando-os, dispondo as peças em seus devidos lugares e articulando-os com materiais adequados; observar o tipo de peça, preparar as soluções necessárias para conservação e realização de exames; auxiliar patologistas e professores nas exposições práticas; preparar peças anatômicas para exposição em aulas; zelar pela conservação de equipamentos, mantendo-os em condições de uso; executar outras tarefas de mesma natureza ou complexidade associada à especialidade.

Técnico em Enfermagem/Técnico em Enfermagem / Área Enfermagem do Trabalho
Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Técnico em Farmácia
Sob supervisão do Farmacêutico: Realizar operações farmacotécnicas; Conferir fórmulas; Efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias primas; Controlar estoques, condições de armazenamento e prazos de validade; Realizar testes de qualidade de matérias primas, equipamentos e ambiente; Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação; Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Técnico em Hemoterapia
Executar atividades de captação, procedimentos auxiliares de triagem de doador de sangue, coleta de sangue de doadores, implementação da terapia transfusional, execução de exames laboratoriais e processamento, estocagem e transporte de componentes e derivados do sangue, observando os aspectos éticos e a legislação vigente. Interpretar e aplicar as Normas e Portarias referentes aos procedimentos hemoterápicos dentro dos limites de sua atuação e contribuir nas atividades referentes à organização dos serviços de Hemoterapia junto a equipe multiprofissional.

Técnico de Laboratório
Desenvolver atividades de coleta e manipulação de amostras de material biológico e produtos químicos em laboratórios de análises clínicas, citologia e toxicologia, através de procedimentos e técnicas de laboratório, relacionando-as às suas finalidades e obedecendo aos princípios de biossegurança.

Técnico em Nutrição e Dietética
Realizar a coleta das dietas dos pacientes e acompanhar o porcionamento e distribuição das mesmas; Fazer o controle dos utensílios e equipamentos da Unidade de Alimentação e Nutrição; Acompanhar e controlar o número de refeições servidas aos pacientes, funcionários e acompanhantes; Supervisionar a higiene diária do setor e abastecer com material de limpeza; Fazer o custo mensal da Unidade de Alimentação e Nutrição.

Técnico em Radiologia
Colocar os filmes nos chassis, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos; preparar o paciente para assegurar a validade do exame; acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento; colocar o paciente nas posições, medindo distâncias para a focalização da área a ser radiografada; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo as normas para evitar acidentes; encaminhar o chassi com o filme a câmara escura para ser feita a revelação; operar máquinas reveladoras automáticas; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo o tipo de radiografia requisitada, para facilitar execução do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

Técnico em Saúde Bucal
Educar e orientar os pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; acompanhar sob delegação o trabalho dos estudantes em consultório dentário; proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico; instrumentar o cirurgião dentista, junto à cadeira operatória; fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar testes de vitalidade e polir restaurações; realizar a remoção de indutor, placas e cálculos supragengivais; inserir e condensar substâncias restauradoras; executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção de cárie dental; executar outras tarefas de mesma natureza ou complexidade associada à especialidade.

Técnico em Segurança do Trabalho
Efetuar, sob orientação superior, observações referentes à higiene e medicina do trabalho nos setores de trabalho; participar de estudos que visem adequar os recursos técnicos, máquinas e equipamentos ao desempenho das atividades, para proporcionar segurança e preservar a saúde do trabalhador (ergonomia), coletar e registrar dados e informações sobre as condições de higiene e segurança do trabalho; auxiliar na execução do plano de proteção à saúde física e mental; auxiliar na realização de inquéritos sanitários e ambientais; auxiliar nos programas de educação sanitária, visando a prevenção de doenças e acidentes do trabalho; colaborar na capacitação dos trabalhadores no que se refere à prevenção e proteção à saúde e à prevenção de acidentes; auxiliar na elaboração de relatórios de atividades e comunicados aos setores; manter cadastro e análise de estatística dos acidentes a fim de orientar a prevenção e calcular custos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

Técnico em Vigilância em Saúde
Atuar no âmbito da vigilância em saúde incluindo a vigilância e o controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não - transmissíveis; a vigilância da situação de saúde, vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária. Trabalhar no processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade. Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade. Monitorar riscos biológicos, físicos e químicos; participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.

ANEXO II
DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,_____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas para provimento do cargo _____da carreira de _____, promovido pela SESAP e regido pelo Edital nº 01, de 07 de março de 2025, inscrição nº _____, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):

Para comprovação da condição disposta neste edital, o candidato deverá realizar o envio (upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

( ) 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF".

Nº NIS:	CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

( ) 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
a)requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
b) comprovante da doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea (REDOME), expedidos por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo estado ou pelo município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.
c)documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF."

( ) 3ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
a)requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
b) comprovante de pelo menos 03 (três) doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas a rede Hospitalar Estadual no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital;
c)documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF."

( ) 4ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
a)requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
b) comprovante de pelo menos 03 (três) doações de leite materno no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital;
c)documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF."

( ) 5ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
a)requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
b) comprovante do serviço prestado através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição;
c) para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não;
d) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF."

( ) 6ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
laudo médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde, digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
Não serão considerados para finalidade de deferimento do requerimento de isenção laudos e documentos apresentados no campo específico destinado ao requerimento de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
Os candidatos com deficiência que não efetuarem o pedido de isenção da taxa de inscrição no período mencionado no item 5.1 deste Edital, ainda que sejam aprovados na concorrência de vagas para pessoas com deficiência, não terão a isenção em nenhuma hipótese.

Notas!
É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.
Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.
_____/____, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do(a) requerente

ANEXO III
DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de _____ _____, Edital nº 01/2025, do Concurso Público para o quadro de pessoal da SESAP, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a)_____ _____é pessoa com deficiência (espécie) __ _____, CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto)_____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar aprovável causa da deficiência):
_____
Adiciono ainda outras informações:
1) Candidato faz uso de próteses, órteses ou adaptações? ( ) Sim ( ) Não
Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo? _____
_____2) Se candidato com deficiência mental, especificar as páreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____
_____
3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: _____
_____

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

( ) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.
( ) NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.
Especificar: _____

_____

_____
Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na
área de deficiência do(a) candidato(a).
Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

_____ _____
Local e data
Assinatura do(a) candidato(a)
Observações:
* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.
* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

ANEXO IV - DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu,_____
__, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 5 do edital nº 01/2025 para concurso público da SESAP. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo.

OBSERVAÇÕES:
· É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
· Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.
_____, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do(a) requerente
* ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, ASSINADO E ENTREGUE DURANTE A ENTREVISTA DE CANDIDATOS NEGROS.

ANEXO V
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA
Fonética. Encontros Vocálicos e Consonantais. Sílaba e Tonicidade. Divisão Silábica. Morfologia. Componentes de um Vocábulo. Formação das Palavras. Significação das Palavras. Classes de Palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição. Sintaxe: Concordância Nominal e Concordância Verbal. Acentuação Gráfica. Interpretação de Texto. Ortografia.

LEGISLAÇÃO DO SUS

Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei n º 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023 Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde.

REGIME JURÍDICO ÚNICO DO RN

Lei Complementar Nº 122, de 30 de junho de 1994 e suas atualizações até o encerramento das inscrições)

HISTÓRIA DO RN

A Capitania do Rio Grande na História das capitanias donatárias (Século XVI); Indígenas nos Sertões do Rio Grande Colonial; As Sesmarias no Processo de Expansão Territorial da América Portuguesa; Economia e Fiscalidade no Período Colonial: Arrecadação de Tributos na Capitania do Rio Grande; Câmaras Municipais: sobre o que legislavam no Período Colonial; Escravização Indígena e Africana na Sociedade Colonial do Rio Grande do Norte; Aclamação de D. Pedro I na Província do Rio Grande do Norte; Populações Indígenas e o Mito do Desaparecimento no RN; Escravidão e Lutas pela Liberdade: como os africanos e seus descendentes resistiram à escravidão e à opressão?; A seca e a questão sanitária no Século XIX; Eleições e Representação Política no Império do Brasil; Quebra-quilos: uma Revolta Altimétrica no antigo Norte Oitocentista (1874-1875); A Proclamação da República no Rio Grande do Norte; A Gestão da Cidade na República: o Papel das Leis Criadas pela Intendência Municipal; Terra dos Salineiros: os Trabalhadores da Extração de Sal no Rio Grande do Norte; A Educação Popular na Primeira República: como Funcionam as Escolas de Aprendizes? As Mulheres e a Escrita: como as Mulheres Atuaram na Imprensa no Século XX? Política e Sociedade: Mossoró e a Resistência ao Bando de Lampião; A Eclosão do Movimento de 1930 no Rio Grande do Norte nas Memórias dos Indivíduos; A Segunda República no Rio Grande do Norte: Liberais, Cafeístas, Decaídos e Comunistas em Conflito pelo Poder (1930-1937); Nordeste em Guerra: O Papel da Costa Brasileira na 2ª Guerra Mundial; Ditadura e Anticomunismo: Espionagem e Repressão ao Movimento Estudantil; O Brasil é o País do Futuro? A Constituição Cidadã em Tempos Difíceis; Populações Indígenas no Rio Grande do Norte: Questões para a História do Tempo Presente; Territórios Quilombolas de Resistência: as Comunidades Quilombolas no estado do Rio Grande do Norte.

ASPECTOS GEOPOLÍTICOS DO RN

Atividades econômicas modernas e tradicionais: agropecuária; pesca; fruticultura; carcinicultura; mineração; sal; indústria; produção de petróleo e gás; turismo, comércio e serviços.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE / ÁREA ADMINISTRATIVA
Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; classificação; espécies, motivação, anulação, revogação e extinção; Redação oficial: Correspondência oficial; Digitação qualitativa, abreviações e formas de tratamento; Expressões e vocábulos latinos de uso frequente nas comunicações administrativas oficiais; Documentos e modelos; Comunicação escrita e oral; Envelope e endereçamentos postais; Contabilidade básica; Documentação e arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistema e métodos de arquivamento e normas para arquivo; Noções arquivísticas; Técnicas secretariais: Organizar e secretariar reuniões; Organização e controle de eventos: reserva de passagens, hospedagem, ressarcimentos, logística e infraestrutura; Qualidade na prestação de serviços e no atendimento presencial, virtual e telefônico; Postura de atendimento; Atendimento ao público.

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE / ÁREA TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Sistemas operacionais Linux e Windows: instalação, configuração e administração. Fundamentos sobre Redes de Computadores.Fundamentos sobre segurança de Redes de Computadores. Desenvolvimento de software. Lógica de programação: construção de algoritmos, tipos de dados e as operações primitivas, variáveis e expressões, comando de atribuição, avaliação de expressões, comandos de entrada e saída, estruturas sequenciais, estrutura de seleção, estruturas de repetição, modularização, recursividade e programação estruturada. Programação Orientada a Objetos: objetos, classes, atributos e métodos; estado, comportamento e identidade; abstração e encapsulamento; herança e polimorfismo e interface.Linguagens de programação Python 3.10, JavaScript e Java 2.5. API REST 2.4. Desenvolvimento Web: HTML 5, CSS. 2.5. Conceitos de gerência de projetos de software. 3 Banco de Dados 3.1. Conceitos sobre sistemas de gerenciamento de banco de dados. Scrum, TDD (Test-drivendevelopment). Sistema de controle de versão Git e hospedagem de código fonte. Virtualização. Definição dos conceitos de virtualização de hardware e software. Sistema de virtualização Docker. Definição dos conceitos de clusterização. Conceitos de Computação em Nuvem. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Lei de Acesso à informação. Lei nº 13.460/2017 (Lei de Carta de Serviços). Lei do Governo Digital – Lei nº 14.129/2021. Lei de Assinatura Eletrônica – Lei nº 14.063/2020. Manual Básico de Operações do Sistema Pbdoc.

TÉCNICO EM ANATOMIA E NECRÓPSIA
Fixação, preservação e embalsamamento humano; Osteotécnicas; Angiotécnicas;
Esplancnotécnicas; Neurotécnicas; Estesiotécnicas; Armazenamento e apresentação de peças anatômicas; Sistema esquelético; Sistema articular; Sistema muscular; Sistema circulatório; Vísceras torácicas, abdominais e pélvicas; Anatomia da cabeça e do pescoço; Anatomia do sistema nervoso; Biossegurança; instrumental utilizado em necropsia.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Fundamentos de enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética profissional. Noções de farmacologia. Admissão, transferência, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Prontuário médico, anotações e registros. Centro cirúrgico, central de material e esterilização. Sinais vitais. Prevenção e controle de infecção hospital. Assepsia da unidade e do paciente. Medidas de conforto. Higiene corporal. Assistência de enfermagem nas eliminações. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo após a morte. Medidas terapêuticas. Tratamento por via respiratória. Tratamentos diversos: curativos, tricotomia etc. Noções de primeiros socorros. Assistência de enfermagem em urgência e emergências: politraumatismo, procedimentos em parada cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina no peito, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação exógena. Enfermagem médico-cirúrgica: sinais e sintomas. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis, clínica cirúrgica. Ações básicas em saúde pública: imunização e vigilância epidemiológica. Humanização da Assistência.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM / ÁREA ENFERMAGEM DO TRABALHO
Anatomia e fisiologia humana. Noções de nutrição e dietética. Enfermagem clínica. Princípios gerais de biossegurança em saúde. Estrutura do sistema público de saúde brasileiro (Lei nº 8.080, de 1990, e suas atualizações). Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011.Assistência de enfermagem em saúde coletiva (ênfase em doenças transmissíveis e doenças crônicas não transmissíveis). Noções de Toxicologia. Fundamentos de Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde. Noções de Administração de Unidades de Enfermagem. Programas de Promoção da Saúde (atividade física, alimentação saudável, álcool, tabaco e outras drogas) e Segurança no Trabalho. Políticas públicas de saúde do adulto. Atendimento pré hospitalar a urgências e emergências (suporte básico de vida). Fundamentos de enfermagem: técnicas básicas. Princípios Éticos e de Relações Interpessoais no Trabalho. Plano de contingência em saúde - ênfase em grandes acidentes. Conceitos e princípios de epidemiologia em saúde: doenças ocupacionais e não ocupacionais, surtos e epidemias. Métodos de Desinfecção e Esterilização de Materiais e Equipamentos de Saúde. Assistência de enfermagem em saúde do trabalhador (doenças ocupacionais e não ocupacionais). Assistência de enfermagem à saúde mental do trabalhador. Conceitos de vigilância em saúde do trabalhador. Conceitos e princípios da vigilância sanitária aplicada à saúde do trabalhador. Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011 e suas atualizações). Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (principalmente NR 1, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 17, NR 32). Organização, estrutura, finalidades e atribuições do serviço de saúde do trabalhador. Conceitos e Princípios de Higiene do Trabalho e Profilaxia. Doenças profissionais, doenças relacionadas ao trabalho e doenças de notificação compulsória. Regulamentação do exercício profissional de enfermagem (Lei federal nº 7.498/1986) e suas atualizações. O código de ética dos profissionais de enfermagem. 30. Resolução COFEN nº 736 de 17 de janeiro de 2024. Portaria GM/MS Nº 1.999, de 27 de novembro de 2023.

TÉCNICO EM FARMÁCIA
Armazenamento e conservação de medicamentos. Sistema de dispensação de medicamentos em farmácia ambulatorial. Legislação farmacêutica: Regulamento de Medicamentos Genéricos: critérios para prescrição e dispensação. Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para uso Humano em Farmácias. Terminologia básica em farmácia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, especialidade farmacêutica. Legislação Sanitária pertinente a área. Ética Profissional.

TÉCNICO EM HEMOTERAPIA
Biossegurança e Descarte de resíduos; Princípios de preparo e diluição de soluções e reagentes; Boas práticas de laboratório; Anticoagulantes; Noções em Hematologia; Preparação de corantes e coloração de esfregaços sanguíneos Hemoglobinopatias: testes de triagem para detecção de Hemoglobina S, eletroforese de hemoglobinas em pH alcalino. Noções em Imunohematologia; Antígenos e anticorpos eritrocitários. Sistema de Grupos Sanguíneos ABO / Rh e outros – Tipagem sanguínea, Pesquisa e identificação de anticorpos anti-eritrocitários; Testes de compatibilidade pré-transfusionais; Teste de Coombs direto; Coleta e produção de hemocomponentes; Provas de coagulação: tempo de protrombina, tempo de tromboplastina parcial ativado, tempo de trombina, fibrinogênio e D Dímero; Princípios dos testes sorológicos: ELISA, testes de hemaglutinação indireta, imunofluorescência indireta, floculação (VDRL).

TÉCNICO DE LABORATÓRIO
Metrologia Geral; Sistema Internacional de Unidades: Unidades de medida; Unidades geométricas e mecânicas: Múltiplos e Submúltiplos das Unidades: Grafia dos nomes e símbolos do Sistema de Unidades; Substâncias e misturas; Nomenclatura química; Fórmulas e equações químicas; Estequiometria e calculos estequiométricos; Reações químicas; Preparo de Soluções; Diluição; Nomenclatura de compostos orgânicos e inorgânicos; propriedades gerais da matéria; estados físicos da matéria; elementos e compostos químicos; tabela periódica; ácidos,

bases e sais; Identificação de materiais, vidrarias, utensílios e equipamentos básicos de laboratório; procedimentos de segurança e de limpeza em laboratório. Descarte de material biológico e químico. Normas de biossegurança em laboratório. Preparo de materiais e reagentes para análises laboratoriais: centrifugação, medições, colorações, semeaduras, destilação, deionização, esterilização, desinfecção e técnicas de assepsia. Preparo de soluções: unidades de massa e volume, diluições, porcentagens, molaridade e normalidade; cálculos estequiométricos. Normas regulamentadoras – Segurança e saúde no trabalho.

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Princípios de Nutrição: Conhecimento dos macronutrientes (proteínas, carboidratos, lipídios) e micronutrientes (vitaminas e minerais). Função dos nutrientes no corpo humano. Necessidades nutricionais nas diferentes fases da vida: infância, adolescência, adulto e idoso. Dietética e Planejamento de Refeições: Técnicas de planejamento de refeições equilibradas em termos de nutrientes. Compreensão das diretrizes dietéticas. Adaptação de dietas para necessidades específicas, como restrições alimentares, alergias, ou condições de saúde específicas. Segurança Alimentar e Manipulação de Alimentos: Conhecimento das práticas de higiene e segurança na manipulação de alimentos. Princípios de armazenamento e conservação de alimentos. Conhecimento sobre a legislação e regulamentos de segurança alimentar. Gestão e Administração em Serviços de Nutrição: Princípios de administração de cozinha e cantina: compra de alimentos, controle de estoque, gestão de equipe. Planejamento e implementação de programas de educação nutricional. Conhecimento sobre as leis e regulamentos que governam a operação de serviços de alimentação. Ética Profissional: Comportamento profissional e ético na prática da nutrição. Manutenção da privacidade e confidencialidade das informações do paciente/cliente. Conhecimento das normas e diretrizes éticas para técnicos em nutrição e dietética.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Conhecimentos técnicos sobre operacionalidade dos equipamentos radiológicos em medicina e odontologia. Câmara escura: manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara: seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia, processamento e formatação de imagens digitalizadas e digitais. Métodos de imagem: Radiologia convencional, computadorizada e digital, tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia e exames contrastados. Anatomia e fisiologia humana. Posicionamento, Técnicas e Protocolos para realização de exames em radiologia geral, contrastada, tomografia computadorizada, mamografia, odontologia, densitometria óssea e ressonância magnética. Física das radiações ionizantes. Meios de proteção à radiação. Identifica artefatos de imagem e alterações nas radiografias. Biossegurança.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). SUS.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Introdução a saúde e segurança do trabalho. Saúde e segurança: conceitos. Órgãos e campanhas de segurança. Inspeções de segurança. Política de saúde e segurança nas empresas. Legislação e órgãos de segurança e saúde do trabalho. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT): Decreto-Lei nº 5.452/1943 e suas alterações e Lei nº 6.514/1977. Normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho. Portaria nº 3.214/1978. Lei nº 8.213/1991 e suas alterações. Ministério do Trabalho e unidades descentralizadas. Normas da ABNT. Acidentes de trabalho. Conceito, causas, consequências, custos e estatísticas. Doenças ocupacionais. Doenças do trabalho e doenças profissionais — causas e prevenção. Higiene e medicina do trabalho. Conceitos e aplicação. Riscos ambientais. Equipamentos de medição. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Noções de doenças transmissíveis. Toxicologia. Noções de meio ambiente e saneamento. Conceitos de meio ambiente e saneamento do meio. Preservação do meio ambiente e degradação ambiental. Ergonomia. Conceito, classificação e aplicação. Prevenção e combate a incêndios. Propriedades físico-químicas do fogo. Classificação de incêndios. Causas de incêndios. Equipamentos de detecção e combate a incêndios. Brigadas de incêndio. Equipamentos de proteção. Equipamento de proteção individual (EPI). Equipamento de proteção coletiva (EPC). Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Objetivos e atribuições. Constituição, treinamento e funcionamento. Processo eleitoral e dimensionamento. Mapeamento de riscos ambientais. Serviço Especializado de Segurança e Medicina do trabalho (SESMT). Dimensionamento e atribuições. Funcionamento do SESMT nas empresas. Noções de primeiros socorros. Conceituação e procedimentos básicos para primeiros socorros. Noções de psicologia do trabalho. Comportamentos, necessidades básicas e relacionamento humano. Noções de ventilação industrial. Tipos de ventilação, finalidades e poluentes.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Introdução a vigilância sanitária; Breve histórico da VISA no Brasil; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Saúde; Lei nº 8.142/1990; Política Nacional de Vigilância em Saúde; Normas e diretrizes de vigilância sanitária e epidemiológica; Protocolos e procedimentos operacionais; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária; Vigilância Ambiental em Saúde; Controle de Doenças Endêmicas, Epidêmicas e Pandêmicas; Controle de Doenças Transmissíveis; Saúde do Trabalhador; Noções de Saúde Coletiva: Determinantes sociais da saúde; Promoção da saúde; Prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis; Sistemas de Informação em Saúde. Práticas de Vigilância em Saúde; Coleta e Análise de Dados; Saúde Ambiental; Noções de Biossegurança; Educação em Saúde; Atenção Primária à Saúde.

ANEXO VI
CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA	
1	Publicação do edital de abertura	07/03/2025	
2	Período para impugnação ao edital	10/03/2025	11/03/2025
3	Período de inscrições	10/03/2025	14/04/2025
4	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	10/03/2025	11/03/2025
5	Publicação do resultado de impugnação do edital	21/03/2025	
6	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	21/03/2025	
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	24/03/2025	25/03/2025
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	10/04/2025	
9	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	15/04/2025	
10	Últimodiaparaenviodadocumentaçãocomprobatóriadocandidatoinscritona condiçãode-PessoacomDeficiênciaesolicitaçãodeatendimentoespecial	15/04/2025	
11	Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Negros + Atendimento especial)	23/04/2025	
12	Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Negros + Atendimento especial)	24/04/2025	25/04/2025
13	Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Negros + Atendimento especial)	09/05/2025	
14	Divulgação dos locais de prova	15/05/2025	
15	Realização das Provas Objetivas	25/05/2025	
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	26/05/2025	

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE- SEAD
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE- SESAP
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 02, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

A Secretaria de Estado da Administração – SEAD e a Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, no uso de suas atribuições legais e ao cumprimento do que dispõe a Lei Complementar nº 122/1994 e a Lei Complementar nº 694/2022 (alterado pela Lei 718/2022 e 778/2024), torna público a realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo de Nível Superior da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP), mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, cujo endereço eletrônico oficial é www.idecan.org.br.
1.2. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros/pardos conforme disposto no Edital.
1.3. Este concurso público compreenderá as seguintes etapas:

FASE	CARÁTER
PROVA OBJETIVA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
PROVA DISCURSIVA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICATÓRIO

1.4. As provas objetivas serão realizadas nas cidades de: Natal, João Câmara, Macau, Mossoró, Pau dos Ferros, Caicó, Nova Cruz, Santa Cruz e São José do Mipibu.
1.5. São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:
a)Anexo I – Da taxa de inscrição, quadro de vagas, requisitos e atribuições do cargo;
b) Anexo II – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
c) Anexo III –Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
d) Anexo IV- Do formulário para autodeclaração;
e) Anexo V- Dos conteúdos programáticos;
f) Anexo VI – Do cronograma de execução previsto.
1.6. Os candidatos convocados e nomeados neste concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através de publicação no Diário Oficial do estado do Rio Grande do Norte e no endereço eletrônico www.saude.rn.gov.br/, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
1.7. Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial de Brasília- DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre “horário local”.
1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônicowww.idecan.org.brwww.idecan.org.brúteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que rege o concurso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
2.1.1. Para inscrição, o candidato deverá acessar o link próprio do Concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das 14h00min do dia10 de março até às 23h59min do dia 14 de abril de 2025;
2.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2.3. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro certame.
2.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:
a) acessar a página do próprio concurso no endereço eletrônico: www.idecan.org.br;
b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.
2.3.1.2. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.
2.3.2. É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público a qualquer tempo.
2.3.3. Após o último dia de inscrição previsto no Anexo VI deste edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
2.4. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
2.4.1. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br, para pagamento ainda nesta mesma data.
2.4.2. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o último dia previsto no Anexo VI deste edital.
2.4.3. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
2.4.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.
2.4.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia

útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
2.4.6. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
2.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.
2.5.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 2.5 deste edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.
2.6. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
2.7. O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
2.8. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.
2.8.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.
2.8.2. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.
2.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.
2.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.
2.11. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
2.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.
2.13. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
2.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.
2.14.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
3.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022.
3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição desta seleção o(a) candidato(a) que:
I) 1ª POSSIBILIDADE: Decretos Federais nº 6.593/2008, nº 11.016/2022 e Lei Estadual nº 10.440/2018; (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).
II) 2ª POSSIBILIDADE: Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Nº 13.656/2018 e Lei Estadual nº 10.440/2018;
III) 3ª POSSIBILIDADE: Doadores de sangue conforme Lei Estadual nº 5.869, de 9 de janeiro de 1989;
IV) 4ª POSSIBILIDADE: Doadoras regulares de leite materno nos termos da Lei Estadual nº 10.095/2016;
V) 5ª POSSIBILIDADE: Eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, de acordo com a Lei Estadual nº 9.643/ 2012;
VI) 6ª POSSIBILIDADE: Candidatos com deficiênciaamparados pela Lei Estadual nº 11.658, de 27 de dezembro de 2023 (gratuidade de inscrição em concursos públicos para cargos estaduais a candidatos com deficiência).

3.3. A comprovação das condições dispostas no subitem 3.2 deste edital será realizada por meio de envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:
I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF".

II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
a)requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
b) comprovante da doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea (REDOME), expedidos por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo estado ou pelo município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.
c)documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF."

III)para comprovação da 3ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
a)requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
b) comprovante de pelo menos 03 (três) doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas a rede Hospitalar Estadual no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital;
c)documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF."

IV)para comprovação da 4ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
a)requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
b) comprovante de pelo menos 03 (três) doações de leite materno no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital;
c)documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF."

V)para comprovação da 5ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
a)requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
b) comprovante do serviço prestado através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser anexada no ato da inscrição;
c) para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não;
d) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF."

VI) para comprovação da 6ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
laudo médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde, digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
Não serão considerados para finalidade de deferimento do requerimento de isenção laudos e documentos apresentados no campo específico destinado ao requerimento de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
Os candidatos com deficiência que não efetuarem o pedido de isenção da taxa de inscrição no período mencionado no item 5.1 deste Edital, ainda que sejam aprovados na concorrência de vagas para pessoas com deficiência, não terão a isenção em nenhuma hipótese.

3.3.1. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto nos subitens anteriores poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e aqueles que constam no banco de dados do CadÚnico.
3.4. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitida a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.
3.5. A isenção deverá ser solicitada formalmente por meio de ferramenta on-line disponibilizada em link específico, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir do envio das imagens dos documentos especificados nos itens do subitem 3.3 deste edital.
3.6. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas no subitem 3.1 deste edital, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período previsto no Anexo VI.
3.6.1. O candidato inscrito após o período constante no Anexo VI deste edital não mais poderá requerer isenção de sua(s) taxa(s) de inscrição.
3.7. O candidato inscrito no período previsto, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico, o link disponível para essa solicitação, para formalizar sua solicitação de isenção, por meio do envio das imagens dos documentos comprobatórios, durante o período previsto neste edital.
3.7.1. O candidato inscrito no período previsto neste edital que não formalizar seu pedido de isenção, não terá seu pedido concluído e, consequentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste edital.
3.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.
3.9. O envio das documentações previstas no subitem 3.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
3.9.1. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição. 3.10. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este concurso.
3.10.1. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2 MB cada.
3.10.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 3.3 deste edital.
3.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 3.3 deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
3.12. Durante os períodos de que tratam os subitens 3.6, 3.7 e 3.7.1 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
3.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 3 do edital. 3.13.1. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.
3.14. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste edital.
3.15. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.
3.16. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.
3.17. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto no Anexo VI deste edital.
3.17.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias, a da data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma contido no Anexo VI deste edital.
3.18. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no concurso mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo VI deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma do § 2º do art. 7º da Lei nº 029, de 16 de dezembro de 2008e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
4.1.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.1.1.2. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.
4.1.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.
4.1.3. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), da Lei 14.768 de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
4.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
b) anexar no sistema a imagem do laudo, legível no período previsto deste edital:
(i) imagem simples do documento de identificação, de acordo este edital, e CPF; e
(ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital;
c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea "b" deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

4.1.4.1. O candidato com deficiência deverá anexar os documentos elencados no subitem 4.1.4 no período previsto deste edital- Anexo VI, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem validados como justificados pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.
4.1.4.2. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista na alínea "c" do subitem 4.1.4 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.
4.1.4.3. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.1.4 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
4.1.4.4. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.
4.1.4.5. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.
4.1.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original da documentação constante do subitem 4.1.4 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
4.1.6. O laudo médico e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
4.1.7. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas.
4.1.7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.1.7.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.
4.1.8. A inobservância do disposto no item 4.14 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
4.1.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.1.4 deste edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.
4.1.10. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na avaliação multiprofissional, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
4.1.10.1. Os candidatos com deficiência que também sejam pessoas negras poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.
4.1.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas. Caso não haja candidatos aprovados, às vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.
4.1.11.1. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso, sempre serão observadas as convocações acumuladas do mesmo cargo público, contando com as que serão disponibilizadas na nova chamada, independente da regional de saúde, para fins de aplicação do percentual que se o subitem 4.1.1, assegurando a disponibilidade de 1 (uma) vaga na quinta convocação a cada conjunto de dez.
4.1.11.1.1. A administração pública, a partir da sua definição do quantitativo das novas vagas ofertadas por cargo público em cada regional de saúde, deverá direcionar a disponibilidade de vaga de pessoa com deficiência habilitado para a regional de saúde que ainda não foi contemplada nas convocações anteriores, e havendo mais de uma na mesma situação, utilizar como critério para escolha, nessa ordem, maior nota, e havendo empate, maior idade.
4.1.11.2. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
4.1.11.3. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
4.1.12. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado, por meio de edital de convocação específico, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por quatro profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.
4.1.12.1.1. O edital de convocação estabelecerá se a perícia médica será realizada de forma presencial ou telepresencial.
4.1.12.2. A perícia médica visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:
a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades;
d) a restrição de participação.
4.1.12.3. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes deste edital) e de laudo médico (original) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da Avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.
4.1.12.4. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
4.1.12.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.
4.1.12.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
4.1.12.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica:
a) não apresentar laudo médico (original);
b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da avaliação;
c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.1.12.5 e 4.1.12.6 deste edital;
d) não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica;
e) não comparecer à perícia médica;
f) não apresentar o documento de identificação de acordo com este edital;
g) evadir-se do local de realização da perícia médica sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros; e/ou
h) candidato com deficiência reconhecida na perícia médica, mas incompatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.
4.1.12.8. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.
4.1.12.9. Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado pelo IDECAN.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS

5.1. Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e Lei Estadual n.º 11.015, de 20 de novembro de 2021.
5.2. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
5.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros quando o quantitativo de vagas ofertado por cargo for igual ou superior a 3 (três), nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.
5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
5.5. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
5.6. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de avaliação multiprofissional.
5.7. Os candidatos autodeclarados negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.8. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas negras e às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para a admissão no cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
5.9. Na hipótese de que trata o subitem 5.8 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão admitidos dentro das vagas destinadas às pessoas negras.
5.10. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 5.8 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
5.11. O candidato convocado e nomeado nas vagas de ampla concorrência será eliminado deste certame caso não comprove ser possuidor dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse, não sendo, dessa forma, novamente convocado para preencher vagas referentes a candidatos que se declararam com deficiência e a candidatos negros, caso constantes igualmente dessas listagens.
5.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
5.13. Os candidatos negros aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente computados na lista de candidatos à ampla concorrência.
5.14. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
5.15. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que se autodeclararam negros e optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
5.16. O candidato disporá de 2 (dois) dias consecutivos para contestar seu indeferimento, a partir da divulgação de referido resultado preliminar, por meio de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.idecan.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
5.18. Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros e optado por concorrer às vagas reservadas, se não eliminados no concurso, serão submetidos ao procedimento de avaliação multiprofissional da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.
5.19. Devem ser convocados os candidatos negros para o procedimento de heteroidentificação, os candidatos que tiveram sua inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, aprovados e classificados nas etapas anteriores a sua execução, nos mesmos quantitativos previstos neste edital para a ampla concorrência, nos termos do art. 10, parágrafo único, inciso II, da Instrução Normativa MGI nº. 23, de 25 de julho de 2023.
5.20. Os candidatos serão convocados por meio de edital de convocação específico para este Procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado pelo IDECAN.
5.21. Quando o procedimento ocorrer de forma presencial, o candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
5.22. Para o procedimento presencial, o candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.
5.23. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação presencial, deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com este edital.
5.24. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

5.25. O edital de convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
5.26. Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
5.27. O IDECAN constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela IN MGI nº 23/2023, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.
5.28. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.
5.29. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.
5.30. Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados pelo IDECAN.
5.31. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.
5.32. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
5.33. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
5.34. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
5.35. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
5.36. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos deste edital, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
5.37. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.
5.38. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
5.39. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no concurso.
5.40. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
5.41. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer às vagas reservadas; e
b) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação.

5.42. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
5.43. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do IDECAN e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.
5.44. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.
5.45. Aplica-se à comissão recursal os mesmos dispositivos legais referentes à composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do edital.
5.46. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico do IDECAN, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.
5.47. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato prejudicado.
5.48. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
5.49. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
5.50. Será eliminado do concurso o candidato convocado que:
a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento e/ou sem autorização da banca organizadora para tanto;
b) se recusar a ser filmado;
c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital deconvocação;
d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.

5.51. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
5.52. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
a) caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;
b) caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.53. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados nas datas previstas, podendo o candidato que desejar interpor recurso contra referido resultado preliminar de acordo com este edital.
5.54. Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão do edital específico de convocação para esta etapa.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
6.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
6.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
6.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.
6.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
6.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados no subitem 6.3.1 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
6.3.4.Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento;
6.3.5. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial;
6.3.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público;
6.3.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura;
6.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
6.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.
6.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
6.8. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.
6.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período previsto.
6.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 6.8.1 deste Edital (original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
6.8.3. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original) valerão somente para este Concurso.
6.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.
6.9.1. Terá o direito previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.
6.9.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 6.8.1 deste Edital.
6.9.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até o período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
6.9.3. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
6.9.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
6.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.
6.9.4.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.
6.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico www.idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
6.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 6.8.1 deste Edital.
6.11.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 6.11 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.
6.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
6.12. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).
6.12.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”), na forma do subitem 6.8.1 deste Edital e no prazo previsto. 6.12.2. As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
6.13. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste
Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto
nos casos previstos no subitem 6.10 acima.
6.14. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
6.14.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 6.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
6.15. Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.
6.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO
7.1. As relações preliminares e definitivas das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD) e negros/pardos, bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas nas datas previstas.
7.1.1. Caberá recurso em face de referida relação preliminar, pelo prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia subsequente ao da data de sua divulgação.
7.2. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessível por meio de link de acesso individualdisposto no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.2.1. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato, em até 2 (dois) dias a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.
7.2.2. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 7.2.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste edital.
7.2.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 7.2.1 deste edital.
7.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
7.4. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
7.5. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

8. DA PROVA OBJETIVA
8.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os cargos deste concurso, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo V deste Edital, conforme o quadro a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	10	1,5	15,0	60% (sessenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Legislação do SUS	10		15,0	
	Regime Jurídico Único do RN	05	1,0	5,0	
	História e Aspectos Geopolíticos do RN	05		5,0	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos ao Cargo	30	2,0	60,0	
Total - Prova Objetiva	60	-	100,0		

8.1.2. A duração da prova objetiva será de 05 (cinco) horas, ocorrerá na data e no horário disposto a seguir:

DATA DA PROVA	CARGOS	TURNO/HORÁRIO
25/05/2025 (domingo)	Nível Superior	Tarde De 15h00min às 20h00min (horário oficial de Brasília)

8.2. As provas objetivas constarão de 60 (sessenta) questões, com pesos 1,0, 1,5 e 2,0 conforme subitem 8.1 deste edital.
8.3. Considerar-se-á classificado o candidato aos cargos que, cumulativamente, pontuar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) no total de pontos na prova objetiva e não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
8.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.
8.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.
8.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser escaneada pelo leitor óptico, prejudicando o desempenho do candidato.
8.7. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
8.7.1. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação poderá ocasionar a eliminação do candidato.
8.7.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.
8.7.2. Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.
8.7.2.1. O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.
8.7.3. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
8.7.4. A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).
8.7.5. A verificação e confirmação dos dados pessoais no Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
8.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
8.8.1. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
8.8.2. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará eliminação sumária do candidato neste concurso.
8.9. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado e autorizado para tanto.
8.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9. DA PROVA DISCURSIVA
9.1 A prova discursiva de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital.
9.2. A prova discursiva será elaborada com base no conhecimento específico para o cargo pleiteado e consistirá na elaboração de texto dissertativo – argumentativo com, no mínimo, 15 (quinze linhas), e no máximo, 20 (vinte) linhas, com base em tema formulado pela Banca Examinadora.
9.3. Serão corrigidas todas as provas discursivas, dos candidatos que obtiverem 60% (sessenta por cento) de acerto na prova objetiva.
9.4. A prova discursiva será avaliada com base nos critérios a seguir:

Critérios de Correção	Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo	
Formal	Domínio da norma culta da língua	- 0,25 por erro	2,5	15,0
	Pontuação, acentuação e ortografia	- 0,25 por erro	2,5	
	Concordância verbal e nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Regência verbal e Nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Colocação pronominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	- 0,25 por erro	2,5	

Critérios de Correção	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo	
Textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada	1,5	7,5
	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,5	
	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos	1,5	
	Observância da estrutura sintático semântica dos períodos	1,5	
	Coerência e Coesão	1,5	

Critérios de Correção	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo	
Técnico	Compreensão da proposta	1,5	7,5
	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	1,5	
	Progressão temática	1,5	
	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e interrelação entre os conceitos centrais do tema proposto)	1,5	
	Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto		

9.5. A Prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, considerando-se classificado nesta fase o candidato que, tenha acertado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) na totalidade da pontuação da prova discursiva.
9.6. O candidato que não for classificado na Prova Discursiva, nos termos deste edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.
9.7. A folha de respostas definitiva conterá um cartão numerado. Este cartão numerado será destacado pelo fiscal e entregue ao candidato.
9.8. A folha de resposta da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra, marca e/ou símbolo que identifique o candidato, em qualquer parte da folha, em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca ou símbolo identificadora dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota ZERO na prova discursiva.
9.9. A prova discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um colaborador do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lápis, lapiseira, borracha, “caneta borracha” e afins, sendo eliminado do concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.
9.10. A prova discursiva deverá ser respondida em, no mínimo, quinze linhas e, no máximo, vinte linhas. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.
9.11. O preenchimento da folha de resposta definitiva da prova discursiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital. Não haverá, em hipótese alguma substituição do caderno de prova por erro do candidato.
9.12. A folha de resposta da prova discursiva não será substituída por erro de preenchimento do candidato.
9.13. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar o caderno de provas, a folha de resposta definitiva da prova da discursiva ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.
9.14. A não devolução, pelo candidato, da folha de resposta definitiva, ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.
9.15. O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na resolução das questões discursivas.
9.16. Será atribuída nota ZERO à prova discursiva que:
a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
b) com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
c) contiver assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato; d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
e) estiver em branco;
f) fugir, integralmente, à tipologia textual de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
g) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato; h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
i) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
j) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.

9.17. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site www.idecan.org.br.
9.18. A folha de resposta da prova discursiva poderá ser visualizada no site www.idecan.org.br, após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de resposta definitiva.
9.19. As notas serão divulgadas no sitewww.idecan.org.brwww.idecan.org.br

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS
10.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas na data prevista neste edital, com duração de 05 (cinco) horas.
10.1.2.Os locais de aplicação das provas objetivas e discursivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br
10.1.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.
10.1.4.O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.
10.1.5.Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.
10.1.6.No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
10.1.7.Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
10.1.8.O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.

10.1.9.Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
10.1.10.No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
10.1.11.Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
10.1.12.Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
10.1.13.Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.
10.1.14.Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.
10.1.15. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
10.1.16. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.
10.1.17.Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.
10.1.18.Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
10.1.19.Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
10.1.20.Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
10.1.21.O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
10.1.22.Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
10.1.23.O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
10.1.24.Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDECAN), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.
10.1.25.No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 10.1.24, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
10.1.26.Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
10.1.27. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.
10.1.28.Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
10.1.29.Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.
10.1.30.A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.
10.1.31. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.
10.1.32.Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.
10.1.33.É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
10.1.34.Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito no subitem 10.1.33, poderá ser realizado.
10.1.35Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:
a)não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
b)os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.

10.1.36. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.
10.1.37. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
10.1.38.O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora para o término da prova.
10.1.38.1Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 10.1.38., este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.
10.1.39.O candidato NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.
10.1.40.O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.
10.1.41.Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.
10.1.42. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do concurso.
10.1.43.Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:
a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 10.1.25 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;
f) fizer anotações de informações referentes a suas respostas (cópia de gabarito);
g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal, à revista ou a inspeção individual;
p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
q) portar arma de fogo;
r) obtiver o percentual mínimo nas provas objetiva e discursiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.

10.1.44.Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.
10.1.45.No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
10.1.46.Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.
10.1.47.Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.1.48.Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.
10.1.49.Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

11. DA PROVA DE TÍTULOS
11.1. Somente serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas e Discursivas.
11.2. A Prova de Títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Critérios de pontuação	Valor máximo da pontuação
Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC, na área de conhecimento para a qual se inscreveu. Será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado.	3	3
Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado devidamente reconhecido pelo MEC, na área de conhecimento para a qual se inscreveu. Será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado.	2	2
Curso de especialização ou residência em área de conhecimento para a qual se inscreveu devidamente reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de pós-graduação.	1	2
Comprovação de exercício anterior na área do cargo a que concorre (0,6 pontos a cada um ano de exercício comprovado). Podendo ser concomitante, considerando períodos de experiências dos últimos 5 anos.	0,6	3
Pontuação Máxima	10	

11.3. Para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação de Mestrado ou Doutorado;
11.4. Diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;
11.5. Diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;
11.6. Diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
11.7. A comprovação do curso concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada no MEC.
11.8. A comprovação do curso concluído no exterior, deverá ser feita acompanhada de um histórico escolar contendo as disciplinas e a carga horária (de cada disciplina ou total).
11.9. Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
11.10. Somente será considerado o curso concluído.
11.11. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado.
11.12. O candidato que não encaminhar a documentação descrita neste edital receberá nota 0,00 (zero) nestas alíneas.

11.13. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta on-line, a ser disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
11.14. A ferramenta eletrônica para envio de títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde o candidato deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para o e-mail cadastrado do candidato.
11.15. A tela para envio de títulos e documentos será composta por campos intitulados de acordo com a tabela contida neste edital, devendo o candidato anexar em cada campo a imagem da documentação comprobatória original, correspondente à descrição.
11.16. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão "Gravar arquivos e finalizar envios"; caso contrário, o envio ficará com o status "envio pendente", o qual mudará para status "envio finalizado" de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status "envio pendente", o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para "envio finalizado" o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.
11.17. Somente serão aceitos arquivos nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF, e com tamanho de até 2 MB (dois megabytes) cada.
11.18. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.
11.19. No documento anexado para a prova de título deverá constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.
11.20. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.
11.21. O candidato que não apresentar títulos, no prazo estipulado receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.
11.22. Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.
11.23. Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante neste edital.
11.24. Fica reservado ao IDECAN o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.
11.25. Os resultados da Prova de Títulos, preliminar e definitivo, serão divulgados no sitewww.idecan.org.br.
11.26. Demais informações a respeito da Prova de Títulos constarão no edital de convocação específico para esta etapa.

12. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

12.1 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo V deste Edital;
12.2. O Anexo V, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado;
12.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução;
12.4. A SEAD, SESAP e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático;
12.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;
12.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, Discursiva e de Títulos, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente, de acordo com a região para o qual se inscreveu.
13.1.2. Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.
13.2. A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame, por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.
13.2.1. As listas de classificação para cada cargo especificado neste edital serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:
a) aprovado: candidato classificado no limite do número de vagas ofertado no concurso, por cargo;
b) classificado: candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso.

13.2.2. O Resultado Final do concurso público será divulgado dividido por região de saúde no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo sua homologação publicada no Diário Oficial.
13.2.3. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação multiprofissional e que for aprovado no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
13.2.4. O candidato que for considerado negro/pardo após a heteroidentificação e que for aprovado no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
13.2.5. As listas de classificação geral, poderão ser utilizadas, a critério da Administração, para provimento de vagas em localidades nas quais tenha havido o exaurimento da respectiva listagem regional, obedecida à ordem de classificação e mediante anuência expressa do candidato, que será consultado somente uma única vez quanto ao seu interesse em ser nomeado para localidade diversa daquela para a qual se inscreveu no certame, ou como forma de aproveitamento para localidades em que inicialmente não havia previsão de vagas futuras e não possuíam listagem regional, mas onde tenham surgido vagas.
13.2.6. O candidato que aceitar a nomeação pela lista geral deixará de figurar na respectiva listagem regional. O candidato que não aceitar a nomeação pela lista geral permanecerá na mesma posição da respectiva listagem regional, deixando automaticamente de figurar na listagem geral.

13.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
c) obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
d) obtiver a maior pontuação na Prova de Legislação do SUS;
e) obtiver a maior pontuação na Prova de Regime Jurídico Único do RN;
f) obtiver a maior pontuação na Prova de História e Aspectos Geopolíticos do RN;
tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem; e
g) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações).

13.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "g" do subitem 13.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
13.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
13.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea "g" do subitem 13.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.
13.3.2.1 Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

14. DOS RECURSOS

14.1. Facultar-se-á ao candidato apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, resultado da prova discursiva, resultado da prova de desempenho didático, avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação).
14.1.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, em até dois dias consecutivos após a publicação de qualquer resultado, somente via Internet, por meio da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora.
14.1.3. Não caberá recursos de resultados definitivos ou eliminação de candidatos, de acordo com os termos deste edital.
14.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
14.3. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.
14.3.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site www.idecan.org.br.
14.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
14.5. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
14.6. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.
14.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
14.7.2. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.
14.8. Serão indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
e) com dados incompletos;
f) encaminhados vias postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais online".

14.9. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
14.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
14.11. No período recursal contra o gabarito preliminar, os cadernos de prova serão disponibilizados para download, individualmente na área do candidato, assim como, durante o período recursal contra o resultado preliminar das provas, o cartão resposta será disponibilizado para download, individualmente na área do candidato.
14.12.O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

15. DA NOMEAÇÃO, LOTAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

15.1.Por ocasião da convocação que antecede a posse, os candidatos classificadosdeverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição.
15.1.1. A convocação de que trata o subitem 15.1 acima será realizada pela SESAP, devendo o candidato apresentar-se no local, na data e no horário determinados.
15.2.O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b)Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
c)Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
d)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
e)Cédula de Identidade – RG ou RNE;
f)2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
g)Cadastro de Pessoa Física –CPF;
h) Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos neste Edital;
i)Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
j)Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
k)Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
l)comprovante de residência (recente).
15.2.1.Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem 15.2 acima.
15.2.2.Caso haja necessidade, a SESAP poderá solicitar outros documentos complementares.
15.3. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
15.3.1. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso.
15.4. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.
15.5.O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Concurso Público, sendo eliminado do Concurso e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
15.6. A convocação para a posse será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do
Estado e por qualquer meio hábil de comunicação (endereço eletrônico da Administração, e-mail, telegrama ou telefone.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.saude.rn.gov.br
16.2 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.
16.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

16.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico www.idecan.org.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
16.4.1. O IDECAN e a SESAP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
16.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Estado.
16.6. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pela SESAP, conforme o caso.
16.7. O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
16.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
16.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
16.10. Será permitida uma única vez e apenas para lista regional, solicitação para “Final de Fila”.
16.11. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
16.11.1. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção “Recurso On-line”, através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
16.12.2. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDECAN, no que for necessário.
16.12.3. Do julgamento previsto no subitem 16.12.2 deste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.
16.13. Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, ouvido o IDECAN sempre que necessário.

Natal-RN, 07 de março de 2025.
Assinatura da Comissão Especial do Concurso

ANEXO I

DA TAXA DE INSCRIÇÃO, QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

CARGO/ VENCIMENTO BASE/ CARGA HORÁRIA	VAGAS TOTAIS	FORMAÇÃO EXIGIDA
Arquiteto R$ 2.746,28 30h	01+ CR	Curso Superior completo em Arquitetura e Urbanismo e Registro Profissional de Classe.
Assistente Social R$ 2.746,28 30h	02 + CR	Curso Superior completo em Serviço Social e Registro Profissional de Classe.
Auditor Fiscal da Vigilância Sanitária R$ 2.746,28 30h	03 + CR 2 (ampla) 1 (PPP)	Curso Superior completo na área da saúde, Curso de Especialização na Área de Vigilância Sanitária e Registro no respectivo Conselho Profissional de Classe.
Auditor em Saúde R$ 2.746,28 30h	01 + CR	Curso Superior completo na área da saúde, Curso de Especialização na Área de Auditoria em Serviço de Saúde e Registro no respectivo Conselho Profissional de Classe.
Biólogo R$ 2.746,28 30h	04 + CR 2 (ampla) 1 (PCD) 1 (PPP)	Curso Superior completo em Ciências Biológicas e Registro Profissional de Classe.
Biomédico R$ 2.746,28 30h	03 + CR 2 (ampla) 1 (PPP)	Curso Superior completo em Biomedicina e Registro Profissional de Classe.
Cirurgião Dentista R$ 1.830,85 20h	02 + CR	Curso Superior completo em Odontologia e Registro Profissional de Classe.
Cirurgião Dentista / Área Buco-Maxilo-Facial R$ 4.270,05 20h	02 + CR	Curso Superior completo em Odontologia, Especialização ou Residência na área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, e Registro Profissional de Classe.
Cirurgião Dentista / Área Odontologia Hospitalar R$ 1.830,85 20h	06 + CR 4 (ampla) 1 (PCD) 1 (PPP)	Curso Superior completo em Odontologia, especialização em Odontologia Hospitalar e Registro Profissional de Classe.
Comunicador Social R$ R$ 2.746,28 30h	01 + CR	Curso Superior completo em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo ou Publicidade ou Relações Públicas.
Educador Físico R$ 2.746,28 30h	CR	Curso Superior completo em Educação Física e Registro Profissional de Classe.
Farmacêutico R$ 2.746,28 30h	05 + CR 3 (ampla) 1 (PCD) 1 (PPP)	Curso Superior completo em Farmácia e Registro Profissional de Classe.
Farmacêutico/Área Analista Clínico R$ 2.746,28 30h	CR	Curso Superior completo em Farmácia e Registro Profissional de Classe.
Fisioterapeuta R$ 2.746,28 30h	02 +CR	Curso Superior completo em Fisioterapia e Registro Profissional de Classe.
Fonoaudiólogo R$ 2.746,28 30h	01 + CR	Curso Superior completo em Fonoaudiologia e Registro Profissional de Classe.
Médico Veterinário R$ 1.830,85 20h	01 + CR	Curso Superior completo em Medicina Veterinária e Registro Profissional de Classe.
Nutricionista R$ 2.746,28 30h	01 + CR	Curso Superior completo em Nutrição e Registro Profissional de Classe.
Psicólogo R$ 2.746,28 30h	01 + CR	Curso Superior completo em Psicologia e Registro Profissional de Classe.
Terapeuta Ocupacional R$ 2.746,28 30h	CR	Curso Superior completo em Terapia Ocupacional e Registro Profissional de Classe.
ENFERMEIROS		
Enfermeiro R$ 2.746,28 30h	50 + CR 35 (ampla) 5 (PCD) 10 (PPP)	Curso Superior completo em Enfermagem e Registro Profissional de Classe.
Enfermeiro / Área Enfermeiro do Trabalho R$ 2.746,28 30h	02 + CR	Curso Superior completo em Enfermagem, Especialização em Enfermagem do Trabalho e Registro Profissional de Classe.
Enfermeiro/ Área Enfermeiro Obstetra R$ 2.746,28 30h	02 + CR	Curso Superior completo em Enfermagem, Especialização em Obstetrícia e Registro Profissional de Classe.
ENGENHEIROS		
Engenheiro de Segurança do Trabalho R$ 2.746,28 30h	CR	Curso Superior completo em Engenharia ou em Arquitetura. Ambos com Especialização em Segurança do Trabalho e Registro Profissional de Classe.
Engenheiro / Área Biomédico R$ 2.746,28 30h	CR	Curso Superior completo em Engenharia Biomédica e Registro Profissional de Classe.
Engenheiro / Área Civil R$ 2.746,28 30h	CR	Curso Superior completo em Engenharia Civil e Registro Profissional de Classe.
Engenheiro / Área Clínico R$ 2.746,28 30h	CR	Curso Superior completo em Engenharia Elétrica, Civil, Mecânica, Automação e Arquitetura. Ambos com especialidade em Engenharia Clínica e Registro Profissional de Classe.
Engenheiro / Área Eletricista R$ 2.746,28 30h	CR	Curso Superior completo em Engenharia Elétrica e Registro Profissional de Classe.
MÉDICOS		
Anestesiologista R$ 4.270,05 20h	16 + CR 11 (ampla) 2 (PCD) 3 (PPP)	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Cardiologista R$ 4.270,05 20h	01 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Cardiologista Pediátrico R$ 4.270,05 20h	01 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Cirurgião de Cabeça e Pescoço R$ 4.270,05 20h	02 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Cirurgião Geral R$ 4.270,05 20h	16 + CR 11 (ampla) 2 (PCD) 3 (PPP)	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Cirurgião Pediátrico R$ 4.270,05 20h	02 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Cirurgião Plástico R$ 4.270,05 20h	01 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Cirurgião Torácico R$ 4.270,05 20h	02 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Cirurgião Vascular R$ 4.270,05 20h	04 + CR 2 (ampla) 1 (PCD) 1 (PPP)	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Clínico Geral R$ 4.270,05 20h	16 + CR 11 (ampla) 2 (PCD) 3 (PPP)	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Dermatologista R$ 4.270,05 20h	4 + CR 2 (ampla) 1 (PCD) 1 (PPP)	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Encefalografista R$ 4.270,05 20h	01 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Endocrinologista R$ 4.270,05 20h	02 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Endoscopista R$ 4.270,05 20h	02 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Gastroenterologista R$ 4.270,05 20h	01 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Gastroenterologista Pediátrico R$ 4.270,05 20h	01 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Geneticista R$ 4.270,05 20h	02 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Ginecologista e Obstetra R$ 4.270,05 20h	12 + CR 9 (ampla) 1 (PCD) 2 (PPP)	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Hematologista R$ 4.270,05 20h	02 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Infectologista R$ 4.270,05 20h	08 + CR 5 (ampla) 1 (PCD) 2 (PPP)	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Infectologista Pediátrico R$ 4.270,05 20h	02 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Intensivista Adulto R$ 4.270,05 20h	10 + CR 7 (ampla) 1 (PCD) 2 (PPP)	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Intensivista Neonatal R$ 4.270,05 20h	04 + CR 2 (ampla) 1 (PCD) 1 (PPP)	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Intensiva Pediátrico R$ 4.270,05 20h	08 + CR 5 (ampla) 1 (PCD) 2 (PPP)	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Médico do Trabalho R$ 4.270,05 20h	08 + CR 5 (ampla) 1 (PCD) 2 (PPP)	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Nefrologista R$ 4.270,05 20h	02 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.

Nefrologista Pediátrico R$ 4.270,05 20h	02 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Neonatologista R$ 4.270,05 20h	08 + CR 5 (ampla) 1 (PCD) 2 (PPP)	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Neurocirurgião R$ 4.270,05 20h	04 + CR 2 (ampla) 1 (PCD) 1 (PPP)	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Neurologista R$ 4.270,05 20h	04 + CR 2 (ampla) 1 (PCD) 1 (PPP)	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Neurologista Pediátrico R$ 4.270,05 20h	03 + CR 2 (ampla) 1 (PPP)	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Nutrólogo R$ 4.270,05 20h	01 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Oftalmologista R$ 4.270,05 20h	02 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Ortopedista R$ 4.270,05 20h	08 + CR 5 (ampla) 1 (PCD) 2 (PPP)	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Otorrinolaringologista R$ 4.270,05 20h	02 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Patologista R$ 4.270,05 20h	01 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Pediatra R$ 4.270,05 20h	16 + CR 11 (ampla) 2 (PCD) 3 (PPP)	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Pneumologista R$ 4.270,05 20h	04 + CR 2 (ampla) 1 (PCD) 1 (PPP)	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Psiquiatra R$ 4.270,05 20h	08 + CR 5 (ampla) 1 (PCD) 2 (PPP)	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Psiquiatra Pediátrico R$ 4.270,05 20h	02 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Radiologista R$ 4.270,05 20h	04 + CR 2 (ampla) 1 (PCD) 1 (PPP)	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Reumatologista R$ 4.270,05 20h	02 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Ultrassonografista R$ 4.270,05 20h	02 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
Urologista R$ 4.270,05 20h	02 + CR	Curso Superior completo em Medicina, Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que representa a especialidade, e Registro Profissional de Classe.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE		
TAS / Área Administrador de Redes R$ 2.746,28 30h	CR	Curso Superior completo em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas da Informação, ou pós-graduação em área equivalente, e Registro Profissional de Classe.
TAS / Área Administrador R$ 2.746,28 30h	01+ CR	Curso superior completo em Administração e respectivo registro no conselho de classe.
TAS / Área Administrador Público R$ 2.746,28 30h	01 + CR	Curso Superior completo em Administração Pública e o respectivo Registro Profissional de Classe quando couber.
TAS / Área Analista de Dados R$ 2.746,28 30h	CR	Curso superior completo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados e Programação, Sistemas e Informação ou Engenharia de software, e Registro Profissional de Classe.
TAS / Área Analista de Segurança da Informação R$ 2.746,28 30h	01 + CR	Curso superior completo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados e Programação, Sistemas e Informação ou Engenharia de software, e Registro Profissional de Classe.
TAS / Área Analista de Sistemas R$ 2.746,28 30h	01 + CR	Curso superior completo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados e Programação, Sistemas e Informação ou Engenharia de software, e Registro Profissional de Classe.
TAS / Área Arquivologia R$ 2.746,28 30h	CR	Curso Superior completo em Arquivologia e Registro Profissional emitido pelo Ministério do Trabalho
TAS / Área Biblioteconomista R$ 2.746,28 30h	CR	Curso Superior completo em Biblioteconomia, e Registro Profissional de Classe.
TAS / Área Contador R$ 2.746,28 30h	01 + CR	Curso superior completo em Ciências Contábeis e respectivo registro no conselho de classe.
TAS / Área Desenvolvedor de Software R$ 2.746,28 30h	01 + CR	Curso Superior completo na área de desenvolvimento de sistemas, e Registro Profissional de Classe.
TAS / Área Estatístico R$ 2.746,28 30h	CR	Curso Superior completo em Estatística e Registro Profissional de Classe.
TAS / Área Gestor Ambiental R$ 2.746,28 30h	CR	Curso Superior completo em Gestão Ambiental e Registro Profissional de Classe.
TAS / Área Gestor Hospitalar R$ 2.746,28 30h	01 + CR	Curso Superior completo em Gestão Hospitalar e Registro Profissional de Classe.
TAS / Área Gestor Público R$ 2.746,28 30h	01 + CR	Curso Superior completo em Gestão Pública ou Curso Tecnólogo completo em Gestão Pública, e Registro Profissional de Classe.
TAS / Área Historiador R$ 2.746,28 30h	CR	Curso Superior completo em História e Registro Profissional de Classe.
TAS / Área Pedagogo R$ 2.746,28 30h	01 + CR	Curso Superior completo em Pedagogia e Registro Profissional de Classe.
TAS / Área Psicopedagogo R$ 2.746,28 30h	CR	Curso Superior completo em Psicopedagogia ou Curso Superior em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia, e Registro Profissional de Classe
TAS / Área Sanitarista R$ 2.746,28 30h	02 + CR	Curso superior em Saúde Coletiva ou Saúde Pública; ou mestrado ou doutorado na mesma área; ou curso Residência Médica ou Multiprofissional em Saúde Coletiva ou Saúde Pública; ou nível superior acrescido de especialização em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, reconhecida pelo MEC.
TAS / Área Sociólogo R$ 2.746,28 30h	CR	Curso Superior completo em Sociologia ou em Ciências Sociais, e Registro Profissional de Classe.

CR= CADASTRO RESERVA

VAGAS POR REGIÃO

CARGO	1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	3ª Região de Saúde - Sede: João Câmara/RN	4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	5ª Região de Saúde - Sede: Santa Cruz/RN	6ª Região de Saúde - Sede: Pau dos Ferros/RN	7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	8ª Região de Saúde - Sede: Assu/RN
Arquiteto							01 (ampla) + CR	
Assistente Social	CR	CR	CR	CR	CR	CR	02 (ampla) + CR	CR
Auditor Fiscal da Vigilância Sanitária	CR	01 (ampla) + CR	CR	01 (ampla) + CR	CR	CR	01 (PPP) + CR	
Auditor em Saúde	CR	CR	CR	CR	CR	CR	01 (ampla) + CR	
Biólogo	CR	CR	CR	CR	CR	CR	02 (ampla) 01 (PPP) 01 (PCD) + CR	
Biomédico	CR	01 (ampla) + CR	CR	CR	CR	CR	01 (ampla) 01 (PPP) + CR	CR
Cirurgião Dentista		CR		CR		CR	02 (ampla) + CR	
Cirurgião Dentista / Área Buco-Maxilo-Facial		01 (ampla) + CR		CR		CR	01 (ampla) + CR	
Cirurgião Dentista / Área Odontologia Hospitalar	CR	01 (PPP) + CR	01 (ampla) + CR	01 (ampla) + CR	CR	01 (ampla) + CR	01 (PCD) + CR	01 (ampla) + CR
Comunicador Social		CR		CR			01 (ampla) + CR	
Educador Físico		CR					CR	
Farmacêutico	CR	01 (ampla) 01 (PPP) + CR	CR	01(ampla) + CR	CR	CR	01 (ampla) 01 (PCD) + CR	CR
Farmacêutico/ Analista Clínico	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
Fisioterapeuta	CR	01 (ampla) + CR	CR	CR	CR	CR	01 (ampla) + CR	CR
Fonoaudiólogo	CR	CR	CR	CR	CR	CR	01 (ampla) + CR	CR
Médico Veterinário		CR					01 (ampla) + CR	
Nutricionista	CR	CR	CR	CR	CR	CR	01 (ampla) + CR	CR
Psicólogo	CR	CR	CR	CR	CR	CR	01 (ampla) + CR	CR
Terapeuta Ocupacional	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
ENFERMEIROS								
CARGO	1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	3ª Região de Saúde - Sede: João Câmara/RN	4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	5ª Região de Saúde - Sede: Santa Cruz/RN	6ª Região de Saúde - Sede: Pau dos Ferros/RN	7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	8ª Região de Saúde - Sede: Assu/RN
Enfermeiro	CR	01 (ampla) + CR	CR	CR	CR	CR	34 (ampla) 10 (PPP) 05 (PCD) + CR	CR
Enfermeiro / Área Enfermeiro do Trabalho	CR	CR	CR	CR	CR	01 (ampla) + CR	01 (ampla) + CR	CR
Enfermeiro/ Área Enfermeiro Obstetra	CR	01 (ampla) + CR		CR			01 (ampla) + CR	CR
ENGENHEIROS								
CARGO	1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	3ª Região de Saúde - Sede: João Câmara/RN	4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	5ª Região de Saúde - Sede: Santa Cruz/RN	6ª Região de Saúde - Sede: Pau dos Ferros/RN	7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	8ª Região de Saúde - Sede: Assu/RN
Engenheiro de Segurança do Trabalho	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
Engenheiro / Área Biomédico	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
Engenheiro / Área Civil		CR		CR			CR	
Engenheiro / Área Clínico		CR		CR			CR	
Engenheiro / Área Eletricista		CR		CR			CR	
MÉDICOS								
CARGO	1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	3ª Região de Saúde - Sede: João Câmara/RN	4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	5ª Região de Saúde - Sede: Santa Cruz/RN	6ª Região de Saúde - Sede: Pau dos Ferros/RN	7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	8ª Região de Saúde - Sede: Assu/RN

Anestesiologista	01 (ampla) 01 (PPP) + CR	01 (ampla) 01 (PPP) + CR	02 (ampla) + CR	01(ampla) 01 (PCD) + CR	02 (ampla) + CR	01 (ampla) 01 (PPP) + CR	01 (ampla) 01 (PCD) + CR	02 (ampla) + CR
Cardiologista	CR	CR	CR	CR	CR	CR	01 (ampla) + CR	CR
Cardiologista Pediátrico		01 (ampla) + CR					CR	
Cirurgião de Cabeça e Pescoço		CR					02 (ampla) + CR	
Cirurgião Geral	01 (ampla) 01 (PPP) + CR	01 (ampla) 01 (PPP) + CR	02 (ampla) + CR	01 (ampla) 01 (PCD) + CR	02 (ampla) + CR	01 (ampla) 01 (PPP) + CR	01 (ampla) 01 (PCD) + CR	02 (ampla) + CR
Cirurgião Pediátrico		01 (ampla) + CR					01 (ampla) + CR	
Cirurgião Plástico		CR					01 (ampla) + CR	
Cirurgião Torácico		01 (ampla) + CR					01 (ampla) + CR	
Cirurgião Vascular		01 (PCD) + CR		01 (ampla) + CR		01 (ampla) + CR	01 (PPP) + CR	
Clínico Geral	01 (ampla) 01 (PPP) + CR	01 (ampla) 01 (PPP) + CR	02 (ampla) + CR	01 (ampla) 01 (PCD) + CR	02 (ampla) + CR	01 (ampla) 01 (PPP) + CR	01 (ampla) 01 (PCD) + CR	02 (ampla) + CR
Dermatologista		01 (PCD) + CR		01(ampla) + CR		01 (ampla) + CR	01 (PPP) + CR	
Encefalografista							01 (ampla) + CR	
Endocrinologisa		01 (ampla) + CR		CR		CR	01 (ampla) + CR	
Endoscopista		01 (ampla) + CR					01 (ampla) + CR	
Gastroentero-logista		CR		CR		CR	01 (ampla) + CR	CR
Gastroenterolo-gista Pediátrico		CR					01 (ampla) + CR	
Geneticista							02 (ampla) + CR	
Ginecologista e Obstetra	02 (ampla) + CR	01 (ampla) 01 (PPP) + CR		02(ampla) + CR		CR	02 (ampla) 01 (PCD) 01 (PPP) + CR	02 (ampla) + CR
Hematologista		CR		01(ampla) + CR		CR	01(ampla) + CR	
Infectologista	01 (PPP) + CR	01 (PPP) + CR	01(ampla) + CR	01(ampla) + CR	01(ampla) + CR	01(ampla) + CR	01 (PCD) + CR	01(ampla) + CR
Infectologista Pediátrico		01(ampla) + CR					01(ampla) + CR	
Intensivista Adulto		02 (ampla) 01 (PPP) + CR		02(ampla) + CR		01(ampla) + CR	01(ampla) 01 (PCD) 01 (PPP) + CR	01(ampla) + CR
Intensivista Neonatal		01(ampla) + CR		01(ampla) + CR			01 (PCD) 01 (PPP) + CR	
Intensivista Pediátrico		01(ampla) + CR					04 (ampla) 1 (PCD) 2 (PPP) + CR	
Médico do Trabalho	01 (PPP) + CR	01 (PPP) + CR	01(ampla) + CR	01(ampla) + CR	01(ampla) + CR	01(ampla) + CR	01 (PCD) + CR	01(ampla) + CR
Nefrologista		01(ampla) + CR		CR		CR	01(ampla) + CR	CR
Nefrologista Pediátrico		01(ampla) + CR					01(ampla) + CR	
Neonatologista	01(ampla) + CR	01(ampla) + CR		01(ampla) + CR		CR	01 (ampla) 02 (PPP) 01 (PCD) + CR	01(ampla) + CR
Neurocirurgião		CR					02 (ampla) 01 (PPP) 01 (PCD) + CR	
Neurologista		01(PCD) + CR		01(ampla) + CR		01(ampla) + CR	01 (PPP) + CR	
Neurologista Pediátrico		CR					02 (ampla) 01 (PPP) + CR	
Nutrólogo		CR					01 (ampla) + CR	
Oftalmologista	01 (ampla) + CR	CR				01 (ampla) + CR	CR	
Ortopedista		01 (ampla) 01 (PPP) + CR		02(ampla) + CR		02 (ampla) + CR	01 (PCD) 01 (PPP) + CR	
Otorrinola ringologista		01 (ampla) + CR		01(ampla) + CR			CR	
Patologista		CR					01 (ampla) + CR	
Pediatra	02 (ampla) 01 (PPP) + CR	02 (ampla) 01 (PCD) + CR	CR	02(ampla) 01 (PPP) + CR	CR	02 (ampla) + CR	03 (ampla) 01 (PCD) 01 (PPP) + CR	CR
Pneumologista	01 (ampla) + CR	01 (PCD) + CR		01(ampla) + CR			01 (PPP) + CR	
Psiquiatra	01 (PPP) + CR	01 (PPP) + CR	01(ampla) + CR	01(ampla) + CR	01(ampla) + CR	01(ampla) + CR	01 (PCD) + CR	01(ampla) + CR
Psiquiatra Pediátrico		01(ampla) + CR					01(ampla) + CR	
Radiologista		01(PCD) + CR		01(ampla) + CR		01(ampla) + CR	01 (PPP) + CR	
Reumatologista		CR					02 (ampla) + CR	
Ultrassono-grafita		01(ampla) + CR		01(ampla) + CR			CR	

Urologista		01(ampla) + CR		CR			01(ampla) + CR	
TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO EM SAÚDE								
CARGO	1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	2ª Região de Saúde - Sede: Mossoró/ RN	3ª Região de Saúde - Sede: João Câmara/RN	4ª Região de Saúde - Sede: Caicó/RN	5ª Região de Saúde - Sede: Santa Cruz/RN	6ª Região de Saúde - Sede: Pau dos Ferros/RN	7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	8ª Região de Saúde - Sede: Assu/RN
TAS / Área Administra dor de Redes		CR					CR	
TAS / Área Administra dor							01 (ampla) + CR	
TAS / Área Administra dor Público							01(ampla) + CR	
TAS / Área Analista de Dados							CR	
TAS / Área Analista de Segurança da Informação							01 (ampla) + CR	
TAS / Área Analista de Sistemas							01(ampla) + CR	
TAS / Área Arquivolo gia							CR	
TAS / Área Biblioteco nomista							CR	
TAS / Área Contador		CR		CR		CR	01 (ampla) + CR	CR
TAS / Área Desenvolvedor de Software							01 (ampla) + CR	
TAS / Área Estatístico		CR					CR	
TAS / Área Gestor Am-biental		CR					CR	
TAS / Área Gestor Hos-pitalar		CR					01 (ampla) + CR	
TAS / Área Gestor Público							01 (ampla) + CR	
TAS / Área Historiador							CR	
TAS / Área Pedagogo		CR					01 (ampla) + CR	
TAS / Área Psicopeda gogo		CR					CR	
TAS / Área Sanitarista	CR	CR	CR	CR	CR	CR	02 (ampla) + CR	
TAS / Área Sociólogo							CR	

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DOS CARGOS

ARQUITETO

Planejar o tipo, dimensão e estilo de edificações, bem como planejar sobre custos, materiais, duração e outros detalhes do empreendimento; planejar as plantas e especificações do projeto; Elaborar o projeto final; preparar e calcular materiais, mão- de-obra e seus respectivos custos, tempo de duração; Consultar engenheiros e outros especialistas; preparar plantas e maquetes; prestar assistência técnica aos projetos desenvolvidos; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

ASSISTENTE SOCIAL

Democratizar as informações por meio de orientações (individuais e coletivas) e /ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária; construir o perfil socioeconômico dos usuários, evidenciando as condições determinantes e condicionantes de saúde, com vistas a possibilitar a formulação de estratégias de intervenção por meio da análise da situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários, bem como subsidiar a prática dos demais profissionais de saúde; enfatizar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes por meio das abordagens individual e/ou grupal; facilitar e possibilitar o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social por meio da criação de mecanismos e rotinas de ação; conhecer a realidade do usuário por meio da realização de visitas domiciliares, quando avaliada a necessidade pelo profissional do Serviço Social, procurando não invadir a privacidade dos mesmos e esclarecendo os seus objetivos profissionais; conhecer e mobilizar a rede de serviços, tendo por objetivo viabilizar os direitos sociais por meio de visitas institucionais, quando avaliada a necessidade pelo Serviço Social; fortalecer os vínculos familiares, na perspectiva deincentivar o usuário e sua família a se tornarem sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde; organizar, normatizar e sistematizar o cotidiano do trabalho profissional por meio da criação e implementação de protocolos e rotinas de ação; formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto as informações sociais dos usuários por meio do registro no prontuário único, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas em material de uso exclusivo do Serviço Social; elaborar estudos socioeconômicos dos usuários e suas famílias, com vistas a subsidiar na construção de laudos e pareceres sociais a perspectiva de garantia de direitos e de acesso aos serviços sociais e de saúde; busca garantir o direito do usuário ao acesso aos serviços; emitir manifestação técnica em matéria de serviço social, em pareceres individuais ou conjuntos, observando o disposto na Resolução CFESS nº 557/2009; criar campos de estágio e supervisionar diretamente estudantes de Serviço Social e estabelecer articulação com as unidades acadêmicas.

AUDITOR FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Planejamento, execução, controle dos procedimentos de inspeção e fiscalização e autuação na área de vigilância sanitária. Deve atuar em programas de educação para orientar a população alvo quanto aos corretos procedimentos de cumprimento das normas legais vigentes. Participar da elaboração de planos de ação em conjunto com as Prefeituras Municipais respeitadas a formação profissional e regulamentos do serviço.

AUDITOR EM SAÚDE
Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação, controle e auditoria dos contratos, convênios, ações e serviços relativos ao Sistema Único de Saúde - SUS, subsidiando o processo de planejamento das ações de saúde, sua execução, gerência técnica e processos de avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados, respeitados os regulamentos de serviços.

BIÓLOGO
Realizar avaliação de impacto ambiental; anatomia vegetal; biogeografia; controle biológico de pragas e doenças; realizar consultoria e controle de qualidade ambiental; reflorestamento e reciclagem de resíduos orgânicos; educação; fitopatologia; inventário e realizar avaliação do patrimônio natural; e sistemática de vegetais.

BIOMÉDICO
Investigar e procurar resolver problemas biológicos do homem, através de atentas observações, exames e testes feitos nos organismos; realizar análises clínicas, como por exemplo: de sangue urina e fezes; realizar exames e interpretar os resultados para os outros membros da equipe médica; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

CIRURGIÃO DENTISTA/CIRURGIÃO DENTISTA / ÁREA BUCO-MAXILO-FACIAL/ CIRURGIÃO DENTISTA / ÁREA ODONTOLOGIA HOSPITALAR
Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buço maxilo facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral, elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde bucal da população; supervisionar os auxiliares; participar de atividades de formação (auxiliares e técnicos) e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

COMUNICADOR SOCIAL
Coletar os assuntos a serem abordados; organizar e redigir notícias; escrever crônicas, comentários, artigos de fundo e outros artigos; possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade; encaminhar os artigos ao setor de editoração; analisar e comentar públicas. os assuntos de interesse da Instituição; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

EDUCADOR FÍSICO
Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientação ética dessas atividades; desenvolver com pessoas interessadas as práticas de ginásticas e exercícios físicos, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

FARMACÊUTICO
Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle,
armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, radiofármacos, fármacos em oncologia, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários, insumos e correlates; Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades em estabelecimentos farmacêuticos (farmácias, indústria farmacêutica, Centrais de Abastecimento Farmacêutico e laboratórios de análises clínicas); Realizar análises clínicas, toxicológicas, microbiológicas, biologia molecular, citologia e citopatologia; Participar de serviços de hemoterapia e ou bancos de sangue; Realizar análises físico-químicas: água, ambiental e bromatológica; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos e de assistência farmacêutica nas etapas do seu ciclo logístico; Participar das comissões de Farmácia e Terapêutica, padronização e controle de infecção hospitalar, atividades de farmacovigilância, ações de saúde coletiva e educação em saúde e, de licitações; Orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar o cuidado farmacêutico; Desenvolver atividades voltadas ao meio ambiente, na elaboração do plano de gerenciamento de resíduos de saúde; Desenvolver pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais;; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

FISIOTERAPEUTA
Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais.

FONOAUDIÓLOGO
Avaliar as deficientes do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria; encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, impostação de voz, treinamento; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição; emitir parecer de sua especialidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

MÉDICO VETERINÁRIO
Planejar, organizar, supervisionar, executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; executar ações de controle de zoonoses, de vigilância em saúde e de educação em saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de situações de riscos à saúde individual ou coletiva.

NUTRICIONISTA
Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde.

PSICÓLOGO
Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos produtos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; poder conduzir programas recreativos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

ENFERMEIRO/ENFERMEIRO / ÁREA ENFERMEIRO DO TRABALHO/ ENFERMEIRO/ ÁREA ENFERMEIRO OBSTETRA
Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalhos e doenças profissionais, assessorar a Instituição em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições do trabalho, instalações em geral e material, métodos e processos de produção adotados pelo trabalhador; definir as necessidades da Instituição no campo da prevenção de acidentes; verificar os riscos de incêndio e outros perigos, visando à prevenção; promover a aplicação de dispositivos de segurança, determinando aspectos técnicos funcionais e demais características, para prevenir ou diminuir a possibilidade de acidentes; estudar a adequação de máquinas e equipamentos ao trabalhador para lhe proporcionar maior segurança; desenvolver campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, estudar as ocupações, avaliar a insalubridade e periculosidade de tarefas ou operações do trabalho, realizar estudos sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

ENGENHEIRO / ÁREA BIOMÉDICO/ ÁREA CIVIL/ ÁREA CLÍNICO/ ÁREA ELETRICISTA
Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral, obras, estruturas, transporte, realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade; executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; elaborar projetos de engenharia civil, assessorando e supervisionando a sua realização; orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção desenvolvidos nas áreas da mecânica, eletricidade, eletrônica, metalurgia, química e outras; projetar a forma de produtos industriais; projetar instalações e sistemas elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; supervisionar os processos de produção, montagem e manutenção referente aos projetos; estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

ANESTESIOLOGISTA/ CARDIOLOGISTA/ CARDIOLOGISTA PEDIATRICO/ CIRURGIAO DE CABEÇA E PESCOÇO/ CIRURGIÃO GERAL/ CIRURGIÃO PEDIÁTRICO/ CIRURGIÃO PLÁSTICO/ CIRURGIÃO TORÁCICO/ CIRURGIÃO VASCULAR/ CLÍNICO GERAL/ DERMATOLOGISTA/ ENCEFALOGRAFISTA/ ENDOCRINOLOGISTA/ENDOSCOPISTA/ GASTROENTEROLOGISTA/ GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICO/ GENETICISTA/ GINECOLOGISTA E OBSTETRA/ HEMATOLOGISTA/ INFECTOLOGISTA/ INFECTOLOGISTA PEDIÁTRICO/ INTENSIVISTA ADULTO/ INTENSIVISTA NEONATAL/ INTENSIVA PEDIÁTRICO/ MÉDICO DO TRABALHO/ NEFROLOGISTA/ NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO/ NEONATOLOGISTA/ NEUROCIRURGIÃO/ NEUROLOGISTA/ NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO/ NUTRÓLOGO/ OFTALMOLOGISTA/ ORTOPEDISTA/ OTORRINOLARINGOLOGISTA/ PATOLOGISTA/ PEDIATRIA/ PNEUMOLOGISTA/ PSIQUIATRIA/ PSIQUIATRIA PEDIÁTRICO/ RADIOLOGISTA/ REUMATOLOGISTA/ ULTRASSONOGRAFISTA/ UROLOGISTA
Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

TAS / ÁREA ADMINISTRADOR DE REDES/ ÁREA ADMINISTRADOR/ ÁREA ADMINISTRADOR PÚBLICO/ ÁREA ANALISTA DE DADOS/ ÁREA ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO/ ÁREA ANALISTA DE SISTEMAS/ ÁREA ARQUIVOLOGIA/ ÁREA BIBLIOTECONOMISTA/ ÁREA CONTADOR/ ÁREA DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE/ ÁREA ESTATÍSTICO/ ÁREA GESTOR AMBIENTAL/ ÁREA GESTOR HOSPITALAR/ ÁREA GESTOR PÚBLICO/ ÁREA HISTORIADOR/ ÁREA PEDAGOGO/ ÁREA PSICOPEDAGOGO/ ÁREA SANITARISTA/ ÁREA SOCIÓLOGO
Planejar, coordenar, organizar, desenvolver e supervisionar as ações de gestão orçamentária e financeira, de material e patrimônio, de pessoas e de logística na área da saúde em consonância com os princípios do SUS.

ANEXO II
DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,_____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas para provimento do cargo _____da carreira de _____, promovido pela SESAP e regido pelo Edital nº 02, de 07 de março de 2025, inscrição nº _____, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):
Para comprovação da condição disposta neste edital, o candidato deverá realizar o envio (upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

( ) 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e

e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF".

Nº NIS:	CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

( ) 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
a)requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
b) comprovante da doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea (REDOME), expedidos por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo estado ou pelo município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.
c)documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF."

( ) 3ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
a)requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
b) comprovante de pelo menos 03 (três) doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas a rede Hospitalar Estadual no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital;
c)documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF."

( ) 4ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
a)requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
b) comprovante de pelo menos 03 (três) doações de leite materno no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital;
c)documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF."

( ) 5ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
a)requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
b) comprovante do serviço prestado através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição;
c) para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não;
d) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF."

( ) 6ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
laudo médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde, digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
Não serão considerados para finalidade de deferimento do requerimento de isenção laudos e documentos apresentados no campo específico destinado ao requerimento de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
Os candidatos com deficiência que não efetuarem o pedido de isenção da taxa de inscrição no período mencionado no item 5.1 deste Edital, ainda que sejam aprovados na concorrência de vagas para pessoas com deficiência, não terão a isenção em nenhuma hipótese.

Notas!
É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.
Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.
_____/____, _____ de _____ de _____
_____
Assinatura do(a) requerente

ANEXO III
DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de _____ _____, Edital nº 02/2025, do Concurso Público para o quadro de pessoal da SESAP, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a)_____ _____é pessoa com deficiência (espécie) __ _____, CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto)_____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar aprovável causa da deficiência):
_____
_____
Adiciono ainda outras informações:
1) Candidato faz uso de próteses, órteses ou adaptações? ( ) Sim ( ) Não
Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo? _____
_____
2) Se candidato com deficiência mental, especificar as páreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: __
_____
_____
3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: _____
_____
_____

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.
( ) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.
( ) NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.
Especificar: _____
_____

_____
Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

_____ _____
Local e data Assinatura do(a) candidato(a)
Observações:
* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.
* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

ANEXO IV- DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu,_____
__, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 5 do edital nº 02/2025 para concurso público da SESAP. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo.

OBSERVAÇÕES:
· É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
· Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.
_____, ____ de _____ de 20____.
_____
Assinatura do(a) requerente
* ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, ASSINADO E ENTREGUE DURANTE A ENTREVISTA DE CANDIDATOS NEGROS
ANEXO V
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

LEGISLAÇÃO DO SUS
Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei n º 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023 Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde.

REGIME JURÍDICO ÚNICO DO RN
Lei Complementar Nº 122, de 30 de junho de 1994 e suas atualizações até o encerramento das inscrições)

HISTÓRIA DO RN
A Capitania do Rio Grande na História das capitanias donatárias (Século XVI); Indígenas nos
Sertões do Rio Grande Colonial; As Sesmarias no Processo de Expansão Territorial da América Portuguesa; Economia e Fiscalidade no Período Colonial: Arrecadação de Tributos na Capitania do Rio Grande; Câmaras Municipais: sobre o que legislavam no Período Colonial; Escravização Indígena e Africana na Sociedade Colonial do Rio Grande do Norte; Aclamação de D. Pedro I na Província do Rio Grande do Norte; Populações Indígenas e o Mito do Desaparecimento no RN; Escravidão e Lutas pela Liberdade: como os africanos e seus descendentes resistiram à escravidão e à opressão?; A seca e a questão sanitária no Século XIX; Eleições e Representação Política no Império do Brasil; Quebra-quilos: uma Revolta Altimétrica no antigo Norte Oitocentista (1874-1875); A Proclamação da República no Rio Grande do Norte; A Gestão da Cidade na República: o Papel das Leis Criadas pela Intendência Municipal; Terra dos Salineiros: os Trabalhadores da Extração de Sal no Rio Grande do Norte; A Educação Popular na Primeira República: como Funcionam as Escolas de Aprendizes? As Mulheres e a Escrita: como as Mulheres Atuaram na Imprensa no Século XX? Política e Sociedade: Mossoró e a Resistência ao Bando de Lampião; A Eclosão do Movimento de 1930 no Rio Grande do Norte nas Memórias dos Indivíduos; A Segunda República no Rio Grande do Norte: Liberais, Cafeístas, Decaídos e Comunistas em Conflito pelo Poder (1930-1937); Nordeste em Guerra: O Papel da Costa Brasileira na 2ª Guerra Mundial; Ditadura e Anticomunismo: Espionagem e Repressão ao Movimento Estudantil; O Brasil é o País do Futuro? A Constituição Cidadã em Tempos Difíceis; Populações Indígenas no Rio Grande do Norte: Questões para a História do Tempo Presente; Territórios Quilombolas de Resistência: as Comunidades Quilombolas no estado do Rio Grande do Norte.

ASPECTOS GEOPOLÍTICOS DO RN
Atividades econômicas modernas e tradicionais: agropecuária; pesca; fruticultura; carcinicultura; mineração; sal; indústria; produção de petróleo e gás; turismo, comércio e serviços.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ARQUITETO
Conceitos fundamentais sobre arquitetura, sociedade e cultura. Teoria da história da arquitetura e urbanismo: evolução urbana. história da arquitetura moderna e contemporânea. patrimônio cultural, ambiental e arquitetônico. teorias projetuais e compositivas em arquitetura, paisagismo e urbanismo. conceitos fundamentais em arquitetura e urbanismo. Projeto de arquitetura, métodos e técnicas de desenho e projeto, programação de necessidades físicas das atividades, estudos de viabilidade técnico financeira, controle ambiental das edificações (térmico acústico e luminoso). Condições gerais das edificações: classificação dos compartimentos, vãos, áreas, circulações. Projetos de reformas. Implantação e orientação dos edifícios, zoneamento das atividades. Funcionalidade, flexibilidade e adaptabilidade dos edifícios. Estrutura e instalações técnicas dos edifícios (dimensionamento, distribuição e controle). Desenho arquitetônico: anteprojeto, projeto executivo, planta de situação, implantação, planta baixa, especificações e símbolos, fachadas, cortes e detalhes. Estilos arquitetônicos, sítios históricos e arquitetura mo-

derna brasileira. Elementos da obra. Fases da construção. especificação de materiais. Orçamento e planejamento. Elementos da construção: fundações, estruturas, paredes, revestimentos e coberturas. Noções de arquitetura e meio ambiente. Conforto ambiental e ventilação. Iluminação natural e artificial. Instalações prediais: hidráulicas, sanitárias e elétricas. Leitura e interpretação de plantas topográficas. Legislação: legislação profissional. Legislação ambiental. Legislação urbanística. Normas técnicas pertinentes ao projeto de edificação, paisagístico e urbanístico. sustentabilidade urbana. Acessibilidade: norma NBR 9050:2020. Ergonomia: normas regulamentadoras de segurança do trabalho. Comunicação visual: noções de programação e comunicação visual. Arquitetura de interiores: noções de arquitetura de interiores: detalhamento de mobiliário, paginação de piso, forro etc. Informática aplicada à arquitetura (AutoCAD).

ASSISTENTE SOCIAL

O Serviço Social: as políticas sociais e as políticas públicas e setoriais. A história do Serviço Social e o projeto ético-político. O Serviço Social na contemporaneidade. A ética profissional e a relação com a instituição, o usuário e os profissionais. O Serviço Social e a interdisciplinaridade. Controle social, gestão, orçamento e financiamento da Saúde. Programas e projetos socioassistenciais do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Programa de Atenção Integrada à Família - PAEF e PAEFI, CREAS. Conselho de Assistência Social e a Participação Popular, LOAS, BPC (Benefício de Prestação Continuada) NOB - SUAS. Políticas de seguridade social no Brasil. Avaliação de projetos e programas. Questão social e Serviço Social: debate contemporâneo. Fundamentos do Serviço Social. Política social. Práxis profissional: relação teórico prática. Serviço Social e família. Instrumentalidade do Serviço Social: atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos sociais. Reforma sanitária. Tendências contemporâneas de abordagem do trabalho coletivo na saúde e na assistência social. O Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais. Planejamento e Serviço Social. Indicadores Sociais. Programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade. Atribuições do Assistente Social na Saúde. O cotidiano como categoria de investigação. Atribuições privativas e competências do assistente social. Planejamento e pesquisa. Projeto ético-político-profissional. Código de ética profissional do assistente social. Política Nacional do Idoso (PNI). Estatuto do idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Maria da Penha. Lei Orgânica da Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Legislação específica do Serviço Social.

AUDITOR FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Portaria MS/GM nº. 1.565 de 26/8/1994 (Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e sua abrangência, esclarece a competência das três esferas de governo e estabelece as bases para a descentralização da execução de serviços e ações de vigilância em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde). Código Sanitário Estadual. Combate à Dengue. Epidemias. Endemias. Controle de Pragas. Vigilância e fiscalização das condições de higiene nos estabelecimentos comerciais. Vigilância e controle sanitário de produtos de interesse da saúde. Coleta de amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório. Controle de vetores, roedores e animais peçonhentos em estabelecimentos comerciais. Ações de vigilância e monitoramento da água. Instauração de processos de interdições de estabelecimentos comerciais e autuações.

AUDITOR EM SAÚDE

Auditoria na assistência ambulatorial e hospitalar no SUS. Sistemas informatizados em auditorias no SUS. Contratação de serviços no SUS. Glosas em auditoria no SUS. Procedimentos de auditoria em sistema de saúde: definições e conceitos. Objetivos. Tipos e campo de atuação da auditoria. Perfil do auditor. Auditoria analítica. Auditoria operativa. Apuração de denúncia. Normas de vigilância sanitária para estabelecimento de saúde. Financiamento no SUS: forma de repasse de recursos federais. Programas financiados pelo Piso de Atenção Básica. Utilização de recursos federais no SUS. Orçamento como instrumento de controle. Noções de planejamento estratégico. Habilitação para gestão no SUS. Programa Saúde da Família. Programa Saúde da Mulher. Programa Saúde da Criança. Programa de Saúde Bucal. Programa de Hipertensão. Programa de Diabetes. Programa de Controle da Tuberculose. Programa de Controle da Hanseníase. Modelo de atenção, regulação assistencial. Programa de Saúde Mental. Documentos oficiais: Constituição Brasileira na área de saúde; Código de Defesa do Consumidor; Código de Ética Médica. Procedimentos para pagamento de produção ambulatorial no SUS. Procedimentos de liberação de atualização de internação hospitalar. Procedimentos de liberação de autorização de procedimentos de média e alta complexidade. Sociedade e saúde: políticas de saúde, epidemiologia aplicada à administração de serviços de saúde e economia aplicada à saúde. Quantificação dos problemas de saúde. Estatística vital e sistemas de informação em saúde. Planejamento dos serviços de saúde; planejamento em saúde; auditoria em serviços de saúde e avaliação dos serviços de saúde. Administração da produção nos serviços de saúde. Planejamento físico nos serviços de saúde. Visitas a serviços de saúde. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

BIÓLOGO

Conceitos de categorias sanitárias: SPF, SOPF, gnotobióticos, germ-free e VAF convencional; -Conceitos de heterozigoto, homozigoto, hemizigoto, Wild-type e mutante; -Conceitos de mapeamento gênico, genes candidatos e genomewide-scan; Conceituação de linhagens de camundongos utilizados na experimentação científica híbridas, congênicas, recombinantes, coisogênicas, recombinante isogênicas, recombinante coisogênicas, advancedintercrosslines, mutantes, transgênicas, knockouts, knockin, isogênicas e heterogênicas; Construção de mapas genéticos para as colônias de fundação; Controle e certificação genética de linhagens de camundongos inbred, outbred e geneticamente modificados (transgênicas e knockouts); Cultivo de linhagens celulares; Desenho de probes e marcadores; -Ética e bem estar animal; Expressão gênica; Infraestrutura para a produção de modelos, animais certificados (colônias de fundação, expansão de matrizes e produção); -Métodos de monitoramento genético convencionais (transplante de pele, marcadores bioquímicos, imunogenéticos, fenotípicos e test-cross) e moleculares (marcadores de microssatélites, SNPs, RFLP e SSP); Monitoramento sanitário de animais de laboratório por técnicas sorológicas (imunofluorescência indireta, ELISA); Principais patógenos murinos; Técnicas microbiológicas utilizadas para avaliação de bactérias patogênicas e oportunistas; Tecnologia DNA recombinante.

BIOMÉDICO

Hematologia Clínica: Abordagem dos principais conceitos e técnicas utilizadas na análise de células sanguíneas, como contagem de hemácias, leucócitos e plaquetas, além da avaliação de parâmetros hematimétricos. Discussão sobre as alterações morfológicas das células sanguíneas e sua relevância no diagnóstico de doenças hematológicas. Bioquímica Clínica: Exploração das técnicas bioquímicas utilizadas na análise de fluidos biológicos, como sangue, urina e líquido cefalorraquidiano, para avaliação de parâmetros como glicose, colesterol, enzimas hepáticas, eletrólitos, entre outros. Ênfase na interpretação dos resultados e sua correlação com o estado de saúde do paciente. Microbiologia Clínica: Estudo dos microrganismos patogênicos presentes em amostras clínicas, como sangue, urina, fezes e secreções. Abordagem das técnicas de cultura, identificação e teste de sensibilidade antimicrobiana. Discussão sobre o diagnóstico laboratorial de infecções bacterianas, fúngicas, virais e parasitárias. Imunologia Clínica: Análise dos métodos imunológicos utilizados na detecção e quantificação de substâncias específicas, como anticorpos, antígenos e marcadores tumorais, presentes em amostras biológicas. Exploração das técnicas de imunofluorescência, ELISA, Western blot, entre outras, e sua aplicação no diagnóstico de doenças autoimunes, infecciosas e neoplásicas. Biologia Molecular em Análises Clínicas: Discussão sobre as técnicas moleculares utilizadas na detecção e caracterização de ácidos nucleicos, como PCR (Reação em Cadeia da Polimerase), sequenciamento de DNA, hibridização in situ, entre outras. Abordagem da sua aplicação no diagnóstico de doenças genéticas, infecciosas e neoplásicas, bem como na monitorização de tratamentos terapêuticos. Parasitologia Clínica: Identificação de parasitas. Métodos de diagnóstico parasitológico. Ciclos de vida dos principais parasitas humanos. Doenças parasitárias de importância clínica. Genética Clínica: Princípios básicos de genética. Técnicas de biologia molecular (PCR, sequenciamento de DNA). Doenças genéticas comuns. Aconselhamento genético. Legislação Pertinente: Legislação sanitária e regulamentação do exercício profissional em análises clínicas. Ética profissional e responsabilidade técnica. Normas de biossegurança em laboratórios clínicos. Atualizações recentes e tendências na área da saúde. Controle de Qualidade em Análises Clínicas: Exploração dos princípios e práticas relacionadas ao controle de qualidade em laboratórios clínicos, incluindo calibração de equipamentos, controle interno e externo de qualidade, gestão de não conformidades e participação em programas de proficiência. Discussão sobre a importância do controle de qualidade na garantia da confiabilidade dos resultados laboratoriais.

CIRURGIÃO DENTISTA

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Leis 8080/90 e 8142/90. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Doenças de Notificação Compulsória. Indicadores do nível de saúde da população. Saúde Pública: índices, sistema de atendimento; Semiologia em Saúde Bucal: exame clínico, anamnese, exames complementares e diagnóstico das afecções da boca; AIDS: consequências na cavidade oral; Procedimentos básicos de dentística operatória e restauradora: técnica e tipos de preparo, materiais dentários; Oclusão; Prevenção: higiene dental, selantes, técnica invasiva e aplicação de flúor (tópico e sistêmico; Farmacologia: anestésicos, anti-inflamatórios e antibioticoterapia; Periodontia: tipo e classificação das doenças, raspagem e procedimentos básicos; Pediatria: tipos de preparo, material forrador e restaurador, traumatologia; Cirurgia, Pronto atendimento: urgência e emergência; Endodontia: diagnóstico e tratamento das lesões endodônticas; Métodos de desinfecção e esterilização; Noções de biossegurança em odontologia). Odontopediatria: Tratamento endodôntico em dentes decíduos; Procedimentos restauradores em odontopediatria.

CIRURGIÃO DENTISTA / ÁREA BUCO-MAXILO-FACIAL

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Saúde Pública: índices, sistema de atendimento; Semiologia em Saúde Bucal: exame clínico, anamnese, exames complementares e diagnóstico das afecções da boca; Farmacologia: anestésicos, anti-inflamatórios e antibioticoterapia; Métodos de desinfecção e esterilização; Noções de biossegurança em odontologia. Princípios de cirurgia. Metodização cirúrgica. Medidas de biossegurança. Prevenção e tratamento das emergências médicas. Primeiros socorros na prática cirúrgica. Anatomia cirúrgica da face. Processo de cicatrização. Cura e reparação. Imagenologia para cirurgia buco maxilo facial. Anestesia local. Inflamações e infecções odontogênicas. Técnica para exodontias: acidentes e complicações. Traumatismo buco maxilo facial. Diagnóstico e tratamento. Cirurgia pré-protética, indicações e técnicas. Bases biológicas para osseointegração. Técnica cirúrgica para implantodontia. Transplante e reimplante dental. Cistos e tumores odontogênicos. Diagnóstico e tratamento. Deformidades dento faciais. Diagnóstico e tratamento. Correção e reconstrução. Desordens temporomandibulares e dor facial. Doenças gerais: manifestações bucais e sistêmicas.

CIRURGIÃO DENTISTA / ÁREA ODONTOLOGIA HOSPITALAR

Bases morfológicas craniofaciais. Crescimento e desenvolvimento craniofacial. Elementos de fisiopatologia geral. Ergonomia e instrumentação voltadas para cirurgia ambulatorial e hospitalar. Fisiopatologia do sistema estomatognático. Homeostasia e metabolismo. Princípios de reparação da ferida cirúrgica. Semiologia aplicada à odontologia. Farmacologia: bases farmacológicas e clínicas dos anestésicos locais e vasoconstritores usados em odontologia; anti-inflamatórios; corticosteroides; antimicrobianos; opioides; sedativos; anti-hemorrágicos; complicações locais e sistêmicas. Cuidados pré, trans e pós-operatório das feridas bucais e faciais. Diagnóstico por imagens e radiologia específica da face e estruturas de relevância para o cirurgião dentista: anatomia radiográfica; exames radiográficos intrabucais, periapical, oclusal e métodos especiais de localização; exames radiográficos extra bucais; interpretação radiográfica; tomografia computadorizada da região bucomaxilofacial; ressonância magnética nuclear da região bucomaxilofacial; ultrassonografia da região bucomaxilofacial; cintilografia óssea. Princípios de diagnóstico, tratamento e manejo das infecções bucais e da região de cabeça e pescoço. Primeiros Socorros. Princípios da cirurgia bucal e da face. Terapêuticas medicamentosas: indicações e propriedades dos antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos e medicamentos mais utilizados na odontologia ambulatorial e hospitalar. Emergências em odontologia: suporte básico de vida; emergências cardiovasculares; emergências neurológicas; emergências respiratórias; reações alérgicas e hipersensibilidade. Apicectomias. Cirurgias pré protéticas básicas e avançadas. Exodontias simples e complicadas: técnicas. Reimplantes dentais: etiologia e conduta. Retenção dental: etiologia e conduta. Tracionamento dental: indicações e conduta. Transplantes dentais: indicações e conduta. Estomatologia: exame clínico; solicitação e interpretação de exames complementares; manobras semiotécnicas; doenças da polpa e periápice; infecções bacterianas, fúngicas, virais e protozoárias; injúrias físicas e químicas; doenças de natureza imunológica e alérgica; neoplasias benignas de tecidos moles; neoplasias malignas da região bucomaxilofacial; patologias das glândulas salivares; cistos da região buco maxilo facial; tumores odontogênicos; lesões ósseas da região bucomaxilofacial. Diagnóstico e conduta. Tratamento cirúrgico e princípios para execução de biópsias. Manejo e preparo dos tecidos para exame histopatológico. Indicações para exames adicionais, interconsultas, encaminhamentos. Desordens temporomandibulares e dores miofaciais: diagnóstico e tratamento. Deformidades dentofaciais: cirurgia corretiva, reconstrutiva e reparadora. Biomateriais utilizados em cirurgia bucomaxilofacial. Implantologia: fisiologia e metabolismo ósseo; osseointegração; planejamento em implantodontia; reconstrução óssea dos maxilares: enxertos ósseos e biomateriais; técnica cirúrgica tradicional e avançada para instalação de implantes. Enxertos de tecidos: indicações e técnicas. Aplicação, integração e relevância dos princípios gerais das ciências médicas e correlatas para a saúde bucal e para as doenças; Inter relações entre doenças e distúrbios buco maxilo-faciais e aquelas que afetam outras partes do corpo. Ética e bioética: código de ética profissional; dilemas éticos em saúde; termo de consentimento livre e esclarecido. Bioética: conceitos, fundamentos e princípios de ética em pesquisa. Promoção de saúde. Sistema Único de Saúde (SUS).

COMUNICADOR SOCIAL

Ciências Políticas. Criação Publicitária. História da Mídia. Ciências Humanas e Sociais. Planejamento Estratégico. Teoria da comunicação. Técnicas de redação em assessoria de imprensa. Comunicação organizacional. Media training. Gestão de crises. Elaboração de pautas e roteiros de reportagens para televisão. Técnicas de entrevista. Técnicas de edição. Linguagem jornalística. Conhecimento de gênero e narrativas. Técnicas de reportagem e entrevista. Marketing Digital. Redação Publicitária.

EDUCADOR FÍSICO

Conhecimento dos estágios e dos mecanismos que influenciam no fenômeno de desenvolvimento motor, do nascimento à maturidade, e suas implicações na educação física e no esporte. Conhecimento referente ao desenvolvimento de procedimentos referentes aos jogos, à dança, aos exercícios físicos, às diversas práticas esportivas, associando-os às vivências corporais e culturais. Metabolismo energético e sua regulação por meio da água, carboidratos, lipídios, proteínas e suas aplicações nos diversos sistemas relacionados ao movimento humano. Principais mecanismos fisiológicos dos sistemas nervoso, respiratório, cardiovascular, endócrino, gastrintestinal, reprodutor e renal. Análises cinesiológicas qualitativas e quantitativas do corpo humano em 27 movimento natural e esportivo, baseadas em conceitos anatômicos e biomecânicos. Mecânica do movimento humano pela análise quantitativa de tarefas aplicadas, dos métodos de medição, aquisição, processamento e análise de dados.

FARMACÊUTICO
Absorção e distribuição; agonistas e antagonistas; analgésicos; anestésicos gerais e locais; ansiolíticos; antibióticos; anticonvulsivantes; antidepressivos; antifúngicos; anti-hipertensivos; anti-inflamatórios esteroidais e não esteroidais; medicamentos de uso hospitalar; antiparasitários; antipsicóticos; antitérmicos; antivirais; biodisponibilidade; biotransformação e eliminação; bloqueadores neuromusculares; boas práticas na manipulação de medicamentos; broncodilatadores; cardiotônicos; classificação das drogas; controle de estoque; controle de infecção hospitalar; diuréticos; farmacologia; farmacotécnica; formas farmacêuticas sólidas, líquidas e semissólidas; interação medicamentosa; legislação farmacêutica; mecanismo de ação de drogas; medicamentos controlados; relação dose-efeito; suporte nutricional parenteral; vasodilatadores; vias de administração de drogas. Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: interação medicamentosa, efeitos adversos e mecanismo de ação das drogas. Farmacologia da dor, da inflamação, do sistema respiratório, digestivo, nervoso central e periférico, cardiovascular e antimicrobiana. Farmacotécnica e formas farmacêuticas. Análises Clínicas: Introdução à análise clínica e sua importância no diagnóstico e monitoramento de doenças. Hematologia: Hematopoiese; parâmetros hematológicos e suas interpretações. Bioquímica Clínica: Análise de componentes bioquímicos no sangue e urina; testes de função hepática, renal e cardiovascular. Microbiologia Clínica: Identificação de microrganismos patogênicos; testes de sensibilidade a antimicrobianos. Imunologia Clínica: Reações imunológicas e suas aplicações no diagnóstico; testes sorológicos. Parasitologia Clínica: Principais parasitas humanos; métodos de diagnóstico parasitológico. Urinálise: Parâmetros físicos, químicos e microscópicos da urina; interpretação de resultados. Legislação Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica no SUS: medicamentos disponibilizados e programas aos quais se destinam. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename). Vigilância Sanitária e legislação sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica e boas práticas de dispensação. Medicamentos genéricos e sujeitos a controle especial. Uso racional de medicamentos. Cuidados farmacêuticos na atenção à saúde e farmácia hospitalar: conceitos, estrutura e gerenciamento de medicamentos. Ciclo da Assistência Farmacêutica e estabilidade de medicamentos. Legislação pertinente ao exercício profissional farmacêutico: Portaria nº 344/1998, Lei Federal nº 5.991/1973, Lei Federal nº 6.360/1976. Políticas Públicas do SUS: Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990.

FARMACÊUTICO / ÁREA ANALISTA CLÍNICO
Hematologia Clínica: Abordagem dos principais conceitos e técnicas utilizadas na análise de células sanguíneas, como contagem de hemácias, leucócitos e plaquetas, além da avaliação de parâmetros hematimétricos. Discussão sobre as alterações morfológicas das células sanguíneas e sua relevância no diagnóstico de doenças hematológicas. Bioquímica Clínica: Exploração das técnicas bioquímicas utilizadas na análise de fluidos biológicos, como sangue, urina e líquido cefalorraquidiano, para avaliação de parâmetros como glicose, colesterol, enzimas hepáticas, eletrólitos, entre outros. Ênfase na interpretação dos resultados e sua correlação com o estado de saúde do paciente. Microbiologia Clínica: Estudo dos microrganismos patogênicos presentes em amostras clínicas, como sangue, urina, fezes e secreções. Abordagem das técnicas de cultura, identificação e teste de sensibilidade antimicrobiana. Discussão sobre o diagnóstico laboratorial de infecções bacterianas, fúngicas, virais e parasitárias. Imunologia Clínica: Análise dos métodos imunológicos utilizados na detecção e quantificação de substâncias específicas, como anticorpos, antígenos e marcadores tumorais, presentes em amostras biológicas. Exploração das técnicas de imunofluorescência, ELISA, Western blot, entre outras, e sua aplicação no diagnóstico de doenças autoimunes, infecciosas e neoplásicas. Biologia Molecular em Análises Clínicas: Discussão sobre as técnicas moleculares utilizadas na detecção e caracterização de ácidos nucleicos, como PCR (Reação em Cadeia da Polimerase), sequenciamento de DNA, hibridização in situ, entre outras. Abordagem da sua aplicação no diagnóstico de doenças genéticas, infecciosas e neoplásicas, bem como na monitorização de tratamentos terapêuticos. Parasitologia Clínica: Identificação de parasitas. Métodos de diagnóstico parasitológico. Ciclos de vida dos principais parasitas humanos. Doenças parasitárias de importância clínica. Genética Clínica: Princípios básicos de genética. Técnicas de biologia molecular (PCR, sequenciamento de DNA). Doenças genéticas comuns. Aconselhamento genético. Legislação Pertinente: Legislação sanitária e regulamentação do exercício profissional em análises clínicas. Ética profissional e responsabilidade técnica. Normas de biossegurança em laboratórios clínicos. Atualizações recentes e tendências na área da saúde. Controle de Qualidade em Análises Clínicas: Exploração dos princípios e práticas relacionadas ao controle de qualidade em laboratórios clínicos, incluindo calibração de equipamentos, controle interno e externo de qualidade, gestão de não conformidades e participação em programas de proficiência. Discussão sobre a importância do controle de qualidade na garantia da confiabilidade dos resultados laboratoriais.

FISIOTERAPEUTA
Fundamentos nas ciências: Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia, patologia. Conhecimentos em anatomofisiopatologia das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mental, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Fundamentos de Fisioterapia. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora, manipulações, cinesioterapia respiratória, fisioterapia respiratória em UTI. Técnicas preventivas nas: alterações musculoesqueléticas, prevenção de escaras de decúbito, complicações do aparelho respiratório. Técnicas de treinamento em locomoção e de ambulação: treinamento com muletas e andadores, treinamento com cadeiras de rodas e outros. Técnicas específicas para a área ambulatorial: conhecimentos básicos em eletro, foto e termoterapia. Conhecimentos básicos em mecanoterapia e em métodos e técnicas cinesioterápicas que promovam a reeducação funcional. Fisioterapia nos diferentes aspectos clínicos e cirúrgicos (fase hospitalar ou ambulatorial). Atendimento nas fases pré e pós operatórias nas diversas patologias. Ortopedia e traumatologia - pacientes submetidos à tração transesquelética, osteossínteses e fixadores externos, amputações e alterações neurológicas periféricas. Clínica médica - pacientes com alterações cardiorrespiratórias, metabólicas,infectocontagiosas, com sequelas ou não. Neurocirurgia e Neuroclínica - pacientes com alterações de consciência ou não, submetidos a tratamento clínico, pré ou pós-operatórios de patologias neurológicas, sequelados ou não, com vários graus de acometimento. Pediatria - pacientes com alterações respiratórias, motoras ou metabólicas decorrentes de afecções cirúrgicas, neurológicas, ortopédicas e outros. Clínica cirúrgica - pacientes em pré ou pós operatórios de cirurgias abdominais ou torácicas com alterações respiratórias ou não.

FONOAUDIÓLOGO
Anatomia e Fisiologia do Sistema Auditivo e da Fala: Compreensão detalhada da estrutura e função do sistema auditivo e do sistema da fala, incluindo o desenvolvimento normal e as alterações patológicas. Avaliação Fonoaudiológica: Técnicas e métodos de avaliação para diagnosticar distúrbios da comunicação, linguagem, fala, voz e deglutição. Tratamento Fonoaudiológico: Intervenções terapêuticas para tratar distúrbios da comunicação, linguagem, fala, voz e deglutição em pacientes hospitalizados. Disfagia Hospitalar: Estudo dos distúrbios de deglutição e das estratégias de avaliação e tratamento utilizadas em pacientes hospitalizados, incluindo a administração segura de alimentos e líquidos. Avaliação e Reabilitação da Voz: Técnicas de avaliação e terapia vocal para pacientes com distúrbios vocais, incluindo aqueles relacionados a cirurgias de cabeça e pescoço. Avaliação e Intervenção em Pacientes Neurológicos: Compreensão dos distúrbios da comunicação, linguagem, fala e deglutição em pacientes com lesões neurológicas, como acidente vascular cerebral, traumatismo cranioencefálico e doenças neurodegenerativas. Audiologia Hospitalar: Avaliação e intervenção em pacientes com distúrbios auditivos agudos e crônicos, incluindo triagem auditiva neonatal, diagnóstico de perda auditiva e seleção e adaptação de próteses auditivas. Comunicação Alternativa e Ampliada (CAA): Estratégias de comunicação para pacientes com dificuldades de comunicação severas, incluindo o uso de sistemas de comunicação aumentativa e alternativa. Ética Profissional e Legislação.

MÉDICO VETERINÁRIO
Controle de Zoonoses – aspectos epidemiológicos, clínicos e normativos: Cisticercose, Tuberculose, Raiva, Leishmaniose, Leptospirose e Brucelose. Procedimentos em vigilância sanitária, infrações e sanções relacionadas à legislação sanitária no âmbito federal e estadual. Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos. Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC. Programas brasileiros de controle e erradicação de zoonoses. Controle e combate de vetores e animais peçonhentos. Elaboração e realização de Campanha da Raiva e Educação para saúde pública ligada às zoonoses. Tratamento clínico e cirúrgico de pequenos e grandes animais, orientar a população quanto à prevenção e combate de moléstias infecto contagiosas e parasitárias de animais, através da difusão e aplicação de métodos profiláticos e terapêuticos. Doenças transmitidas por alimentos de origem animal. Métodos de insensibilização para o abate humanitário de animais de açougue.

NUTRICIONISTA
Unidades de alimentação e nutrição – estrutura física; aquisição, recebimento e armazenamento de alimentos; distribuição de refeições e cozinha dietética; limpeza e desinfecção; HACCP; pessoal: higiene e segurança. Nutrição normal: definição, leis da alimentação; requerimentos, recomendações de nutrientes e planejamento dietético para adultos e idosos. Diagnósticos antropométricos: indicadores e padrões de referência; vantagens, desvantagens e interpretação. Dietoterapia nas enfermidades do sistema cardiovascular. Dietoterapia nos distúrbios metabólicos: obesidade; diabete melito; dislipidemias. Carências nutricionais: desnutrição energético-proteica e anemias nutricionais. Dietoterapia das doenças renais. Terapia nutricional enteral e parenteral. Anvisa: Portaria no. 272 de 08/04/1998; Resolução RDC no 63, de 06/07/2000; Portaria no 131 de 08/03/2005; Portaria no 135 de 08/03/2005. Interação entre medicamentos e nutrientes. Ética e legislação profissional.

PSICÓLOGO
Avaliação psicológica: fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação de resultados. Políticas de saúde no Brasil: implicações nas práticas clínicas. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento. Psicopatologia geral. Impacto diagnóstico/ processo de adoecimento/ enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. Práticas interventivas clínicas e demandas sociais; Psicossomática. Psicologia social e psicologia sócio-histórica. Psicologia institucional. Equipes interdisciplinares. Psicoterapia breve. Teorias e técnicas psicológicas: Psicanálise/ Gestalt Terapia/ Behaviorismo/ Reich. Psicoterapia familiar: teoria e técnica. Processo saúde/doença e suas implicações socioculturais. Psicoterapia de grupo. Álcool, tabagismo, outros tipos de dependência química e redução de danos. Código de Ética Profissional dos Psicólogos. A clínica da terceira idade. Saúde do trabalhador: conceitos e práticas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
Atividades e Recursos Terapêuticos. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Neurologia. Ortopedia. Patologia de Órgãos e sistemas. Saúde Pública. Administração em Terapia Ocupacional. Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Cardiologia. Psicomotricidade. Terapia ocupacional aplicada a Neuro/ortopedia, a disfunções sensoriais, a problemas sociais, a saúde mental, a Psiquiatria, a Gerontologia e Geriatria, a Deficiência Mental, a Patologias diversas. Prótese e órtese. Ética e Deontologia. Lei nº 6.316/1975. 4 Resoluções COFFITO: nº 8/1978; nº 37/1984; nº 139/1992; nº 182/1997; nº 244/2002; nº 252/2003; nº 377/2010; nº 378/2010; nº 410/2011; nº 413/2012; nº 423/2013; nº 424/2013; nº 425/2013; nº 433/2013; nº 435/2013; nº 472/2016; nº 516/2020; nº 532/202.

ENFERMEIRO
Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde: programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro; doenças e agravos não- transmissíveis; Programa Nacional de Imunizações. Modalidades assistenciais: hospital-dia, assistência domiciliar, trabalho de grupo; prática de enfermagem na comunidade; cuidado de saúde familiar; Estratégia da Saúde da Família. Teorias e processo de enfermagem: taxonomias de diagnósticos de enfermagem. Assistência de enfermagem ao adulto com transtorno mental. Unidades de Atenção à Saúde mental. Ambulatório de saúde mental, centro de atenção psicossocial e hospital psiquiátrico. Instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental. Relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica, psicopatologias, psicofarmacologia. Assistência de enfermagem em gerontologia. Procedimentos técnicos em enfermagem. Assistência de enfermagem perioperatória. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória: digestiva e gastrointestinal; metabólica e endócrina; renal e do trato urinário; reprodutiva; tegumentar; neurológica; músculo esquelético. Assistência de enfermagem aplicada à saúde sexual e reprodutiva da mulher com ênfase nas ações de baixa e média complexidade. Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. Assistência de enfermagem ao recém-nascido: modelos de atenção ao recém-nascido que compõem o programa de humanização no pré-natal e nascimento. Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa e na prevenção e tratamento de ginecopatias. Assistência de enfermagem à criança sadia: crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação; cuidado nas doenças prevalentes na infância (diarreicas e respiratórias). Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência: estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar; suporte básico de vida em emergências; emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório e psiquiátricas; atendimento inicial ao politraumatizado; atendimento na parada cardiorrespiratória; assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrolíticos, acidobásicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica; insuficiência renal e métodos dialíticos; insuficiência hepática. Avaliação de consciência no paciente em coma. Violência, abuso de drogas, intoxicações, emergências ambientais. Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde. Gerenciamento de recursos humanos: dimensionamento, educação continuada, avaliação de desempenho, liderança, supervisão, comunicação, relações de trabalho e processo grupal. Avaliação da qualidade nos processos de trabalho. Processo de trabalho de gerenciamento em enfermagem. Atuação da enfermagem em procedimentos e métodos diagnósticos. Agravos à saúde relacionados ao trabalho. Pressupostos teóricos e metodológicos da pesquisa em saúde e enfermagem. Central de material e esterilização; processamento de produtos para saúde; Processos de esterilização de produtos para saúde; controle de qualidade e validação dos processos de esterilização de produtos para saúde. Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar. Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. Precaução- padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. Definição, indicações de uso e recursos materiais. Medidas de proteção cabíveis nas situações de risco potencial de exposição. Controle de infecção hospitalar. Código de ética dos profissionais de enfermagem.

ENFERMEIRO / ÁREA ENFERMEIRO DO TRABALHO
Saúde Pública e Sistema Único de Saúde - SUS: fundamentos, diretrizes, competências, modelo assistencial. Legislação e ética em Enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem, lei do exercício profissional da enfermagem. Processo de Administração em Saúde: planejamento, supervisão, coordenação e avaliação. Enfermagem na assistência à saúde do trabalhador: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7). higiene e segurança do trabalho, acidentes do trabalho, comunicação de acidentes de trabalho (CAT), doenças do trabalho. Prevenção de doenças do trabalho, educação para a saúde, campanhas de prevenção das doenças do trabalho, mapeamento das áreas de risco. Ergonomia aplicada ao trabalho, metodologia da análise ergonômica do trabalho. Psicopatologia do trabalho: organização do trabalho e sofrimento psíquico no trabalho. Programas, campanhas e Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT. Biossegurança; prevenção de riscos por agentes físicos, químicos e biológicos, prevenção e controle de infecção. Enfermagem de urgência e emergência: conceitos, avaliação geral do paciente, definições das prioridades para o atendimento, identificação de PCR - parada cardiorrespiratória e estado de choque, técnicas de RCP e controle de hemorragias, atuação do enfermeiro e equipe de enfermagem em situações de choque, obstrução, respiratória, politrauma, queimadas, intoxicação exógena, envenenamento, picada de animais peçonhentos, choque elétrico, crises convulsivas, corpos estranhos organismo, objetos empalados, conduta nas situações de luxações, entorses e fraturas. Assistência de enfermagem em saúde mental e em drogadição: tabagismo, alcoolismo e outras dependências químicas. Enfermagem Obstétrica e Ginecológica: cuidados de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério, principais patologias. Imunização de rede de frio: conceitos básicos de imunologia, técnicas de imunização/vacinação, efeitos adversos de vacinas, esquema

de imunização das doenças imunopreveníveis, Programa Nacional de Imunização. Meios de desinfecção e esterilização, métodos e técnicas de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e artigos, organização, estrutura e funcionamento da CME - Central de Material Esterilizado. Gerenciamento de resíduos de Serviços de Saúde.

ENFERMEIRO/ ÁREA ENFERMEIRO OBSTETRA

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização; participação e controle social; ações e programas do SUS; legislação básica do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei n º 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Política Nacional de Humanização (PNH). Lei do exercício profissional. Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei. Funções privativas do enfermeiro. Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. Biossegurança. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. Precaução- padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. Doenças infecciosas. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Teorias e processo de enfermagem: taxonomias de diagnósticos de enfermagem. Programas de Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Saúde do Idoso. Princípios da administração de medicamentos. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória; digestiva e gastrointestinal; metabólica e endócrina; renal e do trato urinário; tegumentar; neurológica; musculoesquelética. Política Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e protocolos de segurança do paciente; Intervenções de enfermagem aos pacientes em situações de urgências e emergências: psiquiátricas; suporte básico e avançado de vida; abordagem ao paciente politraumatizado; atendimento na parada cardiorrespiratória; Atendimento a múltiplas vítimas - pré-hospitalar (suporte avançado de vida); Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras. Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/ suporte avançado de vida. Assistência de Enfermagem ao paciente com trauma: torácico, trauma abdominal, trauma cranioencefálico, trauma raquimedular, trauma musculoesquelético, trauma térmico. Assistência de enfermagem ao paciente crítico (UTI) com distúrbios hidroeletrolíticos, acidobásicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica; insuficiência renal e métodos dialíticos; insuficiência hepática. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Anatomia e fisiologia da mulher. Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa. Assistência de Enfermagem no Pré-Natal de Baixo Risco. Métodos anticoncepcionais: classificação, indicações e contraindicações. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Urgências e Emergências Obstétricas. Abortamento, gravidez ectópica – Mecanismo do parto – Assistência ao parto normal – fases Clínicas do parto. Enfermagem em Neonatologia. Assistência de enfermagem ao recém-nascido: modelos de atenção ao recém-nascido. Cuidados do RN no parto e no nascimento. Indicadores de mortalidade infantil. Assistência de enfermagem à criança sadia: crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação; Assistência de enfermagem a crianças com doenças respiratórias, diarreia e desnutrição. Doenças prevalentes na infância e na adolescência. Programa Nacional de Imunização. Centro Cirúrgico e Central de material. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. Métodos de esterilização. Assistência de enfermagem perioperatória. Período pré-operatório. Período intraoperatório. Período pós-operatório e complicações. Assistência de enfermagem ao adulto com transtorno mental. unidades de atenção à saúde mental: ambulatório de saúde mental, centro de atenção psicossocial e hospital psiquiátrico; instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental: relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica. Projeto Terapêutico Singular. Lei do exercício profissional. Código de ética. Anatomia e fisiologia da Gestação. Políticas de Saúde da Mulher. Biossegurança. Avaliação Clínica em Enfermagem Obstétrica. Dor e Analgesia no Parto. Assistência de Enfermagem no Pré-Natal de Baixo e Alto Risco. Urgências e Emergências Obstétricas. Assistência de Enfermagem no Puerpério. Gerenciamento de Enfermagem em Unidades Obstétricas. Afecções Ginecológicas. Enfermagem em Saúde Reprodutiva. Planejamento familiar e aborto legal. Semiologia e semiotécnica aplicadas à mulher e acolhimento em ginecologia e obstetrícia. Assistência de enfermagem à mulher: prevenção e detecção precoce do câncer de útero e mama, acompanhamento à gestante. Assistência humanizada durante o trabalho de parto, parto e pós-parto, manobras de parto normal. Assistência às mulheres em situação de violência sexual/ doméstica/ intrafamiliar.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Normas regulamentadoras e seus anexos. NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; NR 03 – Embargo e Interdição; NR 04 - Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho; NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA; NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; NR 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais; NR 15 - Atividades e Operações Insalubres; NR 16 - Atividades e Operações Perigosas; NR 17 – Ergonomia; NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção; NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis; NR 21 – Trabalhos a Céu Aberto; NR 23 - Proteção Contra Incêndios; NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; NR 26 - Sinalização de Segurança; NR 28 - Fiscalização e Penalidades; NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados; NR 35 - Trabalho em Altura. Higiene Ocupacional: técnicas e métodos de avaliação quantitativa e qualitativa de ruído, calor e agentes químicos. Agentes e/ou Fatores de Risco com respectivas Doenças Relacionadas ao Trabalho. Decreto Federal nº 3.048 de 6 de maio de 1999.

ENGENHEIRO / ÁREA BIOMÉDICO/ ÁREA CIVIL

Projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidrossanitárias – elaboração de termos de referência e projetos básicos. Projetos complementares: elevadores, ventilação-exaustão, ar-condicionado, telefonia, prevenção contra incêndio – compatibilização de projetos. Especificação de materiais e serviços. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais – levantamento de quantidades; planejamento e cronograma físico-financeiro – PERT-COM e histograma de mão de obra. Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. Organização do canteiro de obras – execução de fundações; alvenaria, estruturas e concreto, aço e madeira, coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos, pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de execução de obras e serviços, traços e consumos de materiais). Noções de pavimentação de vias, terraplanagem e drenagem, hidráulica, hidrologia e solos. Legislação e engenharia legal. Licitações e contratos: legislação específica para obras de engenharia civil. Vistoria e elaboração de pareceres. Elaboração de orçamentos. Noções de acessibilidade a portadores de deficiência. Normas técnicas (incluindo NBRs atinentes à área) e de segurança aplicadas ao trabalho da respectiva área, normas de desempenho das construções NBR 15.575.

ENGENHEIRO / ÁREA CLÍNICO

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público. Resolução n° 1002/2002 (Código de Ética). Lei Federal nº 5.194/1966 (Regulamenta a profissão). Normas Brasileiras Regulamentadoras - NR: 6118, 7299, 9050, 9077, 13969, 14653, 16537. Publicações do CONFEA: Manual Prático de Acessibilidade; Manual de Engenharia para Cadastro Territorial Urbano; Pavimentação Urbana - orçamento e custos. Disponível em: https://www.confea.org.br/publicacoes Conhecimento de AutoCAD 2020 e superiores. Edificações: materiais de construção civil; componentes de alvenaria - tijolos cerâmicos e blocos vazados; concreto armado - dosagem, amassamento, lançamento e cura; argamassas para revestimento - chapisco, reboco e emboço; aço para concreto armado - tipos de aço e classificação. Tecnologia das edificações. Estudos Preliminares: Levantamento topográfico do terreno. Anteprojetos e projetos. Canteiro de obras. Alvenarias de vedação e alvenarias estruturais. Formas para concreto armado. Sistema de fôrmas de madeira. Cobertura das edificações. Telhados cerâmicos - suporte e telha. Instalações elétricas prediais. Estruturas e Geotécnica: resistência dos materiais; tensões, deformações, propriedades mecânicas dos materiais, torção, flexão, cisalhamento, linha elástica, flambagem, critérios de resistência; concreto armado; materiais, normas, solicitações normais, flexão normal simples, controle da fissuração, aderência, lajes maciças e nervuradas, punção, torção, deformações na flexão, pilares. Teoria das estruturas. Morfologia das estruturas, carregamentos, idealização. Estruturas isostáticas planas e espaciais. Estudo de cabos. Princípio dos Trabalhos Virtuais. Cálculo de deslocamentos em estruturas isostáticas: método da carga unitária. Análise de estruturas estaticamente indeterminadas: método das forças. Análise de estruturas cinematicamente indeterminadas: método dos deslocamentos, processo de Cross. Mecânica dos solos, fundações. Hidráulica e Saneamento: abastecimento de água; demanda e consumo de água; estimativa de vazões; Adutoras; estações elevatórias; princípios do tratamento de água; esgotamento sanitário; sistemas estáticos para a disposição de esgotos; rede coletora; princípios do tratamento de esgotos; drenagem pluvial; estimativa de contribuições; galerias e canais; limpeza pública; coleta de resíduos sólidos domiciliares; compostagem; aterro sanitário e controlado; instalações hidráulico-sanitárias; projeto e dimensionamento de instalações prediais de água fria. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgotos sanitários. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de águas pluviais. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de combate a incêndio. Projeto e execução de instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção contra incêndio. Resistência dos materiais e análise de esforços. Matemática financeira aplicada à construção civil. Construção Civil: alvenaria, estruturas de concreto, de aço e de madeira. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos. Pinturas, fiscalização de projetos e de obras. Pavimentação urbana: tipos de pavimentos, projeto e manutenção. Esgotamento sanitário. Hidráulica e Mecânica dos fluídos. Vistoria, inspeção e manutenção predial. Planejamento Urbano: sustentabilidade e acessibilidade. Infraestrutura urbana; Projetos geométricos, terraplenagem, pavimentação e manutenção de pavimento; mecânica dos solos, levantamento topográfico. Planejamento e Controle de Obras: edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, composição de custos, cronogramas; Contratação de obras e serviços de engenharia, com foco na nova Lei de Licitações (14.133/2021).

ENGENHEIRO / ÁREA ELETRICISTA

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público. Resolução n° 1002/2002 (Código de Ética). Lei Federal nº 5.194/1966 (Regulamenta a profissão). Normas Regulamentadoras e suas atualizações: NR6, NR10 e SEP, NR12, NR17, NR23, NR24, NR26 e NR35. NBR 5410 e NBR 7299. Conhecimento de AutoCAD 2020 e superiores. Redes elétricas em geral de alta e baixa tensão. Regulagem e reparação de transformadores. Cabos de transmissão. Entradas e redes internas de energia elétrica. Materiais e equipamentos de trabalho. Grandezas elétricas e magnéticas. Sistema Internacional de Unidades. Circuitos elétricos - série, paralelo e misto. Magnetismo e eletromagnetismo. Corrente e tensão senoidais: valores de crista, médio e eficaz. Circuitos trifásicos. Potência e energia. Medidas elétricas. Desenho Técnico: simbologia e diagramas. Interpretação de projetos elétricos. Máquinas Elétricas: transformadores, motores de indução monofásicos e trifásicos. Acionamentos e controles elétricos. Equipamentos e materiais elétricos. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). Aterramento. Instalações elétricas de baixa tensão. Manutenção preventiva e preditiva de sistemas elétricos. Lei de Ohm. Tensão e corrente elétrica. Potência elétrica. Tipos de fornecimento e tensão. Quadro de distribuição. Disjuntores termomagnéticos. Disjuntor e interruptor diferencial-residual. Circuito de distribuição. Circuitos terminais. Simbologia. Condutores elétricos. Fio terra. Planejamento da rede de eletrodutos. Cálculo da corrente elétrica em um circuito. Esquemas de ligação. Circuitos de Corrente Contínua: tensão elétrica e circuito elétrico, corrente elétrica, potência elétrica e associação de resistores. Análise de circuitos resistivos e instrumentos de medição de corrente contínua. Aplicações da Eletricidade: valor da eletricidade, gerador de corrente contínua elementar e motor de corrente contínua elementar. Geração hídrica, eólica, solar e térmica. Sistemas de Transmissão e Distribuição. Planejamento, projetos e estudos de engenharia. Construção, operação, manutenção, proteção, desempenho, normas, padrões e procedimentos.

ANESTESIOLOGIA

Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. Conteúdo geral do emprego: Fundamentos básicos de Medicina. Anestesiologia, Ética Médica e risco profissional. Equipamentos de anestesia. Conceitos e princípios farmacocinéticos, farmacológicos e farmacodinâmicos. Sistema nervoso central. Sistema nervoso autônomo. Sedativos e hipnóticos. Analgésicos e anti-inflamatórios. Dor. Transmissão e bloqueio neuromuscular. Sistema cardiovascular. Sistema respiratório. Anestésicos locais. Anestésicos Inalatórios. Sistema urinário. Sistema hepático. Sistema endócrino. Água, sangue e eletrólitos. Regulação térmica. Técnicas de anestesia geral e sedação. Anestesia loco regional. Avaliação e preparo pré-anestésico, recuperação da anestesia. Anestesia e analgesia para procedimentos cirúrgicos, exames diagnósticos e terapêuticos. Anestesia em pediatria. Analgesia e anestesia em obstetrícia. Anestesia para transplante de órgãos. Reanimação cardiorrespiratória. Complicações em anestesia. Cuidados intensivos no paciente cirúrgico. Cuidados intensivos no paciente cirúrgico. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CARDIOLOGIA

Anatomia e fisiologia do aparelho cardiovascular. Semiologia do aparelho cardiovascular. Métodos diagnósticos: eletrocardiografia, ecocardiografia, medicina nuclear, hemodinâmica, ressonância magnética, radiologia. Cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas: diagnóstico e tratamento. Hipertensão arterial. Isquemia miocárdica. Síndromes clínicas crônicas e agudas: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia. Doença reumática. Valvopatias. Diagnóstico e tratamento. Miocardiopatias. Diagnóstico e tratamento. Insuficiência cardíaca congestiva. Doença de Chagas. Arritmias cardíacas. Diagnóstico e tratamento. Distúrbios de condução. Marca-passos artificiais. Endocardite infecciosa. Hipertensão pulmonar. Síncope. Doenças do pericárdio. Doenças da aorta. Embolia pulmonar. Cor pulmonar. Patologias sistêmicas e aparelho cardiovascular. Infecções pulmonares. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Doença de Chagas. Insuficiência coronária aguda e crônica. Aterosclerose. Valopatias. Doença reumática. Arritmias cardíacas. Dislipidemias. Urgências e emergências cardiológicas. Aneurisma de aorta. Dissecção aguda de aorta. Miocardiopatias. Endocardite bacteriana. Cor pulmonar agudo e crônico. Doença reumática. Peri cardiopatias. Cardiopatias congênitas (cianóticas e acianóticas). Choque cardiogênico. Pós-operatório em Cirurgia Cardíaca. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO

Ética médica. Anatomia da cabeça e do pescoço. Carcinogênese, biologia dos tumores e marcadores tumorais em (CCP). Epidemiologia em câncer. Infecção em cirurgia de cabeça e pescoço. Propedêutica e exames subsidiários

em CCP. Noções de radioterapia em CCP. Noções de quimioterapia no CCP. Cuidados pré e pós operatórios em CCP. Complicações pós-operatórias em CCP. Embriologia e malformações congênitas em CCP. Reconstruções em CCP. Diagnóstico e tratamento das doenças tumorais e não-tumorais das glândulas salivares. Diagnóstico e tratamento dos tumores cutâneos na cabeça e pescoço. Diagnóstico e tratamentos dos tumores do nariz e dos seios paranasais; tumores do lábio e cavidade oral; tumores da faringe; tumores da laringe; tumores da tireoide e paratireoide; tumores ósseos em cabeça e pescoço; tumores nervosos periféricos e vasculares; tumores de partes moles; tumores orbitários. Diagnóstico e tratamento das metástases cervicais. Diagnóstico e tratamento dos bócios. Diagnóstico e tratamento do hiperparatireoidismo. Esvaziamentos cervicais. Traqueostomias. Cirurgia craniofacial oncológica.

CIRURGIA GERAL

Anestésicos locais e Anestesia loco regional. Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias. Imunologia e transplantes. Parede abdominal. Omento. Mesentério e Retroperitônio. Hérnias da parede abdominal. Trauma abdominal, torácico, cervical. Abdome agudo. Obesidade mórbida. Hemorragia digestiva. Doenças do trato biliar. Doença inflamatória intestinal. Atendimento ao politraumatizado. Cirurgia minimamente invasiva. Hipertensão porta e cirrose. Queimaduras. Neoplasias da tireoide. Neoplasias benignas e malignas do aparelho digestivo. Doenças cirúrgicas do ânus. Doenças da via biliar. Doenças benignas cirúrgicas do pâncreas – pancreatites. Cirurgia do baço. Melanomas e tumores cutâneos. Doenças da mama. Cirurgia na paciente grávida. Obstrução arterial aguda. Trombose venosa profunda. Problemas cirúrgicos no paciente imunossuprimido. Cirurgia no idoso Geral. Equilíbrios hidroeletrolítico e ácido básico. Choque hipovolêmico, cardiogênico, por insuficiência suprarrenal e por sepse. Princípios hematológicos da cirurgia: hemostasia e coagulação. coagulopatias, transfusão de sangue e hemoderivados. Metabolismo e nutrição em pacientes cirúrgicos. Cicatrização de feridas. perioperatório: avaliação pré operatória, preparo pré operatório, transoperatório e cuidados pós-operatórios. Antibioticoterapia e infecção em cirurgia. Complicações cirúrgicas. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CIRURGIA PEDIÁTRICA

Constipação intestinal na infância, hérnias na infância, fimose, apendicite aguda na criança, tumores abdominais na infância, atresia de vias biliares, criptorquidia, trauma pediátrico, atresias intestinais, atresia de esôfago, malformação anorretal, doença de Hirschsprung, urologia pediátrica, enterocolite necrosante, abdômen agudo pediátrico, abdômen agudo neonatal, cirurgia torácica pediátrica, endoscopia digestiva pediátrica. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CIRURGIA PLÁSTICA

Transplantes: fisiopatologia da histocompatibilidade e enxertos. Conceitos de território vascular e sua aplicação. Retalhos: classificação, aplicação e atualidade. Fisiologia da microperfusão tecidual. Princípios e técnicas microcirúrgicas: principais retalhos. Expansão tecidual: princípios e aplicação das técnicas. Conceitos básicos de engenharia tecidual. Queimaduras. Feridas complexas: conceitos e tratamentos. Cirurgia craniofacial: anatomia ligada à reconstrução. Reconstruções do membro superior. Reconstruções da parede torácica. Mama: conceito da doença benigna. Câncer de mama: reconstruções pós-mastectomia. Reconstruções do membro inferior e pelve. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CIRURGIA TORÁCICA

Avaliação de risco cirúrgico em cirurgia torácica. Princípios gerais da cirurgia torácica oncológica. Pré e pós-operatório em cirurgia torácica. Procedimentos cirúrgicos pulmonares. Procedimentos cirúrgicos pleurais. Complicações em cirurgia torácica. Propedêutica cirúrgica do tórax. Endoscopia diagnóstica e terapêutica. Derrame pleural: avaliação propedêutica. Tratamento do derrame pleural neoplásico. Pneumotórax. Empiema pleural. Tumores da pleura. Patologia cirúrgica da traqueia. Tumores do mediastino. Metástases pulmonares. Câncer de pulmão. Tumores da parede torácica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CIRURGIA VASCULAR

Noções básicas de anatomia cirúrgica vascular. Fisiologia da coagulação e da fibrinólise. Fisiopatologia da aterosclerose. Fisiopatologia da Isquemia e reperfusão. O exame clínico do paciente vascular. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Angiografias. Insuficiência arterial crônica de extremidades. Vasculites. Trombofilias. Arteriopatias vasomotoras. Aneurismas. Síndromes do desfiladeiro cervical. Insuficiência vascular visceral. Pé Diabético. Hipertensão renovascular. Doença tromboembólica venosa. Varizes e insuficiência venosa crônica. Linfangites e erisipela. Linfedemas. Úlceras de perna. Oclusões arteriais agudas. Traumatismos vasculares. Bases da Cirurgia endovascular. Terapêutica anticoagulante e fibrinolítica. Terapêutica vasodilatadora e hemorrágica. Terapêutica venotônica e linfocinética. Amputações. Angiodisplasias. Insuficiência vascular cerebral de origem extracraniana. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CLÍNICA GERAL

Código de Ética Médica. Preenchimento de Receitas Médicas. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Anamnese, exames físicos, de imagem e complementares. Consulta e abordagem centrada na pessoa. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Anafilaxia e reações alérgicas. Patologia clínica. Manejo clínico e diagnóstico da dor. Epidemiologia. Farmacologia. Fisiopatologia. Diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das principais doenças/afecções cardiovasculares. Dermatológicas, endócrinas, gastrointestinais, hematológicas, infecciosas, infecto-parasitárias, neurológicas, ósseas e metabólicas, pulmonares/respiratórias, renais e torácicas. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

DERMATOLOGIA

Fundamentos de dermatologia. Cuidado de pacientes imunossuprimidos. Fototerapia. Patologia cutânea. Alterações morfológicas cutâneas e epidermo dérmicas. Afecções dos anexos cutâneos. Foliculares. Hidroses. Tricoses. Onicoses. Infecções e infestações: dermatoses por vírus; dermatoses por riquétsias; piodermites; e demais dermatoses por bactérias. Tuberculoses e micobacterioses atípicas; hanseníase; sífilis e demais doenças sexualmente transmissíveis. Micoses superficiais e profundas. Leishmanioses e outras dermatoses parasitárias. Dermatozoonoses. Dermatoses por agentes químicos; físicos; e, mecânicos. Inflamações e granulomas não infecciosos. Inflamações não infecciosas. Granulomas não infecciosos. Dermatoses metabólicas. Afecções psicogênicas; psicossomáticas; e, neurogênicas. Dermatoses por imunodeficiência. Afecções congênitas e hereditárias. Cistos e neoplasias. Cistos. Nevos organoides. Tumores cutâneos benignos e malignos. Terapêutica. Terapêutica tópica Terapêutica sistêmica: principais medicamentos de uso sistêmico em dermatologia. Cirurgia dermatológica. Eletrocirurgia; eletrocoagulação; eletrólise; e, iontoforese. Quimiocirurgia. Actinoterapia; laserterapia; e, radioterapia. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

ENCEFALOGRAFISTA

Neuroanatomia. Fisiopatologia do sistema nervoso. Semiologia neurológica. Neuropatologia básica. Genética e sistema nervoso. Cefaleias. Demências e transtornos da atividade nervosa superior. Disgenesias do sistema nervoso. Alterações do estado de consciência. Transtornos do movimento. Transtornos do sono. Doenças vasculares do sistema nervoso. Doenças desmielinizantes. Doenças degenerativas. Doenças do sistema nervoso periférico. Doenças dos músculos e da placa neuromuscular. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças tóxicas e metabólicas. Epilepsias. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Neurologia do trauma. Tumores do sistema nervoso. Urgências em neurologia. Indicações e interpretação de: eletroencefalograma; eletroneuromiografia; líquido cefalorraquidiano; neuroimagem; potenciais evocados. Código de Ética Médica.

ENDOCRINOLOGIA

Apresentação comum das manifestações clínicas em endocrinologia. Doença da hipófise e do hipotálamo. Doenças da tireoide. Doenças das paratireoides. Doenças supra renais. Diabetes mellitus. Testes dinâmicos sem endocrinologia. Interpretação dos testes em endocrinologia. Diagnóstico e tratamento das doenças endocrinológicas e metabólicas no ciclo gravídico-puerperal. Obesidade: avaliação, tratamento clínico e cirúrgico. Osteoporose. Distúrbios endócrinos e metabólicos na infecção pelo HIV. Deficiência de vitamina D. Emergências endocrinológicas. Dislipidemias. Hipogonadismo, infertilidade, amenorréia e disfunção erétil. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

ENDOSCOPIA

Doenças inflamatórias intestinais. DRGE, esofagite e esôfago de Barret. Esclerose endoscópica. Estenose e esofagite benignas. Gastrite. Hipertensão portal. Lesões epiteliais benignas e malignas do esôfago. Lesões subepiteliais do esôfago. Ligadura elástica. Neoplasia de cólon. Neoplasia gástrica. Pólipo e carcinomas colorretais. Pólipos e poliposes gástricas. Preparo de cólon. Preparo, sedação e monitoramento em endoscopia digestiva. Técnicas de ressecções endoscópicas: polipectomias, mucosectomias e dissecções endoscópicas da submucosa. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

GASTROENTEROLOGIA/ GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA

Legislação e conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde - SUS. Constituição Federal de 1988 - Artigos 196 a 200. Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90 e suas alterações posteriores. Portaria Ministério da Saúde nº. 2.436/2017. Portaria de Consolidação nº 1/2017 – Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2/2017 – Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3/2017 – Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 4/2017 – Ministério da Saúde: Anexo III - Ações e Serviços de Vigilância em Saúde; Anexo IV – Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (SNVS); Anexo V - Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica; Anexo 1 do Anexo V relativo à Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública nos Serviços de Saúde Públicos e Privados em todo o território nacional, conforme o disposto na Portaria nº 1.061/2020 do Ministério da Saúde. 9. Portaria de Consolidação nº 5 / 2017: Título I, Capítulo VIII – Da Segurança do Paciente, artigo 157 ao artigo 166. Atenção Primária à Saúde no Brasil; Sistema de Saúde no Brasil, aspectos históricos e conceituais; Organização de serviços de atenção primária; Estratégia Saúde da Família; Redes de Atenção à Saúde; Saúde Pública Baseada em Evidências; Agentes Comunitários de Saúde. I. Fígado: Fígado e vias biliares: fisiologia e metabolismo. Hepatites: virais e autoimunes. Colestase neonatal. Doenças da vesícula e das vias biliares. Atresia de vias biliares. Síndromes colestáticas intra-hepáticas familiares. Hipertensão porta. Alterações hepáticas relacionadas à anemia falciforme. Insuficiência hepática aguda. Hepatotoxicidade induzida por drogas. Hemocromatose hepática. Doenças metabólicas do fígado. Distúrbios do metabolismo dos carboidratos. Distúrbio do metabolismo das proteínas. Doença de Wilson. Doença hepática gordurosa não alcoólica. Doença fibrocística do fígado. Parasitoses hepáticas. Neoplasias hepáticas. II. Pâncreas: Pancreatite aguda e crônica. Testes de função pancreática. Tumores pancreáticos. Tratamento da insuficiência pancreática. III. Esôfago: Anomalias congênitas. Doença do refluxo gastroesofágico. Hérnia hiatal. Varizes esofágicas. Acalasia. Distúrbios funcionais do esôfago. Esofagite e osinofílica e outras esofagites. Ingestão cáustica. Corpos estranhos no esôfago. IV. Estômago e intestino: Doenças pépticas gastroduodenais. H. Pylori. Diarreia aguda, persistente e crônica. Distúrbios de má absorção. Probióticos nos distúrbios gastrointestinais. Alergia alimentar. Doença celíaca. Intolerância aos carboidratos. Doença inflamatória intestinal. Parasitoses intestinais. Pólipos intestinais. Distúrbios funcionais do intestino. Doença de Hirschsprung. Constipação intestinal. Tumores do trato digestório. Estenose pilórica. Anomalias congênitas do estômago e intestino. Divertículo de Meckel. Distúrbio de motilidade intestinal. Doenças obstrutivas intestinais. Abdome agudo. Hemorragia digestiva alta e baixa. Corpos estranhos no estômago e intestino. Distúrbios cirúrgicos do ânus reto e cólon. V. Endoscopia digestiva em pediatria. VI. Transtornos alimentares e obesidade em crianças e adolescentes. VII. Aleitamento materno.

GENÉTICA

Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação e testes diagnósticos.
Semiologia médica. Farmacologia clínica. Princípios de imunologia e inflamação. Doenças alérgicas e imunologia clínica. Doenças hematológicas. Anemia, distúrbios dos leucócitos, das plaquetas e da coagulação. Oncologia clínica. Câncer: etiologia, diagnóstico, estadiamento, tratamento e síndromes paraneoplásicas. Doenças reumáticas. Colagenoses, vasculites, gota, osteoartrite, espondiloartropatias soronegativas. Doenças neurológicas. Comas, cefaléia, doenças cerebrovasculares, polineuropatias e síndromes medulares. Doenças metabólicas. Doenças nutricionais. Doenças endócrinas. Doenças do metabolismo ósseo e mineral. Diabetes mellitus; distúrbios funcionais: (hipotálamo-hipofisário, tireóide, adrenal, paratireóide e gônadas), dislipidemias e distúrbios hidroeletrolíticos. Doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, doença péptica, pancreatite, hepatites, cirrose hepática, diarreia, desnutrição, alcoolismo, hemorragia digestiva, doença inflamatória intestinal. Doenças do fígado e das vias biliares. Doenças infecciosas. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e DST. Doenças renais e geniturinárias. Infecção urinária, insuficiência renal, síndromes nefríticas e nefrótica, doenças da bexiga e da próstata. Doenças cardiovasculares e respiratórias. Infecções pulmonares, asma, DPOC, doença intersticial pulmonar, embolia pulmonar, hipertensão pulmonar e doenças da pleura. Insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, doença coronariana, febre reumática, endocardite infecciosa, miocardites, cardiopatias, trombose venosa profunda e doenças do pericárdio. Medicina intensiva. Emergências e urgências clínicas. Doenças cutâneas. Abordagem genética na medicina. Impacto da genética e da genômica na prática médica. O genoma humano. Análise mendeliana. DNA, cromatina, cromossomos metafísicos e meióticos. Ciclo celular e apoptose. Padrões de transmissão de genes nos indivíduos e nas populações, as variações nessas expressões, os tipos de herança e má formação genética. Determinação sexual. Bases cromossômicas: análise e aberrações cromossômicas. Herança multifatorial: poligenia, polialelismo e herdabilidade. Diagnóstico pré-natal. Controle e tratamento das doenças genéticas. Bases genéticas e bioquímicas das doenças. Terapia gênica. Genética do comportamento. Genética de distúrbios comuns. Genética de populações. Aconselhamento genético. Organização laboratorial. Métodos laboratoriais de análise de ácidos nucleicos e proteínas. Estatística experimental aplicada à genética. Erros inatos do metabolismo. Defeitos no metabolismo dos aminoácidos. Defeitos no metabolismo dos lipídios. Defeitos no metabolismo dos carboidratos. Distúrbios do metabolismo das purinas e pirimidinas. Porfirias. Progéria. Mucopolissacaridoses. DNA mitocondrial, doenças e traços hereditários.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Anatomia e fisiologia do aparelho genital. Anamnese e exame ginecológico. Exames complementares em ginecologia. Malformações genitais. Corrimento genital: etiopatogenia; diagnóstico; e, tratamento. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Doença inflamatória pélvica aguda. Dismenorreia primária e secundária. Hemorragia uterina disfuncional. Prolapsos genitais. Incontinência urinária de esforço. Métodos contraceptivos e suas complicações. Climatério. Patologias benignas do colo uterino. Miomatose uterina. Endometriose: diagnóstico e tratamento. Câncer do colo uterino e do endométrio. Tumores malignos e benignos dos ovários. Lesões benignas e malignas das mamas. Abdome agudo em ginecologia. Síndrome dos ovários policísticos. Seguimento pré-natal de risco habitual e de alto risco. Diabetes gestacional. Pré-eclâmpsia. Síndrome Hellp. Hipertensão gestacional. Isoimunização materna. Doenças infecciosas na gestação (TORCH). Hiperêmese gravídica. Análise de ultrassonografia na gestação. Sangramentos da primeira metade da gestação. Sangramentos da segunda metade da gestação. Anemia gestacional. Alterações fisiológicas no organismo materno. Abortamento e gravidez ectópica. Gestações múltiplas. Código de Ética Médica.

HEMATOLOGIA

História da transfusão de sangue. Eritropoese. Granulocitopoese. Trombocitopoese. Fatores de crescimento hematopoiético. Imunidade celular e sua relação com a transfusão de sangue. Imunidade humoral e sua relação com a transfusão de sangue. Política Nacional de sangue. Genética associada à transfusão de sangue. Imunomodulação causada pela transfusão de sangue. Recrutamento e triagem do doador de sangue. Coleta de sangue total – cuidados com o doador e efeitos adversos. Fracionamento do sangue total- preparo de hemocomponentes. Metabolismo e estoque de glóbulos vermelhos. Metabolismo e estoque de plaquetas. Imunologia das plaquetas. Hemostasia. Fibrinólise. Produtos proteicos plasmáticos. Imunologia dos glóbulos vermelhos. Antígenos de glóbulos vermelhos. Anticorpos contra glóbulos vermelhos. Resposta imunológica aos antígenos de glóbulos vermelhos. Reação antígeno /anticorpo. Sistema de complemento. Testes de compatibilidade para glóbulos vermelhos: significado clínico e laboratorial. Sistemas de grupos sanguíneos ABO, Lewis, P e antígenos eritrocitários Ii. Sistema RH de grupo sanguíneo. Sistemas de grupos sanguíneos Kell, Kx, Duffy, Kidd, MNSs, Lutheran, Di, Yt, Xg, Sc, Do, Co, Ch/Rg, Cr, Kn e In. Coleções de antígenos. Antígenos de alta e baixa frequência. Sistema de histocompatibilidade HLA. Terapia transfusional dos estados de anemia aguda e crônica. Terapia transfusional das anemias hemolíticas auto -imunes – aspectos laboratoriais e clínicos. Imunologia das plaquetas. Terapia transfusional com concentrados de plaquetas. Imunologia dos granulócitos. Terapia transfusional com granulócitos. Terapia transfusional das coagulopatias congênitas. Terapia transfusional das desordens adquiridas da hemostasia. Terapia transfusional em cirurgia e trauma – transfusão maciça. Usos clínicos dos selantes de fibrina. Terapia transfusional nos transplantes de órgãos sólidos. Terapia transfusional nos transplantes de células precursoras hematopoyéticas. Transfusão de células mononucleares: Imunoterapia utilizando linfócitos derivados de doador alogênico. Terapia com imunoglobulina. Transfusão intrauterina e neonatal. Doenças transmitidas por transfusão. Manuseio das reações transfusionais. Uso de substitutos do sangue na terapia transfusional. Inativação de agentes infecciosos nos hemocomponentes. Aféreses para coleta de hemocomponentes. Aféreses terapêuticas. Programas de doações autólogas e dirigidas. Aspectos legais da transfusão de sangue: normas, portarias e leis. Anemias carenciais (ferropriva e megaloblástica). Hemoglobinopatias estruturais e não estruturais. Anemias hemolíticas por defeito de membrana. Anemia hemolítica autoimune. Eritropoiese, Membrana Eritrocitária, Metabolismo e Hemoglobina. Anemias: diagnóstico, abordagem clínica e abordagem laboratorial. HiperesplenismoCoagulopatias congênitas e adquiridas.

INFECTOLOGIA/ INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA

Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos. Infecções causadas por microorganismos anaeróbicos. Tétano. Meningite por vírus, bactérias e fungos. Raiva. Rickettsioses. Sinusites. Difteria. Tuberculose, hanseníase e doenças por outras micobactérias. Brucelose. Pneumonias bacterianas, viróticas e outras. Influenza. Toxoplasmose. Leptospirose. Hantaviroses. Infecções fúngicas. Bartonelose. Endocardite. Pericardite. Gastroenterocolites infecciosas e virais. Hepatites por vírus. Leishmaniose cutânea e visceral; Febre tifoide; Dengue; Varicela; Sarampo; Rubéola; Escarlatina; Caxumba; Coqueluche; Herpes simples e zoster; Citomegalovirus. Esquistossomose, filariose, parasitoses por helmintos e protozoários. Imunizações. Doenças sexualmente transmissíveis. Controle de infecções hospitalares. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Cólera. Raiva. Malária. Antibióticos, antivirales e antifúngicos. Sistema de agravos notificáveis. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

INTENSIVISTA ADULTO

Síndromes coronarianas agudas. Embolia pulmonar. Choque. Parada cardiorrespiratória. Arritmias cardíacas agudas. Insuficiência respiratória aguda. SARA (Síndrome de angústia respiratória aguda). Suporte ventilatório Infecções bacterianas e fúngicas. Infecções relacionadas a cateteres. Síndrome da resposta inflamatória sistêmica. Insuficiência de múltiplos órgãos e sistemas (IMOS/SDOM). Sepse. Antibioticoterapia em medicina intensiva. Endocardite bacteriana. Colite pseudomembranosa. Infecções hospitalares. Translocação bacteriana. Prevenção de infecções em terapia intensiva. Infecções em pacientes imunocomprometidos. Comas em geral. Medidas para controle da hipertensão intracraniana. Morte cerebral. Hemorragia digestiva alta e baixa. Insuficiência hepática. Abdome agudo. Pancreatite aguda. Crise tireotóxica. Insuficiência renal aguda: métodos dialíticos, distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos, e rabdomiólise. Pré e pós-operatório: condutas em pós-operatório de grandes cirurgias. Coagulação intravascular disseminada e fibrinólise, coagulopatia de consumo, trombólise e anticoagulação. Uso de hemoderivados e hemocomponentes. Aspectos éticos e qualidade em medicina intensiva. Sedação, analgesia e bloqueio neuromuscular em UTI. Escores de gravidade e avaliação de prognóstico. Cuidados paliativos em terapia intensiva. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

INTENSIVISTA NEONATAL

Recém-nascido: caracteres anatômicos e funcionais. Manejo do recém-nascido na sala de parto. Prematuridade: conceito e cuidados gerais com o prematuro. Alimentação e manejo do prematuro e do recém-nascido de risco. Asfixia Perinatal. Distúrbios respiratórios: Patologias e infecções, Síndrome da angústia respiratória, Síndrome da membrana hialina. Infecções Perinatais: Coxsakie–vírus, herpes simples vírus, rubéola congênita, toxoplasmose, sífilis e doença de inclusão citomegálica congênita; diarreia do recém-nascido, candidíase, septicemia e tétano neonatal. Tocotraumatismo. Problemas hematológicos e icterícia neonatal. Cardiopatias Congênitas. Distúrbios hidroeletrolíticos, metabólicos e ácido básico. Distúrbios neurológicos. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

INTENSIVA PEDIÁTRICA

Ética médica. Pré e pós-operatório. Transporte do paciente cirúrgico. Resposta endócrina e metabólica do paciente cirúrgico. Balanço hidroeletrolítico e ácido básico. Nutrição enteral e parenteral. Infecções congênitas e adquiridas em Cirurgia Pediátrica. Doenças hematológicas com implicações cirúrgicas. Doenças genéticas com implicações cirúrgicas. Acessos e procedimentos: vasculares; intratorácicos; peritoneais; traqueais; gênito-urinários; esôfago-gastro-intestinais; vídeo endoscópicos. Diagnóstico pré-natal de patologias com implicações cirúrgicas. Cirurgia fetal. Anestesia pediátrica. Terapia intensiva. Laboratório e imagem em Cirurgia Pediátrica. Trauma. Patologias congênitas e adquiridas da Cabeça e Pescoço. Patologias congênitas e adquiridas do tórax (pulmonares, laringo-traqueo-bronquiais, pleurais, linfáticos, esofágicos, mediastinais, diafragmáticas, mamárias e da parede torácica). Patologias congênitas e adquiridas do abdome (do aparelho digestivo, gênito-urinário, supra-renal, mesentério, intra e retroperitoniais, parede abdominal e região inguino-escrotal). Patologias congênitas e adquiridas da genitália externa. Patologias congênitas e adquiridas dos membros superiores e inferiores. Patologias congênitas e adquiridas da pele e tecido conjuntivo. Patologias vasculares: hemangiomas, linfangiomas, fístulas arteriovenosas. Neoplasias benignas e malignas. Mielodisplasias. Transplantes de órgãos. Videocirurgia. Gêmeos conjugados.

MEDICINA DO TRABALHO

Legislação básica de Saúde do Trabalhador (normas regulamentadoras, acidentária, previdenciária, resoluções da categoria de classe). Ética médica e questões bioéticas em saúde do trabalhador. Agravos à saúde relacionados ao trabalho (doenças ocupacionais, doenças do trabalho e acidentes). Acidentes do trabalho (documentos médico legais e atuação do médico do trabalho). Promoção da Saúde no Trabalho. Toxicologia ocupacional; Higiene do Trabalho. Ergonomia. Reabilitação e Retorno ao Trabalho. Gestão em Saúde, Segurança e Meio Ambiente. Controle de saúde dos trabalhadores da saúde. Vigilância em Saúde do Trabalhador. Segurança no Trabalho. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

NEFROLOGIA/ NEFROLOGIA PEDIÁTRICA

Conhecimentos básicos de Medicina. Semiologia médica na prática clínica. Radiologia Básica na prática clínica. Patologia Geral. Epidemiologia Geral. Farmacologia básica. Ética Médica. Nefrologia: Estados Hiperosmolares. Hiponatremia. Hipercalemia. Hipocalemia. Acidose. Metabólica e Respiratória. Insuficiência Renal Aguda. Insuficiência Renal Crônica Síndrome Nefrótica Pura. Síndrome Nefrítica. Nefrite Lúpica. Alterações Renais secundárias a Infecção. Vírus da Imunodeficiência Humana. Vasculites. Infecção do Trato Urinário. Litíase urinária. Doença Renal Policística. Hipertensão Arterial Sistêmica Primária. Alterações Renais Secundárias a gravidez. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

NEONATOLOGIA

Recém-nascido: caracteres anatômicos e funcionais. Manejo do recém-nascido na sala de parto. Prematuridade: conceito e cuidados gerais com o prematuro. Alimentação e manejo do prematuro e do recém-nascido de risco. Asfixia Perinatal. Distúrbios respiratórios: Patologias e infecções, Síndrome da angústia respiratória, Síndrome da membrana hialina. Infecções Perinatais: Coxsakie–vírus, herpes simples vírus, rubéola congênita, toxoplasmose, sífilis e doença de inclusão citomegálica congênita; diarreia do recém-nascido, candidíase, septicemia e tétano neonatal. Tocotraumatismo. Problemas hematológicos e icterícia neonatal. Cardiopatias Congênitas. Distúrbios hidroeletrolíticos, metabólicos e ácido básico. Distúrbios neurológicos. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

NEUROCIRURGIA

Anatomia do sistema nervoso central e periférico, crânio, conteúdo orbitário e coluna vertebral. Carcinogênese, biologia dos tumores e marcadores tumorais em neurocirurgia. Epidemiologia dos tumores do Sistema Nervoso crânio e coluna vertebral. Infecção em neurocirurgia. Propedêutica e exames subsidiários em neurocirurgia. Noções de radioterapia para o paciente neurocirúrgico. Noções básicas de neuropatologia. Cuidados pré e pós-operatórios em neurocirurgia. Complicações pós-operatórias em neurocirurgia. Diagnóstico e tratamento das doenças tumorais do SN, crânio e coluna vertebral. Tumores orbitários. Neuro radiologia do sistema nervoso central e

periférico, crânio, conteúdo orbitário e coluna vertebral. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

NEUROLOGIA

Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico. Semiologia e exame físico neurológico. Doença cerebrovascular: isquemia e hemorragia. Tumores do SNC. Epilepsia: etiopatogenia, classificação internacional, tratamento medicamentoso, estado de mal convulsivo. Hipertensão intracraniana. Doenças desmielinizantes. Demências. Neuropatias periféricas. Doenças neurológicas com manifestações extrapiramidais. Miopatias. Miastenia grave e polimiosite. Diagnóstico de traumatismo cranioencefálico. Doenças infecciosas e parasitárias do SNC. Distúrbio do sono. Preenchimento da declaração de óbito. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

NEUROLOGIA PEDIÁTRICA

Neuroanatomia. Desenvolvimento Infantil; Principais Doenças da Infância; Neuroanatomia Infantil; Neurofisiologia. Neurodesenvolvimento. Semiologia neurológica. Neuropatologia. Neuroquímica. Neuroinmunologia. Neurofarmacologia. Neuropediatria. Neurologia geral e neurologia pediátrica. Neuropsicologia pediátrica. Neurocirurgia. Neuroradiologia. Neurogenética. Neurologia neonatal. Neuroftalmologia. Neurotologia. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefro litíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal: hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatológicas: orteoartrose, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Viroses: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências Inter hospitalares; Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

NUTROLOGIA

Conceitos gerais: interação entre doença e estado nutricional. Avaliação do estado nutricional: composição corporal. Composição corporal: avaliação e alterações fisiológicas e patológicas. Antropometria: avaliação bioquímica; calorimetria indireta; bioimpedância. Terapia Nutrológica Parenteral e Enteral: conceitos gerais; indicações e prescrição; nutrição enteral; nutrição parenteral; casos especiais (nefropatas, enterectomizados, hepatopatas, etc). Distúrbios da Conduta Alimentar: conceitos gerais; anorexia nervosa: bulimia, vigorexia, ortorexia e TCC; fisiopatologia: clínica e tratamento nutroterápico e medicamentoso. Obesidade e Síndrome Metabólica: conceitos gerais; diagnóstico; etiopatogenia; nutroterapia; atividade física: mudanças cognitivas e comportamentais; farmacoterapia; tratamento cirúrgico; avaliação nutrológicapré e pós cirurgia bariátrica. Hipovitaminoses: conceitos gerais; vitaminas hidro e lipossolúveis; principais carências a nível hospitalar; uso terapêutico de vitaminas. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde. Código de Ética Profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

OFTALMOLOGISTA

Embriologia ocular. Anatomia e Histologia Ocular: órbita, conteúdo e relações anatômicas. Pálpebras e conjuntiva. Globo ocular e túnicas fibrosas, vascular e nervosa; Meios dióptricos. Músculos extrínsecos. Aparelho lacrimal. Fisiologia da visão. Refração: noções de óptica oftálmica: Vícios de refração; Prescrição de óculos e lentes de contato. Patologia, diagnóstico e tratamento das doenças do(a): órbita, conjuntiva, esclera, úvea, retina, vítreo, cristalino e aparelho lacrimal. Glaucoma: classificação, quadro clínico, diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico. Retina e Vítreo: Doenças vasculares da retina, Degeneração da mácula, Distrofias, Degenerações periféricas da retina, Descolamentos da retina. Repercussões oculares de patologias sistêmicas. Urgências em oftalmologia: clínicas e cirúrgicas. AIDS–manifestações oculares. Plástica ocular: Blefaroptose, Ectrópio, Entrópio, Triquíase, Paralisia Facial, Blefaroespasmo, Reconstrução palpebral, Cavidades anoftálmicas, Orbitopatiadistireoidiana, propedêutica da drenagem lacrimal, Obstrução lacrimal do recém-nascido, Dacriocistorrinostomia. Estrabismos: Ambliopia, Avaliação Clínica, Forias e anormalidades da vergência, Esotropias, E Exotropias, Disfunções dos oblíquos e padrões alfabéticos, Estrabismos complexos: paralíticos, restritivos, torcicolo ocular e desvio vertical dissociado, Síndromes especiais. Banco de Olhos e Transplante de Córnea: Banco de Olhos, Ceratoplastia lamelar, Ceratoplastia penetrante. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

ORTOPEDISTA

Introdução ao estudo da biomecânica; Biomecânica localizada (MMSS, MMII e Coluna); Embriologia humana; Histogênese óssea; Fisiologia e Bioquímica óssea; Consolidação e retardamento de consolidação das fraturas; Doenças ósseas metabólicas; Distúrbios congênitos da osteogênese do desenvolvimento; Deformidades congênitas; Exame músculo-articular; Osteomielites e pioartrites; Infecções ósseas específicas: tuberculose, lues, micoses; Tratamento de sequelas de paralisia infantil; Paralisia obstétrica; Paralisia cerebral; Cervicobraquialgias; Pé plano postural; Afecções ortopédicas comuns da infância; Pé equinovaro congênito; HalluxValgus; Lombalgia, lombociatalgia e hérnia discal; Escoliose; Espondilolise e espondilolistese; Epifisiolistese proximal do fêmur; Osteocondrites; Moléstia de Perthes; Displasia congênita do quadril; Tratamento das artroses do MMII; Ombro doloroso; Tumores ósseos; Fraturas expostas; Fraturas de escafóide; Fraturas luxações do carpo; Fraturas do punho (Fratura de Colles); Lesões traumáticas da mão; Fraturas dos ossos do antebraço; Fraturas supra condilianas do úmero na criança; Fraturas e luxações da cintura escapular; Fraturas do úmero; Fraturas e luxações da cintura pélvica; Fraturas do terço proximal do fêmur; Fraturas do colo do fêmur na criança; Fraturas supra condilianas do fêmur; Fratura do joelho; Lesões ligamentares e meniscais do joelho; Fratura da diáfise tibial e fraturas do tornozelo; Fratura dos ossos do Tarso; Anatomia e Radiologia em Ortopedia e Traumatologia; Anatomia do sistema muscular; Anatomia dos vasos e nervos; Anatomia cirúrgica: vias de acesso em cirurgia ortopédica e traumatológica. Doenças Ocupacionais; Urgências Ortopédicas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefro litíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal: hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatológicas: orteoartrose, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Viroses: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências Inter hospitalares; Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

OTORRINOLARINGOLOGIA

Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Bases da Otorrinolaringologia e Imunologia. Rinologia. Otologia e otoneurologia. Faringoestomatologia. Laringologia e Voz. Neoplastias benignas e malignas em cabeça e pescoço. Cirurgia plástica facial. Tumores da base do crânio. Otorrinolaringologia pediátrica. Epidemiologia. Otorrinolaringologia ocupacional. Exames complementares em Otorrinolaringologia. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

PATOLOGIA

Legislação do SUS. Legislação SVO/MT (PORTARIA N° 231/2014/GBSES). Política Nacional de Humanização. Patologia do Sistema Circulatório, Patologia do Sistema Respiratório, Patologia do Sistema Digestivo, Patologia Hepática, Patologia do Sistema Nervoso Central e Periférico, Patologia do Sistema Músculo e Esquelético, Patologia Endócrina, Patologia Urogenitais e Patologia Dermatopatologia. Noções em Vigilância Epidemiológica. PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

PEDIATRIA

Condições de Saúde da Criança Brasileira. Organização da atenção à criança. Alimentação da criança. O recém-nascido normal e patológico. Programa de imunização. Crescimento e desenvolvimento. Desnutrição proteica calórica. Anemias na infância. Diarreia aguda e crônica na criança. Cardiopatias na criança. Doenças respiratórias na criança. Doenças no trato genitourinário na criança. Doenças autoimunes e colagenoses na criança. Doenças infectocontagiosas mais frequentes na criança. Parasitoses intestinais. Dermatoses mais frequentes na criança. Convulsões na criança. Principais problemas ortopédicos na criança. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

PNEUMOLOGIA

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Semiologia e exame físico nas doenças pulmonares. Métodos diagnósticos laboratoriais e radiológicos em pneumologia. Avaliação de risco cirúrgico cardiopulmonar. Asma e Bronquite. Tabagismo. DPOC. TEP e hipertensão arterial pulmonar. Infecções respiratórias. Doenças pleurais: derrames e pneumotórax. Doenças obstrutivas. Cirurgias torácicas. Neoplasias respiratórias. Pneumopatias supurativas. In-

suficiência respiratória. Ventilação mecânica. Broncoscopia. Doenças pulmonares intersticiais difusas. Doenças ocupacionais e ambientais. Tosse. Distúrbios respiratórios do sono. Fibrose pulmonar idiopática. Reabilitação pulmonar. Distúrbios respiratórios do sono. Avaliação clínica do paciente com doença respiratória. Doenças da circulação pulmonar. Tuberculose. Sarcoidose. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

PSIQUIATRIA/ PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e Novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-5. Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Demências, delirium e outros transtornos cognitivos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e outras drogas. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. Transtornos do humor. Transtornos dissociativos. Transtornos maníacos. Transtornos neuróticos. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Sexualidade humana e disfunções sexuais. Transtornos da identidade de gênero e parafilias. Transtornos da personalidade. Transtornos mentais da infância e adolescência. Suicídio e manejo de pacientes suicidas. Pacientes especiais: crianças e adolescentes, idosos e mulheres. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Teorias da personalidade e psicopatologia. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais. Exame e diagnóstico do paciente psiquiátrico. Manejo em urgências psiquiátricas. Ética em psiquiatria. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

RADIOLOGIA

A natureza do ultrassom. Princípios básicos. Técnica e equipamentos. Indicações de ultrassonografia. Doppler. Obstetrícia e ginecologia. Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultrassonográfica fetal. Anatomia da idade gestacional. Anomalias fetais, propedêutica e tratamento pré-natal. Crescimento intrauterino retardado. Gestação de alto risco. Gestação múltipla. Placenta e outros anexos do concepto. Anatomia e ultrassonografia da pélvis feminina. Doenças pélvicas inflamatórias. Contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos. Princípios no diagnóstico diferencial das massas pélvicas pela ultrassonografia. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico. Ultrassonografia e esterilidade. Estudo ultrassonográfico das patologias da primeira metade da gestação. Medicina interna. Estudo ultrassonográfico do: crânio, olho, órbita, face e pescoço, tórax, escroto e pênis, extremidades, abdômen superior (fígado, vias biliares, pâncreas e baço), retroperitônio. Estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal vísceras ocas, coleções e abcessos peritoneais, rins e bexigas, próstata e vesículas seminais. Metodologia de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores com o uso de ferramentas epidemiológicas; Epidemiologia. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

REUMATOLOGIA

Laboratório em reumatologia. Exames por imagem em reumatologia. Semiologia das doenças reumatológicas. Estruturas morfológicas e funcionais das articulações. Autoimunidade. Autoanticorpos e sistema de complemento. Reumatismo de partes moles. Fibromialgia. Lombalgias. Osteoartrite. Osteoporose e osteomalácia. Osteopatia microcristalinas. Artrites infecciosas. Artrites secundárias a doenças crônicas. Artrite reumatoide. Espondilite anquilosante. Artropatia psoriática. Artrite reativa. Artrite das colópatias. Febre reumática. Síndrome do anticorpo antifosfolípide. Doença do Still do adulto. Reumatismo crônico da infância e adolescência. Lúpus eritematoso sistêmico. Esclerose sistêmica. Síndrome de Sjögren. Doença mista do tecido conjuntivo. Vasculite sistêmica. Neoplasias articulares. Miopatias inflamatórias. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

ULTRASSONOGRAFIA

Políticas públicas de Saúde. Leis orgânicas do SUS (Lei 8080 e Lei 8142), Programas de saúde pública, Estratégia de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Sanitária, Bioestatística. Avaliação e aplicação das técnicas de ultrassonografia, principais indicações, sensibilidade e especificidade do ultrassom. Doppler de carótidas e vertebrais. Biópsias e drenagens do pescoço, abdome e pelve guiados por ultrassonografia. Ultrassonografia abdominal, pélvica e torácica. Ultrassonografia de pequenas partes – cervical, bolsa escrotal e músculo esquelético. Ultrassonografia em obstetrícia e fetal. Avaliação Doppler na gravidez. Ultrassonografia em Ginecologia. Ultrassonografia transvaginal. Ultrassonografia das mamas. Classificação BIRADS. Doppler Carótidas, vertebrais e artérias periféricas. Ultrassonografia em Pediatria. Ultrassonografia em Emergências Clínico Cirúrgicas. Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

UROLOGIA

Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde.
Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Imaginologia do trato geniturinário. Semiologia urológica. Traumatismo urogenital. Tumores da suprarrenal. Tumores renais, do uroepitélio alto, da bexiga, da próstata, do testículo, de pênis. Litíase urinária. Infecções urinárias. Tuberculose urogenital. Transplante renal. Uropediatria. Infertilidade masculina. Disfunções sexuais. Urologia feminina. Uroneurologia. Endourologia e cirurgia videolaparoscópica. Hipertensão renovascular. Cirurgia reconstrutora urogenital. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

TAS / ÁREA ADMINISTRADOR DE REDES

Algoritmos e estruturas de dados. Estruturas de controle básicas. Elaboração de algoritmos. Análise de complexidade de algoritmos. Representação e manipulação de matrizes, listas, filas, pilhas e árvores. Pesquisa em memória primária e secundária. Algoritmos de ordenação. Linguagens e técnicas de programação. Programação estruturada. Conceitos básicos de orientação a objetos. Programação orientada a objetos. Programação shell script, AWK, Power Shell. Noções das linguagens Java e PHP. Bancos de dados. Conceitos e fundamentos. Modelo relacional. Modelagem de dados. Modelo Entidade e Relacionamento. Normalização de dados. Projeto de banco de dados relacional. Linguagem de consulta estruturada – SQL. Gerenciamento de transações e controle de concorrência. Conceitos gerais sobre bancos de dados objeto relacionais, bancos de dados NoSql e busca textual. Redes de computadores. Topologias de rede. Transmissão de dados: meios, controle de acesso ao meio, enlace. Modelo OSI. TCP/IP, NAT, DHCP. Interconexão de redes. Equipamentos (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores). Noções de roteamento (RIP, OSPF). Estrutura da Internet global. Noções de multicast. Domínios, servidores DNS e entidades de registro. Funcionamento dos principais serviços de rede. Servidores de email, servidores web, servidores proxy. Redes sem fio: conceitos, instalação, configuração, criptografia e segurança. Redes VPN. Telefonia sobre IP. Protocolos de streaming. Princípios de redes peer-to-peer. Gerenciamento e monitoração de redes. Protocolo SNMP. Sniffer de rede. Interpretação de pacotes. Formato de pacotes dos principais protocolos pertencentes à família TCP/IP. Anomalias. Análise de desempenho e otimização. Tipos de serviço e QoS. Sistemas operacionais. Conceitos, funções, estrutura. Processos: escalonamento, comunicação interprocessos. Gerência de recursos, deadlocks. Gerência de memória. Sistemas operacionais Linux, Microsoft Windows Server 2022 e Microsoft Windows Noções dos sistemas operacionais Android e iOS. Instalação e configuração dos principais serviços. Logs dos sistemas e dos serviços. Gerenciamento de usuários. Diretórios/pastas/compartilhamentos, segurança, direitos de acesso e quota. Windows Registry. Sistemas de arquivos EXT3, EXT4, XFS, Btrfs, exFAT, NTFS e ReFS. Samba. Organização e arquitetura de computadores. Processadores: monoprocessamento, multiprocessamento. Hierarquia de memória. Entrada e saída. Lógica digital. Virtualização. Unidades de armazenamento. Replicação. Cloud computing. Mobile computing. Segurança. Conceitos de segurança da informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Firewall, DMZ, proxy, IDS. Vírus de computador, malware, cavalo de Troia, worm, spoof e negação de serviço. Sistemas de backup. Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Criptografia, assinatura digital e autenticação: conceitos básicos de criptografia; sistemas criptográficos simétricos e assimétricos; certificação digital; protocolos criptográficos. Fundamentos sobre aplicações web. Conceitos sobre HTML, XML, Javascript. Conceitos sobre protocolo HTTP/HTTPS. Noções sobre o servidor web Apache e o servidor de aplicações Tomcat. Arquitetura de aplicações web. Governança de TI. Conceitos gerais sobre ITIL v3 e LGPD.

TAS / ÁREA ADMINISTRADOR/ ÁREA ADMINISTRADOR PÚBLICO

Noções de Organização Administrativa: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; entidades paraestatais; Princípios Constitucionais da Administração Pública; Noções básicas de Orçamento Público e Finanças; Noções de processo administrativo; Noções básicas de Licitações e Contratos nas Empresas Estatais, Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção e Decreto Federal nº 8.420/2015; Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. Lei Federal nº 13.303/2016 - Lei das Estatais, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (aplicação às empresas públicas federais); Decreto Federal nº 8.945/2016 - regulamenta o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA (RILC).

TAS / ÁREA ANALISTA DE DADOS

Conceitos Gerais: Processamento, armazenamento e recuperação de dados; Arquitetura, modelos lógicos e representação física; Organização física e métodos de acesso. Tipos de bancos de dados; modelo relacional; modelo Entidade x Relacionamento. Políticas de uso dos ambientes de banco de dados: definição de regras para nomenclatura dos dados armazenados e regras. Para o ciclo de vida dos dados armazenados. Avaliação de desempenho de banco de dados; Avaliação de desempenho de modelagens de bancos de dados; Backup. Elaboração e implantação de projeto de banco de dados; Elaboração de planos de manutenção. Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD):Instalação, Configuração, Administração, Arquitetura, Segurança, Integridade, Concorrência, Recuperação após Falha. Conceito de transação, concorrência, recuperação, integridade. Linguagens de definição (DDL) e manipulação de dados (DML) em SGBDs relacionais. Esquema, campos, registros, índices, relacionamentos, triggers, stored procedures. Administração de Bancos de Dados: Projeto e implantação de SGBDs relacionais; Administração de usuários e perfis de acesso. Controle de proteção, integridade e concorrência; Backup e restauração de dados; Tolerância a falhas e continuidade de operação. Gerenciamento e processamento de Transações. Conhecimentos em ferramentas de modelagem de dados. Segurança física do banco de dados: validação de acesso; atribuição de privilégios, conexão, navegação entre menus e número de processos simultâneos em sistemas cliente-servidor.

TAS / ÁREA ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Segurança da informação; Assinatura Digital; Ataques e ameaças; Auditoria de Sistemas; Autenticação; Autoridade Certificadora (AC); Backup em Segurança da Informação; Biometria; Certificação Digital em Segurança da Informação; Conceitos Básicos em Segurança da Informação; Controles de segurança; Criptografia; DMZ (De-Militarized Zone); Firewall em Segurança da Informação; ICP-Brasil; Infraestrutura de Chaves Públicas (PKI); ISO 27002; ISO-IEC 15408; Kerberos; Malware; Noções de Segurança; Norma 27005; Norma ISO 27001; Plano de Continuidade de Negócios; Planos de contingência; Políticas de Segurança de Informação; Protocolo SSL; Segurança de sistemas de informação; Segurança física e lógica; Segurança na Internet; Sistemas de Prevenção Detecção de Intrusão; IPS (IntrusionPrevention System); IDS (IntrusionDetection System); VPN (Virtual Private Network); SSL; Análise de Vulnerabilidade e Gestão de Riscos; LGPD; Política de Proteção de Dados: Objetivos das políticas de proteção de dados, LGPD e GDPR; Gerenciando e Organizando a Proteção de Dados: Etapas do DPMS (Sistema de Gestão de Proteção de Dados); Funções do Controlador, Processador e Data Protection Officer (DPO); Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD); Violação de Dados, Notificação e Resposta a Incidentes; Gestão de projetos; Conceitos básicos no Gerenciamento de Projetos; PMBOK e Processos de Gerenciamento de Projetos; Áreas de conhecimento; Gerenciamento da integração; Gerenciamento de escopo; Gerenciamento do tempo; Gerenciamento de custos; Gerenciamento de qualidade; Gerenciamento de recursos humanos;

Gerenciamento das comunicações; Gerenciamento dos riscos; Gerenciamento das aquisições; Gerenciamento das partes interessadas; Gerenciamento de Projetos, Programas e Portfólio; Maturidade e Escritório de Gerenciamento de Projetos (EGP);Métodos ágeis.

TAS / ÁREA ANALISTA DE SISTEMAS

Conceitos de segurança da informação. Classificação de informações; procedimentos de segurança; auditoria e conformidade; confiabilidade, integridade e disponibilidade; controle de acesso; autenticação; segurança física e lógica; identificação, autorização e autenticação; gestão de identidades; métricas e indicadores em segurança da informação. Política de segurança da informação. Processos de definição, detecção de vulnerabilidade, implantação e gestão de políticas de segurança e auditoria. Criptografia: conceitos de criptografia, aplicações, sistemas criptográficos simétricos e de chave pública; modos de operação de cifras; certificação e assinatura digital; tokens e smartcards; protocolos criptográficos; características do RSA, DES e AES; funções hash; MD5 e SHA-1; esteganografia; análise de vulnerabilidade. Gerência de riscos: ameaça, vulnerabilidade e impacto; planejamento, identificação e análise e tratamento de riscos de segurança. Gestão de segurança da informação. Classificação e controle de ativos de informação, segurança de ambientes físicos e lógicos, controles de acesso, segurança de serviços terceirizados. Normas de segurança da informação: NBR ISSO/IEC 20000-1:2020; NBR 20000- 2:2013; NBR 27001:2013; NBR 27002:2013; NBR 27005:2019; NBR 22313:2015. Segurança de aplicações. Segurança em banco de dados; desenvolvimento seguro de software. Segurança de aplicativos web: conceitos de segurança de aplicativos web; vulnerabilidades em aplicativos web; análise de vulnerabilidades em aplicações web; ferramentas e técnicas de exploração de vulnerabilidades em aplicativos web; testes de invasão em aplicativos web; metodologia Open Web Application Security Project (OWASP); técnicas de proteção de aplicações web; gestão de patches e atualizações; ataques de dicionário e ataques de força bruta. Ameaças e vulnerabilidades em aplicações: Injection [SQL, LDAP], Cross-Site Scripting (XSS), quebra de autenticação e gerenciamento de sessão, referência insegura a 123 objetos, Cross-Site RequestForgery, armazenamento inseguro de dados criptografados. Respostas a incidentes. Phishings, SCAMS e SPAMs; engenharia social; cybercrime; ameaças em redes sociais; procedimentos de resposta a incidentes; análise de Malwares; investigação forense. Segurança em redes. Segmentação de redes, sistemas de firewall, Firewall de Aplicação Web (WAF), detectores de intrusão (IDS e IPS), NAT IP, NAT H323, analisadores de tráfegos de rede (Sniffers), DMZ, proxies, Virtual Private Networks (IPSEC VPN e SSL VPN); defesa de perímetros. Ataques a redes de computadores. Prevenção e tratamento de incidentes, tipos de ataques (spoofing, flood, DoS, DDoS, phishing). Topologias seguras. Mecanismos de autenticação. Softwares maliciosos (vírus, cavalo de tróia, adware, spyware, backdoors, keylogger, worm, Rootkit). Antivírus. Segurança de ativos de rede (switches e roteadores). Segurança em redes wireless. Segurança de servidores e estações de trabalho. Configurações de segurança em servidores Linux e Windows (Hardening). Configurações de segurança para estações Windows XP, 7 e 8 e versões mais atuais. Registros de auditoria. Protocolo Syslog e Microsoft Event Viewer. Segurança de infraestrutura de TI. Sistemas de anti-Spam, filtro de conteúdo web, sistema de detecção de intrusos. Segurança em servidores WWW, SMTP, POP, FTP e DNS. Sistemas de backup. Tipos de backups, planos de contingência e meios de armazenamento para backups. Segurança em operações. Identificação e gestão de ativos; gestão de configuração. Gestão de mudanças. Ataques do dia zero (Zero Day attacks). Testes de Invasão (pentest) em aplicações Web, banco de dados, sistemas operacionais e dispositivos de redes. Network Access Control (NAC) e Network Access Protection (NAP). Security Informationand Event Management (SIEM) - Sistema de Correlação de Eventos relacionados à Segurança da Informação. Segurança em dispositivos móveis. Análise de Logs e trilhas de auditoria; controle de acesso baseado em papéis (Role Based Access Control - RBAC); comunicação segura: SSH, TLS; padrões de Interoperabilidade do Governo Brasileiro (e-PING). Normas NBR ISO/IEC 27001, 27002, 27005, 22301. Normas federais: Decreto nº 9.637/2018; Decreto nº 7.845/2012; Lei nº 12.527/2011 (LAI); Decreto nº 7.724/2012. Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). Lei nº 13.709/2018 (LGPD atualizada) e suas alterações.

TAS / ÁREA ARQUIVOLOGIA

Fundamentos de Arquivologia – Arquivos: histórico, finalidade, classificação e princípios. Órgãos de documentação: características dos acervos. Ciclo vital dos documentos: Teoria das Três Idades. Terminologia Arquivística. Arquivos e sociedade, arquivos e memória, arquivos e patrimônio cultural. Classificação dos documentos: princípios, natureza, espécie, gênero, tipologia e suporte da informação e formato. Classificação de documentos de arquivo: elaboração e aplicação de códigos ou planos de classificação. Diplomática contemporânea e análise tipológica de documentos arquivísticos. Arranjo e descrição de documentos: normas de descrição arquivística e elaboração de instrumentos de pesquisa. Avaliação e destinação de documentos: Códigos e planos de Classificação de Documentos e Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos (definições e conceitos). Conservação e Preservação: política, planejamento e técnicas. Agentes de degradação: identificação e controle. Técnicas de conservação preventiva: higienização, condições ambientais de guarda e acondicionamento. Tecnologias da Informação: microfilmagem e digitalização aplicada aos arquivos. Gestão de Documentos: Protocolo – recebimento, classificação, registro, tramitação e expedição de documentos. Produção, utilização e destinação de documentos. Segurança e sigilo na gestão de documentos. Gerenciamento eletrônico de documentos (GED). Gestão arquivística e preservação de documentos digitais: autenticidade, acesso a longo prazo e manutenção da cadeia de custódia. Certificação digital. Aplicação de tecnologias nos arquivos. Digitalização de documentos. Legislação arquivística brasileira. Constituição Federal: artigos relativos ao direito à informação, à gestão e à preservação do patrimônio cultural. Lei Federal nº 8.159/1991. Decreto Federal nº 4.073/2002. Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI). Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Resoluções do CONARQ e demais legislação arquivística. Sistemas e métodos de arquivamento. Identificação e tratamento de arquivos em diferentes suportes. Políticas, sistemas e redes de arquivo.

TAS / ÁREA BIBLIOTECONOMISTA

Análise e tratamento da informação; catalogação: conceito, objetivos, conhecimento teórico e prático, catálogos de bibliotecas: conceitos, função, estrutura e instrumentos bibliográficos auxiliares ao catalogador; políticas e normas de catalogação, código AACR2r, RDA., LRM e modelos conceituais; classificação: conceito, objetivos, conhecimento teórico e prático da CDU - Classificação Decimal Universal; indexação e elaboração de resumos; thesaurus: conceito e uso; controle bibliográfico e recuperação da informação: princípios e práticas do controle bibliográfico; fontes bibliográficas: gerais e especializadas, nacionais e internacionais; mecanismos e normas nacionais e internacionais para o controle bibliográfico; normalização bibliográfica: NBR 6029 e NBR 6023 - da ABNT; acesso e uso de fontes de informações bibliográficas; recuperação da informação: conceito, acesso a sistemas manuais e automatizados, processo de comunicação científica e tecnológica; serviços aos usuários: a informação e a comunidade, referência, interação usuário-sistema; disseminação da Informação – SDI, notificação correspondente, letramento informacional e mediação da informação; intercâmbio bibliográfico: comutação bibliográfica (COMUT e outros); consultas, informações específicas e levantamentos bibliográficos; sistemas de informações bibliográficas: planejamento, organização e administração; principais sistemas nacionais e internacionais (por áreas de interesse). Organização e administração de bibliotecas: princípios e funções administrativas em bibliotecas, estrutura organizacional, as grandes áreas funcionais da biblioteca, marketing, centros de documentação e serviços de informação: planejamento, redes e sistemas. Ética, Deontologia e legislação do Bibliotecário brasileiro. conservação preventiva e gestão de riscos de acervos bibliográficos.

TAS / ÁREA CONTADOR

Contabilidade Geral: objetivo, finalidade, conceito, objeto e campo de atuação. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas). Escrituração: métodos, diário, razão e livros auxiliares. Provisões: depreciação, amortização e exaustão. Análise de balanços como instrumento de avaliação de desempenho (análise vertical, análise horizontal e análise por quocientes – liquidez, atividade e rentabilidade). Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; Contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial:despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e subprogramas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64; Lei complementar nº 101/00; Lei Federal nº 14.133/21. Constituição Federal (princípios; direitos e garantias individuais; administração pública; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; das finanças públicas). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Ética profissional.

TAS / ÁREA DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE

Programação: Lógica de programação: construção de algoritmos, tipos de dados e as operações primitivas, variáveis e expressões, comando de atribuição, avaliação de expressões, comandos de entrada e saída, estruturas sequenciais, estrutura de seleção, estruturas de repetição, modularização, recursividade e programação estruturada; Estruturas de dados: análise de algoritmos, listas encadeadas, pilhas e filas, árvores, filas de prioridade e heaps, dicionários de dados, classificação e ordenamento de dados; Programação Orientada a Objetos: objetos, classes, atributos e métodos. estado, comportamento e identidade, abstração e encapsulamento, herança e polimorfismo e interfaces. Linguagens de programação: Python, JavaScript, TypeScript, Java; API RESTFULL. Desenvolvimento Web: HTML 5, CSS 3, VueJS, Angular, ReactJS. Banco de Dados: Conceitos sobre sistemas de gerenciamento de banco de dados; Projeto e modelagem de banco de dados; Modelo Entidade-Relacionamento; Modelo Relacional; Modelo Físico; Álgebra Relacional; Normalização (1º, 2º e 3º Forma Normal). Linguagem de Definição e Manipulação de Dados (SQL) no: PostgreSQL e no ORACLE. Análise e Projeto de Sistemas Orientada a Objetos. Conceitos de análise e projeto orientados a objetos. Linguagem de Modelagem Unificada (UnifiedModelingLanguage – UML). Análise de Requisitos: Modelo de casos de uso. Análise e projeto orientado a objetos em UML. Engenharia e Arquitetura de Software. Definição dos conceitos de arquitetura de software, componentes, frameworks e padrões de projeto. Objetivos, conceitos e evolução da Engenharia de Software. Paradigmas de desenvolvimento de software. Evolução das metodologias de sistemas e suas principais técnicas. Processo de desenvolvimento de software. Modelos de software. Ciclo de vida. Qualidade de software e seus modelos. Melhores práticas no desenvolvimento de software. Arquitetura de microsserviços. Conceitos de mensageria. Teste de software: Testes unitários. Testes módulos de integração. TDD (Test-drivendevelopment). Sistema de controle de versionamento de código com Git. Redes de Computadores. Conceitos básicos de Teleprocessamento e redes. Organização de redes de computadores. Modelo OSI e Arquitetura TCP/IP. Redes locais: Arquitetura de redes. Virtualização: Definição dos conceitos de virtualização de hardware e software. Sistema de virtualização Docker. Definição dos conceitos de clusterização. Conceitos de Computação em Nuvem. Automação de entregas continuas (construção, testes e implantação) de software com Jenkins. Conceitos de ITIL e gerenciamento de serviços. Conceitos de alta disponibilidade, balanceamento de carga, resiliência da infraestrutura e sistemas.

TAS / ÁREA ESTATÍSTICO

Aplicações do software R em banco de dados; -Coeficientes de correlação. Análise de dados
e tabelas; -Distribuição de probabilidades: discretas e contínuas; -Elaboração de paineis e aplicativos em Shiny; -Estatística descritiva; -Modelos de regressão linear; -Modelos de regressão logística; -Teoria clássica dos testes: índice de facilidade, índice de discriminação; coeficiente bisserial e índices de confiabilidade (K-20 e alfa-Cronbach); -Utilização e manipulação de grandes bancos de dados para fins de análises estatísticas.

TAS / ÁREA GESTOR AMBIENTAL

Competências do Poder Executivo Municipal no campo da fiscalização ambiental. Meio Ambiente; Preservação Ambiental; Controle da Poluição; Biologia Ambiental; fenômenos atmosféricos; Erosão; conservação dos solos; Processos de produção industrial (químicas, metalúrgicas, mecânicas e etc.); Ecologia e ecossistemas brasileiros; Conceito de poluição ambiental; A importância da água, do solo e do ar como componentes dos ecossistemas na natureza; Transporte e dispersão de poluentes; princípios dos tratamentos de resíduos gasosos, líquidos e sólidos: mecanismos físicos, químicos e biológicos; fenômeno de autodepuração; Processos de controle da poluição; Monitoramento ambiental de solo, água e ar; Remediação de áreas degradadas; Noções de educação ambiental; Gestão integrada de meio ambiente, saúde e segurança industrial; Legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal); Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Federal n.º 6.938/81 – Política Nacional de Meio Ambiente; Lei Federal n.º 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais; Lei Federal no. 9433/97 - Política Nacional de Recursos Hídricos; Lei Federal nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento Básico; Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resoluções CONAMA (EIA/RIMA, Licenciamento Ambiental, Resíduos, Classificação de Águas, Controle de Poluição Hídrica, Controle de Poluição Atmosférica); Lei Federal Nº 12.651/2012, que instituiu o Novo Código Florestal Brasileiro; Leis Estaduais - Política Estadual de Recursos Hídricos; Licenciamento ambiental de empreendimentos industriais; Sistema de Licenciamento Ambiental; Noções de hidrologia; ciclo hidrológico; bacias hidrográficas; águas superficiais; águas subterrâneas; Avaliação de planos de gestão de bacias hidrográficas; manejo de bacias hidrográficas; Classificação das Águas; Sistemas de Abastecimento de Água; Consumo de água; partes constituintes dos sistemas de abastecimento de água; critérios gerais de dimensionamento; Adução de água; adutoras em condutos livres e forçados; órgãos acessórios; bombas e estações elevatórias; Tratamento de água; características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; principais processos de tratamento; estações de tratamento de água; Reservatórios de distribuição de água; importância; Redes de distribuição de água; Sistemas de Coleta e Tratamento de Efluentes Líquidos; Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes; Redes coletoras de esgotos sanitários e industriais; classificação; partes constituintes; dimensionamento; Tratamento de efluentes líquidos; processos de tratamento; lodos ativados; lagoas de estabilização; reatores anaeróbios; valos de oxidação; filtração biológica; Autodepuração de cursos d'água; carga orgânica; demanda bioquímica de oxigênio; redução da concentração bacteriana; Sistemas de Tratamento de Óleo; Gestão dos Resíduos Sólidos; Caracterização quantitativa e qualitativa dos resíduos sólidos domésticos e industriais; Características físicas, químicas e biológicas dos resíduos sólidos; Acondicionamento, coleta, transporte e destinação final adequado; Disposição final dos resíduos; aterro sanitário; classificação dos aterros para resíduos sólidos de origem doméstica e industrial; Coleta seletiva e reciclagem; Gestão Administrativa e Ambiental; Planejamento, controle, fiscalização e execução de obras; orçamento e composição de custos; levantamento de quantitativos; controle físico-financeiro; Acompanhamento e aplicação de recursos; medições; emissão de faturas; controle de materiais; Sistemas de Gestão Ambiental e Auditoria Ambiental; Certificação ISO 14 000. SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação; Política Nacional de Recursos Hídricos; Resoluções do Conama; Legislação Florestal; Código Florestal; Auditoria Florestal; silvicultura; produção de mudas; viveiros florestais; manejo; dendrometria; propriedades físicas e mecânicas da madeira; processamento primário e secundário da madeira; preservação e secagem da madeira; medições florestais; volumetria; crescimento florestal; inventário florestal; preservação ambiental; sementes florestais; seleção de espécies; recomposição florestal; ecologia de florestas tropicais: identificação de espécies florestais; interceptação de chuva pela floresta; regime de água no solo; proteção florestal; controle e prevenção de incêndios florestais; principais doenças florestais no Brasil; geoprocessamento; uso e conservação dos solos; adubação em geral; tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; irrigação e drenagem; fitotecnia; manejo de florestas plantadas; manejo de florestas naturais; usos múltiplos; sistemas silviculturais aplicáveis ao manejo; plano de manejo florestal sustentável; classificação dos agentes causadores de danos a floresta; fitopatologia florestal; entomologia florestal; exploração florestal; métodos manuais e mecanizados de colheita; conceitos básicos de ecologia; ciclos naturais; regeneração Natural; manutenção e monitoramento;

áreas de preservação permanente; energia de biomassa florestal;- edafologia: processos químicos, físicos e biológicos do solo, classificação do solo; economia florestal; sistemas agrosilvipastoris; projetos e manejo de paisagem; administração florestal. Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal. Lei Federal No. 14.026, de 15 de julho de 2020, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar de prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

TAS / ÁREA GESTOR HOSPITALAR

Administração geral e comportamento organizacional: administração geral e teorias das organizações; Processo Organizacional (planejamento, organização, liderança, execução e controle). Processo decisório (fatores do processo de tomada de decisões, os elementos do processo decisório, modelos do processo decisório), Sistema, políticas e instituições de saúde no Brasil. Planejamento estratégico. Planejamento estratégico governamental. Administração Pública: princípios constitucionais administração direta, indireta, autárquica e fundacional, atos administrativos, princípios e poderes da administração pública, serviços e servidores públicos. Administração de recursos humanos em serviços de saúde: gestão de pessoas, recrutamento e seleção, administração de Cargos e Salários. técnicas de planejamento e controle, dimensionamento de pessoal, treinamento, clima organizacional, qualidade de vida no trabalho, avaliação de desempenho, produtividade, análise e descrição de cargos, planejamento estratégico da gestão de pessoas, absenteísmo, motivação. Administração Financeira e Orçamentária: Matemática financeira aplicada (Juros e desconto simples, Juros e Descontos Compostos, Taxas proporcionais e equivalentes, Taxas nominal e efetiva.), estratégias e decisões financeiras, decisões de financiamentos, administração de riscos, preços e custos, planejamento e controle financeiro, orçamentos. Controladoria hospitalar. Custos hospitalares. Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, contabilidade pública. conceito, classificação da despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, processamento de despesas, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores. Controladoria hospitalar. Compras, licitações e contratos: conceitos, tipos, fases da licitação (Lei nº 14.133/2021, Art. 17), modalidades (Lei nº 14.133/2021, Art. 28), valores financeiros, tipos e prazos; orçamento público e seus componentes. Organização e administração hospitalar e de serviços de saúde: Tipos de Auditoria Hospitalar. Unidades Hospitalares. Pronto Atendimento. Gestão de Farmácia Hospitalar. Compras e consumo de medicamentos e material médico hospitalar. serviços de enfermagem; centro cirúrgico; serviço de prontuário de paciente; materiais hospitalares; serviços de lavanderia no hospital; Farmácia hospitalar; Biomédica, Central de Material Esterilizado (CME); Serviço de Nutrição e Dietética (SND), Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde, Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SAME), e outros. Gestão de Materiais e Patrimônio: estoques, patrimônio, inventário, tombamento, desfazimento, controles, desempenho, armazenagem, manuseio, classificação, recepção, conferência, termo de referência, classificação ABC e XYZ de estoques, indicadores de desempenho dos estoques. Gestão da qualidade em serviços de saúde: indicadores de desempenho hospitalar: taxa de ocupação, tempo médio de permanência de internações, taxas de infecção, taxa de readmissão, tempo de espera do paciente, margem operacional, satisfação do paciente; ferramentas da qualidade. Auditoria de prontuários. Legislação e funcionamento do Sistema Único de Saúde: contratualização e pactuação com o SUS, indicadores de produção dos serviços hospitalares. Controles interno e externo. Avaliação e monitoramento da despesa pública. Avaliação de políticas públicas e seu relacionamento com processos, resultados e impactos. Sistemas de informações em saúde: Sistemas de Informação em Saúde (SIS) de base nacional em funcionamento no Brasil.

TAS / ÁREA GESTOR PÚBLICO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Gestão Pública; A função pública; Planejamento Estratégico; Políticas públicas; Demandas comuns em Políticas Públicas, Modelos de análise de políticas públicas: Políticas Distributivas, Políticas constitutivas, Políticas Regulamentares, Políticas redistributivas, Políticas específicas; As arenas de disputas; Fases e/ou ciclos das políticas públicas; Agenda, formulação, implementação, monitoramento, avaliação; Os atores em políticas públicas; Instrumentos que compõe as políticas públicas; Os planos, programas, ações e atividades; Logística; Relações dos poderes (executivo, legislativo e judiciário); Ator político; Demandas e necessidades sociais; Licitações e contratos públicos; Atos administrativos; Estatística e matemática financeira; Gestão de Projetos; Serviços públicos; Servidores públicos; Regime jurídico administrativo; Poder de polícia; Licitação; Administração indireta; Órgãos públicos; Processo administrativo; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Improbidade administrativa; Controle da administração pública; Espécies de controle; Controle Jurisdicional; Controle judicial do patrimônio público; Responsabilidade civil e responsabilidade fiscal da administração; Conhecimento e interpretação da Legislação Municipal ao que se refere a gestão do serviço público, como: Lei Orgânica do Município, Estatuto do Servidor, Códigos tributário, de Obras, Posturas e Sanitário, Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano; Ética profissional. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: orçamento público, princípios orçamentários, diretrizes orçamentárias, processo orçamentário, métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS: Estratégia de atuação na gestão e análises organizacionais; Instrumentos de levantamento de informações; Administração de Cargos e Salários: Salários e Motivação; Análise de Cargos: coleta de dados, descrição e especificação; Avaliação; Pesquisa salarial; Planejamento de Carreiras; Estatística: distribuição por frequência, agrupamento em classes, representação gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão. CONTABILIDADE: conceito, objetivos e finalidades; Registros contábeis; Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial; Balancetes e demonstrativos contábeis: espécies, finalidades; Elaboração e relacionamento entre balancetes demonstrativos contábeis.

TAS / ÁREA HISTORIADOR

Teoria e metodologia da História: o fato histórico, o processo histórico e a questão da objetividade; Caminhos da História Ocidental; historiografia brasileira; tendências e debates; das comunidades primitivas às sociedades medievais; a comunidade primitiva; caracterização e desagregação; História da sociedade brasileira; o Brasil antes da colonização; as sociedades indígenas; a organização do sistema colonial no Brasil; a economia açucareira e as economias de subsistência; a expansão territorial brasileira; Entradas e Bandeiras, a ocupação da Amazônia, a pecuária e a mineração; a crise dos sistema colonial e o processo de independência; a formação do Estado Nacional brasileiro; o Segundo Reinado e a integração ao mercado mundial; o processo de Proclamação da República; a República Oligárquica; história do Brasil do século XX: consolidação da república; Era Vargas; Revolução Constitucionalista de 1932; a Ditadura Militar; Diretas Já; História de Americana: fundação, emancipação política e desenvolvimento.

TAS / ÁREA PEDAGOGO

Avaliação na Educação Infantil. Organização do Trabalho Pedagógico na Educação Infantil (rotina, sequência didática, projetos pedagógicos). Ludicidade na Educação Infantil. Leitura e literatura infantil na primeira infância. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. Histórico e teóricos da Educação Infantil. Processo de ensinar e aprender. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Novas tecnologias da informação e comunicação e a sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Base Nacional Comum Curricular no Ensino Fundamental Anos Iniciais: fundamentação, orientações didáticas, natureza, áreas do conhecimento, competências específicas das áreas do conhecimento. LEGISLAÇÃO: Constituição Federal de 1988 (Artigos n° 205 a n° 214); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9.394/1996 e suas alterações, atentando para os artigos 2º, 3º, 4º, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 58, 59 e 61; Lei Brasileira de Inclusão- Lei Federal n° 13.146/2015 e suas alterações; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos- Resolução CNE-CEB nº 07/2010; Diretrizes Curriculares Nacionais para educação Infantil; Resolução CNE/CEB nº 5 de 17 de dezembro de 2009 (fixa as diretrizes Curriculares nacionais para Educação Infantil); Referencial curricular nacional para a educação infantil (Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998); Indicadores da Qualidade na Educação Infantil (Ministério da Educação/Secretaria da Educação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009); Avaliação Diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica; Resolução nº 04/2010 CNE/CEB que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica.

TAS / ÁREA PSICOPEDAGOGO

Histórico da psicopedagogia no Brasil. Atuação do psicopedagogo na instituição. Atuação do psicopedagogo na clínica. A ética em psicopedagogia. O diagnóstico psicopedagógico. Aprendizagem. Distúrbio de aprendizagem. Fracasso escolar. Dislexia. Hiperatividade. Processos de desenvolvimento humano. As transformações dos valores. Linguagem e a humanização. Conflitos culturais e a diversidade. Correntes teóricas e metodológicas; relação ensino aprendizagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; planejamento, seleção e organização de conteúdo; interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico; avaliação; Psicologia do Desenvolvimento: 67 Desenvolvimento psicológico na infância e adolescência (Desenvolvimento cognitivo, da linguagem, social, moral, da personalidade, inteligência). Construção simbólica na criança. A família e sua influência no desenvolvimento das crianças. Teorias da Aprendizagem: Concepção genético-cognitiva da aprendizagem (Desenvolvimento e aprendizagem. Equilibração. O papel da interação social). Concepção sócio histórica da aprendizagem. A dimensão social do desenvolvimento humano (A interação social e a aprendizagem, Zona de Desenvolvimento Proximal – Z.D.P., processos de internalização das funções psicológicas superiores, mediação cultural, formação de conceitos).

TAS / ÁREA SANITARISTA

Problemas de saúde da população, fatores condicionantes e determinantes. Sistema Único de Saúde. Componentes dos sistemas de saúde: infraestrutura, organização, gestão, financiamento e modelo assistencial. Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017; Política Nacional de Atenção às Urgências; Política Nacional de Regulação; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política Nacional de Alimentação e Nutrição, Política Nacional de Atenção à Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Vigilância em Saúde. Fundamentos da vigilância à saúde: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador; Aspectos políticos, técnicos e operacionais do sistema de vigilância em saúde nos seus diversos níveis. História natural das doenças e níveis de prevenção. Prevenção e controle de doenças: princípios, diretrizes, estruturação e bases legais e normativas. Epidemiologia descritiva. Noções bioecologias básicas. Bioagentes: Infectividade; patogenicidade; Dose infectantes; Poder invasivo e imunogenicidade. Doenças infecciosas e meio ambiente. Epidemias e Endemias: Conceitos; Diagrama de Controle; Frequências máxima e mínima esperada; Aspectos diferenciais das endemias. Vigilância epidemiológica: Conceito; atividade; Forma de coleta de informação; Avaliação de ações; Vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis; Níveis de prevenção. Mecanismo de transmissão de doenças: Conceitos fundamentais; Doenças não transmissíveis; Epidemiologia das doenças não transmissíveis. Modelos de atenção à saúde. Estratégia Saúde da Família. Planejamento e programação em saúde: principais enfoques. Avaliação em saúde; Regulação em Saúde. Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Epidemiologia analítica. Epidemiologia aplicada à administração e ao planejamento dos serviços de saúde: Enfoque de risco, diagnóstico sanitário. Sistemas de informação em saúde. Padrão de distribuição de doenças. Informações sociodemográficas de interesse para a saúde. Análise da situação de saúde. Relações entre saúde, meio ambiente e saneamento. Conceito de risco – risco em vigilância – Fatores de risco em saúde. A questão ambiental como base da Vigilância. Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador.

TAS / ÁREA SOCIÓLOGO

O contexto histórico do surgimento da sociologia: as revoluções econômicas e políticas do século XVIII e as transformações sociais do século XIX; a construção do objeto da sociologia em Émile Durkheim e Max Weber; a contribuição marxista e a crítica do capitalismo e da modernidade. A sociologia no Brasil: Florestan Fernandes e a "escola paulista"; métodos quantitativos na sociologia; sociologia da burocracia no Brasil. Sociologia e globalização: emprego e automação; novas relações de trabalho; movimentos sociais; políticas fundiárias; aspectos globais; trabalho e meio ambiente; o papel da sociologia na sociedade contemporânea. Sociologia urbana: Castells, Lefebvre, a pós-modernidade. Processo de urbanização brasileira. Estatuto da Cidade. Pesquisa social: modalidades qualitativas e quantitativas. Níveis de pesquisa: exploratória, descritiva e explicativa. Técnicas e recursos de pesquisa. Elementos básicos constitutivos de um projeto de pesquisa. A relação entre pesquisa e ética. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

ANEXO VI
CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA	
1	Publicação do edital de abertura	07/03/2025	
2	Período para impugnação ao edital	10/03/2025	11/03/2025
3	Período de inscrições	10/03/2025	14/04/2025
4	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	10/03/2025	11/03/2025
5	Publicação do resultado de impugnação do edital	21/03/2025	
6	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	21/03/2025	
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	24/03/2025	25/03/2025
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	10/04/2025	
9	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	15/04/2025	
10	Últimodiaparaenviodadocumentaçãocomprobatóriadocandidatoinscritona condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	15/04/2025	
11	Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Negros + Atendimento especial)	23/04/2025	
12	Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Negros + Atendimento especial)	24/04/2025	25/04/2025
13	Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Negros + Atendimento especial)	09/05/2025	
14	Divulgação dos locais de prova	15/05/2025	
15	Realização das Provas Objetivas e Discursiva	25/05/2025	
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	26/05/2025	

Portaria Conjunta-SEI Nº 7, de 06 de março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o DIRETOR TÉCNICO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a centralização das compras governamentais, que se atribui à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), por meio da Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR);

CONSIDERANDO as informações constantes no processo administrativo SEI nº 02810042.000475/2025-67,

R E S O L V E M:

Art. 1° Designar o servidor MARCELO LUCAS DA SILVA, matrícula nº 154.808-5, para assumir as funções de pregoeiro/agente de contratação no âmbito da Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD), desempenhando suas atividades na Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR/SEAD).

Parágrafo único. O servidor designado atuará de acordo com as atribuições estabelecidas pela função a ser desempenhada, amparado no art. 2º da Lei Complementar nº 695, de 18 de janeiro de 2022, assim como executará outras ações e atividades relacionadas a sua função ou as que lhe sejam conferidas pelo Coordenador de Compras Governamentais.
Art. 2º O servidor designado exercerá suas atribuições em regime de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais na Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR/SEAD).
§1º O servidor permanecerá lotado em seu órgão, com exercício na Coordenadoria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) durante o prazo de designação, ficando, a partir da publicação do ato de designação, afastados do exercício das atribuições de seus cargos efetivos, funções ou empregos, sem prejuízo das respectivas remunerações ou salários.
§2º Após a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado (DOE), o servidor deverá se apresentar na Coordenadoria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de invalidação, na hipótese de inobservância do prazo fixado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal/RN, 06 de março de 2025.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração
THALES EGIDIO MACEDO DANTAS
Diretor Técnico do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0299, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Retifica aposentadoria em cumprimento a Decisão do TCE.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004376/2019-51 (e-turmalina) e ainda o Processo nº 101091/2022 - TC,
RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas do Estado a Resolução Administrativa nº 1252, de 22/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.765, de 23/09/2020, para alterar o percentual do ADTS no ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a FRANCISCA SALUSTIANO SOUZA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL "I", NÍVEL REMUNERATÓRIO "I", matrícula nº 79.851-7/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a seguinte vantagem:
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

Companhia de Processamento de Dados do RN – DATANORTE

Resolução nº. 2, de 01 de março de 2025.
R E S O L U Ç Ã O – 002 / 2025
A Diretoria da DATANORTE – Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições previstas no artigo 42, inciso VI, do seu Estatuto Social,
RESOLVE:
Artigo 1º - Deliberar acerca da alteração da Resolução nº 001/2025, consoante reunião da Assembleia Geral Extraordinária da DATANORTE, realizada em 21 de fevereiro de 2025, passando os QUADROS DE CARGO COMISSIONADO e de FUNÇÃO GRATIFICADA a vigorarem a partir da data supracitada, conforme a seguir:
I - Extinção de 04 (quatro) Cargos Comissionados de Assessor I;
II - Extinção de 01 (um) Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação;
III - Extinção de 01 (um) Cargo Comissionado de Diretor Adjunto da Diretoria Executiva;
IV - Extinção de 02 (dois) Cargos Comissionados de Assessor Jurídico;
V - Criação de 01 (um) Cargo Comissionado de Coordenador Jurídico;
VI - Criação de 01 (um) Cargo Comissionado de Subcoordenador do Departamento Patrimonial e Atendimento ao Público;
VII - Criação de 01 (um) Cargo Comissionado de Subcoordenador do Departamento de Administração, Contratos e Convênios;
VIII - Criação de 01 (um) Cargo Comissionado de Assistente Administrativo;
IX- Reajuste na remuneração dos 05 (cinco) Cargos Comissionados de Assessor Jurídico.

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

QUANT. 40	DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTO R$	REPRESENTAÇÃO R$	TOTAL R$
1	DIRETOR PRESIDENTE	5.350,43	8.025,65	13.376,08
1	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	4.815,39	7.223,08	12.038,47
1	DIRETOR IMOBILIÁRIO E PATRIMONIAL	4.815,39	7.223,08	12.038,47
1	CHEFE DE GABINETE	2.087,15	3.130,73	5.217,88
1	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	2.087,15	3.130,73	5.217,88
1		2.087,15	3.130,73	5.217,88
1	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, IMOBILIÁRIO E FCVS	2.087,15	3.130,73	5.217,88
1	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	2.087,15	3.130,73	5.217,88
1	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO PATRIMONIAL	2.087,15	3.130,73	5.217,88
1	SUBCOORDENADOR DO DEPARTAMENTO PATRIMONIAL E ATENDIMENTO AO PÚBLICO	1.204,12	1.806,19	3.010,31
1	SUBCOORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	1.204,12	1.806,19	3.010,31
5		1.376,00	2.064,00	3.440,00
1	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	880,00	1.320,00	2.200,00
2	ASSESSOR GABINETE	720,00	1.080,00	1.800,00
1	ASSESSOR FINANCEIRO	720,00	1.080,00	1.800,00
1	ASSESSOR DE GESTÃO PATRIMONIAL	720,00	1.080,00	1.800,00
1	ASSESSOR FCVS	720,00	1.080,00	1.800,00
18	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	910,80	607,20	1.518,00

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANT. 14	DISCRIMINAÇÃO	R$
10	GERÊNCIAS DE DEPARTAMENTOS	
1	RECURSOS HUMANOS	1.880,00
1	INFORMÁTICA	1.880,00
1	PATRIMÔNIO	1.880,00
1	PROCESSOS IMOBILIÁRIOS	1.880,00
1	ARRECADAÇÃO E COBRANÇA	1.880,00
1	FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÃO SALARIAL	1.880,00
1	FINANCEIRO	1.880,00
1	REGIONAL	1.880,00
1	CONTABILIDADE	1.880,00
1	SUPRIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS	1.880,00
QUANT. 01	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	500,00
01	ASSESSOR DE GABINETE	500,00
QUANT. 02	UNIDADE SETORIAL	
1	PREGÃO	1.150,00
1	CONTROLE INTERNO	1.150,00

Artigo 2º - Determinar que a Gerência do Departamento Recursos Humanos – GDRH, tome as devidas providências
para implementação do sistema adequado de administração, controle e cumprimento das normas pertinentes, indispensáveis à condição do quadro funcional ora reajustado.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro do ano em curso, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Natal (RN), 01 de março de 2025.
JOÃO ALVES DE MEDEIROS
Diretor Presidente Interino

P O R T A R I A Nº. 010 / 2025
O Diretor Presidente Interino da DATANORTE – Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias,
R E S O L V E:
Exonerar HAROLDO WAGNER RIBEIRO DA CRUZ TEIXEIRA, matrícula nº. 203.354-2, do Cargo Comissionado de Diretor Adjunto da Diretoria Executiva, a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro do ano em curso.
Dê-se ciência.
Natal (RN), 06 de março de 2025.
JOÃO ALVES DE MEDEIROS
Diretor Presidente Interino

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Portaria-SEI Nº 20, de 06 de março de 2025.

Designa servidor para exercer a função de fiscal setorial do contrato abaixo, nos termos da lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e decreto 11.246, de 27 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92 e da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.
CONSIDERANDO que é obrigação da Secretaria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que o art. 24 do Decreto nº 11.246/2022, arrola as principais atribuições do Fiscal Setorial, sendo elas:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, do Decreto 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;

XVI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022; e
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 00710009.000119/2025-34 SAPE
Art. 1º Designar o Servidor (a) JOSÉ ZITO ALVES DA PENHA, matrícula nº 012.110-0, Tecnólogo em Mecanização, do Quadro de Cargos da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE para exercer a atividade de Fiscal do Contrato referente a aquisição de sementes para atender as necessidades do "PROGRAMA BANCOS DE SEMENTES" vinculado ao Contrato nº 003/2025, que entra em vigor nos termos do referido instrumento.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Natal/RN, 06 de março de 2025
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

PORTARIA-SEI Nº 30, DE 03 DE MARÇO DE 2025
O Diretor Presidente das Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, no uso das atribuições que lhe confere os Estatuto Social da Empresa.
RESOLVE:
DESIGNAR a Sra. Ana Catarina Ribeiro, matrícula n° 224.***-* para exercer a função de Coordenadora Técnica Comercial, em substituição à titular, durante o período de 03/03/2025 à 01/04/2025, em decorrência de afastamento para gozo de férias, sendo assegurada a devida remuneração compatível com a função desempenhada.
O inteiro teor desta Portaria está disponível no site: CEASA - Portal da Transparência
Matheus Silva de Freitas Galvão
Diretor Presidente da CEASA-RN

Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN - IDIARN

*PORTARIA-SEI Nº 04/2025-IDIARN

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 5º da Lei Complementar nº 324 de 29 de março de 2006, através do Processo 12110006.000299/2025-12.
RESOLVE:
Art. 1º Renovar as Gratificação de Representação de Gabinete Portaria nº 04/2025- DG/IDIARN aos Servidores abaixo descritos, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2025 até 02.02.2026.

SERVIDOR	SUPERIOR NS1	VIGÊNCIA
Allyson Regis Praxedes Moreira	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Ana Santana de Medeiros	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Daylson Francisco da Silva	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Eduardo de Souza Medeiros	Médio - NM1	02.01.2025 À 02.01.2026
José Edson Lima da Silva	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Milton Mendonça de Souza	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Nedalvam Rodrigues Bezerra	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Romeu Hélder Dantas Cavalcante	Médio - NM1	02.01.2025 À 02.01.2026
Wendell França Costa Menezes	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Alexandre Wellington Alves Barbosa	Médio - NM1	02.01.2025 À 02.01.2026
Fabio da Silva	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
José Almeida dos Santos	Médio - NM1	02.01.2025 À 02.01.2026
Aloisio Ribeiro Gonçalves Vasconcelos Rosendo	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Ana Maria Fernandes de Souza	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Andrea Carla da Silva	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Catharine Costa Gurgel	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Darcilene Maria Xavier da Silva	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Edynara Fatima de Medeiros E Figueiredo	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Fabiana Lo Tierzo	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Fabio Alex Dias de Freitas	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Geovan Batista de Araujo	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Jean Carlos de Andrade	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
José Alcimário Lima Gameleira	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Maeli Rayanne da Silva Dantas Araujo	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Max Welber de Souza Ribeiro	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Maria de Lourdes Silva	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Samarah Albanez Veras de Sousa	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Sterllenia Ferreira Damasceno Silva	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Carlos Antonio de Almeida Bezerra	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Christiane Catherine Bessa Bezerra	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Damon Pereira dos Santos	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Debora América F Villar de Araújo	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Demilson de Sena Benevides	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Bernardo Ramos de Barros Dias	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Samara Suenya Nogueira Serafim de Melo	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
José Roberto Ferreira Pinheiro	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Danielly Bezerra Avelino	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Moacir Fernandes de Morais Júnior	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Lázaro Roberto Izidio	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Elieverson Alves dos Santos	Médio - NM1	02.01.2025 À 02.01.2026
Edmilson de Souza Júnior	Médio - NM1	02.01.2025 À 02.01.2026
José Zito de Araujo	Médio - NM1	02.01.2025 À 02.01.2026
Mácio Nélio Santos Pacheco	Médio - NM1	02.01.2025 À 02.01.2026
Pedro Nolasco Lopes Pontes	Médio - NM1	02.01.2025 À 02.01.2026
Maria Ligiane Alves	Superior ns1	02.01.2025 À 02.01.2026
Cícero Fonseca da Costa	Médio - NM1	02.01.2025 À 02.01.2026
Stênio Arruda Costa	Médio - NM1	02.01.2025 À 02.01.2026

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Natal/RN, 05 de março de 2025.
Mário Victor Freire Manso
Diretor Geral
*Republicada por Incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 93, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00511055.000066/2024-99,
RESOLVE:
Art. 1°. Instituir equipe de planejamento visando à contratação de escola homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para a realização do curso prático de Voo por Instrumentos em Helicóptero (IFR-H), para pilotos do Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAER).
Art. 2°. Designar os servidores a seguir relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento para Contratação:
I. Gerente de Planejamento: EMERSON SOUSA E SILVA, matrícula nº 194.990-0;
II. Integrante técnico: AUGUSTO CÉSAR GADELHA GONÇALVES, matrícula nº 196.089-0;
III. Integrante requerente: ALEXANDRE CORREIA COSTA, matrícula nº 112.789-6.
Parágrafo único. A Equipe deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 3°. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do Contrato a ser celebrado:
I. Gestor do Contrato (titular): ERIDSON DOS SANTOS PINHEIRO COSTA, matrícula nº 167.435-8;
II. Gestor do Contrato (suplente): RANIERE BEZERRA DA COSTA, matrícula nº 114.291-7;
III. Fiscal do Contrato (titular): ALEXANDRE COUTINHO DE MOURA GUEDES, matrícula nº 157.844-8;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): PAULA ALESSANDRA MEDEIROS CARDOSO, matrícula nº 132.899-9.
Parágrafo único. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos arts. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como das Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituídas pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016, ou outra que a altere ou revogue; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os termos da Portaria nº 207, de 24 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, Edição nº 15.716, de 25 de julho de 2024.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

Edital nº 01/2023 PMRN 20 DE JANEIRO DE 2023/2025
Processo nº 01510483.000109/2022-05
O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos processos relacionados, torna público:
1. O RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (SHUTTLE RUN) da candidata abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
0118488-0	Tereza Kesia Germano Da Silva (Sub Judice)	INAPTA	Cumprimento de determinação judicial processo nº 0835739-98.2023.8.20.5001

2. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do exame de avaliação de condicionamento físico será a partir do dia 10.03.2025 até o dia 11.03.2025, por meio do e-mail concurso@ibfc.org.br, devendo o candidato indicar.
a. No assunto do e-mail: PMRN Praças – nome do candidato – Recurso contra o resultado preliminar do exame de avaliação de condicionamento físico; e
b. No corpo da mensagem eletrônica: seu nome, número do documento de identidade, número da inscrição e cargo concorrido, e a fundamentação das razões do seu recurso.
Natal/RN, 6 de março de 2025
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM
Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público.

Edital nº 02/2022/2025
O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual nº 613, de 03 de janeiro de 2018 e na Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021;
Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 02/2022, de 1º de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, Edição nº 15.212, de 01 de julho de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte;
Considerando a convocação dos candidatos considerados aprovados e classificados conforme vagas ofertadas no Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, para a entrega de documentação para ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e matrícula no Curso de Formação de Oficiais, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, Edição nº 15.340, de 05 de janeiro de 2023;
Considerando a prorrogação de validade do Concurso Público, nos termos do Edital nº 02/2022 - PMRN, de 1º de julho de 2022, por 2 (dois) anos, a contar de 25 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, Edição nº 15.786, de 1º de novembro de 2024;
Considerando a convocação de uma nova turma do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar - CFO, referente ao Concurso Público vigente, regulamentado pelo Edital nº 02/2022-PMRN, de 1º de julho de 2022, conforme Autorização 68 (Id. 31141240) nos autos do Processo Administrativo SEI de nº 01510114.004697/2023-27;
Considerando as convocações dos candidatos considerados aprovados e classificados conforme vagas ofertadas no Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, e para a entrega de documentação, publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE, Edição nº 15.822, de 31 de dezembro de 2024, e Edição nº 15.826, de 09 de janeiro de 2025;
Considerando a Homologação do Resultado Preliminar da Entrega da Documentação para ingresso na Polícia Militar do Rio Grande do Norte e matrícula no Curso de Formação de Oficiais - CFO, dos candidatos convocados no dia 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, Edição nº 15.836 de 23 de janeiro de 2025;
Considerando a inexistência de apresentação de recursos à Diretoria de Pessoal da PMRN, no período de 23 a

28 de janeiro de 2025, quanto à referida Homologação do Resultado Preliminar da Entrega da Documentação, e o Resultado Definitivo da Entrega da Documentação para ingresso na Polícia Militar do Rio Grande do Norte e matrícula no Curso de Formação de Oficiais - CFO, dos candidatos convocados no dia 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, Edição nº 15.843, de 01 de fevereiro de 2025;
Considerando a Ata de Reunião Sessão 017.3/2025, de 20 de fevereiro de 2025, e 019.1/2025, de 26 de fevereiro de 2025, com o Resultado Preliminar e Definitivo da Inspeção de Saúde dos candidatos do Concurso Público para provimento de vagas para ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Rio Grande do Norte, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, Edições nº 15.858, de 22 de fevereiro de 2025, e 15.861, de 27 de fevereiro de 2025, respectivamente; e,
Considerando o Resultado Final Retificado do Concurso Público, nos termos do Edital nº 02/2022 - PMRN, de 1º de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, Edição nº 15.860, de 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados considerados APTOS na entrega da documentação e apresentação de exames, a comparecerem pessoalmente, munidos de documento de identidade original com foto utilizado no ato da inscrição, à Academia de Polícia Militar Cel Milton Freire de Andrade - APMRN, situada à Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 959 - Barro Vermelho, Natal/RN, 59030-350, às 08h do dia 12 de março de 2025 (quarta-feira), para a matrícula e início do Curso de Formação de Oficiais (CFO):

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO NEGRO
1	2022857-5	DAVID ITALO MENDONCA VASCONCELOS (SUB JUDICE)	79,51	8	
2	2023287-8	WAGNER FRANKLIN DA COSTA (SUB JUDICE)	72,94	43	
3	2077203-7	GLAUCIA PAIVA VIRGINIO (SUB JUDICE)	71,98	52	
4	2024811-6	FRANCISCO STÊNIO BARBOSA E ALMEIDA (SUB JUDICE)	70,87	63	
5	2049781-3	HALYSSON NEVES FREIRE (SUB JUDICE)	70,27	75	
6	2023785-9	CÂNDIDA TALITA DE SOUZA LEÃO	69,75	82	
7	2020958-5	RAUL AUGSTEN ALVES DA SILVA (SUB JUDICE)	68,53	110	
8	2068682-7	MARIA EDUARDA MAMEDE CAVALCANTI QUEIROZ PERCINIO	68,11	120	
9	2083778-8	MAURÍCIO DOS SANTOS LIMA	68,04	122	
10	2021915-3	HADAMYLLA WALLESKA DE OLIVEIRA SILVA	67,95	123	
11	2044809-9	PEDRO HENRIQUE DA FRANCA QUEIROGA	67,95	124	
12	2038408-1	JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS BATISTA FILHO	67,86	126	
13	2039256-9	LUCAS VIANA CAMPOS NUNES LEAL	67,86	127	
14	2034251-2	YAN KILVINY DE ARAUJO	67,77	128	
15	2061484-1	LEONARDO KÊLSON ARAÚJO COÊLHO	67,72	129	
16	2019467-6	DANNIEL RUDYSON ARAUJO DE MAGALHAES	67,68	130	
17	2026428-8	RAQUEL OLIVEIRA RABELO	67,57	132	
18	2018977-4	SILAS DE MEDEIROS BRITO	67,57	134	
19	2022026-1	HELDER FELLIPE SOARES DE OLIVEIRA	67,50	135	
20	2028435-8	MARCELO VALENTE ARAUJO	67,50	136	
21	2026145-3	DENISON KLEANTO CORDEIRO DA SILVA (SUB JUDICE)	67,50	137	
22	2083560-8	MICHAEL JORDAN CAMPELO SILVA	67,30	138	
23	2078031-7	ANNY CAROLINE MOURA DE BRITO SALDANHA	67,27	139	
24	2030991-8	WILLIAM MARQUES ESTRELA	67,27	140	
25	2025192-7	HELSIANE MEDEIROS DA SILVA ANDRADE	67,09	145	
26	2045278-2	LUANA MARIA LIMA DE FARIAS (SUB JUDICE)	67,03	147	
27	2074365-9	GEORGE VASCONCELOS DOS SANTOS JÚNIOR	66,96	148	
28	2022715-0	PAULO SALES DE OLIVEIRA JUNIOR (SUB JUDICE)	66,96	149	
29	2019005-2	JENNIFER BARBARA DE MELO PENNA E SOUZA	66,87	150	
30	2083349-6	MICHELLY OLIVEIRA SOMBRA	66,78	155	
31	2021098-1	ARTHUR ANTUNES FONSECA NUNES	66,78	156	
32	2052995-7	LARISSA LOUISE PACHECO	66,73	158	
33	2021951-3	ANDRÉ SILVA ARAÚJO	66,73	159	
34	2044740-7	RODRIGO BEZERRA ROSADO CASCUDO RODRIGUES	66,64	160	
35	2083725-9	FABIANA SOUZA FERNANDES	66,60	163	
36	2022965-5	THALLES LUIZ NEGREIROS DA COSTA	66,60	164	
37	2059161-8	ABRAÃO NUNES DA SILVA	66,60	165	
38	2044538-5	ERLAN DA SILVA LIMA	66,60	166	
39	2023576-1	MATEUS DE MEDEIROS (SUB JUDICE)	66,60	167	
40	2024776-2	ROGER MATHEUS ANDRADE RAMOS	66,51	168	
41	2022777-9	GIULIANO CAVALCANTI VIEIRA DE MELO	66,51	169	
42	2084929-4	WESLEI FABIO VIEIRA	66,46	170	
43	2050526-3	MARCOS DANIEL DA GAMA OLIVEIRA	66,24	173	
44	2020154-1	RENAN ADRIANO JACO DE MORAIS	66,24	175	
45	2043808-1	RAMON FÉLIX VICTOR (SUB JUDICE)	66,15	176	
46	2021982-8	JOSÉ FRANSUAR BEZERRA MONTEIRO (SUB JUDICE)	63,81	187	24
47	2034819-9	MATHEUS FERREIRA DA CRUZ (SUB JUDICE)	63,45	189	26
48	2025780-8	MATEUS EDUARDO FERNANDES VIEIRA	62,28	196	33
49	2083095-9	ADEVALDO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR	62,10	197	34
50	2084390-5	BRUNO LOPES DA SILVA	61,92	198	35
51	2019224-3	JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR	61,92	199	36
52	2085746-7	DIANA CAMARA RODRIGUES	61,63	200	37
53	2020802-1	ADAMAR NEVES DE MOURA JUNIOR (SUB JUDICE)	61,51	201	38
54	2040162-5	VALDOMIRO VIEIRA SANTOS SEGUNDO (SUB JUDICE)	61,47	202	39
55	2019786-1	SUELYSON MAGNO DE LIMA	61,45	203	40
56	2019753-9	RAYSA MARIA DA CONCEICAO DE MELO	61,33	204	41
57	2022920-2	ANTÔNIO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS	61,20	205	42
58	2083364-5	JOSE EMERSON SILVA DOS SANTOS (SUB JUDICE)	61,15	206	43
59	2038182-8	LUCAS DE BARROS FERREIRA	61,11	207	44
60	2028023-2	LARISSA MARIA DUARTE GURGEL	60,57	208	45
61	2083393-2	SANDRO JOSÉ BRANDÃO JÚNIOR	60,52	209	46
62	2082901-1	GILIONES ARAUJO XAVIER	60,48	210	47
63	2023520-1	JEAN VICTOR FONSECA CHAGAS	60,39	211	48

2. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comandante Geral da PMRN.
3. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 06 de março de 2025.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOPM
Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

Portaria-SEI Nº 1497, de 21 de fevereiro de 2025.
O SUB-COMANDANTE DO 16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 10º, §1º, item 5 do RDPM, em consonância com os dispositivos constitucionais do artigo 5º, caput, inciso II e do artigo 37º, caput, ambos da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA-SEI Nº 6127, de 11 de outubro de 2024, publicada no BI Nº 105, de 15 de outubro de 2024, exarada pelo Comandante do 16º Batalhão de Polícia Militar, do Estado do Rio Grande do Norte, que determinou e DELEGOU COMPETÊNCIA ao S. Cmt do 16º Batalhão de Polícia Militar, para; Instaurar, instruir, oficiar, solucionar, punir, notificar, encaminhar e demais providências referente a demanda Processual Administrativa Disciplinar no âmbito do 16º BPM;
CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 182/2012 – GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no BG Nº 149, de 08 de agosto de 2012, exarada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, que formalizou os Procedimentos Administrativos Disciplinares no âmbito da PMRN;
RESOLVE:
I - Instaurar Sindicância Administrativa com vistas a apurar as circunstâncias dos fatos narrados na Parte Genérica 49 (31723615) contido no Processo SEI! 01510853.000012/2025-81, datada de 05 de fevereiro de 2025 de lavra do 2º TEN Aluska Feliciano da Silva, Matrícula 245.229-4, lotado no 16º BPM, na qual versa sobre um sinistro do tipo colisão lateral no mesmo sentido, sem vítimas entre um veículo civil (FIAT/UNO MILLE WAY ECON) e a VTR B1618 comandada pelo 2º Sgt QPPM Eduardo Melo Queiroga, matrícula 125.553-3 e guiada pela Sd QPPM Rebeca Caldas Marinho, matrícula 246.947-2, quando em serviço, conforme consta em Laudo pericial em anexo 31723620.
II - Designar o 2º TEN Pedro Victor Alves Folha Gomes, matrícula n°245.301-0, como encarregado da referida Sindicância, delegando-lhe as atribuições de instrução processual e de elaboração de parecer/relatório;
III - A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
IV - O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
V - Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado - DOE;
VI - Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
VII - Referência: Processo SEI! Nº 01510853.000012/2025-81
Denilson dos Santos - TC QOPM
Comandante do 16º BPM

Portaria-SEI Nº 1501, de 21 de fevereiro de 2025.
O SUB-COMANDANTE DO 16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 10º, §1º, item 5 do RDPM, em consonância com os dispositivos constitucionais do artigo 5º, caput, inciso II e do artigo 37º, caput, ambos da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA-SEI Nº 6127, de 11 de outubro de 2024, publicada no BI Nº 105, de 15 de outubro de 2024, exarada pelo Comandante do 16º Batalhão de Polícia Militar, do Estado do Rio Grande do Norte, que determinou e DELEGOU COMPETÊNCIA ao S. Cmt do 16º Batalhão de Polícia Militar, para; Instaurar, instruir, oficiar, solucionar, punir, notificar, encaminhar e demais providências referente a demanda Processual Administrativa Disciplinar no âmbito do 16º BPM;
CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 182/2012 – GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no BG Nº 149, de 08 de agosto de 2012, exarada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, que formalizou os Procedimentos Administrativos Disciplinares no âmbito da PMRN;
RESOLVE:
I - Instaurar Sindicância Administrativa com vistas a apurar as circunstâncias narradas na Parte Genérica 47 (31622424) contida no Processo SEI! Nº 01510853.000007/2025-79, datada de 27 de janeiro de 2025 de lavra do 2º Ten. Cicero Romão de Lima Dantas Junior, Matrícula: 245.197-2, lotado no 16º BPM, na qual versa sobre possíveis transgressões disciplinares praticadas pelos policiais militares relacionados quando em serviço: 2º SGT Joelmir Silvio de Medeiros matrícula 166.723-8, 3º SGT Dyego Roberto Paiva Rodrigues matrícula 207.856-2, CB José Eduardo da Silva Oliveira matrícula 227.364-0.
II - Designar a 2º TEN QOPM Aluska Feliciano da Silva, matrícula nº 245.229-4 como encarregada da referida Sindicância, delegando-lhe as atribuições de instrução processual e de elaboração de parecer/relatório;
III - A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
IV - O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
V - Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado - DOE;
VI - Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
VII - Referência: Processo SEI! Nº 01510853.000007/2025-79
Denilson dos Santos - TC QOPM
Comandante do 16º BPM

Portaria-SEI Nº 1559, de 25 de fevereiro de 2025.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor contido nos Autos nº 0800560-11.2025.8.20.5300, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policial militar;
CONSIDERANDO o PAE nº 01510857.000026/2025-65;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR em desfavor de policial pertencente ao 12º BPM, por fato ocorrido no dia 17/01/2025, por volta de 22h, na cidade de Mossoró, conforme relatado no Processo SEI nº 01510857.000026/2025-65;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten PM Júlio Dantas Lopes, matrícula nº 245.242-1;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000092/2025-22.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOPM, Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 1563, de 25 de fevereiro de 2025.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido no PAE nº 000085/2024-0, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR em desfavor de policial militar da 2ª Cia do 4º BPM, por fato ocorrido no dia 23/09/2023, por volta das 2h, durante uma abordagem no Bar Edu Gela e Comércio, situado na Rua Noel Costa, no bairro Nossa Senhora de Apresentação, nesta Capital;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOPM Matheus Henrique Albuquerque de Vasconcelos, matrícula nº 245.245-6;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000093/2025-77.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOPM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 1602, de 26 de fevereiro de 2025.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2130.0000007/2025-67, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposta conduta ilícita praticada por policiais militares, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de F. J. de O, conforme consta no Processo SEI nº 05510096.000302/2025-96. Fato ocorrido no dia 07/01/2025, por volta das 12h42, na Rua do Alto, no Bairro de Pirangi do Sul, na cidade de Nísia Floresta/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOPM Aloysio Gois Fernandes Barros Neto, matrícula nº 220.070-8;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000095/2025-66.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOPM, Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 1681, de 06 de março de 2025.

PORTARIA DE LICENCIAMENTO DE PRAÇA A PEDIDO

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; c/c o artigo 112, inciso I, § 1º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com o artigo 4º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, com o inciso VI, do artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 094/2024 – CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no BG Nº 145, de 01 de agosto de 2024, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 15.721, de 01 de agosto de 2024, e tendo em vista o constante no Processo protocolado sob o Nº 01510405.000001/2025-80;
RESOLVE:
1. LICENCIAR, A PEDIDO, do efetivo da Polícia Militar, o SOLDADO PM Nº 2023.0305 DIELSON SILVA DE FRANÇA, matricula nº 246.647-3, do Quadro de Praças Policiais Militares(QPPM), do efetivo da Companhia Independente de Policiamento Turístico – CIPTur, filho de PAULO MÁXIMO DE FRANÇA e de MARIA DA PENHA SILVA DE FRANÇA, nascido em 20 de junho de 1989, na cidade de Bayeux/PB, considerado APTO para deixar o serviço ativo militar, conforme Sessão Nº 009/2025, expedida pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), datada de 27 de janeiro de 2025, publicada no Aditamento ao Boletim Geral Nº 020, de 30 de janeiro de 2025.
2. DETERMINAR que o Comandante imediato do ex-militar apresente na Diretoria de Pessoal – DP/2, a Cédula de Identificação funcional e na Diretoria de Apoio Logístico – DAL, o fardamento do ex-militar em epígrafe, até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação desta Portaria.
3. DETERMINAR que os órgãos competentes adotem as providências decorrentes.
4. DETERMINAR que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado - DOE/RN.
5. DETERMINAR ao Comandante do Policial Militar acima relacionado a devida atualização no SISGP, para fins de registro em seu cadastro.
6. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal – DP/1 para encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral após publicação, transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.
Gaspar Enio Linhares - Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 1890, de 21 de fevereiro de 2025.
O COMANDANTE DA 1ª CIPM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "a", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01510515.000061/2025-55,
RESOLVE:
1. Instaurar INQUERITO POLICIAL MILITAR, de acordo com o Art. 9º c/c "a" letra a do Art. 10º, do Decreto-Lei Nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), com vistas a apurar os fatos constantes no Boletim de Ocorrência nº 00020813/2025.
2. Designar como encarregado o 2 Ten QOPM Caio do Nascimento Soares Raposo, matrícula nº 245.291-0;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se.
7. Referência: Processo SEI nº 01510515.000061/2025-55.
Moreno Medeiros Dantas Montenegro - Cap PM
Respondendo pelo Comando da 1ª CIPM

PMRN - Portaria-SEI Nº 1899, de 26 de fevereiro de 2025.
O COMANDANTE DA 1ª CIPM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO que o Comandante que tiver ciência ou notícia de qualquer circunstância irregular é obrigado a providenciar, no âmbito do seu Comando, a apuração dos fatos e das responsabilidades;
CONSIDERANDO o teor da Informação 9 - Despacho Decisório (01511025.000011/2024-71) no Processo SEI nº 01511025.000011/2024-71.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com vistas a apurar o extravio de dos Itens 03, 08 a 12 e ainda 19 e 20 constantes da tabela 2 do referido documento, para responsabilizar quem for encontrado em culpa após a conclusão deste procedimento.;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ST PM Jonhny Cruyff da Silva Santos, matrícula nº 166.730-0;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com nível de acesso Sigiloso;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Processo SEI nº 01511025.000011/2024-71.
Moreno Medeiros Dantas Montenegro – Cap. QOPM.
Respondendo pelo Comandante da 1ª CIPM.

PMRN - Portaria-SEI Nº 1905, de 28 de fevereiro de 2025.
O Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "a", do Código de Processo Penal Militar.
CONSIDERANDO a Nota Nº 3/2025/PM - DJD - SECRETARIA/PM - DJD, publicada no BG nº 029, de 12 de fevereiro de 2025.
CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 445/2025/PM - 5º BPM de lavratura do 2º Sgt PM Denis, a qual relata ocorrência policial no dia 25/02/2025, por volta das 07:40, na Av. Ayrton Sena 32299833.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, objetivando apurar o ocorrido no dia 25/02/2025, por volta das 8h00, as viaturas do 5º BPM diligenciavam na busca de indivíduo do sexo masculino que havia efetuado disparos de arma de fogo contra outro indivíduo nas proximidades da Av. Das Alagoas, conjunto Pirangi, bairro Neópolis. A equipe B05-11 logrou êxito em localizá-lo quando se deslocava na garupa de uma motocicleta na Av. Ayrton Senna, o condutor desembarcou e obedeceu aos comandos da equipe policial, enquanto o passageiro (garupa) desembarcou e não obedeceu à voz de comando dos militares, sacando uma arma de fogo, mesmo diante das reiteradas solicitações para que largasse a arma, este homem insistiu em não o fazer, no que foram realizados disparos de advertência ao solo e, em seguida, na perna direita do agressor, visto que começou procedimento de recarga na arma de fogo, o disparo efetuado pela Polícia Militar resultou em fratura na perna, fazendo-o cair, o que não teria impedido de concluir a recarga (mesmo que parcialmente) e, mesmo sendo reiteradas as ordens para soltar a arma, a colocou em sua cabeça e efetuou sucessivas tentativas de disparos até que uma munição fosse percutida, transfixando e causando-lhe a morte.
2. DESIGNAR como encarregado do procedimento o Cap. QOPM Bruno Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 175.959-0;
3. O PRESENTE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR DEVE SER CONCLUÍDO EM 40 (QUARENTA) DIAS (art. 20, DECRETO-LEI Nº 1.002, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969), a contar da publicação desta portaria, podendo esse prazo ser prorrogado para a completa elucidação do fato, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA E TEMPESTIVA, O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
Ailton Medeiros da Trindade – Maj. QOPM - Cmt do 5º BPM

Polícia Civil

PORTARIA Nº 256/2025-SP/PCRN, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (DPGV), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910613.000039/2025-10–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER ISABELA MIRANDA MARTINS, matrícula nº 244.275-2, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 4ª Equipe da Delegacia de Plantão e Atendimento a Grupos Vulneráveis.
Art. 2º LOTAR a interessada na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Natal - Zona Norte (DEAM/ZN).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20/02/2025, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO
Diretor do Departamento de Proteção a Grupos em Situação de Vulnerabilidade (DPGV)

PORTARIA Nº 257/2025-SP/PCRN, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (DPGV), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910613.000038/2025-67–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER ANDRÉA CONCEIÇÃO FIGUERÊDO MENEZES, matrícula nº 249.430-2, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, da 4ª Equipe da Delegacia de Plantão e Atendimento a Grupos Vulneráveis.
Art. 2º LOTAR a interessada na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Natal - Zonas Leste, Oeste e Sul (DEAM/ZLOS).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20/02/2025, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO
Diretor do Departamento de Proteção a Grupos em Situação de Vulnerabilidade (DPGV)

PORTARIA Nº 275/2025-SP/PCRN, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade diante do pedido de exoneração do Delegado previamente lotado;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910016.000221/2025-00–SEI
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR FELIPE SORIA LEMOS, matrícula nº 248.263-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, com prejuízo de suas funções na 24ª Delegacia de Polícia Civil/São José de Mipibu, servir na 12ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa (São Gonçalo do Amarante), no período de 01/03/2025 a 31/05/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 288/2025-SP/PCRN, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 293/2025/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000141/2025-24,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR JULIO ANTONIO ROCHA, matrícula nº 156.472-2, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 3ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, substituir JOSÉ ULISSES NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula nº 170.947-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, na 1ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 01/03/2025 a 31/03/2025, durante o usufruto de parte da Licença Prêmio deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 289/2025-SP/PCRN, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no art. 58-B da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta do processo nº 11910635.000124/2024-31(SEI),
RESOLVE
Art. 1º Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL a HIDEILTON DE OLIVEIRA GALVÃO, matrícula nº 169.227-5, Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, da Classe 3 para a Classe 4, com efeitos a contar de 27 de junho de 2024, com base no art. 58 c/c art. 63, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, com as alterações e acréscimos dados pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos do artigo 1º deste ato.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 290/2025-SP/PCRN, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição especialmente que lhe confere o art. 58-B da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, acrescido pela Lei Complementar nº 670, de 05/05/2020,
CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2025-CPPC/RN (id. 31713016), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.842, de 31/01/2025, pela qual a COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN) divulgou a relação dos policiais civis que completaram o interstício legal necessário no mês de novembro de 2024 e se encontram aptos à promoção funcional prevista no 58 da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, conforme consta do Processo nº 111910004.003666/2024-91,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL aos Policiais Civis do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificado no ANEXO I parte integrante deste ato, nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, com as alterações e acréscimos introduzidos pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos das datas mencionadas do ANEXOS I deste ato.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

ANEXO I
(Portaria nº 290/2025-SP/PCRN, de 28 de fevereiro de 2025)

Matrícula	Nome	Cargo	Promoção	Vigência a partir de
219.850-9	Emanoel Nazareno Corlet dos Santos	Agente de Polícia Civil	Classe 2 para Classe 3	05/11/2024
203.942-7	Gil Inácio do Nascimento	Agente de Polícia Civil	Classe 4 para Classe 5	10/11/2024
219.906-8	Alysson Barbosa Assis	Delegado de Polícia Civil	2ª Classe para 3ª Classe	26/11/2024

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 291/2025 - SP/PCRN, DE 05 DE MARÇO DE 2025.
A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023, bem como pela Portaria nº 033/2024-GDG/PCRN, de 19/11/2024, republicada no Diário Oficial do Estado nº 15.800, de 27/11/2024.
CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso II, "b" da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor João Ricardo Martins, constante no Processo Administrativo, SEI n° 11910063.000129/2025-76.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento por falecimento a JOÃO RICARDO MARTINS, matrícula nº 190.942-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 19/02/2025 a 26/02/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
JACILENE DE ARAÚJO MELO
Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 292/2025-SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 101/2024/PCRN - 6ª DR - CARTORIO/PCRN - 6ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910460.000153/2024-41,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR THYAGO BATISTA DE LIMA, matrícula nº 220.214-0, Delegado de Polícia Civil, 2ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 66ª Delegacia de Polícia Civil/Santo Antônio, substituir MARCELO MARCOS ALVES DE LIMA, matrícula nº 165.004-1, Delegado de Polícia Civil, Classe Sênior, na 69ª Delegacia de Polícia Civil/São José do Campestre, bem como na 70ª Delegacia de Polícia Civil/Serra de São Bento, no período de 01/01/2025 a 30/01/2025, durante as férias regulamentares deste último, relativas ao período aquisitivo de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 293/2025-SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;
CONSIDERANDO a concessão de 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, ao servidor Erinaldo do Nascimento, matrícula nº 165.194-3, para fruição no período de 01/02/2025 a 30/04/2025, relativo ao período aquisitivo de 14/08/2015 a 14/08/2020, através da Portaria nº 120/2025-SP/PCRN, 29/01/2025, publicada no DOE nº 15.842, de 31/01/2025 (Processo SEI nº 11910039.000017/2025-12);
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de suspensão da supracitada licença prêmio, formulado pelo referido servidor, objeto do pleito Processo – SEI/PCRN nº 11910039.000245/2025-92;
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER a partir de 17/02/2025, o gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade, concedida ao servidor ERINALDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 165.194-3, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, ora concedida conforme Portaria nº 120/2025-SP/PCRN, 29/01/2025, publicada no DOE nº 15.842, de 31/01/2025;
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 294/2025-SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;
CONSIDERANDO a concessão de 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, ao servidor Odilon Júlio dos Santos, matrícula nº 175.832-2, para fruição no período de 01/01/2025 a 31/03/2025, relativo ao período aquisitivo de 06/12/2019 a 06/12/2024, através da Portaria nº 2110/2024-SP/PCRN, 11/12/2024, publicada no DOE nº 15.813, de 14/12/2024 (Processo SEI nº 11910039.001699/2024-08);
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de suspensão da supracitada licença prêmio, formulado pelo referido servidor, objeto do pleito Processo – SEI/PCRN nº 11910039.000090/2025-94;

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER a partir de 01/02/2025, o gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade, concedida ao servidor ODILON JÚLIO DOS SANTOS, matrícula nº 175.832-2, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, ora concedida conforme Portaria nº 2110/2024-SP/PCRN, 11/12/2024, publicada no DOE nº 15.813, de 14/12/2024;
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 295/2025-SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 1/2025/PCRN - DEA NATAL/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910054.000152/2025-70,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR JOSÉ CLODOALDO MONTELLO, matrícula nº 169.085-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir JACQUELINE MORAIS, matrícula nº 96.471-9, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da Delegacia Especializada de Atendimento ao Adolescente Infrator de Natal (DEA/Natal), no período de 01/01/2025 a 30/01/2025, durante as férias regulamentares desta última, relativas ao período aquisitivo de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 297/2025-SP/PCRN, 06 DE MARÇO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910040.000198/2025-48,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a IRACILDA AMADOR SOARES DANTAS, matrícula nº 165.191-9, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/04/2025 a 30/06/2025, relativo ao período aquisitivo de 16/08/2015 a 16/08/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 298/2025-SP/PCRN, 06 DE MARÇO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910066.001012/2024-07,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a RENO RODRIGUES, matrícula nº 156.497-8, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/05/2025 a 31/07/2025, relativo ao período aquisitivo de 07/02/2012 a 07/02/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 296/2025-SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 11/2025/PCRN - DEA NATAL/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910054.000175/2025-84,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR LUCAS LUIZ FRANÇA DE ARAÚJO SANTOS, matrícula nº 249.677-1, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir IVO SALVIANO, matrícula nº 207.494-0, Escrivão de Polícia Civil, 3ª Classe, na Chefia de Cartório da Delegacia Especializada de Atendimento ao Adolescente Infrator de Natal (DEA/Natal), no período de 01/02/2025 a 02/03/2025, durante as férias regulamentares deste último, referentes ao período aquisitivo de 2025, bem como no período de 03/03/2025 a 31/05/2025, durante o usufruto de licença-prêmio deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 299/2025-SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 1/2025/PCRN - PLANTÃO DPAGV 1ª EQUIPE/PCRN - DPGV/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910308.000005/2025-71,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR MAURICIA DA SILVA JOSINO, matrícula nº 170.256-4, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir FRANCISCA DE PAULA AZEVEDO, matrícula nº 170.217-3, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da 1ª Equipe da Delegacia de Plantão e Atendimento a Grupos Vulneráveis, no período de 01/12/2024 a 30/12/2024, durante as férias regulamentares desta última, referentes ao período aquisitivo de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 302/2025-SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO que o Art. 141 da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, determina que "Além das ausências ao serviço previstas no art. 131 desta Lei Complementar, são consideradas como de efetivo exercício as decorrentes de: IV – afastamento para estudo, estágio ou treinamento";
CONSIDERANDO a realização, por parte da SENASP, do Curso de Investigação Policial Aplicada à Busca e Localização de Pessoas Desaparecidas, visando capacitar profissionais de segurança pública para realizar busca e investigação de desaparecimento de pessoas, e ainda a oferta de 5 vagas para compor o corpo discente do aludido curso;
CONSIDERANDO a indicação dos servidores interessados, com a devida anuência do Delegado-Geral Adjunto da PC/RN, bem como o que consta no Processo nº 00510042.000546/2025-17–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER aos servidores listados no quadro abaixo, afastamento no período de 05/05/2025 a 09/05/2025, em virtude de sua atuação no Curso de Investigação Policial Aplicada à Busca e Localização de Pessoas Desaparecidas, a ser realizado em Belo Horizonte/MG.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE
CAIO FÁBIO NUNES LIMEIRA	243.862-3	Delegado de Polícia Civil	Classe Substituto
HEITOR MARINHO DE FARIAS	213.567-1	Delegado de Polícia Civil	Classe Substituto
LUCIANNA FERNANDES DE QUEIROZ PEIXOTO	207.700-0	Agente de Polícia Civil	3ª Classe
DARLAN SAMUEL GUIMARÃES DANTAS	248.075-1	Delegado de Polícia Civil	Classe Substituto
LEONARDO DE ANDRADE GERMANO	219.933-5	Delegado de Polícia Civil	3ª Classe

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 301/2025 - SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023, bem como pela Portaria nº 033/2024-GDG/PCRN, de 19/11/2024, republicada no Diário Oficial do Estado nº 15.800, de 27/11/2024.
CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso VI, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, o art. 7º, XIX, da Constituição Federal e o art. 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Igor André Pessoa Barros Lopes, constante no Processo Administrativo SEI n° 11910031.000358/2025-68,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a IGOR ANDRÉ PESSOA BARROS LOPES, matrícula nº 207.284-0, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a ser usufruída no período de 21/02/2025 a 25/02/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
JACILENE DE ARAÚJO MELO
Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 303/2025 - SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023, bem como pela Portaria nº 033/2024-GDG/PCRN, de 19/11/2024, republicada no Diário Oficial do Estado nº 15.800, de 27/11/2024.
CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso VI, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, o art. 7º, XIX, da Constituição Federal e o art. 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Iwson Yuri Nóbrega Ramos, constante no Processo Administrativo SEI n° 11910276.000013/2025-31,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a IWSON YURI NÓBREGA RAMOS, matrícula nº 244.019-9, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a ser usufruída no período de 05/01/2025 a 09/01/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE
JACILENE DE ARAÚJO MELO
Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 304/2025 - SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023, bem como pela Portaria nº 033/2024-GDG/PCRN, de 19/11/2024, republicada no Diário Oficial do Estado nº 15.800, de 27/11/2024.
CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso VI, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, o art. 7º, XIX, da Constituição Federal e o art. 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor César Augusto da Silva, constante no Processo Administrativo SEI n° 11910208.000044/2025-04,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a CÉSAR AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 244.209-4, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a ser usufruída no período de 16/01/2025 a 20/01/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
JACILENE DE ARAÚJO MELO
Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 305/2025 - SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023, bem como pela Portaria nº 033/2024-GDG/PCRN, de 19/11/2024, republicada no Diário Oficial do Estado nº 15.800, de 27/11/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 124 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN), combinado com o art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005 e art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado);
CONSIDERANDO a ampliação do prazo da Licença Maternidade conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n° 21.557, publicado em 09 de março de 2010;
CONSIDERANDO a Avaliação de Capacidade Laborativa emitida por meio de Atestado Médico nos autos do requerimento formulado pela Servidora Paula Maria Martins Costa Pinheiro de Souza, constante no Processo Administrativo SEI n° 11910668.000014/2025-72,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a PAULA MARIA MARTINS COSTA PINHEIRO DE SOUZA, matrícula nº 223.868-3, Escrivã(o) de Polícia Civil, Classe Substituto, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante, período de 20/01/2025 a 18/07/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
JACILENE DE ARAÚJO MELO
Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 306/2025 - SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023, bem como pela Portaria nº 033/2024-GDG/PCRN, de 19/11/2024, republicada no Diário Oficial do Estado nº 15.800, de 27/11/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso II, "a" da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora policial civil Priscilla Guerra Canto, constante no Processo Administrativo SEI nº 11910445.000006/2025-41,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a PRISCILLA GUERRA CANTO, matrícula nº 244.252-3, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto, 08 (oito) dias consecutivos de afastamento de suas atividades funcionais, em decorrência de união matrimonial, no período de 21/02/2025 a 28/02/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
JACILENE DE ARAÚJO MELO
Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 307/2025-SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §19 da CF c/c Lei Complementar n° 51/1985, de 10/12/85, e ainda o art. 8º, inciso I da ECE nº 020/2020-RN,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Paulo dos Santos Ferreira, constante no processo administrativo SEI nº 11910131.004411/2024-91,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência em Serviço a PAULO DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 219.928-9, Delegado de Polícia Civil, 2ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PCRN, no valor equivalente da contribuição previdenciária efetivamente descontada, enquanto o servidor permanecer na atividade, com efeitos retroativos a 19/11/2024, data em que preencheu os requisitos para aposentadoria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 308/2025 - SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023, bem como pela Portaria nº 033/2024-GDG/PCRN, de 19/11/2024, republicada no Diário Oficial do Estado nº 15.800, de 27/11/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso II, "a" da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor policial civil Antônio Carlos de Lira, constante no Processo Administrativo SEI nº 11910118.000166/2025-00,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a ANTÔNIO CARLOS DE LIRA, matrícula nº 168.315-2, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, 08 (oito) dias consecutivos de afastamento de suas atividades funcionais, em decorrência de união matrimonial, no período de 30/01/2025 a 06/02/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
JACILENE DE ARAÚJO MELO
Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 309/2025 - SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023, bem como pela Portaria nº 033/2024-GDG/PCRN, de 19/11/2024, republicada no Diário Oficial do Estado nº 15.800, de 27/11/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso II, "a" da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor policial civil Bruno Victor Lessa Torres, constante no Processo Administrativo SEI nº 11910783.000045/2025-15,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a BRUNO VICTOR LESSA TORRES, matrícula nº 249.360-8, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, 08 (oito) dias consecutivos de afastamento de suas atividades funcionais, em decorrência de união matrimonial, no período de 21/02/2025 a 28/02/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
JACILENE DE ARAÚJO MELO
Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO E OS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é ACRESCENTAR as cláusulas necessárias à regularização do feito, em estrita observância aos termos do PARECER n° 00024/2022/CJU-RN/ CGU/AGU, de 19 de setembro de 2022; fazer a juntada de documentos, atos constitutivos e proceder com as demais providências observadas pelo Órgão Consultivo.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado, mediante a celebração de novo aditivo.
ASSINAM: Coronel Aviador ERIVANDO PS PEREIRA SOUZA Diretor do Centro de Lançamento da Barreira do Inferno, FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA Secretário Estadual da Segurança Pública e Defesa Social, Coronel PM ALARIÇO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR Comandante-Geral da Polícia Militar e a Delegada-Geral da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES.
Natal, 15 de setembro de 2023.

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) da edificação abaixo discriminada, designando o Soldado BM Fernando OLIVEIRA do Nascimento Souza, matrícula 241.469-4, para acompanhá-lo;
- CONDOMÍNIO ARIANE, RUA DOM JOSÉ TOMAZ, S/N°, TIROL, NATAL/RN.
II- Encaminhar a Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT)/CBMRN para publicação deste Termo.
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 294/2024 (32324520);
- Termo de Constatação de Infrações N° 31/2025 (32324500);
- Auto de Infração - Multa N° 31/2025 (32324504).
Natal/RN, 06 de março de 2025
Daniel Santos de Farias -TC QOCBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) da edificação abaixo discriminada, designando o Soldado BM Fernando OLIVEIRA do Nascimento Souza, matrícula 241.469-4, , para acompanhá-lo;
- CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JOSÉ COSME RESIDENCE, LOCALIZADO NA RUA DOM JOSÉ TOMAZ, S/N°, TIROL, NATAL/RN.
II- Encaminhar a Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT)/CBMRN para publicação deste Termo.
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 302/2024 (32324528);
- Termo de Constatação de Infrações N° 32/2025 (32324508);
- Auto de Infração - Multa N° 32/2025 (32324509).
Natal/RN, 06 de março de 2025
Daniel Santos de Farias -TC QOCBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810143.000206/2024-02
AUTUADO: LAZULI RESIDENCE
CNPJ: 10.718.541/0001-03
ENDEREÇO: RUA ATAULFO ALVES, N° 1898, CANDELÁRIA, NATAL/RN.
CEP: 59.064-570
SAPS:
I – INTRODUÇÃO:
O presente processo administrativo infracional foi instaurado com base na Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.
II – PARTE EXPOSITIVA:
TABELA 1 - DATAS.

PROCEDIMENTO	DATA
NOTIFICAÇÃO nº 407/2023	05/11/2023
AUTO DE INFRAÇÃO E TCI	23/12/2024

Foi realizada a fiscalização da edificação conforme o TERMO DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 407/2023 (31161512), tendo o responsável um prazo de 180 dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o processo administrativo infracional.
Conforme exposto acima, o autuado, até a data da realização desse relatório (05 de março de 2025) teve 16 meses para concluir o processo de regularização. Devido ao não cumprimento dos prazos estabelecidos, foi instaurado um processo administrativo infracional, emitindo assim o TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÕES (31125707) E O AUTO DE INFRAÇÃO DE MULTA (31125768), sendo concedido ao autuado prazo para apresentação de defesa escrita conforme rege o Art. 47 do CESIP.
Durante a fiscalização no empreendimento foram averiguadas as infrações exposta na Tabela 2.
TABELA 2 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)

TABELA	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
TABELA I	1	6. Saída de emergência deficiente.
TABELA II	2	17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação. 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.
TABELA III	3	11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente. 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente. 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

O autuado apresentou a defesa escrita dentro do prazo alegando a solução das infrações 6 da tabela de infrações leves, 17 da tabela de infrações medias e as infrações 11 e 14 da tabela de infrações graves. A equipe de fiscalização (SD OLIVEIRA E SD QUEIROGA) foi ao local no dia 28 de fevereiro por volta das 11 horas e foi constatada a resolução da infração 17 da tabela de infrações médias. Contudo, o restante das infrações não encontravam-se sanadas, visto que, não foi resolvido o espaçamento entre os corrimãos, ficando a saída de emergência deficiente e os projetos de combate a incêndio apresentados na defesa não estavam disponíveis na edificação para consulta e contatação da aprovação. Assim sendo, as infrações que devem continuar encontram-se na tabela 3.
TABELA 3 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)

TABELA	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
TABELA I	1	6. Saída de emergência deficiente.
TABELA II	1	23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.
TABELA III	3	11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente. 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente. 25- Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento LAZULI RESIDENCE responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor atualizado de R$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais) , é procedente.
IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.
Natal, 05 de fevereiro de 2025
Fernando OLIVEIRA do Nascimento Souza - SD QPBM
Matrícula: 241.469-4
Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão
O responsável pelo LAZULI RESIDENCE, LACALIZADO NA RUA ATAULFO ALVES, N° 1898, CANDELÁRIA, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 407/2023 (31161512).
Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:
V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”
Considerando o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;”
Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° 08810143.000206/2024-02, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações N° 207/2024 (31125707), portanto, DECIDO:
I- Acatar o RELATÓRIO DO PAI (32330990), emitido no dia 05 de março de 2025;
II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);
III- Encaminhar processo ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.
Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “
O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 06 de março de 2025 .
Daniel Santos de Farias - TC QOCBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000845/2024-70
AUTUADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS
CNPJ: 09.293.118/0001-20
Endereço: Rua Missionário Gunnar Vingren, 1932, Capim Macio, Natal-RN
SAPS: 49362
I – INTRODUÇÃO:
O presente processo administrativo infracional foi instaurado com base na Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.
II – PARTE EXPOSITIVA:

TABELA 1 - DATAS.	
PROCEDIMENTO	DATA
NOTIFICAÇÃO nº 71/2023	19/11/2023
AUTO DE INFRAÇÃO E TCI	28/10/2024

Foi realizada a fiscalização da edificação conforme o TERMO DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 71/2023 (30015795), tendo o responsável um prazo de 180 dias para a obtenção da licença do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte e adequar-se às exigências da legislação; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o processo administrativo infracional.
Conforme exposto acima, o autuado, até a data da realização desse relatório (28 de fevereiro de 2025) teve 467 dias para concluir o processo de regularização. Devido ao não cumprimento dos prazos estabelecidos, foi instaurado um processo administrativo infracional, emitindo assim o TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÕES (30015806) E O AUTO DE INFRAÇÃO DE MULTA (30015823), sendo concedido ao autuado prazo para apresentação de defesa escrita conforme rege o Art. 47 do CESIP.
Durante a fiscalização no empreendimento foram averiguadas as infrações exposta na Tabela 2.

TABELA 2 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)		
GRUPO	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
GRUPO I	3	6. Saída de emergência deficiente; 16. Sistema de extintores de incêndio deficiente; e 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente.
GRUPO II	4	1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante; 17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN; e 24. Deixar o responsável pela edificação, construção provisória e área de risco, ou por sua administração, deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste CESIP e nas IT/CBMRN relativas à segurança contra incêndio e controle de pânico.
GRUPO III	6	11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros; e 31. Impedir ou dificultar o acesso às edificações, construções provisórias e áreas de risco dos vistoriadores do CBMRN.

1ª Instância:
Na defesa apresentada (30162705), o autuado faz menção a trâmites anteriores junto ao Corpo de Bombeiros Militar do RN, alegando à ausência dos projetos, o empecilho da regularização. Apesar de demonstrar interesse em regularizar-se, tais argumentos não isenta a edificação das infrações apontadas no TCI (30015806). O empreendimento ainda aponta como solução apenas prorrogação de prazo para obtenção da licença.
Passado certo ínterim, devido a alegações da defesa, a equipe de fiscalização (SD Queiroga e SD Everton) retornou ao local no dia 27/12/2024 a fim de averiguar as possíveis correções feitas nos sistemas de segurança contra incêndio e pânico, concluindo que “16. Sistema de extintores de incêndio deficiente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente;” podem ser considerados como corrigidos, levando a cerceá-los no cômputo infracional. Além disso, foi possível notar que o Sistema de alarme de incêndio estava presente, no entanto não estava operacional. Logo, em razão disso, migrará do GRUPO III para o GRUPO II. Os demais itens de infrações elencados no TCI (30015806) persistem, uma vez que não houve retificações em sua plenitude.
2 Instância:
Chegada a instância superior, foi apresentado Recurso (31341390) tempestivo cujo conteúdo expõe trâmites processuais, junto ao CBMRN, a fim de ratificar o interesse do empreendimento em regulariza-se perante a este órgão, de maneira semelhante ao documento de defesa escrita à primeira instância. Contudo, tal argumento não o isenta da infrações elencadas no Termo de Constatações de Infrações (30015806).
Em recurso (31341390), é ponderada a redução de “apenas 3 itens” no Relatório (31155536) referente a primeira instância, alegando estar em “total desacordo com os serviços executados e solucionados”, anexando imagens, referidas aos dispositivos da edificação, com intuito de comprovar a regularização desse objetos. No entanto, os itens atenuados do conjunto de infrações pelo relator são os mesmos elementos contidos nas imagens em questão. Além disso, vale salientar que a operacionalidade dos demais sistemas de segurança contra incêndio e pânico não é confirmada pelas fotografias apresentadas, bem como, é possível notar nas próprias imagens a não conclusão dos ajustes da continuidade corrimão, e a existência de shaffts no interior da caixa da escada protegida, o que corrobora com as deficiências apontadas pelos fiscais-vistoriadores.
Ainda no documento recursado (31341390), é dito que estavam sendo feitas correções no sistemas de prevenção e combate contra incêndio e pânico da edificação. Em razão disso, os militares (SD Queiroga e SD Oliveira), regressaram ao local, no dia 28/02/2025, visando a ratificação do que fora alegado pelo responsável do empreendimento sobre as retificações dos dispositivos, concluindo que os itens 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente; 1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante; 9. Sistema de alarme de incêndio inoperante; 17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação; 24. Deixar o responsável pela edificação, construção provisória e área de risco, ou por sua administração, deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste CESIP e nas IT/CBMRN relativas à segurança contra incêndio e controle de pânico; e 11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; podem ser elidos do rol de infrações, implicando na atenuação do valor da penalidade. Já a respeito da saída de emergência, não foi visto correção em sua plenitude, devido a pendências, tais como, a existência de shaffts (caixas de passagem) dentro da caixa da escada protegida, contrariando o que exige a Instrução Técnica 11 de 2022 do CBMRN no item 5.7.4.3. Em relação às demais infrações do TCI, também não foi identificada a retificação dos respectivos dispositivos, haja vista a não obtenção da licença do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio Grande do Norte. Logo, entende-se por justa a permanência desses demais itens no conjunto infracional.
Assim, permanecem as infrações expostas na Tabela 3.

TABELA 3 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)		
GRUPO	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
GRUPO I	1	6. Saída de emergência deficiente.
GRUPO II	1	23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.
GRUPO III	2	25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros; e 31. Impedir ou dificultar o acesso às edificações, construções provisórias e áreas de risco dos vistoriadores do CBMRN.

III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais), é procedente.
IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.
Natal - Bairro Barro Vermelho, 28 de fevereiro de 2025
Saulo Erick Linhares de QUEIROGA - Soldado QPBM
Matrícula: 241.593-3, Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

ENCAMINHAMENTO
Processo nº 08810142.000845/2024-70
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas
Considerando o RECURSO apresentado (31341390), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);

Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (32319354). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):
"Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.".
Natal/RN, 06 de março de 2025
Daniel Santos de Farias - TC QOCBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão
SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000845/2024-70
AUTUADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS
CNPJ: 09.293.118/0001-20
Endereço: Rua Missionário Gunnar Vingren, 1932, Capim Macio, Natal-RN
SAPS: 49362
Assunto: Apuração de processo administrativo infracional
I – FATO OBJETO/RELATÓRIO
O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), para acompanhar infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme Termo de Constatação de Infrações nº 176/2024 (30015806), e Auto de Infração de Multa nº 176/2024 (30015823).
Em virtude do Termo de Notificação nº 71/2023 tendo o responsável um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o PAI - Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de Processo 30018197), conforme indicam os supracitados Auto de Infração - Multa e o Termo de Constatação de Infrações, sendo concedido ao autuado um prazo para apresentação de defesa escrita, conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias e não sendo apresentada a defesa do autuado, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites.
Na ocasião foram identificadas as infrações de não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN, amparado na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, as quais foram detalhadas no Termo de Constatação de Infrações nº 176/2024 (30015806).
O autuado apresentou Defesa Escrita (30162705), dentro do prazo, a qual foi analisada e proferida decisão nos termos do Relatório 31155536 e da Decisão 31178669.
Em seguida, ocorreram as devidas publicações em Diário Oficial do Estado (DOE - 31197975) e ciência ao responsável pelo empreendimento (31216329 - 31216365), na sequencia, dentro do prazo legal, o autuado, interpôs Recurso (31341390), conforme previsto no art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), o qual foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, tendo o mesmo se manifestado nos termos do Encaminhamento 1407 (32332230), solucionando ao final por concordar com o Relatório 32319354.
Ato contínuo, remeteu os autos a este Diretor, conforme preconiza o parágrafo 2° do artigo 49 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022).
II – DECISÃO
O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 49, § 2º e § 6º da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em redação atual, dada pela Lei Complementar Nº 704, de 01 de abril de 2022, analisando os autos do presente processo,
RESOLVE:
1. Manter a decisão exarada pela Chefia do Centro de Fiscalização (32332230), onde, à vista dos elementos apresentados na contestação (Recurso (31341390)), concordou com o Relatório 32319354. Com efeito, indefiro o recurso interposto pelo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS, mantendo a sansão imposta no Relatório 32319354 no valor de R$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais);
2. À Secretaria da DAT para providencias, publicação em DOE da solução do presente processo administrativo infracional, após a publicação em Diário Oficial do Estado, remeter os autos ao Centro de Fiscalização, para adoção de providências complementares, no sentido de cientificar o órgão interessado;
3. O presente processo teve seu trânsito em julgado administrativo, conforme preconiza o art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em sua redação atual;
4. Cumpra-se.
Quartel em Natal/RN, 06 de março de 2025.
Wanderlei BEZERRA de Medeiros - Cel QOCBM
Diretor de Atividades Técnicas - DAT

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000799/2024-17
AUTUADO: CONDOMINIO FLORIDA GARDENS
CNPJ:04.848.166/0001-13
AVENIDA AYRTON SENNA, 1000 - NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM/RN
CEP: 59150-000
SAPS: 49156
I – INTRODUÇÃO:
O presente processo administrativo infracional foi instaurado com base na Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.
II – PARTE EXPOSITIVA:
TABELA 1 - DATAS.

PROCEDIMENTO	DATA
NOTIFICAÇÃO nº 135/2023	02/12/2023
AUTO DE INFRAÇÃO E TCI	11/10/2024

Foi realizada a fiscalização da edificação conforme o TERMO DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 135/2023 (29687211), tendo o responsável um prazo de 180 dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o processo administrativo infracional.
Conforme exposto acima, o autuado, até a data da realização desse relatório (06 de Março de 2025) teve mais de 14 meses para concluir o processo de regularização. Devido ao não cumprimento dos prazos estabelecidos, foi instaurado um processo administrativo infracional, emitindo assim o TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÕES (29687231) E O AUTO DE INFRAÇÃO DE MULTA (29687244), sendo concedido ao autuado prazo para apresentação de defesa escrita conforme rege o Art. 47 do CESIP.
Durante a fiscalização no empreendimento foram averiguadas as infrações exposta na Tabela 2.
TABELA 2 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)

TABELA	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
TABELA I	1	6- Saída de emergência deficiente
TABELA II	5	1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante. 11- Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante. 12- Sistema de chuveiros automáticos inoperante. 17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação. 23- Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.
TABELA III	4	4. Compartimentação inexistente. 12- Sistema de iluminação de emergência inexistente. 15- Sinalização de emergência inexistente. 25- Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

Na defesa Apresentada o responsável apresentou que iria providenciar para sanar as pendencias.
O setor de Vistoria da DAT/CBM realizou vistoria no dia 27 de fevereiro de 2025 e de posse do relatório gerado será retirada as infrações necessárias. Com relação a saída de emergencia, foram geradas pendencias de corrimão e longarinas em desconformidade, devendo continuar com a infração. Para elemento automatizado (portas corta fogo), foi gerado pendências e deve continuar. Com relação a sprinkler e hidrantes, não foi relatado nenhuma pendência quanto ao seu funcionamento, devendo assim ser retida a infração, assim como a infração do Gás. A infração de compartimentação deve continuar, pois gerou pendências na vistoria. Assim, as infrações listadas na tabela 3 abaixo serão as ficaram para serem sanadas em segunda instancia.
TABELA 3 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)

TABELA	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
TABELA I	1	6- Saída de emergência deficiente
TABELA II	2	1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante. 23- Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.
TABELA III	2	4. Compartimentação inexistente. 25- Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CONDOMINIO FLORIDA GARDENS responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais), é procedente.
IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.
Natal, 06 de março de 2025
ANDRÉ CÂMARA de Brito - SD QPBM
Fiscal/Vistoriador - Mat.: 239.053-1
ENCAMINHAMENTO

Processo nº 08810142.000799/2024-17
Interessado: CBM
Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas
Considerando o RECURSO apresentado (31229853), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);
Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (32332918). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):
"Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.».
Natal/RN, 06 de março de 2025
Daniel Santos de Farias - TC QOCBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão
SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000799/2024-17
AUTUADO: CONDOMINIO FLORIDA GARDENS
CNPJ:04.848.166/0001-13
AVENIDA AYRTON SENNA, 1000 - NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM/RN
CEP: 59150-000
SAPS: 49156
Assunto: Apuração de processo administrativo infracional

I – FATO OBJETO/RELATÓRIO
O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), para acompanhar infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme Termo de Constatação de Infrações nº 159/2024 (29687231), e Auto de Infração de Multa nº 159/2024 (29687244).
Em virtude do Termo de Notificação nº 135/2023(29687211), tendo o responsável um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o PAI - Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de Processo 29692232), conforme indicam os supracitados Auto de Infração - Multa e o Termo de Constatação de Infrações, sendo concedido ao autuado um prazo para apresentação de defesa escrita, conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias e não sendo apresentada a defesa do autuado, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites.
Na ocasião foram identificadas as infrações de não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN, amparado na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, as quais foram detalhadas no Termo de Constatação de Infrações nº 159/2024 (29687231).
O autuado apresentou Defesa Escrita (29939694), dentro do prazo, a qual foi analisada e proferida decisão nos termos do Relatório 31055998 e da Decisão 31060746.
Em seguida, ocorreram as devidas publicações em Diário Oficial do Estado (DOE - 31073718) e ciência ao responsável pelo empreendimento (31150095 - 31150130), na sequencia, dentro do prazo legal, o autuado, interpôs Recurso (31229853), conforme previsto no art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), o qual foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, tendo o mesmo se manifestado nos termos do Encaminhamento 1411 (32334896), solucionando ao final por concordar com o Relatório 32332918.
Ato contínuo, remeteu os autos a este Diretor, conforme preconiza o parágrafo 2° do artigo 49 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022).
II – DECISÃO
O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 49, § 2º e § 6º da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em redação atual, dada pela Lei Complementar Nº 704, de 01 de abril de 2022, analisando os autos do presente processo,

RESOLVE:
1. Manter a decisão exarada pela Chefia do Centro de Fiscalização (32334896), onde, à vista dos elementos apresentados na contestação (Recurso (31229853)), concordou com o Relatório 32332918. Com efeito, indefiro o recurso interposto pelo CONDOMINIO FLORIDA GARDENS, mantendo a sansão imposta no Relatório 32332918 no valor de R$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais);
2. À Secretaria da DAT para providencias, publicação em DOE da solução do presente processo administrativo infracional, após a publicação em Diário Oficial do Estado, remeter os autos ao Centro de Fiscalização, para adoção de providências complementares, no sentido de cientificar o órgão interessado;
3. O presente processo teve seu trânsito em julgado administrativo, conforme preconiza o art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em sua redação atual;
4. Cumpra-se.
Quartel em Natal/RN, 06 de março de 2025.
Wanderlei BEZERRA de Medeiros - Cel QOCBM, Diretor de Atividades Técnicas - DAT

DESPACHO
Processo nº 08810109.000390/2024-07
Interessado: CBMRN
Considerando a licença total para tratamento de saúde do Subtenete BM João Joaquim de Santana NETO, matrícula 163.750-9, no período, conforme BGCB Nº 014 de janeiro de 2025, resolve dispensar do acompanhamento do Processo Administrativo Infracional (PAI) ESTAÇÃO SHOPPING, LOCALIZADO AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 2189 - CENTRO, MOSSORÓ - RN. Processo SEI Nº 08810109.000390/2024-07.
DECIDO:
I - Designar o Soldado BM Douglas SALOMÃO Ferreira da Silva, matrícula 241.472-4, como responsável pelo Processo Administrativo Infracional da ESTAÇÃO SHOPPING, LOCALIZADO AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 2189 - CENTRO, MOSSORÓ - RN. Processo SEI Nº 08810109.000390/2024-07;
II - Encaminhar processo ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta decisão.
Mossoró/RN, 25 de fevereiro de 2025.
Uirá das Neves MONTEIRO - Major QOCBM
Chefe do 1°CAT

Decisão
Considerando o RECURSO apresentado (31212227), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):
"Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.";
Considerando o § 1º do art. 49 da Lei LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):
"O recurso será interposto perante a autoridade que proferiu a solução do processo, que poderá reconsiderar seu ato em até 5 (cinco) dias.»;
Considerando o Processo Administrativo Infracional referente a edificação CONDOMÍNIO CALIFÓRNIA GARDENS, LOCALIZADO NA AVENIDA AYRTON SENNA, N° 1100, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, Processo SEI N° 08810142.000800/2024-03;
Considerando o AVCB N° 59791 (32345050) emitido através do Processo SAPS N° 8632;
Decido:
I- Revogar a Decisão (31060930);
II - Arquivar processo com base no item 10.18 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional: "Constatando que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.";
III - Encaminhar ao militar encarregado para providenciar a ciência do interessado desta Decisão;
IV - Encaminhar ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 06 de março de 2025
Daniel Santos de Farias - TC QOCBM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 1927, de 19 de fevereiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410029.007684/2024-70,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar, com fundamento no art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 685, de 08 de setembro de 2021, a jornada de trabalho do servidor(a) JACKSON DANTAS DE ARAUJO, matrícula nº 126.874-0, vínculos 1 e 2, cargo de Professor PN IV/G e PN IV/I, respectivamente, reduzindo de 30 (trinta) para 21 (vinte e uma) horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 006/2024–PROGEP/UERN-CONVOCACAO-007 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 7ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 006/2024– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível no Portal da UERN em https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes . É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.
Mossoró/RN, 06/03/2025
Profa. Dra. Cicilia Raquel Maia Leite
Presidente FUERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 004/2024–PROGEP/UERN-CONVOCACAO-017 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.
A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 17ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 004/2024– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível no Portal da UERN em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>. É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.
Mossoró/RN, 06/03/2025
Profa. Dra. Cicilia Raquel Maia Leite
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 007/2023–PROGEP/UERN-CONVOCACAO-030 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 30ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 007/2023– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível no Portal da UERN em https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes . É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.
Mossoró/RN, 06/03/2025
Profa. Dra. Cicilia Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 005/2023–PROGEP/UERN-CONVOCACAO-027 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.
A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 27ª convocação de candidatos aprovados no Edital nº 005/2023– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível no Portal da UERN em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>. É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.
Mossoró/RN, 06/03/2025.
Profa. Dra. Cicilia Raquel Maia Leite
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 39 de 06/03/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 32/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 40 de 06/03/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 30/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e ELAINE FERREIRA DA COSTA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 41 de 06/03/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 31/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e MARIA APARECIDA LOBO DA SILVA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 42 de 06/03/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 37/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e GIULLIAN MONTE HENRIQUE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 44 de 06/03/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 33/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 43 de 06/03/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 35/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e CASSIANO PONTES DA SILVA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 45 de 06/03/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 34/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e HOTEL TERRA DO SAL LTDA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 46 de 06/03/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 36/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e GIULLIAN MONTE HENRIQUE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Portaria-SEI Nº 30, de 28 de FEVEREIRO de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil José Fernandes de Moura Júnior, CPF 595.504.304-72, matrícula Nº 097.926-0, para exercer a fiscalização do Contrato nº 009/2025-SIN, processo administrativo nº 02210100.000310/2024-03, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, e a empresa BARROS & BARROS RENT A CAR LTDA - ME, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MÃO DE OBRA, COM SEGURO E RASTREAMENTO INCLUSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIN, conforme preceitua o art. 117, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
Art. 2º - Designar o gestor Delevam Gutemberg Queiroz, CPF 130.479.904-25, Matrícula nº 172.650-1.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.
Publique-se. Cumpra-se.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN
CNPJ 08.334.385/0001-35

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 10 de março de 2025, às 10 horas, na sua sede social, localizada a Av. Senador Salgado Filho, 1555 – Tirol, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
a) Eleição de membro para compor o Conselho de Administração, no biênio 2024/2026;
b) Eleição de membro para compor o Comitê de Elegibilidade e Avaliação (CEA).
Natal, 28 de fevereiro de 2025.
A DIRETORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 484, de 10 de fevereiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 01510160.001069/2024-15-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, com efeito retroativo a 31/12/2024, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de FELIPE SOUZA PADILHA DE FREITAS, Matrícula/Vínculo: 2283786/1, ocupante do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 489, de 10 de fevereiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610303.000765/2024-41-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, com efeito retroativo a 16/09/2024, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de ANA DEBORA OTON MACHADO MIRANDA, Matrícula/Vínculo: 2287595/1, ocupante do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 863, de 27 de fevereiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610074.001135/2024-35	LYGIA MARIA COSTA SOARES REGO	2152231/1	MEDICO	Insalubridade	20	13/02/2020

DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN em substituição legal

Portaria-SEI Nº 853, de 27 de fevereiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610269.000985/2024-39	ANDREA KARLA DA SILVA LIMA	1682172/1	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	Insalubridade	20	02/12/2024

DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN em substituição legal

Portaria-SEI Nº 855, de 27 de fevereiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000694/2024-81	ANA JULIA DE JESUS AVELINO	2486920/1	TECNICO DE ENFERMAGEM	Insalubridade	40	16/06/2024

DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN em substituição legal

Portaria-SEI Nº 823, de 25 de fevereiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610109.002609/2024-11-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, com efeito retroativo a 28/10/2024, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de CAROLINA ELISABETH SILVA XAVIER, Matrícula/Vínculo: 2289326/1, ocupante do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 851, de 27 de fevereiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611356.000807/2024-91	EDINARA TARGINO DE MELO	2441365/1	FARMACEUTICO	Insalubridade	20	29/11/2024

DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN em substituição legal

Portaria-SEI Nº 852, de 27 de fevereiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.000896/2024-14	ANDREIA LOPES DA SILVA FERREIRA	2494620	TECNICO DE ENFERMAGEM	Insalubridade	20	09/09/2024

Publique-se e Cumpra-se.
DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN em substituição legal

Portaria-SEI Nº 538, de 11 de fevereiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
0801931-98.2020.8.20.5101	MARIA DA PAZ DE AZEVEDO	1506137/1	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	Insalubridade	40	12/03/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 832, de 26 de fevereiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610234.000016/2025-66-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, com efeito retroativo a 01/02/2025, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de SIMARIA MICHELE SALES AIRES, Matrícula/Vínculo: 2403404/1, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.
DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN em substituição legal

Portaria-SEI Nº 849, de 27 de fevereiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610248.000045/2025-79	LILIANE DE AZEVEDO MARINHO	2497972/1	FONOAUDIOLOGO	Insalubridade	20	04/10/2024

DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN em substituição legal

Portaria-SEI Nº 854, de 27 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610303.000858/2024-76	EDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA	2490765/1	FISIOTERAPEUTA	Insalubridade	40	22/08/2024

DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN em substituição legal

Portaria-SEI Nº 856, de 27 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611356.000361/2024-03	SAMARA DANIELLY DE MEDEIROS ALVES	2286556/2	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	26/07/2024

DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN em substituição legal

Portaria-SEI Nº 755, de 18 de fevereiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.002601/2024-52	MARIA GRACIELA DE LIMA	2093332/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Periculosidade	30	01/04/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 754, de 18 de fevereiro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.002544/2024-10	CRISTIANE MARIA DE ABREU FERNANDES	1926500/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Periculosidade	30	01/04/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 905, de 06 de março de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610303.000107/2025-31-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, com efeito retroativo a 01/03/2025, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de NAYANY MAYARA LUCENA SANTOS, Matrícula/Vínculo: 2295563/2, ocupante do cargo de TECNICO EM BIODIAGNOSTICO, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.
Publique-se e Cumpra-se.
DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN em substituição legal

Processo nº 00610002.006789/2019-31
Portaria-SEI Nº 915, de 06 de março de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as alterações introduzidas na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, através da Lei nº 6.852, de 04.01.96, com redação dada pela Lei Complementar nº 255, de 31 de outubro de 2003, e;
Considerando a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, Art. 8º, § 2º, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 04 de janeiro de 2001, resolve:
Art. 1° - Dispensar, a pedido, a servidora MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, Enfermeira, matrícula nº 1507567, de responder pelo expediente da Direção Geral do Laboratório Central em Mossoró/RN, unidade integrante da rede publica do Estado, com todos os poderes inerentes ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado Adjunta, da Secretaria de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 06 de março de 2025.
Leidiane Fernandes de Queiroz, Secretária de Estado Adjunta da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 916, de 06 de março de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as alterações introduzidas na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, através da Lei nº 6.852, de 04.01.96, com redação dada pela Lei Complementar nº 255, de 31 de outubro de 2003, e;
Considerando a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, Art. 8º, § 2º, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 04 de janeiro de 2001, resolve:
Art. 1° - Designar, à servidora KALINE MARIA DE FRANCA BEZERRA LIMA, matrícula nº 1619977, para sem prejuízo de suas atribuições legais, responder pelo expediente da Direção Geral do Laboratório Central em Mossoró/RN, unidade integrante da rede pública do Estado, com todos os poderes inerentes ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretária de Estado Adjunta, da Secretaria de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 06 de março de 2025.
Leidiane Fernandes de Queiroz, Secretária de Estado Adjunta da Saúde Pública-SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Portaria-SEI Nº 26, de 06 de março de 2025.

Servidores investidos em cargo em comissão ou em função de direção ou chefia têm substitutos automáticos, indicados no regulamento ou regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, Fundamento Legal: art. 38 e seus parágrafos da Lei complementar nº 122, de 30 de julho de 1994, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 188, de 04 de janeiro de 2001.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO no uso das atribuições conferidas pelo art. 38 e seus parágrafos da Lei complementar nº 122, de 30 de julho de 1994, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 188, de 04 de janeiro de 2001, e considerando a necessidade de descentralizar, desburocratizar e agilizar as decisões no âmbito desta Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º - Delegar competência a Chefe de Gabinete - ELIZABETH MEDEIROS SANTOS, matrícula nº 241145-8, CPF nº 088.281.544-03, para prática dos seguintes atos administrativos, nas ausências e impedimentos do Secretário Titular desta Pasta, sem prejuízo das atividades inerentes ao seu cargo.
I - Assinar como ordenador de despesa, empenhos, notas de pagamento, ordens bancárias, cheques, bem como balancetes de movimentação orçamentária e financeira, observado o disposto na legislação vigente;
II - Assinar solicitação de diárias e PCD;
Art. 2º - Esta Portaria tem validade de 30 dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se. Gabinete da Secretária do Turismo.
Natal, 06 de março de 2025
MARINA DIAS MARINHO
Secretária de Estado do Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 046/2025
O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.000698/2025-29, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço indicado.
Considerando que a empresa abaixo citada não está exercendo suas atividade no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇAO
20.620.197-4	JOSE ALFREDO GUETOCUE CAMPO 7071879558	PS Nº 84629/2025 – SUCADI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório. Natal - RN, 06 de março de 2025.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matrícula 158.675-0

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
PORTARIA CONJUNTA-SEI SEFAZ/ITEP Nº 1, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Portaria Conjunta-SEI SEFAZ/ITEP nº 001, de 28 de fevereiro de 2024, que institui o Grupo de Trabalho para implantação do Sistema de Informação de Custos no Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVEM:
Art. 1º Alterar a Portaria Conjunta-SEI SEFAZ/ITEP nº 001, de 28 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....
I - Géssica Nogueira Taleires, Auditora de Finanças e Controle da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, matrícula nº. 211.669-3;
II - Paulo Alves de Souto Júnior, Auditor de Finanças e Controle da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, matrícula nº. 246.308-3;
III - Carlos Eugenio Porciúncula Lins, Auditor de Finanças e Controle da Secretaria de Estado da Fazenda, SEFAZ, matrícula nº. 228.325-5;
IV - Luís Manuel Esteves da Rocha Vieira, Perito Criminal em Ciências Contábeis do Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP, matrícula nº. 223.469-6.
....." (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso V, do art. 3º da Portaria Conjunta-SEI SEFAZ/ITEP nº 001, de 28 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Natal, 25 de fevereiro de 2025.
Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Estado da Fazenda
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral do Instituto Técnico e Científico de Perícia

PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL NOTA POTIGUAR
DIVULGAÇÃO DOS GANHADORES DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO DO 68º PERÍODO

Período de apuração	01/01/2025 à 31/01/2025
Data do concurso referência da Loteria Federal	19/02/2025
Número do concurso referência da Loteria Federal	05943
Data da apuração dos ganhadores	21/02/2025
Total de bilhetes gerados	4804231
Total de pontos gerados	5543918
Total de prêmios sorteados	R$ 122.000,00
Total de prêmios para instituições por apoiador sorteado	R$ 61.000,00
Total de prêmios rateado para instituições considerando o quantitativo de usuários apoiadores	R$ 30.000,00
Arquivo comprimido (zip) contendo o relatório dos bilhetes de sorteio gerado em múltiplos PDFs	https://api.set.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/100
Arquivo de assinatura (signature) do arquivo ZIP contendo os múltiplos PDFs comprimidos do relatório dos bilhetes de sorteio	https://api.set.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/100/assinatura
Hash MD5 do arquivo de assinatura do arquivo ZIP contendo os múltiplos PDFs comprimidos do relatório dos bilhetes de sorteio	b871ca68f3cf796244b49acc9a454805
Arquivo texto comprimido (zip) com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	https://api.set.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/100/txt
Arquivo de assinatura (signature) do arquivo texto comprimido com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	https://api.set.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/100/txtassinatura
Hash em MD5 do arquivo de assinatura do arquivo texto comprimido com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	043790b89b0c638d695436177c8e38fa
Arquivo com detalhes da premiação calculada das instituições	https://api.set.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/premiacao-instituicoes/68

RELAÇÃO DOS GANHADORES DO SORTEIO
PRÊMIOS GLOBAIS

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R$)
001	0000888680	CORNELIO BENEVOLO XAVIER	128.***.**4-15	50.000,00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/NATAL	08453920000177	25.000,00
002	0004138469	LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA FRAZAO JUNIOR	008.***.**4-00	20.000,00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAICÓ-RN	08094195000198	10.000,00
003	0004194281	MARIA JANIETE DE OLIVEIRA	064.***.**4-01	10.000,00	APAE MOSSORÓ	08287336000199	5.000,00
TOTAL	-	-	-	80.000,00	-	-	40.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS
FAIXA DE BILHETES 1 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 1ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R$)
001	0000812577	JUCIARA DE MENEZES PEREIRA	011.***.**4-26	1.000,00	INSTITUTO JUVINO BARRETO	70035126000187	500,00
002	0001444794	EDMILDO RODRIGUES DA SILVA	308.***.**4-63	1.000,00	GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER	41007923000152	500,00
003	0000329117	JOSÉ EUDES DE ARAÚJO MEDEIROS	034.***.**4-97	1.000,00	ACDF: ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS	70139852000140	500,00
004	0002225767	RAIMUNDO ALVES FERREIRA	037.***.**4-00	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	03399956000104	500,00
005	0001568827	EZEQUIEL SOUZA MACHADO DA SILVA	000.***.**4-46	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES - ADOTE	08679011000151	500,00
006	0000144480	LUCIENE BARBOSA DO CARMO	061.***.**4-13	1.000,00	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	08428765000139	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS
FAIXA DE BILHETES 2 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 2ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R$)
001	0003801947	HENRIQUE VALDIVINO CORDEIRO	876.***.**4-20	1.000,00	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	08428765000139	500,00
002	0003759703	MARCILENE ALVES RODRIGUES DA SILVA	038.***.**4-23	1.000,00	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	08428765000139	500,00
003	0003728020	LUCAS FERREIRA PINTO	018.***.**4-27	1.000,00	AMICO - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CORAÇÃO DA CRIANÇA	07940906000135	500,00
004	0003781881	CLAUDIANA PEDRO DA SILVA	072.***.**4-04	1.000,00	CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DURVAL PAIVA	01396800000136	500,00
005	0003822274	FRANCISCO CANINDE SOARES	406.***.**4-20	1.000,00	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA NO RIO GRANDE DO NORTE	12871675000195	500,00
006	0003723001	DAYANE CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA	056.***.**4-25	1.000,00	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	08337586000196	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS
FAIXA DE BILHETES 3 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 3ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R$)
001	0003915497	MARIA ROSIENE DE SOUTO	035.***.**4-39	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ	04133877000101	500,00
002	0003849640	MARIA IZABEL JERÔNIMO	016.***.**4-63	1.000,00	ACDF: ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS	70139852000140	500,00
003	0003834620	MARIA DE FATIMA DA SILVA LEITE	242.***.**4-91	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ	04133877000101	500,00
004	0003893544	NUBIA MARIA FREIRE VIEIRA LIMA	804.***.**5-53	1.000,00	GRUPO MULHERES EM AÇÃO	05233922000162	500,00
005	0003937614	PALOMA CIBELLE NASCIMENTO SILVA DE ANDRADE	093.***.**4-44	1.000,00	SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS MONSENHOR PAULO HERÔNCIO	08106627000133	500,00
006	0003873259	DIOGO PEREIRA DA SILVA	055.***.**4-62	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ	04133877000101	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS
FAIXA DE BILHETES 4 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 4ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R$)
001	0003993304	CAIO CESAR MARTINS NOBRE DO NASCIMENTO	095.***.**4-35	1.000,00	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	08337586000196	500,00
002	0003954801	ISAAC CANDIDO COSTA DA SILVA	046.***.**4-43	1.000,00	ACAPORD ASSOCIAÇÃO CAMARENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	04232861000156	500,00
003	0003966284	MARIA APARECIDA SIQUEIRA DA CUNHA	092.***.**4-74	1.000,00	ABIL - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ LINDALVA	10854907000171	500,00
004	0003980470	SHIRLENE AGUIAR DUARTE ALEXANDRE	009.***.**4-31	1.000,00	CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DURVAL PAIVA	01396800000136	500,00
005	0004006190	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DE LEMOS	108.***.**4-91	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS--APAE/MACAÍBA	12641072000105	500,00
006	0003968564	MARIA ISABEL SOUZA DE LIMA	121.***.**4-45	1.000,00	ACAPORD ASSOCIAÇÃO CAMARENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	04232861000156	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS
FAIXA DE BILHETES 5 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 5ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R$)
001	0004150708	MARIA KELIANE QUEIROZ	054.***.**4-51	1.000,00	CASA DA CRIANÇA	21263098000140	500,00
002	0004046718	URANEIDE MARCIA GOIS COSTA	785.***.**4-91	1.000,00	ABRIGO DISPENSARIO PROFESSOR PEDRO GURGEL	08066896000113	500,00
003	0004077732	MARIA ROSIMAR SOARES DE ARAUJO	008.***.**4-00	1.000,00	ABRIGO DISPENSARIO PROFESSOR PEDRO GURGEL	08066896000113	500,00
004	0004023000	NILEIDE MORAIS DE MEDEIROS DANTAS	066.***.**4-78	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAICÓ-RN	08094195000198	500,00
005	0004186126	DALIANY RUCELY BASTOS DE MELO	074.***.**4-05	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAICÓ-RN	08094195000198	500,00

006	0004084507	GIDINEI DE SOUZA	017.***.**5-83	1.000,00	CENTRO DE RECUPERAÇÃO ESPIRITUAL PARA DEPENDENTES DE DROGAS	06949542000191	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS
FAIXA DE BILHETES 6 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 6ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R$)
001	0004374620	SIMONE GURGEL DE BRITO	913.***.**4-49	1.000,00	ALBEM - ALBERGUE DE MOSSORÓ	12703179000122	500,00
002	0004207058	KENIA DANTAS DE SOUZA	037.***.**4-44	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSÚ	02568257000170	500,00
003	0004412682	ALESSANDRA DA COSTA MONTEIRO MORAIS	050.***.**4-09	1.000,00	GRUPO DE ASSISTÊNCIA AS PESSOAS COM CÂNCER MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA - GASPEC	18901935000104	500,00
004	0004609994	FRANCISCA ELIANE DE LIMA	033.***.**4-58	1.000,00	GRUPO MULHERES EM AÇÃO	05233922000162	500,00
005	0004252267	NARA MONICA MENDONCA GURGEL	296.***.**3-15	1.000,00	ALBEM - ALBERGUE DE MOSSORÓ	12703179000122	500,00
006	0004323011	RENAN DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	017.***.**4-07	1.000,00	ABIL - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ LINDALVA	10854907000171	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS
FAIXA DE BILHETES 7 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 7ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R$)
001	0004755064	MARIA DAS DORES ALVES DE SOUZA	877.***.**4-97	1.000,00	ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSOR JAIRO JOSÉ CAMPOS DA COSTA	27390122000198	500,00
002	0004632591	LUIZ EDUARDO DO NASCIMENTO NETO	023.***.**4-00	1.000,00	HOSPITAL MATERNIDADE DR RUY MARIZ	08086498000169	500,00
003	0004693827	ANDRE VINICIUS NOGUEIRA DE AMORIM	121.***.**4-54	1.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE SÃO MIGUEL - ACESM	39141368000105	500,00
004	0004752589	ROSANGELA DA SILVA CARVALHO FRANCA	050.***.**4-79	1.000,00	LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER	04026039000139	500,00
005	0004692426	AFONSO NUNES DE LIMA GONCALVES	105.***.**4-82	1.000,00	GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER	41007923000152	500,00
006	0004667150	CAMILA VANESSA DE QUEIROZ VIDAL	070.***.**4-96	1.000,00	AMJUS - ASSOCIAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E JUSTIÇA SOCIAL	11111001000120	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Fazenda, em Natal, quinta-feira, 6 de março de 2025.
CARLOS EDUARDO XAVIER
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 441 de 06 de março de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I , da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, bem como o disposto no processo SEI nº 06010097.000166/2025-37
R E S O L V E:
Art. 1°. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionada no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
ANTONIO TAISSON MARINHO PINHO	222.289-2	GRUPO PENITENCIÁRIO DE OPERAÇÕES COM CÃES (GPOC)	COMPLEXO PENAL ESTADUAL AGRÍCOLA MÁRIO NEGÓCIO - MASC

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 06 de março de 2025.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Minuta de Portaria

Altera a Portaria-SEI Nº 1082, de 09 de agosto de 2024, que dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão Estratégica do Plano Estratégico da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; e pelo art. 4º, XII, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria nº 1228/2023 - GS/SEAP, que institui o Sistema de Governança do Plano Estratégico desta Secretaria, e, ainda, o contido no Processo SEI Nº 06010004.000278/2024-07,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores, representantes titulares e suplentes dos seus respectivos setores e estabelecimentos penais, para integrarem a Comissão de Gestão Estratégica do Plano Estratégico da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte (CGE/PE-SEAP), sem prejuízo das funções que ora exercem:

I – ESCRITÓRIO DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA (EGOGE):
- Jane Ciambele Souza da Silva, matrícula nº 244.664-2 - Titular e presidente da CGE,
- Patrícia Viana de Lima, matrícula nº 247.247-3 - Suplente.

II - GABINETE DO SECRETÁRIO (GS):
- Maria Roberiana Bezerra Ferreira, matrícula nº 169.028-0 - Titular,
- Kaio César da Dilva Mota, matrícula nº 222.309-0 - Suplente.

III - Coordenadoria Executiva da Administração Penitenciária (COEAP):
- Regina Ribeiro de Souza, matrícula nº 222.512-3 - Titular;
- Samuel Marques de Sena Rodrigues, matrícula nº 222.605-7 - Suplente.

IV - Departamento de Operações Táticas (DOT):
- Paulo Roberto Maia, Matrícula nº 216.735-2 - Titular
- Andrea da Silva Oliveira, matrícula nº 225.989-3 - Suplente.

V - Central de Rádio e Videomonitoramento Prisional (CRV):
- Tiago de Melo França, matrícula 202.717-8 - Titular;
- Tammy de Souza Gomes, matrícula 225.929-0 - Suplente.

VI - Central de Monitoramento Eletrônico de Tornozeleiras (CEME):
- Deivid Matuzalém Cavalcanti Dos Santos Louzarth, matrícula nº 222.221-3 - Titular,
- Jordaline Rayane Santos Melo, matrícula nº 207.696-9- Suplente.

VII - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços (DEOS):
- Agnaldo Bernardo dos Santos Júnior, matrícula nº 222.602-2- Titular,
- Edmilson Nóbrega Chaves, matrícula nº 222. 520-4 - Suplente.

VIII - Departamento de Recursos Humanos (DRH):
- Pascoalina de Souza Alves, matrícula nº 209.013-9 - Titular,
- Hélder Gabryel Padilha Martinho, matrícula nº 220.096-1 - Suplente.

IX - Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG):
- Alan Marquer Batista Barros, matrícula nº 243324-9 - Titular,
- Carlos Wagner Bacurau Soares, matrícula nº 222705-3 - Suplente.

X - Unidade Instrumental de Finanças e Planejamento (UIFP):
- Celina Lemos, matrícula nº 203.885-4 - Titular,
- Tatiana Ribeiro Wanderley, matrícula nº 207.701-9 - Suplente.

XI - Departamento de Gestão de Convênios e Projetos (DGCP):
- Laiane Geriz Pereira De Oliveira, matrícula nº 222.420-8 - Titular,
- Eliomar Borges dos Santos Junior, matrícula nº 243.259-5 - Suplente

XII - Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário (CGSPEN):
- Wladimir César Medeiros de Oliveira, matrícula nº 222.324-4 - Titular,
- Thiago Francelino de Moura, matrícula 208.799-5 - Suplente.

XIII - Academia de Política Penal (ACADEPEN):
- Caliaari Lima Leite, matrícula nº 208.683-2 - Titular,
- Jackson Tavares da Silva de Medeiros, matrícula nº 208.438-4 - Suplente.

XIV - Departamento de Inteligência Penitenciária (DIPEN):
- Arthur Henrique Gonçalves Mendes, matrícula nº 197.428-9 - Titular,
- Lucas Albuquerque de Góis, matrícula nº 222.506-9 - Suplente.

XV - Departamento de Tecnologia da Informação (DTI):
- Ana Paula de Almeida Santos, matrícula nº 226.086-7 - Titular,
- Diogo Barbosa Goncalves da Rocha, matrícula nº 247.890-0 - Suplente.

XVI - Gabinete de Segurança Institucional (GSI):
- Weldo Jose dos Santos, matrícula nº 222.374-0 - Titular,
- Waleska Pinper de Sousa, matrícula nº 243.431-8 - Suplente.

XVII - Departamento de Promoção à Cidadania (DPC):
- Sérgio Vieira Pereira, matrícula nº 208.360-4 - Titular,
- Hindiane Saiures Araújo de Medeiros, matrícula 208.312-4 - Suplente.

XVIII - Ouvidoria Geral do Sistema Penitenciário (OSPEN);
- Glycia de Souza Lopes, matrícula nº 222.502-6 - Titular,
- Amanda Cristina Dantas dos Santos, matrícula nº 222.439-9 - Suplente.

XIX - Penitenciária Estadual de Alcaçuz (PEAP):
- João Paulo Ribeiro de Souza, matrícula nº 208.810-0 - Titular,
- David Andrey Costa Frazão, matrícula n°°222.591-3 - suplente.

XX - Complexo Penal Dr. João Chaves (CPJC - Feminino):
- Cellyne Christina Lopes de Lima, matrícula nº 208.285-3 - Titular,
- Maria da Conceição Coringa dos Santos, matrícula nº 209.009-0 - Suplente.

XXI - Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio (CPEAMN - Masculino):
- Rodolpho Saldanha Lima, matrícula nº 208.307-8 - Titular,
- José Alberto Terceiro Guedes, matrícula nº 222.384-8 - Suplente.

XXII - Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio (CPEAMN - Feminino):
- Águida Larissa Medeiros Carlo, matrícula nº 222.527-1 - Titular,
- Kelly Darliane Araújo de Oliveira, matrícula nº 220.344-8 - Suplente.

XXIII - Penitenciária Estadual do Seridó (PES):
- Izabel Maria de Medeiros, matrícula nº 170.617-9 - Titular,
- Eliene Medeiros, matrícula nº 170.615-2 - Suplente.

Art. 2º Os integrantes da CGE/PE-SEAP deverão cumprir as suas competências previstas no Art. 9º da Portaria nº 1228/2023 - GS/SEAP, reunindo-se bimestralmente e observando as pautas mínimas constantes no Anexo I da referida Portaria, assessorando de maneira efetiva o Comitê de Governança do Plano Estratégico (CGP).
Art. 3º A participação na CGE será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, nos termos do Art. 14 da Portaria nº 1228/2023 - GS/SEAP.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.
HELTON EDI XAVIER DA SILVA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA LTDA, sob o CNPJ

nº 21.588.655/0001-00, Contrato emergencial nº 029/2024, decorrente da dispensa de licitação nº 01/2025, referente ao Empenho nº 2025NE00027, para a Nota Fiscal que segue especificada:
Nota fiscal nº 010.473 - R$ 10.602,00 - 14/02/2023
O objeto vinculado à Nota Fiscal acima relacionadas se referem ao fornecimento de água mineral
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2025 a fonte de recursos 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência do fornecimento de água mineral para a SEAP, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e a publicações necessária.
Natal/RN, 06 de março de 2025
Helton Edi Xavier da Silva
Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

Natal, 26 de fevereiro de 2025.
EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO N.º 3/2025
PROCESSO SEI N.º: 00810049.000237/2025-11
INTERESSADOS: Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (GAC) e a Secretaria de Estado da Administração (SEAD)
OBJETO: Disponibilizar, em favor da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), recursos orçamentários e financeiros para possibilitar a cobertura das despesas de responsabilidade desta Coordenadoria de Atendimento ao Servidor e ao Cidadão (CODACI), representada neste ato pelo Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), do Contrato de Prestação de Serviço n.º 13/2021, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e a empresa ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL, com a finalidade de prestação de serviço de vigilância armada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 11.108 – Gabinete Civil do Governo do Estado; Programa de Trabalho: 04.122.0102.4063 406301 - Gestão das Centrais do Cidadão; Natureza da Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra; Subelemento: 03 - Vigilância; Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
VALOR TOTAL DO TDCO: R$ 214.773,50 (duzentos e quatorze mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n° 30.402, de 09 de março de 2021.
VIGÊNCIA: 31 de março de 2025.
DATA DE ASSINATURA DO ATO: 27 de fevereiro de 2025.
Natal, 26 de fevereiro de 2025
IVANILSON DE SOUZA MAIA, Secretário Adjunto

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 1/2023
PROCESSO Nº: 00110046.000103/2022-65
CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
CONVENIADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN)
Cnpj: 24.365.710/0001-83
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto ajustar a cláusula 6ª do Plano de Trabalho do Convênio (ID. 18179729), do cronograma de desembolso, de modo que os montantes referentes a 2024 sejam pagos em 2025, conforme detalhado a seguir:
Valores referentes a 2024:
20/03/25 – R$ 50.000,00
20/04/25 – R$ 50.000,00
20/05/25 – R$ 44.061,32
Valores a serem desembolsados em 2025:
10/06/25 – R$ 30.000,00
10/07/25 – R$ 30.000,00
10/08/25 – R$ 30.000,00
10/09/25 – R$ 30.000,00
10/10/25 – R$ 24.061,32
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §8º do art. 65, da Lei 8.666/1993.
VALOR DA APOSTILA: A presente apostila não importa em alteração de valor, apenas em ajuste de cronograma de desembolso.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025.
PEDRO LOPES DE ARAUJO NETO, Secretário de Estado da Administração

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 05/2021
Processo nº: 00110024.004978/2024-56
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Contratada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN (SETURN)
CNPJ: 02.967.096/0001-97
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 05/2021, por mais 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:

Projeto de atividade	16101 04 122 0100 2138 213801
Descrição	Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:	72 - Fornecimento de Vale-Transporte
Fonte de Recurso:	500 - Recursos não Vinculados a Impostos

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor Global: O valor estimado do presente Termo Aditivo para o exercício de 2025 é de R$ 31.908,80 (trinta e um mil novecentos e oito reais e oitenta centavos).
Vigência: 5 de março de 2025 à 4 de março de 2026
Data de Assinatura: 28 de Fevereiro de 2025.
Assinaturas: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Sr. Iranildo Germano dos Santos, pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN (SETURN), Sr. SIDNEY NORINHO DE ASSIS.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
IRP 925538-00006/2025
A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN), mediante a Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR/SEAD), realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços objetivando eventuais Aquisição de utensílios de higiene e limpeza, por meio do sistema de registro de preços, para os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte interessados em participar, conforme condições estabelecidas na minuta de Termo de Referência (TR) sob ID. 32200576, presente no Processo SEI n° 00110033.000508/2025-95.
Os órgãos interessados em participar da futura Ata de Registro de Preços deverão atender às exigências de que trata o Ofício, além de preencher a minuta de coleta de demanda presente no referido processo, na forma do Decreto Estadual n° 32.449, de 7 de março de 2023.
O prazo para a manifestação de interesse SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar desta data. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: sulic@sead.rn.gov.br, crp@sead.rn.gov.br ou pelo WhatsApp: (84) 98127-6028.
Célia Maria Pereira
Comissão de Procedimentos Auxiliares (CPA)
Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR/SEAD)

Companhia de Processamento de Dados do RN – DATANORTE

Aviso nº 3/2025-DATANORTE - CDACC Natal, 06 de março de 2025.
A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – DATANORTE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.314.874.0001-25, sediada na Praça Augusto Severo, 264/266 – Ribeira – CEP: 59.012-380 - Natal/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará tomada de preços, contratação de empresa emissora de certificado digital, para aquisição de 01 (um) certificado digital tipo A-1 E-CNPJ
Os interessados em participa da licitação em epígrafe, favor solicitar o Termo de Referência completo no endereço de e-mail datanorterncontratos@hotmail.com ou na COORDENADORIA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CDACC - DATANORTE/RN, situada na Praça Augusto Severo, 264/266, Ribeira - Natal RN - CEP. 59.012.380, no horário de 08h00min às 14h00min, apresentando sua proposta de preços nos termos que constar no referido Termo de Referência até o dia 13 de março de 2025, enviando para o e-mail datanorterncontratos@hotmail.com
Qualquer informação poderá ser fornecida no horário das 8h:30min às 13h:30min (de segunda a sexta-feira) ou pelo correio eletrônico datanorterncontratos@hotmail.com.
Maria Teresa de Almeida Gonçalves
Coordenadora do Departamento de Administração, Contratos e Convênios

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2020
PROCESSO: 02610011.000512/2020-09
INTERESSADA: AR CONSULTORIA EM INFORMÁTICA, localizada na Rua Ipanguaçu, 59, Nova Parnamirim, Parnamirim – RN, CEP. 59.152-370, inscrita no CNPJ nº 06.126.508/0001-17
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviço de locação de software emissor de Nota Fiscal Eletrônica- NF-e, para gerar as notas fiscais eletrônicas vinculadas ao Programa Compra Direta da EMATER-RN, cujo objetivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 4/2020, alterando as CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA OITAVA- DA ORIGEM DOS RECURSOS.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado na Lei nº 8.666/93.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ano financeiro: 2025
Função programática: 20.122.0100.2434 - 243401
Subação: 243401 – Manutenção e Funcionamento.
Elemento de Despesa: 33.90.39.11 - Locação de Softwares
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000
Valor para o ano 2025: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: O presente instrumento terá vigência de 90 (dias), compreendendo o período de 1 de março de 2025 até 30 de maio de 2025, tendo eficácia com a publicação do extrato no DOE
Natal-RN, 28/02/2025
Cesar José de Oliveira - Diretor Administrativo- EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Ato Nº 5, DE 06 DE março DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA-SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00710029.010100/2024-87;
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Contratação Direta nº 55/2025, na modalidade Inexigibilidade, com amparo legal, no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, sob o ID 08272049000105-1-000003/2025, em favor de FIERA MILANO BRASIL PUBLICAÇÕES E EVENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 12.591.077/0001-62, no valor de R$ 190.054,00 (cento e noventa mil e cinquenta e quatro reais), cujo objeto é financiar a área que será ocupada pelo Estado do Rio Grande do Norte durante o evento Fruit Attraction 2025, proporcionando um espaço privilegiado para destacar as empresas líderes e os vastos potenciais do Estado no setor da Fruticultura.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL POR MELHOR TÉCNICA E MAIOR OFERTA Nº 001/2024 – SAPE/RN
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN

OBJETO: Alienação à pessoa jurídica, com legitimidade para exercer atividades agroindustriais, interessada na aquisição do lote irrigável nº 06-B para exploração econômica agrícola irrigada, na 2ª Etapa do Projeto de Irrigação Osvaldo Amorim (Baixo Açu), localizado no município de Afonso Bezerra/RN.
A Secretaria de Estado da Agricultura da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte - SAPE/RN, através da sua Comissão Especial de Contratação, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, após análise pela Comissão Especial de Contratação e Comissão Técnica, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO, apresentada nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, conforme segue abaixo:

Nº DE ORDEM	EMPRESA	LOTE	HA	TOTAL (R$)
01	BROK FRESH FRUIT COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.397.967/0001-72	6-B	41,26	206.320,50

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2025
Sonia Maria Holanda Melo, PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO-SAPE-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 00510106.000593/2024-98
ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 006/2025 - SESED
INTERESSADO: Ofício nº 172/2023/SPC/SESED
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante), ADONEX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (Contratada).
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para rotina de exames do Laboratório de Perícias Forenses (NLPF) do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21101 – Função: 06 – Subfunção 181 – Programa: 0301 - Ação: 1859 – Subação: 185901– Fonte: 0.700.944790 – Natureza: 33.90.30 – 35 - Material Laboratorial
VALOR TOTAL: R$ 1.539,93 (um mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).
DATA/LOCAL: Natal/RN, 06 de março de 2025.
ASSINATURAS:OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e PRISCILA OKUMA TOWNSEND, Responsável Legal pela Empresa – ADONEX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (CONTRATADA) Testemunhas: JAERCIO MENDES DO NASCIMENTO e LEONARDO DA SILVA ROMEIRO.

Corpo de Bombeiros Militar

Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 8 -
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025-CBM-DLOF-CPIPC/CBM
PROCESSO Nº: 08810127.004108/2024-34
OBJETO: Sistema de Impressão de Etiquetas Térmicas para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande no Norte (CBMRN).
TIPO: MENOR PREÇO / LOTE ÚNICO.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 10/03/2025 ás 07h59, e fase de lances das 08:00 às 14:00h do dia 10/03/2025 no portal www.comprasnet.gov.br.
ME/EPP/COOP: Exclusivo.
O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte avisa aos interessados que até o dia 10/03/2025, às 07h59, com fase de lances das 08:00h às 14:00h do dia 10/03/2025, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br., estará recebendo propostas para disputa da Dispensa Eletrônica de Licitação acima disciplinada. Informamos, ainda, que o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90004/2024, em sua integralidade com as especificações e regras da dispensa, o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e minuta de Contrato encontram-se à disposição no endereço eletrônico: https://sistemascbm.rn.gov.br/compras/Para demais informações, disponibilizamos o contato por meio do e-mail: cpipc.cbmrn@gmail.com ou no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, na Avenida Prudente de Morais, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, ou ainda no telefone (84) 98137-2104 (Whatsapp), no horário local de 08h00 às 13h00, em dias úteis.
(assinado eletronicamente)
SAMUEL WAGNER DANTAS REVOREDO - SD QPBM
Membro do Centro de Planejamento e
Instrução Processual de Contratações

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

PROCESSO SEI Nº 00410051.001281/2024-30
CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2024-CC/SEEC
15ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇAO E CULTURA – DIREC EM PAU DOS FERROS/RN
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis nºs 11.947 de 16/07/2009 e 14.133/2021 e na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, dentro Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
RESOLVE
ADJUDICAR E HOMOLOGAR todo o procedimento relativo a CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para atender os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Estadual jurisdicionadas a 15ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA – DIREC em Pau dos Ferros/RN, sendo vencedora dos respectivos itens, nas referidas cidades e escolas, as organizações formais e informais e agricultores individuais, conforme publicação do Extrato do Resultado no DOE de 28/02/2025, edição nº 15.862 e o Termo de Adjudicação e Homologação constante no processo acima mencionado.
Natal/RN, 28 de fevereiro de 2025.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

PROCESSO SEI Nº: 00410051.001281/2024-30
Torna sem efeito a publicação no DOE nº 15863 de 1º/03/2025 - Extrato do Resultado da Chamada Pública nº 015/2024.
Natal/RN, 06/03/2025.
Ana Santana Alves de Medeiros, Pregoeira da CC/SEEC

Fundação José Augusto - FJA

CONTRATO Nº. 030/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, ELAINE FERREIRA DA COSTA.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e ELAINE FERREIRA DA COSTA 70328036447 CNPJ: 48.759.770/0001-49. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (inciso III do art. 92); e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025, e processo administrativo nº. 03610038.000589/2025-12. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista/grupo Elaine Costa, aqui na condição de Microempreendedora Individual, inscrita sob o CNPJ de n.º 48.759.770/0001-49, para apresentação no dia 04 de março de 2025 no evento "Carnaval Municipal de São Tomé" a ser realizado na Praça Padre Pierre Heck, localizado à R. Ladislau Galvão, 265, São Tomé - RN, 59400-000.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista/grupo Elaine Costa, aqui na condição de Microempreendedora Individual, inscrita sob o CNPJ de n.º 48.759.770/0001-49, para apresentação no dia 04 de março de 2025 no evento "Carnaval Municipal de São Tomé" a ser realizado na Praça Padre Pierre Heck, localizado à R. Ladislau Galvão, 265, São Tomé - RN, 59400-000.	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL	R$ 15.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação no dia 04/03/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, no Termo de Inexigibilidade, e na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. (inciso VII do art. 92);
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2024 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCC) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".
13.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 084/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 01/03/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
ELAINE FERREIRA DA COSTA.
CONTRATADO

CONTRATO Nº. 031/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, MARIA APARECIDA LOBO DA SILVA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e MARIA APARECIDA LOBO DA SILVA 44345283434 CNPJ: 19.760.520/0001-20. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (inciso III do art. 92); e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025, e processo administrativo nº. 03610038.000652/2025-11. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista/grupo Maria Aparecida Lobo da Silva, atendendo pelo nome artístico de Cida Lobo, aqui na condição de microempreendedora individual inscrita sob o CNPJ de n.º 19.760.520/0001-20, para apresentação no dia 28 de fevereiro de 2025 no evento "Bloco Aff Marias" a ser realizado na Av. Deodoro da Fonseca, 294 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-600.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista/grupo Maria Aparecida Lobo da Silva, atendendo pelo nome artístico de Cida Lobo, aqui na condição de microempreendedora individual inscrita sob o CNPJ de n.º 19.760.520/0001-20, para apresentação no dia 28 de fevereiro de 2025 no evento "Bloco Aff Marias" a ser realizado na Av. Deodoro da Fonseca, 294 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-600.	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL	R$ 6.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação no dia 28/02/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, no Termo de Inexigibilidade, e na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. (inciso VII do art. 92);
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2024 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCC) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".
13.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no valor R$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística,

Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 021/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. . Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de impostos.
Natal/RN 01/03/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
MARIA APARECIDA LOBO DA SILVA.
CONTRATADO

CONTRATO Nº. 32/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA CNPJ: 32.217.352/0001-90. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Ceará - Mirim RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (inciso III do art. 92); e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025, e processo administrativo nº. 03610038.000688/2025-02. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação do artista/grupo Orquestra do Papão aqui representado legalmente pelo sr. Marcelo Bruno de Freitas Ferreira portador do CPF de n.º 051.071.684-93, inscrita no CNPJ de n.º 32.217.352/0001-90, para apresentação no dia 28 de fevereiro de 2025 no evento "Bloco Gente é Pra Brilhar" a ser realizado na Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 - Capim Macio, Natal - RN, 59082-400

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista/grupo Orquestra do Papão aqui representado legalmente pelo sr. Marcelo Bruno de Freitas Ferreira portador do CPF de n.º 051.071.684-93, inscrita no CNPJ de n.º 32.217.352/0001-90, para apresentação no dia 28 de fevereiro de 2025 no evento "Bloco Gente é Pra Brilhar" a ser realizado na Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 - Capim Macio, Natal - RN, 59082-400.	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL	R$ 10.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação no dia 28/02/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, no Termo de Inexigibilidade, e na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. (inciso VII do art. 92);
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2024 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCC) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".
13.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de: R$ 10.000,00 (dez mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 267/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de impostos.
Natal/RN 01/03/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA, CONTRATADO

CONTRATO Nº. 033/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA CNPJ: 47.118.697/0001-63. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (inciso III do art. 92); e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025, e processo administrativo nº. 03610038.000549/2025-71. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista/grupo Gabriel de Pádua, aqui na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), G P Promoções Culturais e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 47.118.697/0001-63, para apresentação no dia 04 de março de 2025 no evento "Carnaval Municipal de São Tomé" a ser realizado na Praça Padre Pierre Heck, localizado à R. Ladislau Galvão, 265, São Tomé - RN, 59400-000.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista/grupo Gabriel de Pádua, aqui na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), G P Promoções Culturais e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 47.118.697/0001-63, para apresentação no dia 04 de março de 2025 no evento "Carnaval Municipal de São Tomé" a ser realizado na Praça Padre Pierre Heck, localizado à R. Ladislau Galvão, 265, São Tomé - RN, 59400-000.	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL	R$ 18.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação no dia 01 e 04/03/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, no Termo de Inexigibilidade, e na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. (inciso VII do art. 92);
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2024 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCC) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".
13.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 084/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 05/03/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA.
CONTRATADO

CONTRATO Nº. 034/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, HOTEL TERRA DO SAL LTDA (BANDA INALA).
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e HOTEL TERRA DO SAL LTDA CNPJ: 12.045.204/0001-28. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Mossoró RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (inciso III do art. 92); e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2025, e processo administrativo nº. 03610038.000644/2025-74. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista/grupo Banda Inala, aqui na condição de Microempresa inscrita no CNPJ de n.º 12.045.204/0001-28, representada legalmente e oficialmente pela sra. Amanda Carla Gois do Nascimento portadora do CPF de n.º 065.492.154-71, para apresentação no dia 04 de março 2025 no evento "Carnaval Municipal de Currais Novos" a ser realizado na Praça Cristo Rei, 38, Currais Novos - RN, 59380-000.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista/grupo Banda Inala, aqui na condição de Microempresa inscrita no CNPJ de n.º 12.045.204/0001-28, representada legalmente e oficialmente pela sra. Amanda Carla Gois do Nascimento portadora do CPF de n.º 065.492.154-71, para apresentação no dia 04 de março 2025 no evento "Carnaval Municipal de Currais Novos" a ser realizado na Praça Cristo Rei, 38, Currais Novos - RN, 59380-000.	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL	R$ 60.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação no dia 01 e 04/03/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, no Termo de Inexigibilidade, e na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. (inciso VII do art. 92);
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2024 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCC) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".
13.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 05/03/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
HOTEL TERRA DO SAL LTDA (BANDA INALA).
CONTRATADO

CONTRATO Nº. 035/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, CASSIANO PONTES DA SILVA.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e CASSIANO PONTES DA SILVA CNPJ: 20.853.926/0001-37. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Mossoró RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (inciso III do art. 92); e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2025, e processo administrativo nº. 03610038.000691/2025-18. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista/grupo Chama Musical, aqui representando por Cassiano Pontes da Silva, representante exclusivo inscrito sob o CNPJ de n.º 20.853.926/0001-37, para apresentação no dia 03 de março de 2025 no evento "Carnaval Municipal de Macaíba" a ser realizado na Praça Augusto Severo localizada em Macaíba - RN, 59280-000.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista/grupo Chama Musical, aqui representando por Cassiano Pontes da Silva, representante exclusivo inscrito sob o CNPJ de n.º 20.853.926/0001-37, para apresentação no dia 03 de março de 2025 no evento "Carnaval Municipal de Macaíba" a ser realizado na Praça Augusto Severo localizada em Macaíba - RN, 59280-000.	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL	R$ 7.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação no dia 01 e 03/03/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, no Termo de Inexigibilidade, e na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. (inciso VII do art. 92);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2024 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCC) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".
13.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no de R$ 7.000,00 (sete mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 021/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 05/03/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
CASSIANO PONTES DA SILVA.
CONTRATADO

CONTRATO Nº. 036/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, GIULLIAN MONTE HENRIQUE.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e GIULLIAN MONTE HENRIQUE CNPJ: 14.898.657/0001-22. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Currais - Novos RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (inciso III do art. 92); e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2025, e processo administrativo nº. 03610038.000276/2025-64. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista/grupo Giullian Monte Henrique, atendendo pelo nome artístico de Giullian Monte, aqui na condição de Microempresa inscrita sob o CNPJ n.º 14.898.657/0001-22, para apresentação no dia 04 de março de 2025 no evento "Carnaval Municipal de Parelhas" a ser realizado na R. Sete de Setembro - Centro, Parelhas - RN, 59360-000.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista/grupo Giullian Monte Henrique, atendendo pelo nome artístico de Giullian Monte, aqui na condição de Microempresa inscrita sob o CNPJ n.º 14.898.657/0001-22, para apresentação no dia 04 de março de 2025 no evento "Carnaval Municipal de Parelhas" a ser realizado na R. Sete de Setembro - Centro, Parelhas - RN, 59360-000.	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL	R$ 30.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação no dia 01 e 04/03/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, no Termo de Inexigibilidade, e na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. (inciso VII do art. 92);
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2024 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCC) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".
13.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 05/03/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
GIULLIAN MONTE HENRIQUE.
CONTRATADO

CONTRATO Nº. 037/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, GIULLIAN MONTE HENRIQUE.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e GIULLIAN MONTE HENRIQUE CNPJ: 14.898.657/0001-22. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Currais - Novos RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (inciso III do art. 92); e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2025, e processo administrativo nº. 03610038.000281/2025-77. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista/grupo Giullian Monte Henrique, atendendo pelo nome artístico de Giullian Monte, aqui na condição de Micro Empresa inscrita sob o CNPJ n.º 14.898.657/0001-22, para apresentação no dia 05 de março de 2025 no evento "Carnaval Municipal de Currais Novos" a ser realizado na Praça Cristo Rei, 38, Currais Novos - RN, 59380-000..

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista/grupo Giullian Monte Henrique, atendendo pelo nome artístico de Giullian Monte, aqui na condição de Micro Empresa inscrita sob o CNPJ n.º 14.898.657/0001-22, para apresentação no dia 05 de março de 2025 no evento "Carnaval Municipal de Currais Novos" a ser realizado na Praça Cristo Rei, 38, Currais Novos - RN, 59380-000..	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL	R$ 30.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação no dia 01 e 05/03/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, no Termo de Inexigibilidade, e na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. (inciso VII do art. 92);
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2024 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCC) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".
13.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 05/03/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
GIULLIAN MONTE HENRIQUE.
CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025
PROCESSO Nº. 03610038.000589/2025-12.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do artista/grupo Elaine Costa, aqui na condição de Microempreendedora Individual, inscrita sob o CNPJ de n.º 48.759.770/0001-49, para apresentação no dia 04 de março de 2025 no evento "Carnaval Municipal de São Tomé" a ser realizado na Praça Padre Pierre Heck, localizado à R. Ladislau Galvão, 265, São Tomé - RN, 59400-000.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ELAINE FERREIRA DA COSTA 70328036447 CNPJ: 48.759.770/0001-49. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R$ 15.000,00 (quinze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 084/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: ELAINE FERREIRA DA COSTA 70328036447 CNPJ: 48.759.770/0001-49.
Natal/RN, 01/03/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025
PROCESSO Nº. 03610038.000652/2025-11.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do artista/grupo Maria Aparecida Lobo da Silva, atendendo pelo nome artístico de Cida Lobo, aqui na condição de microempreendedora individual inscrita sob o CNPJ de n.º 19.760.520/0001-20, para apresentação no dia 28 de fevereiro de 2025 no evento "Bloco Aff Marias" a ser realizado na Av. Deodoro da Fonseca, 294 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-600.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: MARIA APARECIDA LOBO DA SILVA. CNPJ: 19.760.520/0001-20. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de R$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 021/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. . Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA LOBO DA SILVA. CNPJ: 19.760.520/0001-20.
Natal/RN, 01/03/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025
PROCESSO Nº. 03610038.000688/2025-02.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do artista/grupo Orquestra do Papão aqui representado legalmente pelo sr. Marcelo Bruno de Freitas Ferreira portador do CPF de n.º 051.071.684-93, inscrita no CNPJ de n.º 32.217.352/0001-90, para apresentação no dia 28 de fevereiro de 2025 no evento "Bloco Gente é Pra Brilhar" a ser realizado na Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 - Capim Macio, Natal - RN, 59082-400.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA CNPJ: 32.217.352/0001-90. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R$ 10.000,00 (dez mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 267/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. . Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA CNPJ: 32.217.352/0001-90.
Natal/RN, 01/03/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 032/2025
PROCESSO Nº. 03610038.000549/2025-71.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do artista/grupo Gabriel de Pádua, aqui na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), G P Promoções Culturais e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 47.118.697/0001-63, para apresentação no dia 04 de março de 2025 no evento "Carnaval Municipal de São Tomé" a ser realizado na Praça Padre Pierre Heck, localizado à R. Ladislau Galvão, 265, São Tomé - RN, 59400-000.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA CNPJ: 47.118.697/0001-63. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 084/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA CNPJ: 47.118.697/0001-63.
Natal/RN, 05/03/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025
PROCESSO Nº. 03610038.000644/2025-74.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do artista/grupo Banda Inala, aqui na condição de Microempresa inscrita no CNPJ de n.º 12.045.204/0001-28, representada legalmente e oficialmente pela sra. Amanda Carla Gois do Nascimento portadora do CPF de n.º 065.492.154-71, para apresentação no dia 04 de março 2025 no evento "Carnaval Municipal de Currais Novos" a ser realizado na Praça Cristo Rei, 38, Currais Novos - RN, 59380-000.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: HOTEL TERRA DO SAL LTDA CNPJ: 12.045.204/0001-28. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: HOTEL TERRA DO SAL LTDA CNPJ: 12.045.204/0001-28.
Natal/RN, 05/03/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034/2025
PROCESSO Nº. 03610038.000691/2025-18.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do artista/grupo Chama Musical, aqui representando por Cassiano Pontes da Silva, representante exclusivo inscrito sob o CNPJ de n.º 20.853.926/0001-37, para apresentação no dia 03 de março de 2025 no evento "Carnaval Municipal de Macaíba" a ser realizado na Praça Augusto Severo localizada em Macaíba - RN, 59280-000.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: CASSIANO PONTES DA SILVA CNPJ: 20.853.926/0001-37. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de R$ 7.000,00 (sete mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 021/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: CASSIANO PONTES DA SILVA CNPJ: 20.853.926/0001-37.
Natal/RN, 05/03/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025
PROCESSO Nº. 03610038.000276/2025-64.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do artista/grupo Giullian Monte Henrique, atendendo pelo nome artístico de Giullian Monte, aqui na condição de Microempresa inscrita sob o CNPJ n.º 14.898.657/0001-22, para apresentação no dia 04 de março de 2025 no evento "Carnaval Municipal de Parelhas" a ser realizado na R. Sete de Setembro - Centro, Parelhas - RN, 59360-000.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: GIULLIAN MONTE HENRIQUE CNPJ: 14.898.657/0001-22. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: GIULLIAN MONTE HENRIQUE CNPJ: 14.898.657/0001-22.
Natal/RN, 05/03/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025
PROCESSO Nº. 03610038.000281/2025-77.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do artista/grupo Giullian Monte Henrique, atendendo pelo nome artístico de Giullian Monte, aqui na condição de Microempresa inscrita sob o CNPJ n.º 14.898.657/0001-22, para apresentação no dia 05 de março de 2025 no evento "Carnaval Municipal de Currais Novos" a ser realizado na Praça Cristo Rei, 38, Currais Novos - RN, 59380-000.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: GIULLIAN MONTE HENRIQUE CNPJ: 14.898.657/0001-22. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: GIULLIAN MONTE HENRIQUE CNPJ: 14.898.657/0001-22.
Natal/RN, 05/03/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025
PROCESSO: Nº 00610079.001030/2024-36
UASG: 928338
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público à quem interessar que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025, do tipo Menor Preço Unitário, tendo como Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS, AS BUILT, ENSAIOS DE SOLO, PARA REFORMA DA UNIDADE CENTRAL DE AGENTES TERAPÊUTICOS - UNICAT/RN, LOCALIZADO NA RUA DR. NILO BEZERRA RAMALHO, 1691 - TIROL, NATAL - RN, 59015- 300. A qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.
A sessão pública da Licitação será dia 25 de março de 2025, às 10h (dez horas) - horário de Brasília, através do https://www.gov.br/compras/pt-br.
O Edital estará disponível no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP (Portal https://www.gov.br/pncp/pt-br).
Natal RN, 06 de fevereiro de 2025.
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EACP - SIN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO N° 90017/2025 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210300.000080/2024-53
Objeto: Aquisição de medidores de água (hidrômetros) de média e grande capacidade e suas guarnições para atendimento de demanda da área comercial, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 12489/2025 – DA).
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 21 de março de 2025, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 07 de março de 2025. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 06 de março de 2025.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

CONTRATO Nº 25.00435 - SEI: 03210385.000155/2024-11– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: MAFOS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: Aquisição de tampas em PRFV, conforme Processo Licitatório nº 90189/2024. VALOR: R$ 82.198,00 (oitenta e dois mil cento e noventa e oito reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 001016/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 05 de março de 2025.
Diogo Breno Oliveira Morais- Assessor de Editais e Contratos

CONTRATO Nº 25.00094 - SEI: 03210484.000269/2024-35– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - OBJETO: CREDENCIAMENTO de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS e AGENTES ALTERNATIVOS para prestação de serviços de arrecadação, em âmbito nacional, de contas de água, esgoto e serviços emitidas pela CAERN, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, conforme Termo de Referência e Edital de Credenciamento nº 0002/2023 e Termo de Inexigibilidade 003/2025. VALOR: R$ 798.958,33 (setencentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos). PRAZO: As condições de prestação do serviço estão estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, sendo o prazo de O contrato terá duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem Inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 001083/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 06 de março de 2025.
Diogo Breno Oliveira Morais- Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 90001/2025 - Processo:00610754.000114/2024-43.
Objeto: Aquisição de lâmina para Dermátomo Humeca.
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 11/03/2025 às 07h59, exclusivamente, através do Sistema de Dispensa Eletrônica: https://www.gov.br/compras/pt-br

Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/08241754010299/2025/3
Informações: WhatsApp - (84)3232-7610 / E-mail: licitacaohmwg@saude.rn.gov.br
Natal/RN, 06 de março de 2025.
Rosangela Sales Aguida, Agente de Contratação

ERRATA DE ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2023.1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023 - PROCESSO 00610998.000162/2022-15
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado.
Errata quanto ao item 7 da Ata de Registro de Preços 97/2023.1 (22888252).
Onde se Lê:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FABRICANTE	MARCA / MODELO	VALOR REGISTRADO (R$)
7	402153	carro hamper	UNIDADE	100	DELLAMED	D500	2.350,00

Leia-se:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FABRICANTE	MARCA / MODELO	VALOR REGISTRADO (R$)
7	402153	Cadeira de roda hospitalar Cadeira roda manual - modelo: transporte, material: aluminio, acabamento: aluminio, tratamento: liga de aluminio, apoio braço: removivel, apoio pernas/pe: removivel, capacidade peso: 180 kg, modelo encosto: chapa de aco inoxidavel, largura assento: n/a, material assento-encosto: chapa de aco inoxidavel, revestimento assento: aco inox, cor assento: n/a, apoio cabeca: sem apoio, roda dianteira: 3`, pneu dianteiro: n/a, roda traseira: 3`, pneu traseiro: com travamento, aro propulsao: aço inoxidavel, acessorios: elevação de pernas, suporte de soro. Apresentar manual impresso em português, garantia minima de 12 meses, acompanhar todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, possuir registro na ANVISA.	UNIDADE	100	DELLAMED	D500	2.350,00

Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - CPL/SESAP/RN

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2023
PROCESSO SEI: 00610345.000216/2023-08
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a empresa Microserv Comércio e Serviços de Equipamentos Hospitalar - EIRELI
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e vigência contratual por 12 (doze) meses.
VALOR: O valor total é de R$ 632.853,18 (seiscentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), sendo o valor mensal de serviços é de R$ 34.576,41 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e seis Reais e quarenta e um centavos); o valor mensal estimado para peças R$ 12.966,03 (doze mil novecentos e sessenta e seis Reais e três centavos) e o valor anual estimado para os acessórios R$ 62.343,90 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e três Reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas no valor total de R$ 5.273,78 (Cinco mil duzentos e setenta e três Reais e setenta e oito centavos), para o período de 28 a 31 de dezembro de 2024, serão assim classificadas:
24131 10 302 0303 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
001 – Rio Grande do Norte
Elemento de Despesa:
33.90.39.17 (Manutenção conservação de Máquinas e Equipamentos) – O valor de R$ 3.457,64 (Três mil quatrocentos e cinquenta e sete Reais e sessenta e quatro centavos) para o período de 28 a 31 de dezembro de 2024.
33.90.30.58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares) – O valor de R$ 1.816,14 (Mil oitocentos e dezesseis Reais e quatorze centavos) para o período de 28 a 31 de dezembro de 2024.
Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600
Parágrafo Único: Parágrafo Único: As despesas no valor total R$ 627.579,40 (Seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e setenta e nove Reais e quarenta centavos), referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 27 de dezembro de 2025, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares. VIGÊNCIA: O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e vigência a partir de 28/12/2024 a 27/12/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se for do interesse da administração, de acordo com o permissivo legal do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA E LOCAL: Natal, 28 de dezembro de 2024
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Geraldo Carolino Bezerra Neto; CONTRATADA: Valmir Barbosa de Morais; TESTEMUNHAS: Renata Cristina Monteiro Carvalho dos Santos Marques; Raquel de Melo Viana.

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2023
PROCESSO SEI: 00610345.000348/2022-41
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a empresa Inovabio – Soluções em Saúde LTDA
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alteração da Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária, referente ao Contrato nº 012/2023 passando a ter a seguinte redação abaixo:
Onde se lê:
Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS 160 0600000600
Leia-se:
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos
DATA E LOCAL: Natal, 28 de fevereiro de 2025
SIGNATÁRIO: Geraldo Carolino Bezerra Neto, Diretor Geral

INTERESSADOS: NEPHRON PARAÍBA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA ; CLINICA DO RIN E PRONTO-RIM SERVIÇOS DE EMERGENCIAS RENAIS LTDA.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade dos processos abaixo relacionados para as despesas em tela, APROVO as justificativas de alteração de ordem cronológica, que opinam pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, das empresas supra, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento, referente à aquisição/prestação de serviço das referidas competências, de acordo com a fundamentação supradita.
Leidiane Fernandes de Queiroz
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN em Substituição Legal
Natal, 06 de março de 2025.

Processo	Favorecido	Credor	Valor
00610447.000694/2024-42	04.506.003/0001-52	CLÍNICA DO RIM LTDA	R$ 161.504,57
00610447.000686/2024-04	21.824.717/0001-28	NEPHRON PARAÍBA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	R$ 59.368,92
00610447.000395/2024-16	02.773.714/0001-68	PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAIS LTDA	R$ 200.201,38
00610447.000376/2024-81	02.773.714/0001-68	PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAIS LTDA	R$ 147.856,47
00610447.000455/2024-92	02.773.714/0001-68	PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAIS LTDA	R$ 133.761,38
00610447.000546/2024-28	02.773.714/0001-68	PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAIS LTDA	R$ 117.754,98
00610447.000578/2024-23	02.773.714/0001-68	PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAIS LTDA	R$ 179.792,64

PROCESSO: 00610907.000099/2024-42
INTERESSADO: RITA HOME CARE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 31461299, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à RITA HOME CARE LTDA, com fulcro no art. 6º, inciso III, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento das Notas Fiscais: Nº 277 e 278, emitidas em 16/12/2024, no valor Global de R$ 603.827,00 (seiscentos e três mil oitocentos e vinte e sete reais), emitidas pela empresa RITA HOME CARE LTDA, referente à prestação de serviços de competência outubro/2024, de acordo com a fundamentação supradita.
Leidiane Fernandes de Queiroz
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN, em Substituição Legal
Natal, 06 de março de 2025

INTERESSADOS: NATAL HOME CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade dos processos abaixo relacionados para as despesas em tela, APROVO as justificativas de alteração de ordem cronológica, que opinam pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, das empresas supra, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento, referente à aquisição/prestação de serviço das referidas competências, de acordo com a fundamentação supradita.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN, em Substituição Legal

Processo	Favorecido	Credor	Valor
00610907.000107/2024-51	22.026.461/0001-76	NATAL HOME CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R$ 139.199,70
00610907.000107/2024-51	22.026.461/0001-76	NATAL HOME CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R$ 137.745,25
00610907.000107/2024-51	22.026.461/0001-76	NATAL HOME CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R$ 89.346,55
00610907.000107/2024-51	22.026.461/0001-76	NATAL HOME CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R$ 122.540,50

INTERESSADOS: ALIANÇA HOME CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade dos processos abaixo relacionados para as despesas em tela, APROVO as justificativas de alteração de ordem cronológica, que opinam pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, das empresas supra, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento, referente à aquisição/prestação de serviço das referidas competências, de acordo com a fundamentação supradita.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN, em Substituição Legal

Processo	Favorecido	Credor	Valor
00610907.000109/2024-40	29.843.964/0001-83	ALIANÇA HOME CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R$ 196.152,20
00610907.000110/2024-74	29.843.964/0001-83	ALIANÇA HOME CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R$ 221.921,41
00610907.000110/2024-74	29.843.964/0001-83	ALIANÇA HOME CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R$ 219.257,50
00610907.000110/2024-74	29.843.964/0001-83	ALIANÇA HOME CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R$ 79.622,50

HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE – HRCCA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 00611436.000008/2024-25
A DIREÇÃO GERAL do Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a empresa “MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA; MORAMED TECNOLOGIA HOSPITALAR; M BENTO SOLUÇÕES INTEGRADAS; DF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e FORTALEZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA” preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.
RESOLVE: Declarar a dispensa de licitação para as despesas referentes à aquisição de acessórios para equipamentos de monitores multiparâmetro para abastecimento desta unidade hospitalar, através da empresa: “MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA; MORAMED TECNOLOGIA HOSPITALAR; M BENTO SOLUÇÕES INTEGRADAS; DF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e FORTALEZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA” cujo valor total é de R$. 52.513,98 (Cinquenta e dois mil quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos).
Pau dos Ferros/RN, 07 de março de 2025.
Raimundo Nonato Bernardino Farias
Diretor Geral

INTERESSADOS: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade dos processos abaixo relacionados para as despesas em tela, APROVO as justificativas de alteração de ordem cronológica, que opinam pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, das empresas supra, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento, referente à aquisição/prestação de serviço das referidas competências, de acordo com a fundamentação supradita.
Leidiane Fernandes de Queiroz
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN em Substituição Legal
Natal, 06 de março de 2025.

Processo	Favorecido	Credor	Valor
00610999.000943/2024-53	10.536.180/0001-84	Alto Oeste Alimentos LTDA	R$ 97,50
00610999.000947/2024-31	10.536.180/0001-84	Alto Oeste Alimentos LTDA	R$ 780,00
00610999.000948/2024-86	10.536.180/0001-84	Alto Oeste Alimentos LTDA	R$ 1.170,00
00610999.000944/2024-06	10.536.180/0001-84	Alto Oeste Alimentos LTDA	R$ 2.925,00
00611150002688/2024-18	10.536.180/0001-84	Alto Oeste Alimentos LTDA	R$ 58.141,56
00611150.002691/2024-31	10.536.180/0001-84	Alto Oeste Alimentos LTDA	R$ 3.413,48
00611150.002693/2024-21	10.536.180/0001-84	Alto Oeste Alimentos LTDA	R$ 16.291,52
00611150.002694/2024-75	10.536.180/0001-84	Alto Oeste Alimentos LTDA	R$ 71.085,69
00610999.001003/2024-81	10.536.180/0001-84	Alto Oeste Alimentos LTDA	R$ 2.730,00
00610999.001005/2024-71	10.536.180/0001-84	Alto Oeste Alimentos LTDA	R$ 117,00
00610999.001008/2024-12	10.536.180/0001-84	Alto Oeste Alimentos LTDA	R$ 2.925,00
00610999.001009/2024-59	10.536.180/0001-84	Alto Oeste Alimentos LTDA	R$ 63,00
00610999.001010/2024-83	10.536.180/0001-84	Alto Oeste Alimentos LTDA	R$ 1.170,00
00610999.001011/2024-28	10.536.180/0001-84	Alto Oeste Alimentos LTDA	R$ 780,00
00610999.001012/2024-72	10.536.180/0001-84	Alto Oeste Alimentos LTDA	R$ 1.170,00
00610999.001014/2024-61	10.536.180/0001-84	Alto Oeste Alimentos LTDA	R$ 390,00
00611150.002964/2024-48	10.536.180/0001-84	Alto Oeste Alimentos LTDA	R$ 71.573,06
00611150.002980/2024-31	10.536.180/0001-84	Alto Oeste Alimentos LTDA	R$ 21.449,13
00611150.002981/2024-85	10.536.180/0001-84	Alto Oeste Alimentos LTDA	R$ 45.869,48
00611150.002982/2024-20	10.536.180/0001-84	Alto Oeste Alimentos LTDA	R$ 16.291,52
00611150.002983/2024-74	10.536.180/0001-84	Alto Oeste Alimentos LTDA	R$ 77.315,72
00611150002984/2024-19	10.536.180/0001-84	Alto Oeste Alimentos LTDA	R$ 3.413,48

Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90014/2025
Processo Licitatório n° 00610079000637/2024
A pregoeira e Equipe de apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico 90014/2025, conforme detalhado abaixo:
MONTE & SA CONSTRUTORA, AR CONDICIONADO: ITEM 01
CNPJ 13.535.906/0001-52
Ratificado por adjudicação e homologação da Sra. Secretária de Saúde Pública do Estado do RN.
Natal-RN, 06 de março de 2025.
Ana Maria Ferreira da Silva
Pregoeira – SESAP/RN

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2023 – Processo N° 00610541.000007/2023-30.
Contratantes: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e a MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a supressão ao elemento de despesa 33.90.39.35 (Material Laboratorial) do contrato 220/2023 celebrado entre as partes, desta Unidade Hospitalar. A supressão aplicada ao elemento de despesa será de 25%, considerando que o mesmo vem demandando um quantitativo inferior às necessidades inicialmente acordadas.
FUNDAMENTO LEGAL: A supressão aplicada ao contrato segue o disposto no Artigo 65, parágrafo 1° da Lei 8.666/1993, assim como previsto na CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES.
VALOR GLOBAL: R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 31/03/2025.
Signatários: Suyame Furtado Ricarte, pela contratante e Magnus Soares da Costa, pela contratada.
Natal/RN, 06 de março de 2025.

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 490/2021 - Processo 00610865.000005/2020-45
Contratantes: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e a Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatológica Ltda
OBJETO: Supressão de 20% aplicada ao elemento de despesa 33.90.39.50 (Serviço Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial) do contrato 490/2021 celebrado entre as partes desta unidade hospitalar com empresa especializada na prestação de serviços de laboratório especializado em exames anatomopatológicos, sendo eles: biópsia aspirativa, peças cirúrgicas, líquidos diversos e pré operatório por congelação.
FUNDAMENTO LEGAL: A supressão aplicada ao contrato segue o disposto no Artigo 65, parágrafo 1° da Lei 8.666/1993.
VALOR: R$ 83.314,20 (oitenta e três mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 06/06/2025.
Signatários: Suyame Furtado Ricarte, pela contratante e Maria Auxiliadora Carvalho da Rocha, pela contratada
Natal/RN, 06 de março de 2025.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do Contrato nº. 007/2025 – PROCESSO SEI nº. 00610417.000042/2024-65.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM – CNPJ nº 08.241.754/0104-50

CONTRATADA: G TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA – CNPJ nº 08.336.975/0001-05.
OBJETO: Contratação de solução em gestão arquivísticos envolvendo tecnologia da informação para a prestação de serviços de licença e uso de software, fornecimento de software para captura, indexação, consulta de imagem, armazenamento temporário, classificação de imagens de digitalização, gerenciamento eletrônico de banco de dados, armazenamento de informações além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, para atender as demandas do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços – ARP nº 026/2024 – Processo Administrativo nº 355/2024, decorrente do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 32.449/2023, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no âmbito do processo SEI nº. 00610417.000042/2024-65 – HRTVM (Adesão à Ata).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de duração da contratação é de 02 (dois) anos com validade a partir da data de sua assinatura, eficácia a partir da sua publicação e com vigência de 01/03/2025 a 28/02/2027, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do disposto nos artigos 106 e 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.
VALOR TOTAL: Fica estabelecido para o objeto deste instrumento contratual o valor estimativo total de R$ 742.790,00 (setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas estimativas mensais, (distribuídas para cada ano de contrato) conforme cronograma.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 241316 – Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM / Classificação Funcional Programática: 24.131.10.302.0303 – 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. / Natureza da Despesa: 3.3.90.40-01 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ. / Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.
GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO: José Maria da Silva, Matrícula nº 89.141-0 – Gestor(a) do Contrato, Rubenice Gurgel da Costa, Matrícula nº 198.222-2 – Fiscal Titular.
SIGNATÁRIOS: Ana Karina Nóbrega de Araújo Freire – Diretora Geral (DUS I) pela contratante e Maria Rejane Fernandes Teixeira Trigueiro - Sócio-administrador pela contratada.
TESTEMUNHAS: Cintia Cristiane Cruz Câmara, pela Contratante e Ana Paula de Melo Ferreira Guedes, pela Contratada.

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N º 90033/2025
Processo: 00610998.000137/2024-95
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo na área de Engenharia Clínica para realização de serviços de apoio, manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças), calibração, testes de segurança elétrica e auxílio no gerenciamento de equipamentos médico hospitalares do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
A abertura e disputa se dará no dia 21/03/2025 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte email: sesap.cpl@gmail.com.
O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 06 de março de 2025.
Altamir Justino Víctor – Pregoeiro – CPL/SESAP/RN.

HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA – HEMONORTE
NUCLEO DE LICITAÇÕES- NULIC - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Pregão Eletrônico para registro de preços Nº 90013/2024 – Processo 00610540.000069/2024-32
Objeto: aquisição de material de consumo - insumos e instrumentais odontológicos
Informamos aos interessados que o pregão acima especificado restou FRACASSADO (GRUPOS 01 E 02.)
Natal, 28 de fevereiro de 2025
Iraci Gurgel Rocha
Pregoeira-HEMONORTE

Processo: 00610025.000360/2025-11
Instrumento: Troca de marca, sem alteração de valor, referente aos itens 12, 13 e 14, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 90015/2024.
Considerando o Parecer Técnico 3 (id. 32254725) , AUTORIZO a troca de marca dos itens 12, 13 e 14, RP 90015/2024, passando a empresa DCB DISTRIBUIDORA a fornecer a marca BECARE em substituição à marca LEMGRUBER/ TARGA S.A. - BRASIL.
Natal/RN, 28/02/2025
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº. 00610322.000088/2023-52
DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 4-099/23, 09 de maio de 2023.
RAZÃO SOCIAL: Clínica Oitava Rosado Ltda
NOME FANTASIA: Clínica Oitava Rosado
OBJETO: Decidiu-se pela aplicação de pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:
Estabelecimento funcionando sem submeter projeto básico de arquitetura (Item 5.3.1 da RDC nº202/2005, art. 23 da RDC nº63/2011 -Anvisa);
Inexistência de plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (Item 5.6.1 da RDC nº302/2005 - Anvisa; art.5º da RDC nº222/2018 - Anvisa; art. 23, inciso X da RDC nº63/2011 Anvisa);
Inexistência de normas, rotinas e procedimentos (Art.23, inciso XVIII, da RDC nº63/2011-Anvisa);
Inexistência regras e procedimentos para o transporte de amostras biológicas humanas (Art.1 ao 48 da RDC nº504/2021 - Anvisa);
Ausência de responsável técnico pelo estabelecimento (Art 159, §1º da Lei Complementar nº31/1982).
FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui (em) infração (ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, IV, da Lei nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO N° 00610323.000096/2023-99
DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO N° 1-13/2023, de 11 de maio de 2023.
RAZÃO SOCIAL: MILMARES COMÉRCIO SALINEIRO LTDA
NOME FANTASIA: MILMARES
OBJETO: Decidiu-se pela aplicação de pena de Advertência c/c Multa no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:
Comercializar, distribuir e expor à venda Sal Refinado Iodado marca MILMARES, em desacordo com as normas sanitárias vigentes, conforme laudo de análise fiscal insatisfatório nº27. CP. O/2023 e Art. 3º da Resolução-RDC nº 604, de 10 de fevereiro de 2022. No ensaio de DETERMINAÇÃO DE IODO ADICIONADO NA FORMA DE IODATO, o produto sal apresentou como resultado na análise fiscal, o teor de 12,1 mg de Iodo por quilograma do produto, em desacordo com o parâmetro de 15-45 mg de Iodo por quilograma do sal, exigido por legislação.
FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui (em) infração (ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, I e IV, da Lei nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO N° 00610322.000185/2023-45
DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-181/23, de 31 de agosto de 2023.
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR GEORGINO AVELINO
NOME FANTASIA: UBS PALMIRA REGIS FREIRE

OBJETO: Decidiu-se pela aplicação de pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

Procedimentos de limpeza, desinfecção, preparo, esterilização, guarda e transporte de artigos realizados em desacordo as normas sanitárias: (Arts: 21, 24, 28, 38, 40, 42, 58, 68, 70, 76, 85, 93, 95, 96, 97, 99, e 101 da Resolução da Diretoria Colegiada nº 15, de 15/03/2012 - ANVISA e Art. 57 da Seção VIII, Capítulo II da RDC nº 63 de 25/11/11-ANVISA; c/c o Inciso II e XXIX do Art.10 da Lei Federal 6.437/1977);
2. Inexistência de equipamentos imprescindíveis para o setor de Urgência/Emergência na atenção primária à saúde, tais como: desfibrilador, ambú adulto e infantil com máscaras, jogo de cânulas de Guedel (adulto e infantil), sondas de aspiração, oxigênio, aspirador portátil ou fixo, material para punção venosa, material para imobilizações (colares, talas, pranchas) e laringoscópio com lâminas de diversas numerações e medicamentos; - (Alínea c, Art. 206 da Lei Complementar Nº 31 de 24/11/1982 - ANVISA; e Art. 17 e 53 da RDC nº 63/2011- ANVISA; Anexo, Cap. III, Item 1.3 da Portaria n°2.048 de 2002/MS; c/c o Inciso II e XXIX do Art.10 da Lei Federal 6.437/1977);
3. Inexistência de Normas, Rotinas e Procedimentos Operacionais Padrão (POP´S) em todos os setores – (art. 23, inciso XVIII da RDC n° 63/2011 – ANVISA; c/c o Inciso II e XXIX do Art.10 da Lei Federal 6.437/1977);
4. Inexistência de saneantes de uso hospitalar adequados para superfícies fixas - (Item 4, subitem 4.1 a 4.3 do Anexo da RDC nº 35 de 16/08/2010; cap. I, ítem 4, subitem 4.2 e cap 4 ítem 1,2 subitem 2.1 do anexo da RDC nº 14 de 28/02/2007 - ANVISA; c/c o Inciso II e XXIX do Art.10 da Lei Federal 6.437/1977);
5. Inexistência de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – (art. 5°, cap. II da RDC n° 222/2018 – ANVISA; art. 23, inciso X, da RDC n°63/2011 – ANVISA; c/c o Inciso II e XXIX do Art.10 da Lei Federal 6.437/1977).
FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui(em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, inciso II e XXIX, da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO N° 00610323.000303/2023-13
DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO N° 1-58/23 de 08 de novembro de 2023
RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA: FONTE NOVA
OBJETO: Decidiu-se pela aplicação de pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista: Contruir, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes (art.10, inciso I da Lei Federal nº6.437/77 c/c art. 10 da Portaria Conjunta SEI nº05, de 04/03/21);
Comercializar água para consumo humano proveniente de soluções alternativas coletivas de abastecimento sem assistência de responsável técnico pela operação, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) expedida pelo Conselho de Classe (art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº6.437/77 c/c art. 23 da Portaria nº888 MS/GM de 04/05/21); Comercializar água potável sem o devido tratamento e controle de qualidade (Art.22 ao 25, Cap.VI; art.27 e 28 da Portaria Conjunta SEI nº05, de 04/03/2021 c/c art.14, inciso I da Portaria nº888 MS/GM de 04/05/21).
FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui(em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, incisos I, IV, XXIX da Lei nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO N° 00610322.000139/2023-46
DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO N° 4-154/23, de 14 de julho de 2023.
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
NOME FANTASIA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAMPO CATUZINHO
OBJETO: Decidiu-se pela aplicação de pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:
Estrutura Física apresentando infiltrações e mofo em vários ambientes – (Art. 206, alínea C da Lei Complementar nº 31 - Código Estadual de Saúde do RN, de 24 de novembro de 1982; Arts. 17, 35, 36 e 42 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 63/2011 – ANVISA/MS; c/c o Inciso II e XXIX do Art.10 da Lei Federal 6.437/1977);
2. Estrutura Física da Unidade Básica de saúde em desacordo com a Legislação Sanitária (RDC nº 50/2002 – Parte II – atividade 1.1;1.7;1.8;1.11;5.3; - ANVISA/MS; Arts.34, 35, 36 e 42, Seção VI, Capítulo II da RDC nº 63 de 25/11/11-ANVISA/MS ; Anexo I e II da Portaria n° 340 de 04/03/2013 e o Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde 2008/MS; c/c o Inciso II e XXIX do Art.10 da Lei Federal 6.437/1977);
3. Procedimentos de limpeza, desinfecção, preparo, esterilização, guarda e transporte de artigos realizados em desacordo as normas sanitárias: (Arts: 15, 21, 24,28, 29, 38, 40, 42, 44,57, 58, 65, 68, 70, 76, 81, 85, 93, 95, 96, 97, 99, 101,103, 104, 105, 106 e 107 da Resolução da Diretoria Colegiada nº 15, de 15/03/2012 - ANVISA e Art. 57 da Seção VIII, Capítulo II da RDC nº 63 de 25/11/11-ANVISA; c/c o Inciso II e XXIX do Art.10 da Lei Federal 6.437/1977);
4. Inexistência de equipamentos imprescindíveis para o setor de Urgência/Emergência na atenção primária à saúde, tais como: Desfibrilador, ambú adulto e infantil com máscaras, jogo de cânulas de Guedel (adulto e infantil), sondas de aspiração, oxigênio, aspirador portátil ou fixo, material para punção venosa, material para curativo, material para pequenas suturas, material para imobilizações (colares, talas, pranchas) e medicamentos: (Alínea c, Art. 206 da Lei Complementar Nº 31 de 24/11/1982 - ANVISA; e Art. 17 e 53 da RDC nº 63/2011- ANVISA; Anexo, Cap. III, Item 1.3 da Portaria n°2.048 de 2002/MS; c/c o Inciso II e XXIX do Art.10 da Lei Federal 6.437/1977);
5. Inexistência de equipamentos imprescindíveis para assistência de qualidade na atenção primária tais como: Otoscópio, tensiômetro infantil, materiais e insumos para inaloterapia, mesa ginecológica com perneiras: (Alínea c, Art. 206 da Lei Complementar Nº 31 de 24/11/1982 - ANVISA; e Art. 17 e 53 da RDC nº 63/2011- ANVISA; c/c o Inciso II e XXIX do Art.10 da Lei Federal 6.437/1977);
6. Inexistência de Normas, Rotinas e Procedimentos Operacionais Padrão (POP´S) em todos os setores – (Art. 23, inciso XVIII da RDC n° 63/2011 – ANVISA; c/c o Inciso II e XXIX do Art.10 da Lei Federal 6.437/1977);
7. Inexistência de saneantes de uso hospitalar adequados para superfícies fixas - (Item 4, subitem 4.1 a 4.3 do Anexo da RDC nº 35 de 16/08/2010; cap. I, ítem 4, subitem 4.2 e cap 4 ítem 1,2 subitem 2.1 do anexo da RDC nº 14 de 28/02/2007 - ANVISA; c/c o Inciso II e XXIX do Art.10 da Lei Federal 6.437/1977);
8. Inexistência de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – (Art. 5°, cap. II da RDC n° 222/2018 – ANVISA; art. 23, inciso X, da RDC n°63/2011 – ANVISA; c/c o Inciso II e XXIX do Art.10 da Lei Federal 6.437/1977);
9. Consultório Odontológico coletivo funcionando com distância inferior a 1(um) metro entre as cadeiras individuais: (Atividade 1.7 e 1.8; da Parte II da RDC nº 50/2002 - ANVISA/MS; c/c o Inciso II do Art.10 da Lei Federal 6.437/1977). FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui(em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, incisos II e XXIX, da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO N° 00610322.000175/2023-18
DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO N° 4-173/23, de 15 de agosto de 2023.
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA ESTDUAL DE SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE
NOME FANTASIA: HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO SOBRAL DE MEDEIROS
OBJETO: Decidiu-se pela aplicação de pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:
Iniciada reforma no Centro Cirúrgico, com alteração de ambientes, sem submeter previamente o projeto básico de arquitetura para análise e aprovação do órgão sanitário. (Art. 10, incisos II e XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20/08/1977; Art. 5º e 9º da Resolução da Diretoria Colegiada nº 51, de 6/10/2011 – Anvisa);
2. Centro de Material e Esterilização – CME com não conformidades quanto à infraestrutura, manutenção estrutural, implantação de protocolos, recursos humanos, insumos e procedimentos de limpeza, desinfecção e transporte em desacordo às normas sanitárias. (Art. 10, incisos II e XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20/08/1977; Anexo V, item 2 da Portaria 2.616/1998/MS; atividade 5.3 da Unidade Funcional 5 da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 307, de 14/11/2002 - Anvisa; Arts. 24, 28, 29, 38,40,42, 49, 52,53,54,58, 61, 67, 68, 69, 74, 75, 76, 85, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100 e 102 da RDC nº 15, de 15/03/2012 – ANVISA);
3. Núcleo de Segurança do Paciente não realiza o monitoramento de incidentes e eventos adversos no sistema Notivisa. (Art. 10, incisos II e XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20/08/1977; Arts. 9º e 10 da RDC nº 36, de 25/07/2013 – Anvisa);
4. Inexistência de normas, rotinas e procedimentos operacionais padrão (POP) em alguns setores. (Art. 10, incisos II e XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20/08/1977; Art. 23, inciso XVIII da RDC n° 63, de 25/11/2011- Anvisa);
5. Inexistência de manutenções preventivas/corretivas/calibrações dos equipamentos. (Art. 10, incisos II e XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20/08/1977; item 5.4, subitem 5.4.1, letras c,d,e da RDC N° 302, de 13/10/2005 - ANVISA; Art.23, inciso IX da RDC N° 63, de 25/11/2011 - ANVISA);
6. Limpeza, desinfecção,lavagem e esterilização dos materiais do laboratório são realizadas incorretamente. (Art. 10, incisos II e XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20/08/1977; Item 5.8, subitens 5.8.1, 5.8.2 da RDC N° 302, de 13/10/2005 - ANVISA);
7. Inexistência de garantia e controle interno de qualidade e controle externo de qualidade - CIQ/CEQ. (Art. 10, incisos II e XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20/08/1977; Item 8, subitem 8.1, letras a,b; item 9, subitem 9.1, letras a,b,c,d; item 9.2, subitem 9.2.1, letras a,b,c; Item 9.3 da RDC N° 302, de 13/10/2005 - ANVISA);
8. Inexistência de controle de qualidade da água. (Art. 10, incisos II e XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20/08/1977; Art. 23, inciso VI da RDC N°63, de 25/11/2011 - ANVISA; Portaria de Consolidação N°05, de 28/09/2017-MS; Portaria GM/MS N°888, de 04/05/2021). FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui (em) infração (ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, incisos II e XXIX, da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO N° 00610323.000296/2023-41
DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO N° 1-55/23, 17 de outubro de 2023.
RAZÃO SOCIAL: João Batista Fernandes de Araújo Júnior
NOME FANTASIA: Chafariz de João Potiguar
OBJETO: Decidiu-se pela aplicação de pena de Advertência c/c Multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:
Construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimento que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes (Art.10, inciso I da Lei Federal nº6.437/77, de 20/08/1977 c/c art. 10, Portaria Conjunta SEI nº05, de 04/03/2021);
Industrializar produtos de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico legalmente habilitado (Art. 10, inciso XIX da Lei Federal nº6.437/77, de 20/08/1977 c/c art. 23, da Portaria nº888 MS/GM de 04/05/2021 c/c art.11, da Portaria Conjunta SEI nº05, de04/03/2021);
Comercialização de água potável sem o devido tratamento e controle de qualidade (Cap VI, art. 22 ao 25, art. 27 e 28 da Portaria Conjunta SEI nº05, de 04/03/2021 c/c art. 14, inciso I da Portaria nº888 MS/GM, de 04/05/2021).
FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui(em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, incisos I, IV, XIX e XXXV da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000160/2023-41
DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO N° 4-165/23, de 01 de agosto de 2023.
RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA LOBO E CABRAL LTDA
NOME FANTASIA: CENTRO MÉDICO SANTA CLARA
OBJETO: Decidiu-se pela aplicação de pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:
1 – O serviço não solicitou licença sanitária para o período vigente – (Art. 10 da RDC 63/2011 – ANVISA em c/c inc. III do Art. 10 da Lei Federal 6437/77);
2 – Não foi apresentado Levantamento Radiométrico das instalações – (Arts 62, 63, 64 da RDC nº 611/2022 – ANVISA em c/c inc. III do Art. 10 da Lei Federal 6437/77);
3 – Não foram apresentados Testes de Controle de Qualidade do equipamento de radiografia médica, sistema de processamento e negatoscópio para laudos – (Art. 28 da RDC nº 611/2022 – ANVISA e Anexo I da IN 90/2021 – ANVISA em c/c inc. III do Art. 10 da Lei Federal 6437/77).
FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui(em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, incisos II e III da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator as penas de advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000215/2023-13
DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-219/23, de 11 de outubro de 2023.
RAZÃO SOCIAL: MARIA MADALENA LIMA DE MELO
NOME FANTASIA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASSA E FICA
OBJETO: Decidiu-se pela aplicação de pena de Advertência c/c Multa no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:
Descumprir atos emanados da autoridade sanitária competente (Art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº6.437/77); estabelecimento funcionando sem submeter projeto básico de arquitetura à avaliação da Vigilância Sanitária Estadual (Item 5.1 da Portaria Estadual nº 71/99 -GS; parte I.1, item 1.6 da RDC nº 50/2002 - ANVISA; art. 2º e item 5.3.1 da RDC nº302/2005; art.23, inciso I da RDC nº63/2011 -ANVISA);
Inexistência de Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente (Arts. 159 e 166 da Lei Complementar nº 31/82; item 5.1.1 da RDC nº302/2005 - ANVISA; art. 10 da RDC nº63/2011-ANVISA);
Inexistência de responsável técnico pelo estabelecimento (Art. 159, §1º e art. 166 da Lei Complementar nº31/1982; Item 6.4.1, inciso I da Portaria Estadual nº71/1999 - GS; item 5.1.2 da RDC nº302/2005 - ANVISA; arts 14, 15 e 16 da RDC nº53/2011 - ANVISA);
Inexistência de responsável técnico pelo estabelecimento (Art. 159, §1º e art. 166 da Lei Complementar nº 31/82; item 6.4.1, inciso I da Portaria Estadual nº71/1999 - GS; item 5.1.2 da RDC nº302/2005 -ANVISA; arts. 14, 15 e 16 da RDC nº63/2011 - ANVISA);
Inexistência de normas, rotinas e procedimentos (Art. 23, inciso XVIII da RDC nº 63, de 25/11/2011 - ANVISA);
Inexistência de mapa de controle diário de temperatura do banho-maria e geladeira (Item 5.4, 5.43 da RDC nº302, de 13/10/2005 -ANVISA);
Limpeza, desinfecção, lavagem e esterilização realizada incorretamente no Laboratório de Análises Clínicas (Item 5.8, 5.8.1, 5.8.2 da RDC nº 302, de 13/10/2005 - ANVISA);
Inexistência de Garantia e Controle Interno de Qualidade e Controle Externo de Qualidade CIQ/CEQ (Item 8, 8.1, letras a, b; item 9, 9.1, letras a, b, c, d; Item 9.2, 9.2.1, letras a, b, c, Item 9.3 RDC nº 302, de 25/11/2005);
Cadastro de pacientes não contemplando todos os parâmetros de identificação (Item 6, 6.1, 6.1.4 da RDC nº302, de 25/11/2005 - ANVISA);
Inexistência de manutenção preventivas/corretivas/calibrações dos equipamentos (Item 5.4, 5.4.1, letras c, d, e, da RDC nº302, de 13/10/2005 - ANVISA; art. 23, incciso IX da RDC nº63, de 25/11/2011 -ANVISA);
Inexistência de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS (Item 5.6.1 da RRDC nº302, de 13/10/2005 -ANVISA; art. 5º, Cap. II da RDC nº 222, de 28/03/2018 -ANVISA e art. 23, inciso x, da RDC nº 63, de 25/11/2011 -ANVISA);
Inexistência de armazenamento externo (Art. 34 da RDC nº222, de 28/03/2018);
O serviço de saúde não garante a qualidade dos processos de desinfecção e esterilização de equipamentos e materiais (Art. 57, da RDC nº63, de 25/11/2011 -ANVISA);
FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui(em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, II, III, XXIX e XXXI, da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFRENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000224/2023-12
DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-224/23, de 18 de outubro de 2023.
RAZÃO SOCIAL: CENTRAL CLÍNICA LTDA
NOME FANTASIA: CENTRAL CLÍNICA
OBJETO: Decidiu-se pela aplicação de pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:
O serviço não solicitou requerimento de licença sanitária para o período vigente – Art. 10 da RDC 63/2011 – ANVISA em c/c inc. III do Art. 10 da Lei Federal 6437/77;
O serviço não possui responsável técnico - Art. 14 da RDC 63/2011 – ANVISA em c/c inc. III do Art. 10 da Lei Federal 6437/77;
Inexiste contrato com empresa especializada para coleta de resíduos infetantes - Art. 23, Inc.V do Art. 23 da RDC 63/2011 – ANVISA em c/c inc. III do Art. 10 da Lei Federal 6437/77.
FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui (em) infração (ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, IV, da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

Processo: 00610367.000086/2024-28
Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena - HRDML
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id.32303422), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa

Delta industria e comercio LTDA, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução n° 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.
Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com a liquidação e o pagamento da Nota Fiscal nº 68572 id. (28798175), datada de 22/08/2024, emitida pela empresa Delta industria e comercio LTDA, referente à aquisição de material de limpeza de competência agosto/2024 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a fundamentação citada.
Em, 28/02/2025
Maria José de Ponte
Direção Geral

Processo: 00610367.000028/2024-02
Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena - HRDML
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id 32304126), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa Paulo Cesar Agostini Ortopedico, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução n° 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.
Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com a liquidação e o pagamento da Nota Fiscal nº 3531 id. (28456119), datada de 26/07/2024, emitida pela empresa Paulo Cesar Agostini Ortopédico, referente à aquisição de material médico, tipo escovas para limpeza de materiais cirúrgicos de competência julho /2024 no valor de R$ 25.541,90 (vinte e cinco mil, quinhetos e quarenta e um reais e noventa centavos), de acordo com a fundamentação citada.
Em, 28/02/2025
Maria José de Ponte
Direção Geral

HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA – HEMONORTE
NÚCLEO DE LICITAÇÕES – NULIC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico para Registro de Preços 90008/2024,
Aquisição de material de consumo destinados as ações educativas desenvolvidas pelo Hemocentro Coordenador e Unidades da Hemorrede Estadual do RN, pelo período de 12 (doze) meses
O Diretor Geral do HEMONORTE, no uso das atribuições , adjudica e homologa o resultado do certame, ITEM 01CAB INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 56.136.834/0001-83
ITEM 02 INOVAR INDÚSTRIA E COM LTDA - CNPJ: 54.479.179/0001-30GALAXI
ITEM 03 GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.824.426/0001-53
Publicado em 21/01/2025. no www.compras.gov.br e PNCP.
Natal/RN, 21 de janeiro de 2025
Rodrigo Villar de Freitas
Diretor Geral

INTERESSADOS: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade dos processos abaixo relacionados para as despesas em tela, APROVO as justificativas de alteração de ordem cronológica, que opinam pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, das empresas supra, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento, referente à aquisição/prestação de serviço das referidas competências, de acordo com a fundamentação supradita.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN em Substituição Legal
Natal, 06 de março de 2025.

Nota Lançamento	Processo	Favorecido	Credor	Valor
2024NL098829	0061.0014.003186/2024-14	01.568.077/0002-06	B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A	R$ 1.352,95
2024NL099356	0061.0014.003213/2024-41	01.568.077/0002-06	B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A	R$ 314,25
2024NL101903	0061.0014.003202/2024-61	01.568.077/0002-06	B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A	R$ 3.361,07
2024NL102408	00610014.003194/2024-52**	01.568.077/0002-06	B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A	R$ 2.253,90**
2024NL104755	0061.0014.003192/2024-63	01.568.077/0002-06	B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A	R$ 4.586,89

** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

INTERESSADOS: TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade dos processos abaixo relacionados para as despesas em tela, APROVO as justificativas de alteração de ordem cronológica, que opinam pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, das empresas supra, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento, referente à aquisição/prestação de serviço das referidas competências, de acordo com a fundamentação supradita.
Leidiane Fernandes de Queiroz
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN em Substituição Legal
Natal, 06 de março de 2025.

Nota Lançamento	Processo	Favorecido	Credor	Valor
2024NL094638	00610998.000421/202 4-61	16.737.759/0001-91	TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA	R$ 37.404,00 **
2024NL098708	00610998.000433/202 4-96	16.737.759/000 1-91	TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA	R$ 35.533,80

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

PROCESSO Nº: 12610021.000042/2025-97
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
OBJETO: Contratação direta de empresa para montagem, locação de piso e decoração de stand, quota de inscrição e de remoção de resíduos, consumo de energia, limpeza de stand, logística de produção, água e café, para a participação do estado do Rio Grande do Norte na Bolsa de Turismo de Lisboa - BTL 2025, que acontecerá do dia 12 a 16 de março de 2025,em Lisboa, Portugal.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Promovida pela Fundação AIP e realizada na Feira Internacional de Lisboa desde 1989 a BTL (Bolsa de Turismo de Lisboa) acontecerá no período de 12 a 16 de março de 2025, no Parque das Nações, em Lisboa, Portugal, e é reconhecida no setor como o evento mais importante na área do turismo em Portugal. A BTL vem também reforçar a sua presença no calendário de feiras internacionais de turismo. A feira se assume como um evento para promoção do destino Portugal "incoming" e de destinos internacionais "outgoing" reunindo a oferta turística de norte a sul de Portugal e em média cerca de 45 destinos internacionais. A BTL 2024 registrou um crescimentos de 38% no número total de visitantes, com 26% de crescimento nos profissionais e 59,9% no público. Com isso, fechou seus números em mais de 1400 expositores e 63000 visitantes. Este ano, a BTL passa a adotar uma nova identidade: Better Tourism Lisbon. A mudança no nome visa refletir a evolução do evento e a ambição de consolidar Lisboa como um dos principais destinos turísticos globais. Além disso, a organização tem como objetivo expandir a notoriedade e a atratividade internacional da feira, tornando-a um ponto de encontro estratégico para o setor do turismo. A Bolsa de Turismo de Lisboa chega em 2025 a sua 34ª edição consolidada. Para os profissionais ligados ao setor do turismo, é uma oportunidade para encontrar compradores profissionais, para conhecer a concorrência. Para analisar a tendência dos mercados e posicionar a sua oferta de uma forma inovadora e competitiva, tudo em um ambiente espetacular de festa, cor e alegria, onde a música e a gastronomia marcam presença assídua. Agências de viagem, tour operators, escritório de promoção turística de diversos países, turismo gastronômico e empresas de produtos e serviços turísticos em geral se reúnem a cada ano na BTL para apresentar sua oferta ao mercado e ao público em geral, além disso, o evento conta com uma ampla programação de workshops, espaços de networking para os profissionais e atividades culturais para o público.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá duração até 31/12/2025 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Gerência de Promoção Internacional da EMPROTUR e fica indicada para a Fiscalização do contrato o empregado público Newton Mousinho de Albuquerque Filho, Matrícula 249.977-0
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR:
De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto atividade: 307001- Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos
Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em Eventos
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 504.638,15 (quinhentos e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e quinze centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Processo ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. EXCLUSIVIDADE DO PRESTADOR DO SERVIÇO. INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 30 DA LEI 13.303/2016. Preservação e observância dos aspectos legais e formais contidos na Lei Federal nº 13.303/2016.
CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: PROMO INTELIGENCIA TURISTICA LTDA, CNPJ: 10.460.019/0001-74
Natal/RN, 06 de Março de 2025
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
Vice Presidente da Emprotur/RN

PROCESSO Nº: 12610021.000682/2025-05
termo de inexiGIbilidade de licitação nº 06/2025

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
OBJETO: Contratação de empresa J. PASQUINI ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA. para participação com estande do Rio Grande do Norte no Meeting Brasil, que acontecerá nas cidades de Madri, Espanha (6 de março), e Porto, Portugal (10 de março). Já a edição da América Latina será realizada em Assunção, Paraguai (4 de agosto), Montevidéu, Uruguai (5 de agosto), Santiago, Chile (7 de agosto), Córdoba, Argentina (11 de agosto), e Bogotá, Colômbia (13 de agosto), conforme detalhado no termo de referência de ID 32296247.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Há mais de duas décadas, o Meeting Brasil tem sido o epicentro das conexões, negociações e oportunidades para a geração de novos negócios no setor de turismo internacional, através de realização de capacitações, rodadas de negócios, road shows e atividades exclusivas para a promoção dos principais destinos turísticos brasileiros. A presença no Meeting Brasil permitirá que o Rio Grande do Norte se posicione como um destino turístico atrativo, seguro e diversificado, fortalecendo sua imagem no mercado internacional. A participação em capacitações e rodadas de negócios proporcionará a oportunidade de estabelecer e fortalecer relacionamentos com agentes de viagem e operadores turísticos, criando uma rede de contatos essencial para futuras negociações e parcerias. Com a realização de atividades promocionais em mercados emissores de turistas, há um potencial significativo para aumentar a visibilidade do Rio Grande do Norte, atraindo a atenção de potenciais turistas e investidores. Além disso, as capacitações e encontros com a imprensa e mídias sociais permitirão a atualização sobre tendências do setor e a troca de experiências com outros destinos, contribuindo para o aprimoramento das estratégias de marketing e promoção do RN. As rodadas de negócios representam uma oportunidade direta para gerar novos negócios e vendas para o destino, impactando positivamente na economia local através do aumento do fluxo turístico. A participação no evento está alinhada com as diretrizes de promoção turística do estado, contribuindo para o cumprimento de metas estabelecidas pela EMPROTUR e outras entidades governamentais. O fortalecimento do turismo no Rio Grande do Norte gera um efeito multiplicador na economia local, beneficiando setores como hotelaria, gastronomia e comércio, além de contribuir para a criação de empregos. Por fim, a promoção de um turismo responsável e sustentável é essencial, e a participação em eventos desse tipo permite que o destino se destaque como um exemplo de boas práticas ambientais e sociais.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro, a partir da data da sua assinatura.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Gerente de Promoção Internacional e fica indicada para a Fiscalização do contrato o empregado público Newton Mousinho de Albuquerque Filho, matrícula 249.977-0
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR:
De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto atividade: 307001- Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos
Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em Eventos
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 408.206,80 (quatrocentos e oito mil duzentos e seis reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Processo ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. EXCLUSIVIDADE DO PRESTADOR DO SERVIÇO. INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 30 DA LEI 13.303/2016. Preservação e observância dos aspectos legais e formais contidos na Lei Federal nº 13.303/2016.
CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: J. PASQUINI ORGANIZACAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.063.418/0001-02
Natal/RN, 06 de Março de 2025
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
Vice Presidente da Emprotur/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES
Processo nº 00310020.002309/2024-79
O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Fazenda celebrou com a empresa ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, Contrato nº 009/2023, tendo como base legal o Pregão Eletrônico nº 0006/2023-SET. O Contrato foi celebrado em 10 de agosto de 2023, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 10 de agosto de 2023 a 10 de agosto de 2024. A repactuação consta do Contrato - Cláusula Quinta item 5.6, letra "a": A repactuação dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo ou em decorrência de Lei; e da Cláusula Décima Quinta - da repactuação dos Custos de Mão de Obra (folha de Salários). Considerando que a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (Id.29575499), protocolado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 19980.223455/2024-19 e número de Registro no MTE:RN000083/2024, concedeu um reajuste de 8,12% (oito inteiros e doze centésimos por cento), conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, ficando o contrato original nº 009/2023 acrescido de R$ 12.283,42 (doze mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), haja vista o interesse do Estado em mantê-los, porque há critério de conveniência administrativa. As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento serão custeadas com recursos alocados na Lei Orçamentária Anual - LOA, a conta desta Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, conforme Dotação Orçamentária: 22.101.04.122.0100.250101.0001 - Natureza da Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Sub-Elemento: 37 - Locação de Mão-de-Obra, Fonte: 0.5.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor total de R$: 6.141,71 (seis mil cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos) e 22.101.04.122.0100.250101.0001 - Natureza da Despesa 33.90.37 - Locação de Mão-de-Obra, Sub-Elemento: 05 - Serviços de Copa e Cozinha, Fonte: 0.5.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor total de R$: 6.141,71 (seis mil cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos), para atender a despesa referente ao presente exercício. AUTORIZO O APOSTILAMENTO, em obediência ao § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, com o de acordo do Contratado, no valor de R$ 12.283,42 (doze mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) referente à repactuação do Contrato nº 009/2023, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.
Publique-se e cumpra-se,
Natal, 25 de fevereiro de 2025
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO - Secretária Executiva da Receita/SEFAZ
De acordo:
Illana Kellen Pereira Silva - Sócia Administradora.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 - SEAP– PROCESSO Nº 06010082.000845/2020-61
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
Contratado: EMPRESA SYNERGYE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 009/2021, por até 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/03/2025 a 04/03/2026, nos termos do art. 57, II , da Lei n.º 8.666, de 1993.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Aditivo se fundamenta no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o valor global de R$ 11.085,750,00 (onze milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) sendo a importância de R$ 9.084.156,25 (nove milhões, oitenta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para o exercício de 2025, compreendendo o período de 05/03/2025 à 31/12/2025 e a quantia de R$ 2.001.593,75 (dois milhões, um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) para o exercício de 2026, compreendendo o período de 01/01/2026 à 04/03/2026.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional fundacional programática á a seguinte: Projeto/Atividade: 34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO -FUNPERN - 14 - DIREITO DA CIDADANIA - 421 - CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 017 - SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - 244301 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA APLICAÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS. Elemento de despesa: 33.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SUBELEMENTO - 33.90.39.32 - CUSTODIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO. Na Fonte 0.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 05/03/2025 a 04/03/2026, devendo ser rescindido quando finalizada a contratação do processo 06010082.001250/2024-56.
DA PUBLICAÇÃO
Conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATADA até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Assinaturas: HELTON EDI XAVIER DA SILVA - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA – Representante da Contratada. Testemunhas: Deivid Matuzalem C. Dos Santos Louzarth CPF: 104.948.424 - 07 e JORDALINE RAYANE SANTOS MELO, CPF: 056.746.634 - 59

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - SEAP– PROCESSO Nº 06010012.002293/2023-00
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
Contratado: EMPRESA BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA

DO OBJETO
O presente processo trata da contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Coffee Break e Refeições com a finalidade de atender as demandas administrativas desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP/RN e demais órgãos, departamentos e unidades prisionais a ela vinculados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura de contrato, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa com a execução do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade 34.132 – FUNDO PENITENCIÁRIO - 14 – DIREITO DA CIDADANIA - 421 – CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL – 0100 – PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SUBAÇÃO – 244801 –MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.
Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS SUBELEMENTO - 33.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOSPEDAGENS
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal n. 12.527, de 2011.
Assinaturas: HELTON EDI XAVIER DA SILVA - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS – Representante da Contratada. Testemunhas: ALAN MAGNOS BATISTA BARROS CPF: 029.752.364-33 e MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, CPF: 275.107.784-68

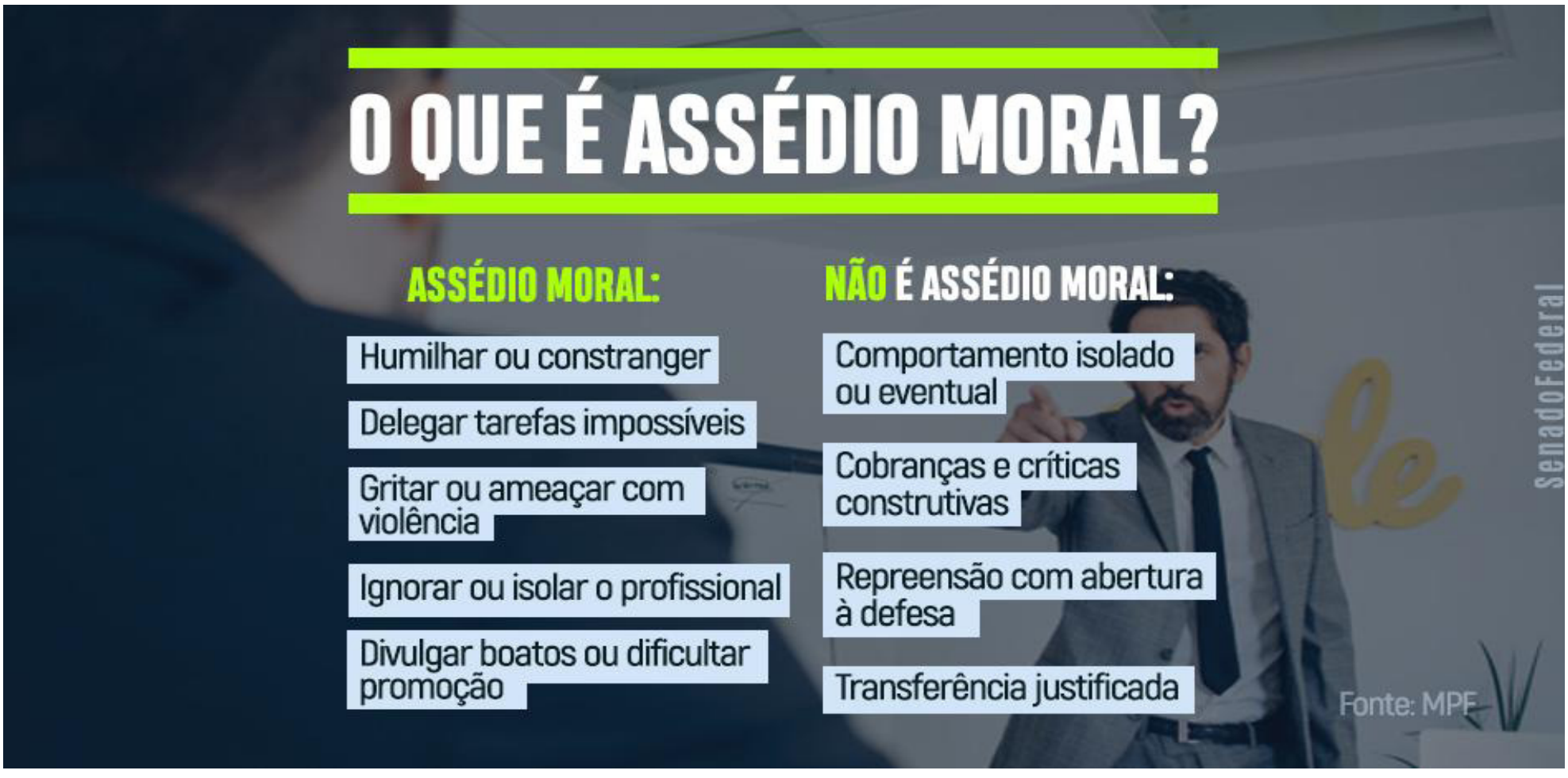

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro |CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral – Iadya Gama Maio; 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5° Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinôco Cortez Gomes; 12° Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5° Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16° Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino; 12° Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13° Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0464.0000153/2024-54
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA HUMANA ARMADA, POR MEIO DE EXECUÇÃO INDIRETA, VISANDO TANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA O PREENCHIMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO NECESSÁRIOS E ADEQUADOS NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ÓRGÃO, COMO TAMBÉM O ATENDIMENTO DE DEMANDAS EVENTUAIS E ESPECÍFICAS, QUE NÃO REQUEREM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024-PGJ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto do certame mencionado, atribuindo-o à empresa abaixo relacionada:
ADS SEGURANÇA PRIVADA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CNPJ: 05.937.839/0001-74,
Grupo único, totalizando o valor de R$ 12.970.399,90 (doze milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Diante da regularidade dos atos procedimentais e de acordo com as disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Agente de Contratação no presente procedimento licitatório.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto, em substituição

_____
Assinado eletronicamente, em 06/03/2025 às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 7138647 do procedimento: 20230464000015320245 4
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 5bc707138647.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0464.0000014/2025-21
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA MÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025-PGJ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto do certame mencionado, atribuindo-o às empresas abaixo relacionadas:
VITA SERVIÇOS DE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA – CNPJ: 33.083.309/0001-41,
Grupos 1 e 2, totalizando o valor de R$ 199.465,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).
TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.831.823/0001-82,
Grupo 3, totalizando o valor de R$ 41.248,40 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
Diante da regularidade dos atos procedimentais e de acordo com as disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Agente de Contratação no presente procedimento licitatório.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto, em substituição

_____
Assinado eletronicamente, em 06/03/2025 às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 7139645 do procedimento: 20230464000001420252 1
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f42327139645.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20.23.0100.0000001/2025-12

OBJETO: Inscrições no evento "The Developer's Conference SUMMIT SÃO PAULO (TDC SP 2025) - IA e Tecnologias Emergentes".
FAVORECIDO: V.OFFICE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, com endereço na RUA EMILIO BLUM, 131 - SALA:708 - BLOCO: B – Centro CEP 88.020-010 – Florianópolis/SC.
CNPJ: 05.533.015/0001-39.
VALOR: R$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º, c/c art. 6°, inciso XVIII, alínea "f", ambos da Lei nº 14.133/2021.
PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
Giovanni Rosado Diógenes Paiva
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO EM SUBSTITUIÇÃO

_____
Assinado eletronicamente em 28/02/2025 às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 7121890 do procedimento: 20230100000000120251 2
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e77657121890.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Processante instituída pela Portaria n. n.225/2024-PGJ/RN, INTIMA a licitante/contratada C R E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ n.34.727.415/0001-83, para apresentar, no prazo 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital (excluindo-se o dia do começo e computando-se o dia do vencimento), DEFESA no procedimento de apuração n.20.23.0470.0000010/2025-39, que diz respeito a inexecução total do contrato n.52/2024, com violação as cláusulas 3.1.1, 4.2 e 4.3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.14/2024-PGJ, podendo sujeitar a licitante/contratada à sanção de impedimento de licitar e contratar, conforme previsão em edital e nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021. A defesa deverá ser encaminhada para quaisquer dos e-mails antonio.sobrinho@mprn.mp.br e/ou orquimary.siqueira@mprn.mp.br ou mesmo ser entregue na Diretoria Administrativa, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Cep 59065-555, Natal/RN, telefone 84 99972-3405, Natal/RN, 06/03/2025.
Antônio Bezerra de Faria Sobrinho e Orquimary Juçara Rafael Siqueira, membros titulares da comissão processante.doc.7139940.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através da Gerência de Suporte Administrativo, INTIMA a contratada C R E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ n 34.727.415/0001-83, para apresentar, no prazo 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital (excluindo-se o dia do começo e computando-se o dia do vencimento), DEFESA nos autos do procedimento de apuração n.20.23.0470.0000009/2025-66, que diz respeito a inexecução total da Ata de Registro de Preço n.17/2024-PGJ e do contrato n.52/2024-PGJ, para prestação de serviço de natureza continuada na função de motociclista com moto e supervisor administrativo, violando-se as cláusulas 11.16 do Edital do Pregão Eletrônico n.14/2024, art.137, I, da Lei 14.133/2021 e itens 3.1.1, 4.2 e 4.3 do Termo de Referência do PE n.14/2024, ficando sujeita a contratada ao cancelamento da Ata de Registro de Preço n.17-2024-PGJ e a extinção do contrato n.52/2024. A defesa deverá ser encaminhada para quaisquer dos e-mails gsa@mprn.mp.br e/ou antonio.sobrinho@mprn.mp.br e/ou para o endereço da contratante na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP 59065-555, Natal/RN.
Natal/RN, 26/02/2025, Vanderson Melo de Morais, Gerente de Suporte Administrativo, Gestor do contrato n.52/2024-PGJ.doc.7117168.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através da Gerência de Suporte Administrativo, INTIMA a contratada C R E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ n 34.727.415/0001-83, para apresentar, no prazo 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital (excluindo-se o dia do começo e computando-se o dia do vencimento), DEFESA nos autos do procedimento de apuração n.20.23.0470.0000008/2025-93, que diz respeito a inexecução total da Ata de Registro de Preço n.17/2024-PGJ e do contrato n.52/2024-PGJ, para prestação de serviço de natureza continuada na função de motociclista com moto e supervisor administrativo, violando-se as cláusulas 3.1.1, 4.2 e 4.3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.14/2024-PGJ, podendo sujeitar a contratada à sanção de advertência e/ou multa, conforme previsão constante no item 14.2, I e II, do Termo de Referência do PE n.14/2024-PGJ. A defesa deverá ser encaminhada para quaisquer dos e-mails gsa@mprn.mp.br e/ou antonio.sobrinho@mprn.mp.br e/ou para o endereço da contratante na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP 59065-555, Natal/RN.
Natal/RN, 26/02/2025, Vanderson Melo de Morais, Gerente de Suporte Administrativo, Gestor do contrato n.52/2024-PGJ.doc. 7117176.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através da Gerência de Material e Patrimônio, INTIMA a empresa RENOVACCIO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 17.800.159/0001-93, acerca do provimento parcial do recurso nos autos do PGA 20.23.0470.0000089/2024-43 (ARP 46/2023-PGJ e Pregão Eletrônico 14/2023), para limitar a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ao âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, mantido o descredenciamento do Sicaf na forma do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e

cancelamento da ata de registro de preços. contatos e-mails joarimar.araujo@mprn.mp.br e/ou antonio.sobrinho@mprn.mp.br ou Gerência de Material e Patrimônio, com endereço na Rua Sinhozinho nº 280 – Parque de Exposições, Parnamirim/RN – CEP: 59.146-690, telefone (84) 99972.4172.
Natal/RN, 27/02/2025.
Joarimar Medeiros de Araújo Filho., Gerente da Gerência de Material e Patrimônio.
doc. 7123508.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN
Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN
Fone: 9 9972-1720 – E-mail: 03pmj.macaiba@mprn.mp.br

AVISO Nº 007/2025-3PmJM

DE ORDEM da 3ª Promotora de Justiça da Comarca de Macaíba/RN, Dra. KARINY GONÇALVES FONSECA, que, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Nota Técnica nº 001/2023 CAOP Criminal/MPRN, promove a NOTIFICAÇÃO das partes POR EDITAL acerca do arquivamento dos autos n. 0804799-92.2024.8.20.5300.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 dias para manifestar interesse em recorrer da promoção de arquivamento.
Macaíba/RN, 02 de março de 2025.
Francisco Ricardo da Silva, Técnico do MPRN

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó
Defesa do Patrimônio Público e Combate à Sonegação Fiscal; Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social; Infância e Juventude.
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Caicó/RN, CEP 59300-000, Fone (84) 99972-2143 / 99649-9417

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Promotora de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório de registro cronológico nº 03.23.1998.0000249/2024-58, Objeto: averiguar supostas irregularidades na contratação do escritório FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, mediante inexigibilidade de licitação, pelo MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, para prestação de serviços de assessoria jurídica para recuperação de créditos em mineração - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
(assinado eletronicamente aposta ao final)
Uliana Lemos de Paiva
Promotora de Justiça

_____
Documento nº 7127707 do procedimento: 032319980000249202458
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 683d47127707.
Assinado eletronicamente por ULIANA LEMOS DE PAIVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 28/02/2025 às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Nova Cruz, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº do Inquérito Policial	0803041-75.2024.8.20.5107
Investigado	José Antônio Moreira Filho
Vítima	H. M. M. T
Finalidade	Notificação do investigado e da vítima acerca da promoção de arquivamento do Processo nº 0803041-75.2024.8.20.5107
Parte dispositiva da decisão	O Ministério Público promove o arquivamento do presente Inquérito Policial com fulcro nos arts. 18 e 28 do Código de Processo Penal
Endereço e contato para envio de recursos	Rua Deputado Djalma Marinho, 221 – São Sebastião – Nova Cruz/RN Telefone: (84)99972-4418 e-mail: 01pmj.novacruz@mprn.mp.br

À Vítima, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Nova Cruz/RN, 06 de março de 2025
Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho
Promotor de Justiça

18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ
Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340, Mossoró/RN
Telefone(s): 99972-3356 E-mail: sec.pmjcivil2mossoro@mprn.mp.br

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de procedimento administrativo, instaurado de ofício no âmbito da 18ª Promotoria de Justiça, destinado a apurar a paternidade da criança Pedro Lucas Pereira.
Em que pese a tentativa, não foi possível localizar a genitora para fins de notificação para comparecimento à audiência extrajudicial aprazada.
Adotadas outras diligências, como a tentativa de contato telefônico e buscas nos sistemas disponíveis, todas restaram infrutíferas.
É o que importa relatar. Passo a opinar.
Consoante a Lei nº 8.560/92, incumbe ao Ministério Público propor a ação de investigação de paternidade, "havendo elementos suficientes" (art. 2º, § 4º).
No caso concreto, não existe substrato probatório mínimo para subsidiar o ajuizamento de ação de investigação de paternidade, razão pela qual o arquivamento é medida que se impõe (art. 2º, § 1º, da Lei nº 8.560/92).
Ante o exposto, o Ministério Público promove o arquivamento do presente procedimento.
Arquive-se o feito nesta Promotoria de Justiça, sem necessidade de envio dos autos ao CSMP (apenas comunique ao CSMP acerca do arquivamento promovido – artigo 8º c/c 13 da Resolução n. 12/2018-CPJ.
Notifique-se à parte interessada mediante publicação no diário oficial.
Atente-se à Secretaria para excluir o contato telefônico n. (84) 9 8864-8196 do presente procedimento (devendo certificar nos autos), uma vez que não pertence às partes interessadas.
Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.
Hermínio Souza Perez Júnior
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 7091381 do procedimento: 332320380000137202432
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e53597091381.
Assinado eletronicamente por HERMINIO SOUZA PEREZ JUNIOR, PROMOTOR DE JUSTICA, em 23/02/2025 às 06:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN
Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN
CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337
E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Inquérito Policial(IP) 0804008-08.2024.8.20.5112
Vítima: CARLOS LEODÉCIO DE LIMA BARBOSA
AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 7136791

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN comunica aos interessados a promoção de arquivamento do IP nº 0804008-08.2024.8.20.5112 para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da publicação do presente aviso, interpor recurso, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
Apodi/RN, datado eletronicamente.
(assinado eletronicamente)
Liv Ferreira Augusto Severo Queiroz
Promotora de Justiça

_____
Documento nº 7136791 do procedimento: 08040080820248205112
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº ca2ea7136791
Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE JUSTICA, em 06/03/2025 às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO nº 002/2025 – 4ª PJP

A Promotora de Justiça em substituição legal na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do art. 44, § 1º e § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2147.0000146/2022-11, instaurado com o objeto definido de "apurar a falta de prestador para o atendimento de ortopedia de baixa complexidade no Município".
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.
Parnamirim/RN, 25 de fevereiro de 2025.
Graziela EstevesViana Hounie
Promotora de Justiça em Substituição Legal.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, 1415, Centro, Cep 59140-255, Parnamirim/RN
Telefone(s): 999946435/999722657 E-mail: 04pmj.parnamirim@mprn.mp.br

Procedimento Preparatório 03.23.2147.0000147/2024-92
apurar a situação de imóvel em que está atualmente instalada a UBS COHABINAL, especialmente se a sua estrutura é adequada e suficiente para o regular funcionamento da unidade Município de Parnamirim
PORTARIA Nº 05/2025 – 4ª PJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através de sua Promotora de Justiça na 4ª Promotoria de Justiça de Parnamirim de defesa da Saúde, Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei n° 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, e ainda;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; do artigo 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 67, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 141/96;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante dispõe o artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelece, em seu art. 2o, que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através da execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação";
CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 18, I, da Lei nº 8.080/90, compete à direção municipal do Sistema Único de Saúde, dentre outros: planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO que, no dia 22 de julho de 2024, por meio de despacho, o presente procedimento preparatório foi instaurado com escopo de apurar a situação de imóvel em que está atualmente instalada a UBS COHABINAL, especialmente se a sua estrutura é adequada e suficiente para o regular funcionamento da unidade;
CONSIDERANDO que, no decorrer do presente procedimento, foram efetuadas diversas diligências a fim de verificar se a sua estrutura é adequada e suficiente para o regular funcionamento da unidade, oportunidade em que, após inspeção sanitária realizada no imóvel (id. 6136979), foram constatadas diversas irregularidades;
CONSIDERANDO a necessidade de continuar efetuando diligências a fim de obter informações pormenorizadas quanto às providências adotadas para sanar as irregularidades listadas pela VISA;
RESOLVE converter o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, de ordem cronológica a ser ofertada pelo sistema e-MP, com o objetivo de apurar a situação de imóvel em que está atualmente instalada a UBS COHABINAL, especialmente se a sua estrutura é adequada e suficiente para o regular funcionamento da unidade, ao tempo em que determino as seguintes diligências:
a) a autuação da presente portaria;
b) a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, via correio eletrônico, nos termos do artigo 24, inciso I, da Resolução CPJ nº 12/2018;
c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial;
d) Considerando o decurso do prazo sem resposta, determino que reitere-se o ofício nº 6758658, ressaltando o envio de expediente anterior e enviando via whatsapp.
À Secretaria para adoção das medidas pertinentes.
Parnamirim/RN, 25 de fevereiro de 2025.
GRAZIELA ESTEVES VIANA HOUNIE, Promotora de Justiça em substituição

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ
(E X E C U Ç Ã O P E N A L)
Alameda das Imburanas, nº 850, Bairro Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN.
Fone: (84) 9.9972-3113. CEP: 59.625-340/e-mail: 14pmj.mossoro@mprn.mp

Inquérito Civil nº 04.23.2034.0000061/2024-18
Objeto: Apurar a responsabilidade administrativa da Direção do Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio durante as atividades profissionalizantes/educativas realizadas pelos internos.
R E C O M E N D A Ç Ã O N. 7040807

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pela 14ª Promotora de Justiça da Comarca de Mossoró, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 127, caput e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93); artigo 50, inciso IX e artigo 69, § único, alínea "d", da Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar Estadual nº 141/1996); Resolução nº 164/2017-CNMP e artigo 57, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN e,
CONSIDERANDO que o Ministério Público deve zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e os direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia, na forma dos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição da República;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como do efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;
CONSIDERANDO ser a dignidade da pessoa humana um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (artigo 1º, inciso III, da CRFB/88);
CONSIDERANDO a execução penal como um de seus objetivos proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado (artigo 1º, da Lei nº 7.210/84);
CONSIDERANDO que o artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal, estabelece que "Art. 208: O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: IV: educação escolar para os privados de liberdade, em condições adequadas.";
CONSIDERANDO que constitui direitos do preso à assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa (artigo 41, inciso VII, da Lei nº 7.210/84 e artigo 102, da Portaria nº 72/2011-GS/SEJUC);
CONSIDERANDO que a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e amparar aqueles que, por qualquer motivo, estejam sujeitos à execução penal (artigo 10 da Lei nº 7.210/84 e artigo 102, da Portaria nº 72/2011-GS/SEJUC);
CONSIDERANDO que dentre os serviços assistenciais do preso está previsto a assistência educacional (artigo 11, inciso V, da Lei nº 7.210/84);
CONSIDERANDO que a Lei de Execuções Penais expressa que incumbe ao Estado providenciar a assistência educacional ao preso garantindo o acesso ao ensino fundamental, médio, profissionalizante e superior. Não obstante ainda, sendo oferecida em ambiente adequado e por profissionais qualificados (Capítulo VI – Da Assistência Educacional; arts. 27; 28; 29, da Lei nº 7.210/84);
CONSIDERANDO que foi instaurada, em 13/05/2024, notícia de fato, que teve como objeto apurar o crime de falsidade ideológica e fraude processual do interno Johnatan Maxwell de Sousa Nunes Almeida, bem como, investigar as atividades educacionais que exercia o apenado sem supervisão; CONSIDERANDO que foram identificadas vulnerabilidades no sistema da plataforma AVASUS – Conhecimento Aberto em Saúde; a falta de regulamentação sobre o devido funcionamento dos cursos profissionalizantes, uma vez que os internos podem acessar as plataformas livremente; CONSIDERANDO que não houve nenhuma ressalva acerca de que os cursos deveriam ter um período mínimo para serem realizados; que a unidade prisional deveria controlar o número de certificados por interno; que deveria ter um número máximo de certificados aceitos por aluno; CONSIDERANDO que não há bloqueio dos sites de plataformas não conveniadas com a SEAP; que a unidade prisional não controla a carga horária dos cursos profissionalizantes, ou ainda, se os internos poderiam fazer vários cursos simultaneamente;
CONSIDERANDO que os policiais penais nunca foram orientados a fazer o acesso das plataformas para verificar a disponibilidade de cursos no ambiente virtual de aprendizagem, deixando assim os internos independentes nos acessos para realizar todos os cursos, aulas e atividades que bem entendesse;
CONSIDERANDO a falta de determinação oriunda da Secretaria de Administração Penitenciária, quanto à pactuação dos convênios e acesso as bolsas de estudo delimitando o número mínimo e máximo de certificados que possam ser emitidos por um apenado que esteja matriculado em cursos EAD;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único, artigo 18, da Resolução nº 012/2018- CPGJ/MPRN, bem como os §§ 6º e 7º, art. 2º, da Resolução nº 23/2007-CNMP;
RESOLVE RECOMENDAR ao Diretor do Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio - CPEAMN, Sr. Rodolpho Saldanha Lima que:
a) tome todas as cautelas legais possíveis e necessárias para que as atividades administrativas relativas à educação sejam realizadas única e exclusivamente pelos servidores da unidade prisional;
b) sejam bloqueados os sites de plataformas educacionais não conveniadas com a SEAP, como por exemplo: IFRS – Instituto Federal do Rio Grande do Sul e ESCON – Escola de Cursos Online;
RECOMENDA ainda, ao Secretário de Estado da Administração Penitenciária que, no prazo de 30 (trinta) dias, institua uma determinação delimitando o número mínimo e máximo de certificados que possam ser emitidos por um interno que esteja matriculado em cursos EAD;
E DETERMINA à Secretaria Ministerial:
a) Encaminhe-se, com urgência cópia da presente Recomendação ao Diretor do Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio - CPEAMN, Sr. Rodolpho Saldanha Lima para que, cumpra e faça cumprir a presente recomendação, requisitando-lhe que informe, em 10 (dez) dias, as providências adotadas (artigo 8º e 10, ambos da Resolução nº 164/2017-CNMP e artigo 64 e 66, ambos da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN);
b) Intime-se o Secretário de Estado da Administração Penitenciária a informar por escrito a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, o acatamento ou não desta recomendação, na forma do art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993.
c) Publicar esta Recomendação no Diário Oficial do Estado (artigo 2º, inciso IV, da Resolução nº 164/2017-CNMP e artigo 58, inciso IV, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN);
d) Enviar cópia deste expediente, via correio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais (CAOPCrim).
ADVERTE, desde já o Ministério Público, que o descumprimento desta recomendação ensejará a adoção das medidas cabíveis, inclusive pela via judicial, valendo o recebimento da presente como prova pré-constituída do prévio conhecimento (artigo 11 da Resolução nº 164/2017-CNMP e artigo 67, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN).
Publique-se. Cumpra-se. Mossoró/RN, 13 de fevereiro de 2025.
LÚCIO ROMERO MARINHO PEREIRA, Promotor de Justiça

_____
[Assinado eletronicamente por LUCIO ROMERO MARINHO PEREIRA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 13/02/2025 às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN]

AVISO DE ARQUIVAMENTO REFERENTE AO IC 04.23.2432.0000119/2019-63 - 10ª PmJ de Parnamirim/RN

A 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ , torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil nº. 04.23.2432.0000119/2019-63 – instaurado com o seguinte objeto: - Apurar a ocupação irregular com barracas da via pública Rua Aurino Vila em Emaús. Fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos.
Parnamirim/RN, 06 de março de 2025.
David Costa Benevides
Promotor(a) de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CURRAIS NOVOS/RN
Rua Manoel Lopes Filho, 1150, Valfredo Galvão, Cep 59380-000, Currais Novos/RN Telefone(s): (84) 99972-2142 E-mail: 01pmj.curraisnovos@mprn.mp.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CURRAIS NOVOS/RN,

Processo nº 0805392-33.2024.8.20.5103
Inquérito Policial nº 15362/2024– 92ª DPCN
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

I- Relatório.
Cuida-se de procedimento investigativo que foi instaurado para apurar o crime de furto perpetrado no dia 17 de agosto de 2020, neste Município de Currais Novos, ocasião em que foi subtraída uma motocicleta de placa MTZ2616, pertencente a Tiago Venícius Tavares Tertuliano.
Consta dos autos que o BO J2020097000461 foi registrado no sistema antigo da PCRN, tendo a vítima relatado que deixou o veículo na calçada de sua residência e, ao acordar, deu por sua falta, sendo o veículo recuperado posteriormente próximo ao açude Dourado. Relatou-se, ainda, que após a recuperação do veículo a vítima, em razão do período pandêmico, não procurou as autoridades para baixa na restrição de roubo/furto, o que ocorreu apenas no ano de 2023, sendo determinada a realização de perícia o que foi anexado aos autos.
Diligenciado para ouvir novamente a vítima acerca de possível autoria, esta informou desconhecer.
É o relatório. Passa-se à fundamentação.
II- Fundamentação. Feitas tais observações, impera destacar que não há elemento mínimo que possa apontar para a autoria do delito em questão.
Observa-se que a referida subtração deu-se de forma sorrateira, quando a vítima estava dormindo durante a madrugada e não foi possível identificar nenhuma testemunha.
Logo, considerando a ausência probatória acerca da autoria, não há outro caminho que o arquivamento dos autos, para oferecimento de denúncia.
É sabido que os órgãos administrativos, assim como os órgãos públicos em geral, devem obediência ao princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal) em sua atuação, sendo contrário a esse princípio o permanente gasto de esforço humano e material na tramitação de um inquérito sem qualquer utilidade aparente, ou seja, sem que a autoridade policial tenha uma clara perspectiva de término de sua investigação, apenas para manter o caderno investigatório tramitando indefinidamente entre Ministério Público e Polícia Judiciária.
Portanto, o inquérito policial, assim como o processo judicial, deve ter um fim, ainda que sem o apontamento da autoria do crime. Para esses casos, a lei processual aponta a solução objetiva: arquive-se e, em caso de surgimento de novas provas a respeito do crime, desarquiva-se (art. 18 do Código de Processo Penal).
Sabe-se que o Ministério Público pugna pela moralidade, bons costumes, ordem pública e pelo bem estar de toda uma sociedade que jamais pode conviver com um sentimento de impunidade, mas também é necessário zelar pelos direitos dos cidadãos e pela verdade real dos fatos, numa forma de se tentar alcançar o que pode ser considerado como "Justiça".
Destarte, não há razão para a persecutio criminis, já que o fato descrito no Inquérito Policial que não restou comprovada a autoria das condutas delituosas apuradas, evidenciando a impossibilidade de oferecimento de denúncia.
III- Conclusão. Ante o exposto, e com fulcro nas primeiras partes dos artigos 18 e 28, do Código de Processo Penal, o Ministério Público Estadual, por este Órgão Signatário, promove o arquivamento do processo, pelas razões já mencionadas. Pede e espera deferimento.
Currais Novos/RN.
ANA JOVINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Promotora de Justiça

_____
Documento nº 6999708 do procedimento: 08053923320248205103
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 337726999708. Pág. 3 de 4 Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CURRAIS NOVOS
Assinaturas do Documento Assinado eletronicamente por ANA JOVINA DE OLIVEIRA FERREIRA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 24/02/2025 às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN. Documento nº 6999708 do procedimento: 08053923320248205103
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 337726999708. Pág. 4 de 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – Inquérito Policial nº 0800844-19.2025.8.20.5106

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 13ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o art. 28-A do Código de Processo Penal, notifica o Senhor JOÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO (interessado em situação de rua), para que compareça à sede das Promotorias de Justiça de Mossoró/RN, na data de 10 de março de 2025, às 9:20, acompanhado de advogado ou Defensor Público, a fim de tratar da possibilidade de celebração de acordo de não persecução penal.
Daniel Lessa da Aldeia
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 6900516 do procedimento: 08008441920258205106
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 3098c6900516
Assinado eletronicamente por DANIEL LESSA DE AZEVEDO DA ALDEIA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 21/01/2025 às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO - 7ªPmJPP

A 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2027.0000111/2024-34 - 7ªPmJPP, cujo objeto é apurar suposto uso da Guarda Civil Municipal de Mossoró para favorecimento a empresas e condomínios de luxo.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Mossoró/RN, 06 de março de 2025.
Fabio de Weimar Thé
19ª Promotora de Justiça em substituição

13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN
CEP: 59140-255. Tel.: (84) 99696-1155. E-mail: 13pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 07– IP 0102794-25.2019.8.20.0124.

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM do 13º Promotor de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º do CPP, com redação dada pelas ADI's 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta n.º 02/2023 PGJ e CGMP – MPERN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0102794-25.2019.8.20.0124, instaurado para investigar o homicídio de André Luiz de Moura, fato ocorrido no dia 06/08/2016, por volta das 20h00min, na Rua São João, n° 17, Bela Vista, Parnamirim/RN, onde a vítima foi atingida com diversos golpes de arma branca.
Em oportuno, comunicamos que do indeferimento para prosseguimento do feito cabe recurso administrativo à Procuradoria-Geral de Justiça no prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 28, §1º², do Código de Processo Penal.

_____
Documento nº 7139428 do procedimento: 01027942520198200124
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 4024f7139428.
Assinado eletronicamente por MARIA SUELEIDE DA SILVA BALBINO, TECNICO DO MPE, em 06/03/2025 às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE D NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPANGUAÇU
Av. Luiz Gonzaga, s/n, Centro, Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000 Telefone: (84) 99972- 2364– E-mail: pmj.ipanguacu@mprn.mp.br

INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.2048.0000005/2025-56
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 84, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 8º, §1º da Lei n.º 7.347/85 (LACP), no art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 67, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar n.º 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), RESOLVE converter a Notícia de Fato n. 02.23.2048.0000052/2024-85 em Inquérito Civil Público, nos termos que seguem: OBJETO: apurar possível violação aos princípios que regem a Administração Pública por parte da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 129, III, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se e autue-se nos termos acima. 2. COMUNIQUE a instauração do presente Inquérito Civil, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto de investigação, conforme preceitua o art. 24 da Resolução nº 22 da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN; 3. AFIXE a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, bem como REMETA cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do inciso V do art. 22 da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN; 4. EXPEÇA-SE ofício à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, com entrega pessoal ao Prefeito constituído, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre os fatos tratados nestes autos, informando, ainda, a relação de todos os motoristas que prestam serviços ao ente municipal e a sua respectiva lotação, comunicando, por fim, quais dos motoristas possuem, ou não, curso de capacitação para dirigir os veículos da frota municipal. Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, conclusos. Cumpra-se.
Ipanguaçu/RN, data e hora do sistema.
Juliana Alcoforado de Lucena
Promotora de Justiça em substituição legal
--
Documento nº 6859407 do procedimento: 042320480000005202556
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 1cd186859407.
Assinado eletronicamente por JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 10/01/2025 às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE D NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPANGUAÇU
Av. Luiz Gonzaga, s/n, Centro, Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000 Telefone: (84) 99972- 2364– E-mail: pmj.ipanguacu@mprn.mp.br

INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.2048.0000007/2025-02

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 84, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 8º, §1º da Lei n.º 7.347/85 (LACP), no art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 67, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar n.º 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), RESOLVE converter a Notícia de Fato n. 02.23.2048.0000043/2024-37 em Inquérito Civil Público, nos termos que seguem: OBJETO: apurar possível irregularidade realizada no concurso público para provimento de cargos da Administração do Município de Itajá/RN, especificamente no que tange aos requisitos exigidos para provimento do cargo de Agente Fiscal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 129, III, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCERN) e Prefeitura Municipal de Itajá/RN. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se e autue-se nos termos acima.2. COMUNIQUE a instauração do presente Inquérito Civil, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto de investigação, conforme preceitua o art. 24 da Resolução nº 22 da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN; 3. AFIXE a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, bem como REMETA cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do inciso V do art. 22 da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN; 4. EXPEÇA-SE ofício à FUNCERN e à Prefeitura Municipal de Itajá/RN, este, com entrega pessoal ao Prefeito constituído, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se sobre os fatos tratados nestes autos. Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, conclusos. Cumpra-se.
Ipanguaçu/RN, data e hora do sistema.
Juliana Alcoforado de Lucena
Promotora de Justiça em substituição legal
--
Documento nº 6859435 do procedimento: 042320480000007202502
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 27b1c6859435.
Assinado eletronicamente por JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 10/01/2025 às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPANGUAÇU
Av. Luiz Gonzaga, s/n, Centro, Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000 Telefone: (84) 99972- 2364– E-mail: pmj.ipanguacu@mprn.mp.br

INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.2048.0000010/2025-18
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 84, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 8º, §1º da Lei n.º 7.347/85 (LACP), no art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 67, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar n.º 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), CONSIDERANDO que o presente feito foi instaurado como Notícia de Fato para apurar possíveis condições precárias da frota de ônibus do Município de Ipanguaçu/RN; CONSIDERANDO que o presente feito já atingiu o prazo normativo, mas ainda não houve a conclusão de sua instrução, carecendo o caso de investigações e diligências a serem empreendidas; RESOLVE converter a Notícia de Fato n. 02.23.2048.0000055/2024-04 em Inquérito Civil Público, nos termos que seguem: OBJETO: Apurar possíveis condições precárias da frota de veículos do Município de Ipanguaçu/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988 e art. 6, inciso I, da Lei nº 8.078/90. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se e autue-se nos termos acima. 2. COMUNIQUE a instauração do presente Inquérito Civil, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto de investigação, conforme preceitua o art. 24 da Resolução nº 22 da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN; 3. AFIXE a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, bem como REMETA cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do inciso V do art. 22 da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN; 4. EXPEÇA-SE ofício à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, com entrega pessoal ao Prefeito constituído para que, no prazo de 10 (dez) dias, envie para esta Promotoria de Justiça relatório técnico acerca das condições atuais dos 08 (oito) veículos utilizados para o transporte escolar dos estudantes residentes no Município de Ipanguaçu/RN. Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, nova conclusão. Cumpra-se. Ipanguaçu/RN, data e hora do sistema.
Juliana Alcoforado de Lucena, Promotora de Justiça em substituição legal
--
Documento nº 6868074 do procedimento: 042320480000010202518
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 5e1036868074.
Assinado eletronicamente por JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 13/01/2025 às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPANGUAÇU
Av. Luiz Gonzaga, s/n, Centro, Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000 Telefone: (84) 99972- 2364– E-mail: pmj.ipanguacu@mprn.mp.br

INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.2048.0000013/2025-34
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 84, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 8º, §1º da Lei n.º 7.347/85 (LACP), no art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 67, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar n.º 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), CONSIDERANDO que o presente feito foi instaurado como Notícia de Fato para apurar possíveis condições precárias da frota de ambulâncias do Município de Ipanguaçu/RN; CONSIDERANDO que o presente feito já atingiu o prazo normativo, mas ainda não houve a conclusão de sua instrução, carecendo o caso de investigações e diligências a serem empreendidas; RESOLVE converter a Notícia de Fato n. 02.23.2048.0000057/2024-47 em Inquérito Civil Público, nos termos que seguem: OBJETO: Apurar possíveis condições precárias da frota de ambulâncias do Município de Ipanguaçu/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988 e art. 6, inciso I, da Lei nº 8.078/90. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: A apurar. DILIGÊNCIAS INICIAIS:1. Registre-se e autue-se nos termos acima. 2. COMUNIQUE a instauração do presente Inquérito Civil, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto de investigação, conforme preceitua o art. 24 da Resolução nº 22 da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN; 3. AFIXE a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, bem como REMETA cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do inciso V do art. 22 da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN; 4. EXPEÇA-SE ofício à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, com entrega pessoal ao Prefeito constituído para que, no prazo de 10 (dez) dias, envie para esta Promotoria de Justiça relatório técnico acerca das condições atuais de todas as ambulâncias existentes na frota de veículos do município de Ipanguaçu, informando, ainda, em caso de veículos inapropriados ao uso, quem era o servidor ou secretário responsáveis por manter a estrutura com a manutenção dos veículos, em gestões anteriores. Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, nova conclusão. Cumpra-se. Ipanguaçu/RN, data e hora do sistema.
Juliana Alcoforado de Lucena, Promotora de Justiça em substituição legal
--
Documento nº 6874237 do procedimento: 042320480000013202534
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº b89a76874237.
Assinado eletronicamente por JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 14/01/2025 às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPANGUAÇU
Av. Luiz Gonzaga, s/n, Centro, Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000 Telefone: (84) 99972- 2364– E-mail: pmj.ipanguacu@mprn.mp.br

INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.2048.0000107/2024-21
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 84, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 8º, §1º da Lei n.º 7.347/85 (LACP), no art.

25, inciso IV, alínea “a”, da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 67, inciso IV, alínea “c” da Lei Complementar n.º 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), CONSIDERANDO que o presente feito foi instaurado como Notícia de Fato, para apurar possíveis condições precárias do mercado público de Ipanguaçu/RN; CONSIDERANDO que o presente feito já atingiu o prazo normativo, mas ainda não houve a conclusão de sua instrução, carecendo o caso de investigações e diligências a serem empreendidas; RESOLVE converter a Notícia de Fato n. 02.23.2048.0000034/2024-86 em Inquérito Civil Público, nos termos que seguem: OBJETO: Apurar possíveis condições precárias de estrutura e insalubridade do mercado público do Município de Ipanguaçu/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988 e art. 6, inciso I, da Lei nº 8.078/90.PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se e autue-se nos termos acima. 2. COMUNIQUE a instauração do presente Inquérito Civil, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto de investigação, conforme preceitua o art. 24 da Resolução nº 22 da Resolução nº 012/2018- PGJ/MPRN; 3. AFIXE a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, bem como REMETA cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do inciso V do art. 22 da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN; 4. EXPEÇA-SE ofício à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, com entrega pessoal ao Prefeito constituído para que, no prazo de 10 (dez) dias, envie para esta Promotoria de Justiça relatório técnico acerca das condições atuais do mercado público do município de Ipanguaçu/RN, sugerindo-se, inclusive, a adição de imagens ao relatório. Ademais, na mesma ocasião, deve informar em que fase de conclusão se encontra o prédio onde será estabelecido o novo mercado público, informando, se possível, previsão de inauguração do local. Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, nova conclusão. Cumpra-se.
Ipanguaçu/RN, data e hora do sistema.
Isabel de Siqueira Menezes
Promotora de Justiça em substituição legal
--
Documento nº 6753434 do procedimento: 04232048000010720242 1
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 22ad76753434.
Assinado eletronicamente por ISABEL DE SIQUEIRA MENEZES, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 05/12/2024 às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

1ª Promotoria da Comarca de Macau
Rua Padre João Clemente, 244, Centro, Macau CEP: 59500-000, 01pmj.macau@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento
Termo Circunstanciado nº 08007787620248205105

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, a Promoção Arquivamento do Termo Circunstanciado nº 08007787620248205105. Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para recorrer da referida decisão.
Macau/RN, 11 de fevereiro de 2025.
Isabel de Siqueira Menezes.
Promotora de Justiça.

PORTARIA nº 7071766

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 012/2018, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinou o procedimento para instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos; e
CONSIDERANDO que o caso em análise se enquadra na situação prevista no art. 8º, inciso II da supracitada resolução, qual seja: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
RESOLVE INSTAURAR, a partir da NF nº 02.23.2280.0000163/2024-10, com fundamento nos arts. 8º e seguintes da Resolução nº 012/2018 do CNMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que faz nos seguintes termos:
OBJETO: “Acompanhar a averiguação sobre a ausência de termos de responsabilidade técnica para os profissionais solicitados, como também escala médica no Hospital João Enfermeiro, Taipu/RN”.
PROVIDÊNCIAS:
a) OFICIE a Secretária Municipal de Saúde de Taipu/RN e o Secretario de Interesses Jurídicos de Taipu/RN, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os respectivos termos de responsabilidade dos profissionais de medicina e nutrição, sob
as advertencias de praxe.
Afixe-se no local de costume, bem como se encaminhe para publicação no Diário Oficial (art. 9º Resolução nº 174/2017-CNMP).
Ceará-Mirim/RN, data/hora do sistema.
(assinado digitalmente)
ROGER DE MELO RODRIGUES
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 7071766 do procedimento: 32232280000042202548
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº a85247071766.
Assinado eletronicamente por ROGER DE MELO RODRIGUES, PROMOTOR DE JUSTICA, em 19/02/2025 às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ACARI
Rua Antônio Bezerra Fernandes, n. 115, bairro Ari de Pinho, Acari/RN
Telefone: (84) 99972-2341 – E-mail: pmj.acari@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 7138988

A Promotoria de Justiça da Comarca de Acari/RN, torna pública, para os devidos fins, a Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.1995.0000036/2025-48, autuada a partir de representação feita por meio do atendimento ao público, dando conta de possível irregularidade no recebimento de gratificação pela Secretária Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas.
Os interessados, querendo, podem apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis perante a Secretaria Ministerial desta Promotoria de Justiça, consoante disposto na Resolução 012/2018-CPJRN, art. 4º, § 1º.
Acari/RN, data da assinatura digital.
(assinado eletronicamente)
Carlos Henrique Rodrigues da Silva
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 7138988 do procedimento: 02231995000003620254 8
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº cefc57138988.
Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 06/03/2025 às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

8ª PROMOTORIA DE MOSSORÓ
Alameda das Imburanas, nº 850, bairro Presidente Costa e Silva, Cep: 59.625-340 Mossoró/RN – Tel./Whatsapp: (84) 99994-0501 / e-mail: sec.pmjcriminalmossoro@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento nº 6722558

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 0804660-77.2023.8.20.5106, Notificado(a): Maria Antônia da Silva - vítima; nos seguintes termos: “Diante do exposto, promove o Ministério Público Estadual o arquivamento do presente procedimento, por ausência de justa causa, o que o faz com fulcro no art. 395, inciso III, do CPP, sem comprometimento das medidas legais cabíveis caso surjam fatos novos que sinalizem a autoria delitiva”, para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente aviso, apresente pedido de revisão, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal.
Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.
Paulo Carvalho Ribeiro
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 6722558 do procedimento: 08046607720238205106 Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 83e826722558.
Assinado eletronicamente por PAULO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 02/12/2024 às 06:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
8ª PROMOTORIA DE MOSSORÓ
Alameda das Imburanas, nº 850, bairro Presidente Costa e Silva, Cep: 59.625-340 Mossoró/RN – Tel./Whatsapp: (84) 99994-0501 / e-mail: sec.pmjcriminalmossoro@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento nº 6339603

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 0815420-51.2024.8.20.5106, Notificado(a): ZIDANY MELO DE ARAÚJO, FRANCISCO GEILSON COSTA BEZERRA e FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA; nos seguintes termos: “Diante do exposto, promove o Ministério Público Estadual o arquivamento do presente procedimento, por ausência de justa causa, o que o faz com fulcro no art. 395, inciso III, do CPP, sem comprometimento das medidas legais cabíveis caso surjam fatos novos que sinalizem a autoria delitiva”, para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente aviso, apresente pedido de revisão, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal.
Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.
Paulo Carvalho Ribeiro
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 6339603 do procedimento: 08154205120248205106 Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 4087c6339603.
Assinado eletronicamente por PAULO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 17/09/2024 às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 0800836-76.2024.8.20.5300
NOTIFICADO: JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Cruz/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0800836-76.2024.8.20.5300. Instaurado para apurar a responsabilidade penal de José Eduardo do Nascimento, pela prática do delito tipificado no art. 155, §4°, II clc art. 14, 1, todos do Código Penal.
Caso discorde do arquivamento, poderá Vossa Senhoria apresentar recurso no prazo de 30 (tinta) dias.
Nova Cruz/RN, 06 de março de 2025
Daniel Fernandes de Melo Lima
Promotor Substituto

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000 Telefone: (84) 99972-1936
e-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2180.0000023/2025-15
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio de seu representante legal signatário, no exercício de suas atribuições institucionais perante a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, e no uso das prerrogativas conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e artigos 67, inciso IV, e 68, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, podendo promover o inquérito civil e a ação civil pública para a devida tutela desses interesses, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública e seus gestores estão submetidos aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a manifestação da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, segundo a qual o servidor Alan Gomes Alves da Silva, agente de endemias no município de Pau dos Ferros/RN, foi demitido em 2018 pela administração municipal, após a tramitação de processo administrativo que concluiu pela sua inassiduidade ao trabalho;
CONSIDERANDO que, em 2019, o referido servidor ajuizou ação judicial requerendo sua reintegração ao cargo, tendo o juízo de primeiro grau mantido a legalidade da demissão, decisão essa posteriormente confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte em 2020, ao julgar recurso interposto pelo servidor;

CONSIDERANDO que, conforme informações prestadas pelo noticiante, o servidor teria sido reintegrado ao cargo em 2024, durante o período eleitoral, por ato da atual gestora do município, com o suposto intuito de obtenção de benefício eleitoral, o que poderia resultar em eventual pleito de ressarcimento por danos morais por parte do servidor e, consequentemente, em possível prejuízo ao erário municipal;
CONSIDERANDO a tramitação, nesta Promotoria de Justiça, da Notícia de Fato nº 02.23.2180.0000100/2024-10, para apuração dos fatos;
CONSIDERANDO que, instado a se manifestar sobre os fatos, a Prefeita Municipal manteve-se inerte, mesmo após reiteradas notificações expedidas por esta Promotoria de Justiça (ID 7025446);
RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 012/2018-CPJ, nos seguintes parâmetros:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
INVESTIGADA: Marianna Almeida Nascimento;
OBJETO: Apurar possível ilegalidade na reintegração de servidor público municipal de Pau dos Ferros/RN, supostamente realizada com fins eleitorais no pleito de 2024, com possível repercussão financeira negativa para o município, diante da possibilidade de pleito de indenização por danos morais.
1) Registre-se este feito como Inquérito Civil, mantendo-se a numeração original, conforme o artigo 18 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;
2) Encaminhe-se a presente portaria ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria dos autos, por meio eletrônico, nos termos do artigo 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ;
3) Encaminhe-se a presente portaria, por via eletrônica, ao setor competente para publicação no Diário Oficial, em conformidade com o artigo 22, inciso V, da Resolução nº 012/2018-CPJ;
4) Notifique-se, pessoalmente, a Prefeita do Município de Pau dos Ferros/RN, requisitando que, no prazo de 10 dias úteis, manifeste-se sobre os fatos em apuração, esclarecendo:
a) Se houve a reintegração do servidor Alan Gomes Alves da Silva;
b) Qual cargo atualmente ocupado pelo servidor, caso tenha sido reintegrado;
c) A motivação do referido ato.
Anexe-se cópia integral dos autos ao expediente.
Em caso de inércia, reitere-se a notificação.
Cumpridas as diligências, retornem os autos conclusos.
Pau dos Ferros/RN, data/hora do sistema.
Paulo Carvalho Ribeiro
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 7098565 do procedimento: 04232180000023202515
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 482967098565.
Assinado eletronicamente por PAULO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 24/02/2025 às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 005/2025
Notificação de arquivamento referente ao Inquérito Policial n.º 0875417-23.2023.8.20.5001
Investigado: ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 16ª Promotora de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe, onde o(a) Sr(a) ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO, consta como investigado.
Natal, 06 de março de 2025.
Yvellise Nery da Costa
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 006/2025
Notificação de arquivamento referente ao Inquérito Policial n.º 0802593-08.2024.8.20.5300
Vítima: JARDELSON LIMA DE SOUZA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 16ª Promotora de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe, onde o(a) Sr(a) JARDELSON LIMA DE SOUZA, consta como vítima.
Natal, 06 de março de 2025.
Yvellise Nery da Costa
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 007/2025
Notificação de arquivamento referente ao Inquérito Policial n.º 0802593-08.2024.8.20.5300
Vítima: ERIVALDO CONSTANTINO DA SILVA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 16ª Promotora de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe, onde o(a) Sr(a) ERIVALDO CONSTANTINO DA SILVA, consta como vítima.
Natal, 06 de março de 2025.
Yvellise Nery da Costa
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 008/2025
Notificação de arquivamento referente ao Inquérito Policial n.º 0802593-08.2024.8.20.5300
Investigado: EVERTON ERIC PEREIRA DE SOUSA SILVA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 16ª Promotora de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe, onde o(a) Sr(a) EVERTON ERIC PEREIRA DE SOUSA SILVA, consta como investigado.
Natal, 06 de março de 2025.
Yvellise Nery da Costa
Promotora de Justiça

16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 009/2025
Notificação de arquivamento referente ao Inquérito Policial n.º 0802495-93.2024.8.20.5600
Investigado: FELIPE DE ARRUDA RODRIGUES

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 16ª Promotora de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe onde o(a) Sr(a) FELIPE DE ARRUDA RODRIGUES, consta como investigado.
Natal, 06 de março de 2025.
Yvellise Nery da Costa
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
68ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar
Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, CEP 59064-440, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99994-8888 E-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2129.0000008/2025-40.

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68.ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, Dra. Érica Verícia Canuto de Oliveira Veras, torna-se público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento parcial do Inquérito Policial nº 0880055-65.2024.8.20.5001 instaurado para apurar possíveis crimes cometidos em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, envolvendo as partes B.S.G. contra A.P.S.
À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br.
Natal/RN, 06 de março de 2025.
Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva
Técnica do MPRN

_____
Documento nº 7141372 do procedimento: 20232129000000 8202540
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 42e027141372.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
68ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar
Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, CEP 59064-440, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99994-8888 E-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2129.0000025/2025-66.

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68.ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, Dra. Érica Verícia Canuto de Oliveira Veras, torna-se público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento parcial do Inquérito Policial nº 0800046-02.2023.8.20.5600 instaurado para apurar possíveis crimes cometidos em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, envolvendo as partes A.S.L. contra M.G.A.S.
À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br.
Natal/RN, 06 de março de 2025.
Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva
Técnica do MPRN

_____
Documento nº 7141400 do procedimento: 20232129000002 5202566
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 39ca97141400.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
68ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar
Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, CEP 59064-440, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99994-8888 E-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2129.0000026/2025-39.

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68.ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, Dra. Érica Verícia Canuto de Oliveira Veras, torna-se público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento parcial do Inquérito Policial nº 0882590-64.2024.8.20.5001 instaurado para apurar possíveis crimes cometidos em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, envolvendo as partes D.F.S.S. contra M.N.M.R.
À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br. Natal/RN, 06 de março de 2025.
Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva, Técnica do MPRN

_____
Documento nº 7141476 do procedimento: 20232129000002 6202539
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº b0fc57141476.

Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 023/2025 – CSMP
O SECRETÁRIO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de ordem da Presidência do Órgão Colegiado e nos termos do art. 15, VI, e § 3º, da Resolução nº 003/2023 – CSMP, com a redação dada pela Resolução nº 007/2024 – CSMP, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Número Processo no E-MP	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Inquérito Civil nº 04.23.2380.0000027/2018-32	2ª PmJ de Santa Cruz	Ministério Público Estadual; Município de Campo Redondo

2	Inquérito Civil nº 04.23.2432.0000119/2019-63	10ª PmJ de Parnamirim	Ministério Público Estadual
3	Inquérito Civil nº 04.23.2106.0000074/2021-51	45ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e M Regina Rodrigues Ferreira ME
4	Inquérito Civil nº 04.23.2024.0000020/2021-23	4ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
5	Inquérito Civil nº 04.23.2106.0000089/2021-34	45ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Marcus Vinícius Mendonça Gonçalves
6	Inquérito Civil nº 04.23.2278.0000069/2023-25	1ª PmJ de São Gonçalo do Amarante	Ministério Público Estadual; Município de São Gonçalo do Amarante e outro
7	Inquérito Civil nº 04.23.2051.0000021/2022-73	2ª PmJ de Apodi	Ministério Público Estadual; e Município de Severiano Melo
8	Inquérito Civil nº 04.23.2159.0000040/2023-71	PmJ de São Paulo do Potengi	Ministério Público Estadual; e Manoel Barbosa
9	Inquérito Civil nº 04.23.2616.0000162/2023-10	1ª PmJ de Canguaretama	Ministério Público Estadual; e Município de Pedro Velho
10	Inquérito Civil nº 04.23.2042.0000126/2023-86	2ª PmJ de Assu	Ministério Público Estadual; Amana Industrial e Comércio Ltda.
11	Inquérito Civil nº 04.23.2147.0000039/2024-81	4ª PmJ de Parnamirim	Ministério Público Estadual; e Município de Parnamirim
12	Inquérito Civil nº 04.23.2161.0000071/2024-74	PmJ de Touros	Ministério Público Estadual
13	Inquérito Civil nº 04.23.2131.0000044/2024-89	70ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; X-Solutions Indústria de Tecnologia Ltda. e outros
14	Procedimento Preparatório nº 03.23.2106.0000098/2024-90	45ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal de Infraestrutura de Natal
15	Inquérito Civil nº 04.23.2020.0000067/2024-66	PmJ de São Bento do Norte	Ministério Público Estadual; e João Henrique Pereira
16	Procedimento Preparatório nº 03.23.2106.0000139/2024-50	45ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
17	Procedimento Preparatório nº 03.23.1998.0000198/2024-77	3ª PmJ de Caicó	Ministério Público Estadual; e Sesiom Quinino Wanderley
18	Procedimento Preparatório nº 03.23.2080.0000094/2024-06	19ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte e outros
19	Procedimento Preparatório nº 03.23.2080.0000096/2024-49	19ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
20	Procedimento Preparatório nº 03.23.2039.0000074/2024-94	19ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Município de Serra do Mel
21	Inquérito Civil nº 04.23.2021.0000093/2024-28	1ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Hospital Maternidade Almeida Castro
22	Procedimento Preparatório nº 03.23.2040.0000192/2024-94	PmJ de Upanema	Ministério Público Estadual; e Município de Upanema
23	Inquérito Civil nº 04.23.2038.0000151/2024-50	18ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Município de Mossoró
24	Procedimento Preparatório nº 03.23.2080.0000199/2024-81	19ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Carlos Eduardo Leão de Medeiros Costa
25	Inquérito Civil nº 04.23.2023.0000148/2024-65	3ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Condomínio Residencial Antônio do Rosário
26	Procedimento Preparatório nº 03.23.2012.0000003/2025-85	PmJ de Angicos	Ministério Público Estadual; e Nadja Luana da Cunha Bezerra
27	Procedimento Preparatório nº 03.23.2027.0000006/2025-70	7ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Antônio Adalberto de Oliveira Jales

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 06 de março de 2025.

Felipe José Soares Alves

Secretário Especial do Conselho Superior do Ministério Público

DPERN
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Barros Gomes da Câmara (Corregedor-Geral – Membro nato); Rodrigo Gomes da Costa Lira (membro eleito); Igor Melo Araújo (membro eleito); Alexander Diniz da Mota Silveira (membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (membro eleito) e Pedro Amorim Carvalho de Souza (membro eleito).

Edital nº 04/2025 – GDPGE, de 06 de março de 2025.

Dispõe sobre a abertura do concurso de remoção da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO que o art. 134, § 2º, da Constituição Federal conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública, de modo que a ascensão funcional dos integrantes da Defensoria Pública é ato privativo dos órgãos de Administração Superior da instituição;

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 119, caput, da Lei Complementar Federal de nº 80/94;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a existência de órgãos de atuação que se encontram vagos na carreira de membro da Defensoria Pública do Estado, em decorrência dos concursos de remoção deflagrados por meio do Edital nº 02/2024 – GDPGE, de 25 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.594, em 26 de janeiro de 2024 e do Edital nº 10/2024-GDPGE, de 18 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.777, em 19 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas existentes, a critério da administração superior;
CONSIDERANDO que o critério da oferta da última vaga no certame imediatamente anterior para remoção a pedido no Núcleo Sede deve ser observado no edital subsequente, a fim de respeitar a necessária alternância;
CONSIDERANDO que a última remoção no Núcleo de Pau dos Ferros/RN se deu por permuta, consoante Portaria nº 62/2022-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.104, em 22 de janeiro de 2022, e que todas as demais vagas anteriores existentes para o Núcleo tiveram o seu preenchimento por provimento inicial mediante portarias de lotação definitiva;
CONSIDERANDO que a última remoção no Núcleo de Caicó/RN se deu pelo critério de permuta, conforme Portaria nº 796/2022-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.328, em 20 de dezembro de 2022, sendo para a remoção anterior a essa adotado o critério de merecimento, conforme Portaria nº 369/2018 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.201, em 28 de junho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º. Levar a conhecimento de todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte a existência de 03 (três) vagas para preenchimento através de remoção, mediante requerimento, pelos critérios regulamentares, na forma estabelecida na Resolução nº 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, para os seguintes órgãos de atuação:

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CRITÉRIO DE REMOÇÃO
1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN	Cível	Antiguidade
2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN	Criminal	Merecimento
2ª Defensoria Pública de Caicó/RN	Cível	Antiguidade

Parágrafo único. O preenchimento das vagas seguirá uma ordem cronológica de abertura, sendo provida inicialmente a indicada neste edital e, posteriormente, as que forem abertas de forma subsequente, durante a sessão pública, em decorrência do provimento da vaga originariamente prevista.
Art. 2º. Os(as) interessados(as) em concorrer ao certame devem realizar pré-inscrição, por meio de requerimento simplificado, destinado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do terceiro dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, para o seguinte endereço eletrônico: conselhosuperior@dpe.rn.def.br.
§1º. As publicações que se sucederem em dias não úteis considerar-se-ão publicadas no dia útil imediatamente subsequente.
§2°. No ato da pré-inscrição o(a) interessado(a) deverá declarar expressamente o desejo de concorrer aos órgãos de atuação ofertados e/ou àqueles cuja vacância se opere durante a Sessão Pública de remoção.
§3º. Decorrido o prazo de que trata o caput, serão divulgados os nomes dos pré-inscritos em até 02 (dois) dias úteis.
§4º. Após a publicação da lista com o nome dos pré-inscritos será publicado novo edital, para efetivação da inscrição definitiva, em conformidade com a Resolução nº 180/2018 – CSDP.
§5º. Os autos digitais referentes à inscrição de cada candidato serão instaurados com o respectivo requerimento e documentos obrigatórios e facultativos.
Art. 3º. No ato da inscrição definitiva de remoção por antiguidade ou merecimento, o(a) candidato(a) deverá juntar ao requerimento:
§1º. Obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I - certidão das Secretarias Judiciárias de que não efetuou a retenção de autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem a devida manifestação; e
II - certidão da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, comprovando não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à data da publicação do edital, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão.
§ 2º. Facultativamente, caso pretenda pontuar nos quesitos previstos na Resolução nº 180/2018 – CSDP, o candidato poderá apresentar os seguintes documentos:
I- cópia dos relatórios sintéticos referentes ao período dos últimos seis meses de atuação efetiva e certidão da Corregedoria Geral atestando a entrega tempestiva dos relatórios alusivos ao período referido, devendo os últimos seis meses serem contados regressivamente a partir do mês de janeiro de 2025;
II - 03 (três) peças jurídicas subscritas e protocolizadas pelo(a) Defensor(a) Público(a);
III - certificados de frequência e, se for o caso, de aprovação em cursos de aperfeiçoamento promovidos por entidades privadas, instituições públicas e estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo MEC;
IV - diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos de especialização, mestrado e doutorado em Direito;
V - tese jurídica apresentada em congresso e acolhida pela Comissão de Seleção;
VI - publicação, em periódicos de circulação nacional ou local, de trabalhos com produção intelectual afins com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública;
VII - documentos que comprovem a participação em mutirões, inspeções ou outras atividades extrajudiciais, designações extraordinárias com atos devidamente cumpridos, participação em comissões com comprovação de prática de atos, projetos institucionais aprovados pela administração superior e com atos de execução, exercício do magistério, dentre outros;
VIII - publicação de livros, desde que de autoria individual, com indicação de ISBN e que não tenham sido utilizados para pontuar em certames anteriores de remoção por merecimento ou que não sejam dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro.
§ 3º Os cursos de aperfeiçoamento de que tratam os incisos III e IV do parágrafo anterior deverão compreender, necessariamente, as seguintes atividades:
a) apresentação de trabalho escrito sobre assunto de relevância jurídica; e,
b) defesa oral de trabalho aceito por banca examinadora.
§ 4º. Os documentos ou títulos comprobatórios das atividades descritas nos incisos de II, V e VI, do § 1º deste artigo, apresentados para remoção por merecimento em certame anterior não serão computados para o presente processo de remoção, salvo se o(a) Defensor(a) que o apresentou não tiver sido removido no certame precedente.
§ 5º A não apresentação de qualquer dos documentos obrigatórios previstos no § 1º implicará na exclusão do(a) candidato(a) do certame;
§ 6º. Na mesma sessão em que o Conselho procederá ao deferimento das inscrições, homologará, em momento secreto da reunião, a pontuação encartada pelo concorrente.
§ 7º. Havendo divergência sobre a pontuação apresentada pelo candidato inscrito, cada Conselheiro indicará a contagem atribuída, obtendo-se, ao final, a média aritmética conferida.
Art. 4º. O(A) interessado(a) que deseje concorrer às vagas a serem providas pelo critério merecimento, inclusive àquelas que possam surgir em razão das movimentações ocorridas no certame, deve, ainda, obrigatoriamente, preencher, no momento da inscrição definitiva, o quadro de pontuação disponibilizado em momento oportuno, para fins de homologação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, na forma do art. 12 da Resolução nº 180/2018-CSDP.
Art. 5º. Deferidas as inscrições definitivas e aprovadas as pontuações por merecimento de cada candidato(a), será publicada, antes da designação da sessão pública, a relação com a pontuação obtida.
§ 1º. Do indeferimento de inscrição e da pontuação do merecimento caberá impugnação, dirigida ao próprio Colegiado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do respectivo ato.
§ 2º. Apresentada a impugnação, será notificado o candidato diretamente interessado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
§ 3º. Havendo recurso contra a decisão de que trata o caput deste artigo, será decidido em sessão extraordinária, a ser designada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, fazendo publicar o resultado do recurso no Diário Oficial.
§ 4º. Findo o prazo de impugnação e avaliadas as interpostas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, será designada sessão pública para efetivação da remoção a pedido.
Art. 6º. Na remoção por antiguidade, além das disposições constantes da Lei Complementar Federal n° 80/94 e da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, observar-se-á a lista de antiguidade publicada pelo Presidente Conselho Superior, nos termos da Resolução nº 343/2025-CSDP, de 10 de janeiro de 2025.
Art. 7º. Ocorrendo empate na classificação por antiguidade, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que contar com:
I - maior tempo de serviço na categoria;
II - maior tempo de serviço na carreira;
III – maior idade;
IV - melhor classificação no concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 8º. Os prazos estipulados neste Edital serão improrrogáveis e contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos referidos no presente artigo contam-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, considerando-se prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em sábado, domingo, feriado, ou em dia que não haja expediente na instituição.
Art. 9º. Da decisão de remoção a pedido, por antiguidade ou merecimento, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro subsequente à publicação da ata da sessão pública de remoção.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
Art. 11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal (RN), aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 04/2025 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE REMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MODELO DE REQUERIMENTO SIMPLIFICADO DE PRÉ-INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Eu, _____(NOME), brasileiro(a),_____ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____, Defensor(a) Público(a) – indicar categoria -, matrícula funcional de n. _____, lotado na _____, venho, por meio deste, requerer minha pré-inscrição para o CONCURSO DE REMOÇÃO deflagrado pelo Edital n. 04/2025 – GDPGE.

DECLARO estar ciente das normas constantes do Edital acima referido.

DECLARO ainda pretender concorrer às vagas de merecimento e antiguidade existentes e/ou àquelas abertas de forma subsequente, durante a sessão pública, em decorrência do provimento das vagas originariamente previstas.

Nestes termos, aguardo deferimento.

Natal, ____ de _____ de 2025.
_____
(assinatura)

PORTARIA Nº 55/2025-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994;
RESOLVE:
Art. 1º. D E S I G N A R o Defensor Público do Estado RODOLPHO PENA LIMA RODRIGUES, matrícula 214.594-4, para auxiliar junto ao gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 10 de março a 11 de abril de 2025, na sede administrativa deste órgão.
Art. 2º. A U T O R I Z A R o Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte designado no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 – DPE/RN
Processo nº 06410002.003599/2024-53
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.389.014-**.
Contratada: BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.974.936/0001-89, com representação estabelecida à Rua Dr. José Bezerra, 358, SL 01, Centro, Lucrécia/RN, CEP: 59.805-000, telefones: (84) 99964-3763, (84) 99985-7507, endereço eletrônico: bodegarefeicoes@gmail.com, representada por MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MJ sob o nº ***.061.094-**.
Objeto: Alterar a cláusula 4.1 do Contrato Administrativo nº 02/2025-DPE/RN, passando a constar o seguinte:
"4.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura pelas partes."
Fundamento Legal: Art. 124, II, "b" da Lei Federal nº 14.133/21.
Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Natal/RN, 06 de março de 2025.
CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE/RN
CNPJ N. 07.628.844/0001-20
MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS
BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 18.974.936/0001-89

Extrato do Contrato Administrativo nº 05/2025 – DPE/RN
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.674.554-**.
Contratada: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.424.210/0001-19, sediada na Av. Duque de Caxias, 206, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-200, Telefone: (84) 3344-3129/3132, e-mail: norteplaca@norteplaca.com.br, representada legalmente pela Sra. Maria Luiza Dias Marinho, inscrita no CPF/MJ sob o nº ***.560.914-**.
Objeto: Fornecimento e instalação de placa de inauguração, abrangendo o seguinte item da Ata de Registro de Preço nº 30/2024-DPE/RN, cuja descrição completa consta na cláusula 1.1 do instrumento contratual:
ITEM 18: 05 unidades - Fornecimento e Instalação de Placa de 460x370mm, com valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo quantitativo e valor unitário foram expostos acima, e descrição completa consta na cláusula 1.1 do instrumento contratual.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura pelas partes.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801 – Função: 03 Essencial à justiça – Subfunção: 122 Administração Geral – Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado – Ação/ Subação: 2088/208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.30.44 Material de sinalização visual e afins - Identificação e segurança.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 15/2024-DPE/RN, Ata de Registro de Preços nº 30/2024-DPE/RN, Processo Administrativo nº 06410002.001283/2024-27, em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018 e pela Resolução n. 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Natal/RN, 28 de fevereiro de 2025.
MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE/RN
CNPJ N. 07.628.844/0001-20
MARIA LUIZA DIAS MARINHO
NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 08.424.210/0001-19

Subdefensoria Pública do Estado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito – Núcleo de Macau e Pendências.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n° 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a validade do procedimento seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva;
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo SEI de nº 06410010.007089/2024-56, referente à Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito – Núcleo de Macau e Pendências;
CONSIDERANDO o Resultado Definitivo da Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito – Núcleo de Macau e Pendências.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito – Núcleo de Macau e Pendências, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.860, em 26 de fevereiro de 2025, formalizado através do Processo Administrativo SEI de nº 06410010.007089/2024-56.
Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 238/2025-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA, matrícula nº 214.715-7, titular da Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, para o período de 11 de março de 2025 a 9 de abril do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 06410018.000586/2024-53;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO, matrícula n° 215.251-7, titular da Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 11 de março de 2025 a 9 de abril do ano em curso, a Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Portaria n° 239/2025-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público Manuel Sabino Pontes, matrícula nº 197.770-9, titular da 14ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para gozo no período de 10 a 24 de março do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 06410018.000551/2025-03;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de 10 a 24 de março do ano em curso, a 14ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Portaria n° 277/2025 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria de no 276/2025 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 1° de março de 2025, edição de no. 15.863, que designou os Defensores Públicos ANA PAULA LOCATELLI BONATO, JOANA D´ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA e JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, para atuação no atendimento aos presos provisórios na Penitenciária Estadual de Parnamirim - PEP, no dia 7 de março de 2025, na modalidade virtual e presencial, sob a coordenação da Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, coordenadora do Núcleo de Assistência aos Presos e seus familiares - NUAP.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 278/2025 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução n° 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO que é feriado na cidade de Angicos/RN, no dia 19 de março de 2025, conforme Lei Municipal nº 1.095/2018;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula n° 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Angicos/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 19 de março de 2025, em razão do feriado municipal.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 279/2025 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO que no dia 05 de março de 2025 (quarta-feira de cinzas) a Defensoria Pública atuará em regime de plantão regionalizado, conforme escala previamente estabelecida, sendo, em vista disso, desnecessária a designação de outro membro para a cobertura da atuação em razão de feriado municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria de nº 216/2025 – SDPGE, que designou o Defensor Público BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, titular da Defensoria Pública de Caraúbas/RN, para atuação perante o plantão

cível e criminal na comarca de Caraúbas/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 5 de março de 2025, em razão do feriado municipal.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 280/2025 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Defensora Pública DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 203.644-4, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência virtual aprazada para o dia 7 de março de 2025, nos autos do processo nº 0809625-10.2024.8.20.5124, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 282/2025-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na III SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA O NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS/RN, regida pelo Edital nº 01/2024- DPE CURRAIS NOVOS, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.620, em 06 de março de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
4°	RAYANE ESTRELA DE ALMEIDA

*Candidato(a) de fim de lista
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 283/2025 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
CONSIDERANDO o requerimento de desistência, destinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, formulado por candidato classificado na 2ª colocação;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO – NÚCLEO DE LAJES, regida pelo Edital nº 01/2024- SPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.581, em 09 de janeiro de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE LAJES

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
3°	BEATRIZ LUCENA MAIA ARAUJO

Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 285/2025-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no V TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 62/2024 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.734 em 20 de agosto de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
3°	ANDRIELI LEOPOLDINO DA SILVA

Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 286/2025-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à servidora pública SANDRA MARIA DA COSTA BASTOS, matrícula 81.995-6, Coordenadora de Recursos Humanos, para os dias 6 e 7 de março do corrente ano, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000171/2025-61;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a servidora pública MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA SILVA, matrícula nº 053.136-7, para substituir, cumulativamente com o exercício das suas atribuições ordinárias, o cargo de Coordenadora de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 6 e 7 de março do corrente ano, em todas as atribuições legais, nos termos do § 1º, do art. 87, da Lei Complementar nº 735/2023.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publicações Particulares

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BIOMAR CARCINICULTURA LTDA, CNPJ:04.990.126/0001-01, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, Nº º 2022-179586/TEC/LO-0139, com validade até 10/02/2031, PARA CARCINICULTURA, em favor do empreendimento localizado na Fazenda Biomar– Mossoró- RN
BIOMAR CARCINICULTURA LTDA, PROPRIETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

JL COMBUSTIVEIS & SERVICOS LTDA, CNPJ: 59.272.041/0001-80, torna público que recebeu do IDEMA, a Licença Prévia (LP), com validade até **27/02/2030**, para Posto Revendedor de Combustíveis Líquidos, a ser localizado na Rodovia BR 101, Km 59, Areia Branca, Canguaretama/RN.
JL COMBUSTIVEIS & SERVICOS LTDA
CNPJ: 59.272.041/0001-80

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

FRANCISCO DE SALES DANTAS, CPF: 230.101.264-68, torna público que está requerendo do IDEMA, a Licença de Instalação (LI), para Posto de combustíveis líquidos, localizado na Rua Getúlio Vargas, n° 106, Boa Sorte, São Pedro/RN.
FRANCISCO DE SALES DANTAS
CPF: 230.101.264-68

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **3R RNCE S.A., CNPJ 52.127.214/0001-27,** torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:

- **Licença de Operação nº 2024-221366/TEC/LO-0682,** com validade **28/02/2028,** para **13 (treze) Linhas de Surgência** dos poços petrolíferos de código: **7-SCR-0248D-RN, 7-SCR-0268D-RN, 7-SCR-0269D-RN, 7-SCR-0270D-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite (ECS) CN-A. 7-SCR-0251D-RN, 7-SCR-0252D-RN, 7-SCR-0253D-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite (ECS) CN-B. 7-SCR-0255D-RN, 7-SCR-0256D-RN, 7-SCR-0257D-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite (ECS) SCR-A. 7-SCR-0259D-RN, 7-SCR-0260D-RN, 7-SCR-0261D-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite (ECS) SCR-A.** Localizado no Polo Macau, Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), **Município de Macau/RN.**

Luiz Henrique Barbosa
Gerente de Meio Ambiente

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44,** torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:

- **Licença de Instalação nº 2024-209235/TEC/LI-0276, com validade 28/02/2026** para **Instalação de 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-ET-1921D-RN,** com produção escoada para a **Estação de Teste ET-H.** Localizado no Polo Potiguar, subpolo ARG, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**
- **Licença de Instalação nº 2024-209236/TEC/LI-0277, com validade 28/02/2026** para **Instalação de 02 (dois) Poços petrolíferos de códigos: 7-ET-1835-RN, 7-ET-1836D-RN,** com produções a serem escoadas para a **Estação de Teste ET-M.** Localizado no Polo Potiguar, subpolo ARG, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**
- **Licença de Instalação nº 2024-209237/TEC/LI-0278, com validade 28/02/2026** para **Instalação de 02 (dois) Poços petrolíferos de códigos: 7-ET-1930-RN,** com produção a ser escoada para a **Estação de Teste ET-H. 7-ET-1936D-RN,** com produção a ser escoada para a **Estação de Teste ET-M.** Localizado no Polo Potiguar, subpolo ARG, Campo de Produção de Estreito (ET), **Municípios de Alto do Rodrigues/RN e Assú/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação nº 2024-211035/TEC/RLO-1242, com validade 27/02/2028** para **05 (cinco) Poços petrolíferos de códigos: 7-CAM-1445-RN, 7-CAM-1453-RN, 7-CAM-1454-RN, 7-CAM-1479-RN, 7-CAM-1487-RN,** com as produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite (ECS) CAM-F.** Localizado no Polo Potiguar, subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- **Licença Simplificada nº 2024-212195/TEC/LS-0844, com validade 27/02/2028** para **01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 7-MAG-0060-RN.** Localizado no Polo Potiguar, subpolo ARG, Campo de Produção de Monte Alegre (MAG), **Município de Pendências/RN.**
- **Licença de Operação nº 2024-215371/TEC/LO-0549, com validade 28/02/2028** para **01 (uma) Estação de Vapor (EV) Estreito-IV (EV-IV-ET), composta por; 02 (dois)** geradores de vapor - GV com 25 MMBTU/h, cada um; **01 (um)** gerador de vapor - GV com 85 MMBTU/h; **03 (três)** unidades de tratamento de água - UTA`s com capacidade de 24 m³/h, cada uma; **01 (uma)** unidade de tratamento de água - UTA com capacidade de 100 m³/h; **01 (um)** tanque de água bruta com capacidade de 200 m³; **01 (um)** tanque de água abrandada com capacidade de 60 m³; **01 (uma)** caixa de passagem de selo hídrico (CPSH) com 3,0 m³; **02 (dois)** vaso depurador de gás; **01 (um)** tanque *blowdown*; **01 (uma)** estação redutora de baixa pressão; **02 (duas)** salas de painéis; **01 (um)** *manifold* para injeção de vapor; **01 (um)** dique de acumulação de água; **03 (três)** bombas do sistema de injeção de produtos químicos; **06 (seis)** bombas do sistema de transferência de água abrandada; **01 (uma)** casa de sal. Localizado no Polo Potiguar, subpolo ARG, Campo de Produção de Estreito (ET), **Municípios de Assú/RN.**
- **Licença de Instalação nº 2024-226692/TEC/LI-0413, com validade 28/02/2027** para **Instalação de 02 (dois) Poços petrolíferos de códigos: 7-MO-0093D-RN, 7-MO-0095D-RN** com produções a serem escoadas para a **Estação de Teste CJ-B.** Localizado no Polo Potiguar, subpolo CAM, Campo de Produção de Mossoró (MO), **Município de Mossoró/RN.**
- **Licença Prévia nº 2024-227730/TEC/LP-0357, com validade 28/02/2026** para **Viabilidade Ambiental de 05 (cinco) Linhas de Surgência dos poços petrolíferos de códigos: 7-GMR-0132-RN, 7-GMR-0133-RN, 7-GMR-0134-RN, 7-GMR-0135-RN, 7-GMR-0137-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite (ECS) GMR-A.** Localizado Polo Potiguar, Subpolo ARG, Campo de Produção de Guamaré (GMR), **Municípios de Macau/RN e Guamaré/RN.**
- **Licença de Instalação nº 2025-240033/TEC/LI-0011, com validade 27/02/2026** para**02 (dois) Aquedutos de códigos: Aqueduto 1-DN 12" EIA CAM I / EIA CAM II e Aqueduto 2- DN 12" EIA CAM I / EIACAM II. SAÍDA: EIA CAM-I (CAM Central), CHEGADA: EIA CAM-II (CAM-M) 12"x5,7 km: SAÍDA: EIA CAM-I (CAM Central), CHEGADA: EIA CAM-II (CAM-M) com 12"x5,7 km.** Localizado no Polo Potiguar, subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**

Luiz Henrique Barbosa
Gerente de Meio Ambiente

AVISO DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO DETRAN_ CREDENCIADAS 002/2025 - Processo nº 02910109.000502/2025-24

O Departamento Estadual de Trânsito | Governo do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21; Lei no 8.722/93 e seu Dec. Regulamentador no 1.305/94; Resoluções 011/98 e 623/16 do CONTRAN; do art. 328, da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Lei no 13.160/15, da PORTARIA Nº 1369/2021-GADIR de 10 de dezembro de 2021 e PORTARIA Nº 229/2022 – GADIR de 24 de março de 2022, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, de acordo com o Processo nº 02910109.000502/2025-24, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11. Edital de LEILÃO DETRAN_CREDENCIADAS 002/2025 de veículos e ciclomotores apreendidos e abandonados e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de sessenta dias e estão nos depósitos (pátios) credenciados junto ao Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN. O leilão será realizado no dia 28 de março de 2025 com início às 10 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações nos sites: http://www.detran.rn.gov.br/; www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146; e e-mail comissaodeleilao@detran.rn.gov.br.
NOTIFICAÇÃO: ATRAVÉS DO LINK https://armazviplprd.blob.core.windows.net/controle/geral/1/39458d445478450685a8d2846a4a8bab.pdf,, DESDE JÁ, NESTE ATO, FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE QUE, QUERENDO RECLAMAR, REGULARIZAR E RETIRAR O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, ENTRAR EM CONTATO PELO EMAIL comissaodeleilao@detran.rn.gov.br.
Natal/RN, 07 de março de 2025.

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

RG COMÉRCIO DE FRUTOS DO MAR LTDA, CNPJ: 09.392.146/0001-02, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a LICENÇA SIMPLIFICADA, Para Carcinicultura Marinha, localizado na Fazenda São Francisco, com área de 9,94 ha, no município de Carnaubais- RN
RG COMÉRCIO DE FRUTOS DO MAR LTDA
PROPRIETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

BIOMAR CARCINICULTURA LTDA, CNPJ:04.990.126/0001-01, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO, Nº º 2024-207438/TEC/LRO-0455, com validade até 07/02/2027, PARA CARCINICULTURA, em favor do empreendimento localizado na Fazenda Biomar– Mossoró- RN
BIOMAR CARCINICULTURA LTDA
PROPRIETÁRIO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JOSÉ GILSON BARROS E SILVA, CPF: 023.119.154-52, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, Para Carcinicultura Marinha, localização na Fazenda Santa Rita, com área de 15,34 ha, no município de Ceará Mirim- RN
JOSÉ GILSON BARROS E SILVA
PROPRIETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0007-26, torna público que recebeu da Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a seguinte licença:
Licença de Alteração Nº 2024-206678/TEC/LA-0062, com validade até 03/03/2027, para Ampliação na Estação Coletora Satélite (ECS) Pereiro (PRR), Polo RFQ, Campo de Produção de Sabiá da Mata (SDM), Município de Assú/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que recebeu da Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a seguinte licença:
Licença de Operação Nº 2023-202853/TEC/LO-0317, com validade até 25/02/2028, para 01 (um) poço petrolífero de código 7-RMO-0004-RN, localizado no Campo de Produção de Rio Mossoró (RMO), Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

FV INCORPORAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 31.703.057/0001-80 - NIRE 24.200.787.268
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular: 1. Data, Hora e Local da Reunião. Realizada em 21 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da FV Incorporações Ltda., localizada na cidade de Natal, Estado de Rio Grande do Norte, na Rua Antomar de Brito Freitas, 3680, Candelária, CEP 59064-590 ("Sociedade").; 2. Convocação. Dispensadas as formalidades de convocação, conforme o disposto no artigo 1.072, §2º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), em decorrência da presença de todos os sócios, representando a totalidade do capital social. 3. Mesa. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fernando Alves de Araújo Junior e secretariado pela Sra. Veruska Lory Gois Oliveira de Araujo. 4. Ordem do Dia. Deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Sociedade em R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), por julgá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do inciso II do Artigo 1.082 da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), com restituição de bens imóveis capitalizados aos sócios; e (ii) a autorização para que os administradores da Sociedade realizem todos os atos necessários à efetivação da deliberação acima. 5. Deliberações. Os sócios presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar: 5.1. A redução do capital social da Sociedade em R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), nos termos do inciso II do Artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, por julgá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, passando o capital social da Sociedade de R$ 1.730.000,00 (um milhão, setecentos e trinta mil reais) para R$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais), mediante o cancelamento de 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, sendo 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de titularidade do sócio Fernando Alves de Araújo Junior e 330.000 (trezentas e trinta mil) quotas de titularidade da sócia Veruska Lory Gois Oliveira de Araujo, com restituição de imóveis aos sócios da Sociedade. 5.1.1. A redução de capital ora aprovada somente se tornará efetiva e o pagamento da restituição aos sócios somente será realizado após o cumprimento das seguintes condições suspensivas, cumulativamente: (a) publicação da presente ata em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado; e (b) decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta ata, sem que tenha sido apresentada, pelos credores oposição a essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial dos valores devidos a tais credores, quando será celebrada a respectiva alteração de contrato social da Sociedade, a qual será levada a registro, juntamente com esta ata, perante a Junta Comercial do Estado de Rio Grande do Norte – JUCERN. 5.2. Em virtude do ora aprovado, ficam, os administradores, desde logo, autorizados a proceder a todas as medidas necessárias para efetivar a referida redução do capital social ora aprovada, condicionada à publicação desta ata para oposição de credores, nos termos do Código Civil. 6. Deliberações. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Natal/RN, 21 de janeiro de 2025. Mesa: Fernando Alves de Araújo Junior - Presidente; Veruska Lory Gois Oliveira de Araujo – Secretária. Sócios: Fernando Alves de Araújo Junior; Veruska Lory Gois Oliveira de Araujo.

PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

J A DE SOUZA TRANSPORTES PESADOS, CNPJ: 49.104.388/0001-60, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LA, para a atividade de Extração Mineral de Saibro, em uma área de 18,65 hectares com volume mensal de 1.500 m³, localizada no Sítio Maniçoba, S/N, Zona Rural - Mossoró/RN.
Josenildo Alves de Souza
Sócio

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

AGRÍCOLA FAMOSA S.A., CNPJ 00.474.300/0021-56, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Prévia (LP), para a atividade de agricultura irrigada, localizada na Fazenda Santa Júlia, S/N, CEP 59.600-010, Zona Rural, Mossoró/RN.
Richard August Muller
Diretor de Produção

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

AGRÍCOLA FAMOSA S.A., CNPJ 00.474.300/0035-51, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Prévia (LP), para a atividade de agricultura irrigada, localizada no Sítio Góis, Fazenda João do Vale S/N, CEP 59.649-899, Zona Rural, Mossoró/RN.
Richard August Muller
Diretor de Produção

PEDIDO DE LICENÇA

DESA EURUS LTDA., CNPJ nº 12.652.614/0002-18, torna público que requereu junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença Simplificada de Linha de Transmissão de 138 Kv interligando os Parques Eólicos do Complexo Morro dos Ventos pela subestação Morro dos Ventos à SE João Câmara III, com extensão de 742,6 mts (entre os Municípios de João Câmara RN e Parazinho RN), localizada na Faz. São Francisco, s/nº, Zona Rural, Município de João/RN.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44,** torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- **Licença de Alteração** para **01 (um) Poço petrolífero de código: 7-MAG-0060-RN,** localizado no **Campo de Produção de Monte Alegre (MAG),** município de **Pendências/RN.**
- **Licença de Regularização de Operação** para **01 (uma) Linha de surgência** do poço petrolífero de código**: 7-MAG-0060-RN,** localizada no **Campo de Produção de Monte Alegre (MAG),** município de **Pendências/RN.**
- **Licença de Alteração** para **Estação Coletora Canto do Amaro L (CAM-L),** localizada no **Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM),** município de **Areia Branca/RN.**
- **Licença de Operação** para 10 (dez) Poços petrolíferos de códigos: **7-ET-1538-RN, 7-ET-2008-RN, 7-ET-2009-RN, 7-ET-2102-RN, 7-ET-2104-RN, 7-ET-2105-RN, 7-ET-1888-RN, 7-ET-1944-RN, 7-ET-1950-RN e 7-ET-1959-RN**, localizados no **Campo de Produção de Estreito (ET),** municípios de **Alto do Rodrigues e Assú/RN.**
- **Licença Prévia para 4 (quatro) Linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos: 7-CAM-2508-RN, 7-CAM-2521-RN, 7-CAM-2526-RN e 7-CAM-2546-RN**, localizadas no **Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM),** município de **Mossoró/RN.**
- **Licença Simplificada** para **2 (dois) Acessos** aos poços petrolíferos de códigos: **7-CAM-2508-RN e 7-CAM-2546-RN**, localizados no **Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM),** município de **Mossoró/RN.**

Luiz Barbosa
Gerente de Licenciamento Ambiental

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

MANOEL NASCIMENTO FILHO, CPF: 538.002.654-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Prévia-LP, com validade: 04/03/2030, para Posto de Revenda de Combustível, localizado na Rua Manoel Emídio, S/N, Centro, Florânea/RN; e torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, o pedido de Licença de Instalação-LI, para Posto de Revenda de Combustível, localizado na Rua Manoel Emídio, S/N, Centro, Florânea/RN. MANOEL NASCIMENTO FILHO/PROPRIETÁRIO

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MARANATA INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL LTDA, CNPJ: 07.991.107/0001-98, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, o pedido de Licença Simplificada-LS, para Indústria de moagem de sal, localizado no Sit. Logradouro, S/N, Galpão 02, Zona Rural, Porto do Mangue/RN; ANA CELI ALVES DE LIMA/SÓCIO-ADMINISTRADOR

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

GUTEMBERG FERNANDES DO REGO FILHO, CPF: 082.062.154-41, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Prévia-LP, com validade: 15/02/2030, para Posto de revenda de combustível líquido, localizado na Av. 22 de Dezembro, 10, Centro, Tibau/RN; e torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, o pedido de Licença de Instalação-LI, para Posto de revenda de combustível líquido, localizado na Av. 22 de Dezembro, 10, Centro, Tibau/RN. GUTEMBERG FERNANDES DO REGO FILHO/PROPRIETÁRIO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JOSÉ RIBAMAR ALVES, CPF:261.489.944-53, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, Para Carcinicultura com área de 13,13ha, localizado Sítio dos Alves, com área de ha, no município de Extremoz- RN
JOSÉ RIBAMAR ALVES
PROPRIETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

A VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.414.858/0003-90 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA: Licença de Regularização de Operação Nº 2024-226647/TEC/LRO-0811, com validade até 27/02/2027, para atividade de Posto de abastecimento de combustíveis líquidos (tanque aéreo), com capacidade de armazenamento de 100,00 m³ (cem metros cúbicos). O empreendimento está localizado nas coordenadas de referência em UTM (Zona 25M), Datum SIRGAS 2000: 272.654,81 mE; 9.290.618,74 mN. Empreendedor localizado na Rodovia RN 062, s/n, km 09 , Fazenda Pedrosa- Baía Formosa/RN.

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 SRP

O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 21 de março de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br. Taipu/RN, 06/03/2025. Cicero Ribeiro da Anunciação Neto - Agente de Contratação/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 20/03/2025 às 09:00h, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/RPE-2-2025-2025-368796 ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.
Upanema/RN, 06 de março de 2025
Carlos Henrique Bezerra de Andrade
Pregoeiro